

**SUBSÍDIOS PARA UMA BIOGRAFIA DE D. ANTÓNIO DE ATAÍDE, 1.º
CONDE DE CASTRO D' AIRE E 5.º CONDE DA CASTANHEIRA**



(ESTUDO MONOGRÁFICO)

Adriano Milho Cordeiro



www.artciencia.com

ISSN: 1646-3463

Secção: Monografia

Título original: *Subsídios para uma Biografia de D: António de Ataíde, 1º Conde de Castro D`Aire e 5º Conde da Castanheira (Estudo Monográfico)*, 2018.

Autor: Adriano Milho Cordeiro

© Direitos de publicação: Open Access | artciencia.com

Dezembro de 2018

SUBSÍDIOS PARA UMA BIOGRAFIA DE D. ANTÓNIO DE ATAÍDE, 1.º CONDE DE CASTRO D' AIRE E 5.º CONDE DA CASTANHEIRA

(ESTUDO MONOGRÁFICO)

Adriano Milho Cordeiro



Imagem 1 ¹

Brasão de Armas de D. António de Ataíde, 5.º conde da Castanheira

2018

¹ *Apud* (s. a.) (1998): 806 in *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*. Edição Século XXI. Lisboa | São Paulo, Editorial Verbo. Vol. 3.

À minha esposa Maria Leonor

À Helena Leonor

À Sara Leonor

À Liliana Margarida

A meus pais

ÍNDICE	5
ÍNDICE DE IMAGENS	9
EPÍGRAFE	11
AGRADECIMENTOS	13
RESUMO	15
ABSTRACT	17
RESUMEN	19
RÉSUMÉ	21
NOTA PREAMBULAR	23
VIDA E OBRA DE D. ANTÓNIO DE ATAÍDE, 1.º CONDE DE CASTRO D’AIRE E 5.º CONDE DA CASTANHEIRA	27
ANEXOS – (SECÇÃO I) – DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAVAM MANUSCRITOS, AGORA PELA PRIMEIRA VEZ TRANSCRITOS	35
ABREVIATURAS E SIGLAS	37
NORMAS E TRANSCRIÇÃO ADOPTADAS	39
SUMÁRIO – <i>CORPUS</i> DOCUMENTAL	41
Sumário dos Documentos	43
ANEXO I	49
ANEXO II	53
ANEXO III	61
ANEXO IV	69
ANEXO V	73
ANEXO VI	81
ANEXO VII	87
ANEXO VIII	91
ANEXO IX	95
ANEXO X	99
ANEXO XI	103

ANEXO XII	107
ANEXO XIII	111
ANEXO XIV	115
ANEXO XV	119
ANEXO XVI	125
ANEXO XVII	129
ANEXO XVIII	133
ANEXO XIX	143
ANEXO XX	147
ANEXO XXI	151
ANEXO XXII	161
ANEXO XXIII	169
ANEXO XXIV	177
ANEXO XXV	185
ANEXO XXVI	193
ANEXO XXVII	207
ANEXO XXVIII	215
ANEXO XXIX	225
ANEXO XXX	235
ANEXO XXXI	239
ANEXO XXXII	247
ANEXO XXXIII	251
ANEXO XXXIV	255
ANEXO XXXV	265
ANEXOS – (SECÇÃO II) – FONTES IMPRESSAS	271
SUMÁRIO – <i>CORPUS</i> DOCUMENTAL	273
Sumário dos Documentos	275
ANEXO I	277
ANEXO II	283

ANEXO III	289
ANEXO IV	293
ANEXO V	297
ANEXO VI	301
ANEXO VII	305
ANEXO VIII	309
ANEXOS – (SECÇÃO III) – DOCUMENTOS EM LINHA	315
SUMÁRIO – <i>CORPUS</i> DOCUMENTAL	317
Sumário dos Documentos	319
ANEXO I	321
ANEXO II	325
ANEXO III	333
ANEXO IV	339
ANEXO V	345
ANEXO VI	349
ANEXO VII	353
ANEXO VIII	361
ANEXO IX	365
ANEXO X	369
ANEXO XI	373
ANEXO XII	381
ANEXO XIII	449
ANEXOS – (SECÇÃO IV) – COMPLEMENTAR	465
SUMÁRIO – <i>CORPUS</i> DOCUMENTAL	467
Sumário dos Documentos	469
ANEXO I	471
BIBLIOGRAFIA	475
EPÍLOGO	483

ÍNDICE DE IMAGENS

Capa - Imagem 1 – Brasão de D. António de Ataíde, *apud* (s. a.) (1998): 806 in *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*. Edição Século XXI. Lisboa | São Paulo, Editorial Verbo. Vol. 3.

Pág. 33 - Imagem 2 – Quinta e convento de Santo António da Castanheira, [em linha] : (<http://colon-portugues.blogspot.pt/2013/04/cristovao-colon-em-santo-antonio-da.html>).

Pág. 33 - Imagem 3 – Quinta e convento de Santo António da Castanheira, [em linha] : (<http://ruinarte.blogspot.pt/2013/05/convento-de-santo-antonio-da-castanheira.html>).

Pág. 34 - Imagem 4 – Convento de Santo António da Castanheira, [em linha] : (<http://colon-portugues.blogspot.pt/2013/04/cristovao-colon-em-santo-antonio-da.html>).

Pág. 474 - Imagem 5 – Quadro da autoria do artista Sam Abercromby.

Pág. 486 - Imagem 6 – Convento de Santo António da Castanheira, [em linha] : (<http://ruinarte.blogspot.pt/2013/05/convento-de-santo-antonio-da-castanheira.html>).

EPÍGRAFE

«[...] Escutar tudo aquilo que nos diz algo, e deixar que nos seja dito – eis onde reside a exigência mais elevada que se apresenta a cada ser humano. Rememorar-se de tal para si mesmo é o afazer mais íntimo de cada um. Fazê-lo para todos, e de maneira convincente, é a tarefa da filosofia.»

Hans-Georg Gadamer (2009),
Herança e Futuro da Europa. Lisboa, Edições 70, Lda., p. 147.

«[...] os grandes artistas são aqueles que impõem à humanidade a sua ilusão peculiar.»

Mário de Carvalho (2014),
Quem disser o contrário é porque tem razão. Lisboa, Porto Editora, p. 47.

AGRADECIMENTOS

À minha esposa Maria Leonor Santos de Carvalho Cordeiro pela serenidade que me oferta e pela lucidez que em mim cria... jamais posso olvidar os seus conselhos argutos e as suas palavras sapienciais! Porque sendo nada, tudo somos e nada...

À Liliana Margarida Correia Cordeiro e agora à Helena Leonor de Carvalho Cordeiro, minhas filhas, que aceitaram com abnegação, paciência e sacrifício de tantos anos as minhas interrogações!... À Maria Natália de Jesus Santos Jacob e à Inês de Carvalho Vaz Latas pela compreensão que apresentaram em tantas ocasiões.

Aos meus pais — *Patri Matrique Optimis* —, sempre presentes, agradeço a compreensão, o estímulo, o interesse pela investigação que fui levando a cabo, o apoio prestado e os incentivos na prossecução dos objectivos e dos caminhos de provação que escolhi.

Ao Professor Doutor Alexandre Miguel Pereira Figueiredo, pelos perseverantes incentivos, pelo tempo dispensado como amigo, pelos conselhos atentos e por tudo o que as máximas não expressam, fico-lhe perpetuamente grato.

À Professora Doutora Maria Irene Ângelo Aparício pela ajuda pronta e pelo ânimo transmitido ao longo de tantos anos.

Ao artista Sam Abercromby, ao Dr. António Prudêncio e ao arquitecto Acácio Luz, pela permanentemente disponibilidade, singular arte, ajuda e simpatia.

Em especial, ao Doutorando Luís Pinheiro, Investigador da Faculdade de Letras de Lisboa, insigne paleógrafo, homem de vasta e erudita Cultura, pela disponibilidade sempre amiga, pelas muitas doudas e sábias achegas no plano da paleografia, pelos úteis conselhos que jamais poderei olvidar.

Ao Professor Doutor Delfim Leão, pelas palavras sempre sábias e pelos alvitres amigos, sempre tão necessários.

E, porque os últimos são sempre os primeiros, uma palavra de reconhecimento e gratidão à Senhora Professora Doutora Maria do Céu Zambujo Fialho, bem como ao Senhor Professor Doutor José Augusto Cardoso Bernardes pelo pronto apadrinhamento, sem reservas ou condições, do projecto de investigação – *Arte Poética de D. António de Ataíde* – que me propus desenvolver e que com esta monografia se interliga¹.

A todos, o meu eterno e grato reconhecimento!

Abrantes, 7 de Novembro de 2017.

Adriano Milho Cordeiro

¹ Cf. Dissertação de Doutoramento da autoria Adriano Milho Cordeiro, *Arte Poética de D. António de Ataíde*, (Vols. I e II) – (Aguarda Defesa - FLUC).

RESUMO

«Os homens de todos os tempos não são muito diferentes uns dos outros, entendem-se naquilo que é essencial e mais arreigado, por sobre as convenções da transitoriedade histórica ou convencional.»

Mário de Carvalho (2014),
Quem disser o contrário é porque tem razão. Lisboa, Porto Editora, pp. 26-27.

A existência polifacetada de D. António de Ataíde, 1.º conde de Castro D’Aire e 5.º conde da Castanheira, interliga-se de forma estreita com os marcantes acontecimentos que Portugal observou entre 1567 e 1647.

O presente estudo, na parte intitulada, **Anexos (Secção I)**, apresenta pela primeira vez a transcrição de trinta e cinco manuscritos relativos à vida do 1.º conde de Castro D’Aire e de alguns familiares seus.

No conjunto denominado **Anexos (Secção II)**, transcrevem-se *ipsis verbis* oito textos impressos respeitantes à passagem pelo globo do 5.º conde da Castanheira.

Na parcela, **Anexos (Secção III)** inserem-se treze documentos em linha, dos quais destacamos o **Anexo XII** por se tratar de um escrito da autoria de D. António de Ataíde, digitalizado e disponibilizado pela Biblioteca Nacional, relativo a uma circunstância marcante na sua longa vida, que o obrigou a reagir de forma veemente, justa e fundamentada.

Palavras-chave: Alcácer-Quibir; Ataíde; conde da Castanheira; conde de Castro D’Aire; D. João IV; D. Jorge de Ataíde; monografia; Restauração de 1640.

ABSTRACT

The multifaceted life of Don António de Ataíde, first count of Castro D'Aire and fifth count of Castanheira is linked inextricably with the historically important events which took place in Portugal between 1567 and 1647.

This present study, in the part entitled **ANNEXES (SECTION I)**, presents for the first time, a transcription of thirty five manuscripts relative to the life of the first count of Castro D'Aire and some of his family members.

In the artifact designated **ANNEXES (SECTION II)**, eight printed texts about the world voyage of the 5th count of Castaneira are transcribed *ipsis verbis*.

In the part called **ANNEXES (SECTION III)**, there are thirteen consecutive documents inserted, of these we call attention to **ANNEX XII** for being written by D. António de Ataíde himself, and available digitally through the National Library. This document describes an important circumstance that happened during his long life, which obliged him to react in a vehement, undaunted and just form.

Key words: Alcácer-Quibir; Ataíde; count of Castanheira; count of Castro D'Aire; D. João IV; D. Jorge de Ataíde; monograph; Restauration of 1640.

RESUMEN

La existencia polifacética de D. António de Ataíde, 1.^{er} Conde de Castro D'Aire y 5.^o Conde de Castanheira, se relaciona de forma estrecha con los distintivos hechos que Portugal observó entre 1567 e 1647.

El presente estudio, en la parte titulada **Anexos (Sección I)**, presenta por primera vez la transcripción de treinta y cinco manuscritos sobre la vida del 1.^{er} Conde de Castro D'Aire y de algunos de sus familiares.

En el conjunto denominado **Anexos (Sección II)**, se transcriben *ipsis verbis* ocho textos impresos relacionados con el pasaje por el globo del 5.º Conde de Castanheira.

En la parte **Anexos (Sección III)**, se insieren trece documentos en línea, de los cuales destacamos el **Anexo XII** por tratarse de un escrito de la autoría de D. António de Ataíde, digitalizado y proporcionado por la Biblioteca Nacional, sobre una notable circunstancia en su larga vida, que le forzó a reaccionar de forma vehemente, justa y fundamentada.

Palabras-clave: Alcacer-Quibir; Ataíde; Conde de Castanheira; Conde de Castro D'Aire; D. João IV; D. Jorge de Ataíde; monografía; Restauración de 1640.

RÉSUMÉ

Les multiples facettes de l'existence de D. António d' Ataíde, 1er comte de Castro D'aire et 5ème comte de Castanheira, est étroitement liée aux événements majeurs observés au Portugal entre 1567 et 1647.

La présente étude, dans la partie intitulée, **Annexes (Section I)**, présente pour la première fois la transcription de trente-cinq manuscrits concernant la vie du premier comte de Castro D'Aire et concernant certains familiaux.

Dans l'ensemble désigné **Annexes (Section II)**, ils sont transcrits *ipsis verbis* huit textes imprimés concernant le passage par le globe du 5ème comte de Castanheira.

Dans la partie, **Annexes (Section III)** ils sont insérés successivement treize documents, parmi lesquels on remarque **Annexe XII** car il s'agit d' un écrit de D. António de Ataíde, numérisé et mis à disposition par la Bibliothèque Nationale, concernant la circonstance marquante dans sa longue vie, ce qui l'a contraint à réagir de manière ferme, juste et fondé.

Mots-clés: Alcácer-Quibir; Ataíde; comte de Castanheira; comte de Castro D'Aire; D. João IV; D. Jorge d' Ataíde; monographie; Restauration de 1640.

NOTA PREAMBULAR

«[...] *Adquire a sabedoria, adquire a inteligência e não te esqueças delas. [...] Não abandones a sabedoria, e ela proteger-te-á. O princípio da sabedoria é adquirir a sabedoria.*»

BÍBLIA, A. T. (2015),
«Provérbios¹» in *Bíblia Sagrada*. Lisboa, PAULUS Editora, p. 913.

Na sua extensa existência, o 5.º conde da Castanheira viu Portugal derruir do topo de potência universal para uma perda de independência. As opções políticas para a governação de Portugal depois das «relevantes perdas no campo de Alcácer Quibir²» haveriam de acarretar consequências de repercussões duradouras a vários níveis. Filipe II de Espanha com a sua astúcia levou a que muitos portugueses fossem coagidos a tomar o seu partido a fim de se impedirem inconveniências maiores. Um deles foi o tio de D. António de Ataíde, D. Jorge de Ataíde, que conseguiu gerir delicadas situações políticas da época, tendo, por vezes, que tomar o leme dos acontecimentos, no que diz respeito a assuntos quer privados quer públicos, como, por exemplo, observar que a Inquisição portuguesa fosse orientada por cidadãos nacionais e não pelo poder real espanhol³.

¹ «Provérbios», Pv. 4, 5-7.

² Cf. Alexandra Maria Pinheiro Pelúcia (2007), *Martim Afonso de Sousa e a sua Linhagem: A Elite Dirigente do Império Português nos Reinados de D. João III e D. Sebastião*. Dissertação de Doutoramento em História - Especialidade em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa. Orientação científica Prof. Doutor João Paulo Oliveira e Costa. Lisboa, [s.n.]. [Texto policopiado].
Veja-se documento [em linha]:
http://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=9&ved=0ahUKewjXho2ms5DWAhUEOhoKHeZMBaIQFghNMAg&url=http%3A%2F%2Fcham.fcsh.unl.pt%2Fext%2Ffiles%2Fvaria%2Ftese_alexandrapelucia.pdf&usg=AFQjCNEwNx4ic2tyCqQVxeiOPaM_J95UPw.

³ Sobre este assunto veja-se Maria do Carmo Teixeira Pinto 2003: 47-52. Observe-se ainda Roseli Santaella Stella 2000: 183-185. Vide também José Pedro Paiva 2003: 57 e Ana Isabel López-Salazar Codes 2009: 147-161. Realce-se que D. Jorge de Ataíde foi capelão-mor, 1583-1598 e 1598-1603 e por duas vezes vice-rei de Portugal. Indicado e nomeado pelo Papa Clemente VIII, para o cargo de Inquisidor-geral, em 1602, recusou a posse.

Para melhor alcançarmos a vida multifacetada de D. António de Ataíde, foi-nos forçoso contactar com diversos manuscritos e conectá-los. Selectar o que havia de mais relevante não foi empresa simples. Transcrevê-los tornou-se ainda mais pungente. Uma parte dessa ‘gesta’ encontra-se compilada nesta obra, intitulada, ***Subsídios para uma biografia de D. António de Ataíde, 1.º conde de Castro D’Aire e 5.º conde da Castanheira. (Estudo Monográfico)***. Nela podemos ler e interpretar um vasto repositório de provas históricas pela primeira vez transcritas⁴ e que nos dão conta do quão diversa e rica foi a existência do 1.º conde de Castro D’Aire e 5.º conde da Castanheira. Por exemplo, os actuais Fuzileiros da Marinha de Portugal devem a sua génese ao instinto e aos audazes propósitos e cuidados que D. António de Ataíde observou perante Filipe IV de Espanha, ainda que, e pelo que percebemos, a nobreza de outros territórios da Ibéria não tivesse aceitado de bom grado esse facto.

Observou e participou D. António de Ataíde nas primeiras colonizações do Brasil, experienciou o infortúnio de Alcácer-Quibir e a ulterior perda da independência como já referenciámos; optou pelo partido dos Filipes - sem nunca olvidar o seu luso berço -, administrou espaços desmedidos, cuidou dos seus, ambulou pela Índia⁵, percorreu oceanos e experimentou na derme as fragosidades pungentes do trágico e do épico. A subsistência da amplitude de todo o território – inclusive o imperial – e do mar luso estiveram sempre na linha da frente para o 1.º conde de Castro D’Aire. Não foi por acaso que elevou até ao Olimpo Luís de Camões e os seus *Lusíadas*.

⁴ Cf. pp. 26 e ss. desta Monografia.

⁵ Veja-se Ralph Boxer (1984). «The naval and colonial papers of Dom António de Ataíde» in *From Lisbon to Goa, 1500-1750, Studies in Portuguese maritime enterprise*. Londres, Variorum Reprints. Observe-se ainda de Humberto Leitão, (1958), *Viagens do Reino para a Índia e da Índia para o Reino – Diários de Navegação coligidos por D. António de Ataíde no século XVII*. Lisboa, Agência-Geral do Ultramar, 3 vols. Contém documentos autógrafos de D. António de Ataíde que nos permitem efectuar uma comparação com a letra e a caligrafia do manuscrito intitulado Borrador de huma arte poetica que se intenta/ua escrever e que provam por comparação de caligrafias ser verdade a opinião J. B. de Castro inserto no início do documento: «[fl. B] Este manuscrito he de D. Antonio de Ataide / Conde de Castro daire, e he da sua propria letra. /»

Em 1640, esteve ao lado do Duque de Bragança; invejas mesquinhas tê-lo-ão acusado de perfídia em relação ao rei Restaurador da independência, deslealdade que nunca se veio a provar. Foi próximo a D. João IV e seu conselheiro. Não deve ter sido fácil para o 5.º conde da Castanheira suplantar determinadas tribulações e o seu carácter político terá categoricamente concorrido para a Restauração não só da pátria lusa como também das artes, das letras e da Língua Portuguesa que tanto considerava.

A sua sageza e a profunda autocompreensão de que o seu ânimo era dotado assistiram-no numa procura permanente da descentralização (filosoficamente quimérica), numa era em que concebê-lo era perigoso do ponto de vista político. Em relação a muitos outros seus coetâneos, esteve muito à frente. As distintas situações a que teve de sobreviver obrigaram-no a agir do ponto de vista comunicacional como se fosse um homem pós-moderno, a experienciar uma autocompreensão das disposições históricas de uma forma extremamente experta.

A vida de D. António de Ataíde, 1.º conde de Castro D'Aire e 5.º conde da Castanheira⁶, *almirante, político... comentador e preceptista exímio...*⁷, há muito que expirou. No entanto, a sua nobre existência e obra, assim como a de outros membros da sua família, nomeadamente e em certa medida a de seu bisavô, D. Álvaro de Ataíde, a de seu avô, D. António de Ataíde, o 1.º conde da Castanheira, e a de seu tio, D. Jorge de Ataíde, bispo de Viseu, influíram decisivamente nos destinos de lusos e na modelação da Língua Portuguesa pelo mundo.

⁶ A sua família está intressecamente ligada ao convento de S. Francisco na Castanheira do Ribatejo.

⁷ Talvez o manuscrito mais importante da autoria de D. António de Ataíde que chegou até nós seja: «[fl. A] Borrador de huma arte poetica que se intenta/ua escreuer /.» No «[fl. B]» «J. B. de Castro [?] //» afirma «Este manuscrito he de D. Antonio de Ataide / Conde de Castro daire, e he da sua propria letra. /»

VIDA E OBRA DE D. ANTÓNIO DE ATAÍDE, 1.º CONDE DE CASTRO D'AIRE E 5.º CONDE DA CASTANHEIRA

«[...] Se somos um “animal dotado de linguagem”, somos também, mais precisamente, um primata dotado da capacidade de usar metáforas, de ligar um clarão luminoso, para recorremos ao símile de Heraclito, aos fragmentos díspares do ser e da percepção passiva.»

George Steiner (2012),
A Poesia do Pensamento – Do Helenismo a Celan. Lisboa, Relógio D'Água Editores, pp. 16-17.

António de Ataíde⁸, 5.º conde de Castanheira⁹ e 1.º conde de Castro D'Aire¹⁰, nasceu por volta de 1567 ou um pouco antes e morreu a 14 de Dezembro de 1647¹¹, tendo sido sepultado na capela-mor da igreja de S. Francisco de Lisboa¹². Foi o terceiro filho do segundo casamento do segundo conde da Castanheira, também chamado D. António de Ataíde, falecido em 1603. Filho de D. Bárbara de Lara era neto, por via materna, de D. Pedro de Meneses, 3.º Marquês de Vila Real¹³ e bisneto de D. Álvaro de Ataíde, 5.º senhor da Castanheira, Povos e Cheleiros. Este último era irmão de D. Martinho de Ataíde, 2º conde de

⁸ Acerca da vida e obra de D. António de Ataíde veja-se Adriano Milho Cordeiro, *Arte Poética de António de Ataíde*. Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. I e II Volumes. (Tese de Doutoramento. Aguarda defesa.) Sobre a casa condal da Castanheira veja-se D. António Caetano de Sousa 1736: 531 e ss.

⁹ O título de conde de 5.º conde da Castanheira foi-lhe concedido por «carta de D. Filipe III que atribui a D. António de Ataíde o título de conde de Castanheira. Veja-se o documento inserto, na página 90, deste volume, onde se apresenta o traslado de uma carta de D. Filipe III que atribui a D. António de Ataíde o título conde da Castanheira.

¹⁰ O título de conde de Castro D'Aire foi-lhe concedido por alvará de 30 de abril de 1625, assinado, em Aranjuez, por Filipe IV de Espanha. No entanto, o documento inserto, na página 75, desta monografia, onde se apresenta o traslado de uma carta de D. Filipe III de Portugal que atribui a D. António de Ataíde o título conde de Castro D'Aire tem a data de 20 de Junho de 1621.

¹¹ Data de 9 de Março de 1647 o derradeiro manuscrito que chegou até nós, onde se faz referência a actos da vida pública do 1.º conde de Castro D'Aire. Trata-se de uma carta relativa à alcaidaria-mor de Colares. Veja-se documento inserto, na página 185, do II volume desta tese.

¹² Sobre a casa de Castanheira veja-se E. Pereira & Guilherme Rodrigues 1904: 869. D. António de Ataíde não foi sepultado no panteão dos Ataíde no Convento da Castanheira.

¹³ D. Pedro de Meneses era descendente directo de D. Henrique II de Castela e também de D. Fernando I de Portugal.

Atouguia, ambos filhos do 1.º conde D. Álvaro Gonçalves de Ataíde e D. Guiomar de Castro¹⁴.

Morto o Cardeal-Rei, na crise da Independência, tomou o partido do rei espanhol.

Afirma D. Diogo Barbosa Machado na sua *Bibliotheca Lusitana*, Tomo I:

«Aspirando o seu grande espírito a empresas dignas do seu nascimento se ensayou para as conseguir na militar escola do Marquez de Santa Cruz na occasião que navegou com huma poderosa Armada no anno de 1582. contra a Ilha Terceira: e na de D. Martinho de Ribera das Galès Espanholas obrando o seu valor taes façanhas, que em breve tempo subio aos postos de Capitaõ de Cavallos, Fronteiro mor dos Coutos de Alcobaça, General de huma Armada da Costa, Coronel de Infantaria, Capitaõ mór das náos da Índia, e General das Armadas de Portugal. Em taõ diversos lugares, a que o sublimara o seu merecimento, naõ deixou de experimentar armada contra si a maliciosa enveja dos seus emulos accusando-o de que pelo seu descuido fora abrazada pelos Turcos a Não Conceição, que voltava da India preciosamente carregada no ano de 1621. quando como General da Armada a estava esperando para a condusir ao porto de Lisboa. Partio a Madrid naõ prezo, como erradamente escreveo Fr. Marcos de Guadalaxara na *Hist. Pontif.* Tom. 5. liv. 17. cap. 3. mas se purificar da culpa de que injustamente fora arguido, sendo della absoluto pela rectidaõ dos Juizes a 6.de Setembro de 1624. como affirma D. Gonçalo de Cespedes *Hist. De Filippe IV.* liv. 2. cap. 26. Tal foy o conceito, que este Principe formou da sua fidelidade, que para dignamente a premiar o nomeou seu Gentil homem de boca, Mordomo mór da Rainha D. Izabel de Borbon, Conselheiro de Estado do Conselho de Portugal, e Presidente das Cortes do Reyno de Aragaõ. Naõ satisfeito aquelle Principe com as merces de lugares taõ honorificos o mandou por seu Embaxador extraordinario ao Emperador Fernando II. e a outros Principes do Imperio, em cujas expediçoens se mostrou taõ liberal, como politico para concluir os negocios mais difficultosos como o testemunhaõ as historias daquelle tempo, e elegantemente o deixou escrito o insigne Jurisconsulto Agostinho Barbosa Jur. Eccles. lib. I. cap. 30 n. 15¹⁵.»

E continua D. Diogo Barbosa Machado os seus elogios às qualidades como político, homem das letras e da cultura ao mais alto nível, socialmente correcto, como soi dizer-se hoje, porque

«como eloquentemente escreveo Rodrigo Mendes Sylva no *Catalog. Real de Espanha* fol. mihi 112. v.º *Varon señalado por su gran talento, y partes naturales, y adquiridas, y por los supremos lugares, que occupo en la Monarchia, ascendiendo a ellos graduadamente más a fuerça de méritos, que de fortuna. [...] Ninguem explicou com mayor elegancia os singulares dotes do corpo, e do espírito deste Cavalheiro, do que o Principe da Poesia Castelhana Lope de Vega Carpio quando fallando delle ainda na sua idade juvenil lhe consagrou este elogio transcripto pela penna de D. Jozé Pellizer, y Tovar na Espistol. Dedicatoria affirma allegada. El gallardo D. Antonio de Attaide sabia bien quan versado era vuestra*

¹⁴ D. Guiomar de Castro era neta de D. Álvaro Pires de Castro, conde de Viana, da Foz do Lima, hoje conhecida por Viana do Castelo, por carta de D. Fernando I datada de 1 de Junho de 1371. D. Álvaro Pires de Castro, irmão de D. Inês de Castro, bisnetos por via ilegítima de D. Sancho IV de Castela e trinetos de Afonso X, o Sábio. D. Álvaro Pires de Castro foi também 1º Conde de Arraiolos e 1.º Condestável de Portugal. Por conseguinte a família dos Ataíde tem na sua origem sangue real de Castela e Leão, Navarra, Aragão e Portugal. Para mais informação *vd.* [em linha]: <http://geneall.net/pt/>.

¹⁵ Cf. B. Machado 1965: 211. Veja-se documento [em linha]: <http://purl.pt/22306/4/>, intitulado «Cargos que resultaraõ da devassa que os governadores de Portugal mandaraõ tirar de Dom Antonio de Attayde, capitaõ geral da armada de Portugal, acerca da perda da nao da India Nossa Senhora da Conceissaõ, que os inimigos queimaraõ o anno de 1621. e resposta de Dom Antonio aos cargos. - [S.l.] : [s.n.], [post. a 1622.06.23]. - [1], 31 f. ; 2º (27 cm)» Cf. ainda [em linha]: <http://catalogo.bnportugal.pt/ipac20/ipac.jsp?profile=bn&source=~!bnp&view=subscriptionsummary&uri=full=3100024~!1089545~!2&ri=1&aspect=subtab13&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=lus%C3%83%C2%ADadas&index=.TW&uindex=&aspect=subtab13&menu=search&ri=1>. Observe-se igualmente documento [em linha]: <http://purl.pt/22306>.

Excellencia que será ahora en todas las lenguas, ciencias, y artes liberales, quan dedicado, y elegante en Poesia, como uno delos primeros de su siglo, y quan diestro en las aplicaciones, y açiones publicas de Cavallero entendido, cortes, valiente, y com todas las partes, y prendas que componen un verdadero Principe Portuguez, que esta es la mayor fineza, y ultima linea dela alabança. Varon al fin superior a toda fortuna, y embidia, pues a su pezar hà prevalecido V. Excellencia com mayores realces de su valor¹⁶.»

Em 1631 foi nomeado governador de Portugal com o conde de Vale dos Reis, Nuno Mendonça¹⁷, porém, em virtude do falecimento deste, ocupou sozinho o cargo de Março de 1632 a Abril de 1633. Afirma Barbosa Machado que D. António foi depois presidente da Mesa da Consciência¹⁸ e Ordens «onde praticou a rectidão, que sempre exercitara servindo-lhe de degráos para subir a tantos lugares as suas virtudes¹⁹.»

¹⁶ Vide B. Machado, (1965), *op. cit.*, p. 212. Sobre a referência feita por Diogo Barbosa Machado à obra *La fama austriaca, o Historia Panegirica de la vida y hechos del Enperador, Ferdinando Segundo* da autoria de José Pellicer de Ossau Salas y Tovar veja-se documento [em linha]: http://www.europeana.eu/portal/es/record/9200110/BibliographicResource_1000126633212.html. Vide também no testemunho [em linha]: https://books.google.pt/books?id=Vd0mwJOvgNkC&pg=PP39&lpg=PP39&dq=D.+Joz%C3%A9+Pellizer,+y+Tovar+-+gallardo&source=bl&ots=7CR0paQOKv&sig=2hPI2YaHHQH-1_pK6vyNW-5vMOM&hl=pt-PT&sa=X&ved=0ahUKewiQj_P_45nWAHVHuBQKHXMdHEQ6AEIzDAQ#v=onepage&q=D.%20Joz%C3%A9%20Pellizer%2C%20y%20Tovar%20-%20gallardo&f=false. A mesma obra pode ainda ser consultada no documento [em linha]: <https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=ucm.5323619467;view=1up;seq=6>. Nas páginas 5 e 6 de *La fama austriaca, o Historia Panegirica de la vida y hechos del Enperador, Ferdinando Segundo*, lê-se o seguinte, relativamente aos títulos e cargos do 1.º conde de Castro D'Aire: «Inscripcion Dedicatoria / AL / Ilustrissimo, y Excelentissimo Principe / DON ANTONIO DE ATAYDE / Tercero del Nombre Quarto Conde de la Castanheyra, y Primero / de Castro de Ayro señor de las villas, de Po- / uos y Chileyros, y Mayorazgo de laFoz: Al- / calde mayor de las villas de Guimaraës y, / Colares; del Consejo de Estado de su Ma- / gestad Gentil hombre de su Boca: / Mayordomo de la Reyna Ca- / tolica Nuestra Señora. / Asistente continuo / Al gouierno de la serenissima Princesa Mar- / garita de Saboya Duquesa de Mantua; / Presidente de la Mesa de conscien- / cia y de Ordenes en el / Reyno de Portugal / Comendador / De Longroiva, san Salvador de Valdreu, y / santa Maria de Satao en la Orden / de Christo Hauiengo ocupado antes / los Puestos / De Coronel de Vno delos Tercios de la Mi- / licia de Lisboa: Capitan mayor de la de entre / Duero y Miño Frontero Mayor de la Cos- / ta y Coutos de Alcobaça: / Capitan General de la armada del Consulado / Capitan General de las Naos de la / India Oriental: / Capitan General perpetuo de la Armada / Real de Portugal. / Governador de la armada Real de España / por el Rey Nuestro Señor, / Su Presidente en las Cortes del Reyno / de Valencia. / Su Embaxador Extraordinario en / Alemania, y Vngria / A las Magestades Cesarea y Apostolica / De la junta de Pernambuco en / Madrid. / Y Governador del Reyno de Portugal.»

¹⁷ Sobre a nomeação de governadores para Portugal durante os reinados de Filipe III e Filipe IV de Espanha veja-se [em linha]: repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6497/13/ulsd062897_td_vol_1_2.pdf. Na página 107 deste documento podemos observar o seguinte: «Quando da subida ao poder do rei Filipe III, em 1621, foram nomeados governadores para Portugal em substituição do 1.º Marquês de Alenquer. Foram os seguintes: D. Martim Afonso Mexia, bispo de Coimbra, D. Diogo de Castro, presidente do Desembargo do Paço, e D. Nuno Álvares de Portugal; cf. J. M. de Queirós Velloso, “História Política” in *História de Portugal*, dir. por Damião Peres, vol. V, Barcelos, Portucalense Editora, L.da, 1933, p. 267. Em 1623 faleceu D. Nuno Álvares de Portugal e, então, em 1624 ficaram, como governadores de Portugal, D. Diogo de Castro e D. Diogo da Silva, conde de Portalegre; cf. J. M. de Queirós Velloso, “História Política” in *História de Portugal*, dir. por Damião Peres, vol. V, ..., p. 268. No ano de 1627 foi feita nova remodelação ficando, no governo de Portugal, os seguintes governadores: O 2.º Conde de Basto D. Diogo de Castro e Afonso Furtado de Mendonça. Porém, a partir de 1628 ficou só, como governador, o 2.º Conde de Basto; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 4, Lisboa, Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia L.da, s.d., p. 346. Observa Damião Peres que em 1631 estiveram como vice-reis, o arcebispo de Lisboa D. João Manuel, de Abril a Julho; os governadores D. António de Ataíde e Nuno de Mendonça, juntos, de Agosto de 1631 a Março de 1632; e só o segundo desde esta data até Abril de 1633; cf. J. M. de Queirós Velloso, “História Política” ..., pp. 271-272 [É de Damião Peres o texto das pp. 270-272]. Em Julho do mesmo ano, o conde de Basto foi nomeado vice-rei de Portugal; cf. J. M. de Queirós Velloso, “História Política” ..., pp. 271-272. [Idem] Até que o conde-duque de Olivares lembrou-se de confiar o governo de Portugal a uma prima co-irmã de Filipe IV, duquesa de Mântua, que governou até 1640; Ribeiro, *Dissertações chronologicas e criticas*, II, pp. 196 ss., apud *Ibidem*, p. 272; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 4, Lisboa, Rio de Janeiro, Ed. Enciclopédia L.da, s.d., p. 346.»

¹⁸ Cf. página 87, deste trabalho, onde se traslada uma carta da atribuição do cargo de Presidente da Mesa da Consciência e Ordens a D. António de Ataíde, conde de Castro D'Aire. Veja-se também D. António Caetano de Sousa 1740: 112.

Assevera Pablo António Iglésias Magalhães que, quando «em dezembro de 1640 teve início a Restauração Portuguesa, D. Antonio de Ataíde permaneceu alinhado aos Habsburgos²⁰.» No entanto, outros autores afirmam precisamente o contrário. Segundo Roque Ferreira Lobo²¹, na revolução de 1640, pôs-se ao lado do duque de Bragança²², mencionando-o como conselheiro de Estado nomeado por D. João IV²³:

«Recolhido Sua Magestade ao Paço, não dilatou, como era necessário, nomear ministros de Estado. Declarou para o Despacho diario o Marquez de Ferreira, o Visconde D. Lourenço de Lima, o Arcebispo de Lisboa, e passados alguns dias ao Marquez de Gouveia. Além destes nomeou Conselheiros de Estado, ao Arcebispo de Braga, ao Inquisidor Geral, ao Marquez de Villa Real, ao Conde de Vimioso, ao Bispo de Lamego D. Miguel de Portugal, ao Marquez de Ferreira, a D. Miguel de Almeida, **D. António de Ataíde**, D. Jorge Mascarenhas, e Henrique Correia da Silva. As Presidencias dos Tribunaes, e os mais Empregos da Corte distribuiu ElRei pelas pessoas mais beneméritas²⁴.»

Ainda assim D. António de Ataíde deve ter sofrido de ressentimentos e invejas, pois, segundo Roque Ferreira Lobo²⁵, foi descoberta a tempo uma premeditada conspiração²⁶ contra D. João IV, onde D. António de Ataíde²⁷ se viu envolvido:

«para a mesma hora tinham as justiças, e alguns Fidalgos ordem para as outras prizões que se fizerão. Para a Torre de Belém forão também prezos Nuno de Mendonça, Conde de Val Reis, e Lourenço Pires de Carvalho. Para o Castelo de S. Filippe em Setubal foi conduzido D. Antonio de Ataíde Conde da Castanheira, e para a Torre de Outão Gonçalo Pires de Carvalho²⁸.»

¹⁹ Idem, *Ibidem*, p. 212.

É hoje possível reconstruir muito do que foi a vida dos condes de Castanheira e de Castro D'Aire. A título de exemplo destacamos o amplo fundo documental guardado na Biblioteca da Ajuda e também em parte nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo sobre a casa da Castanheira.

²⁰ Cf. Pablo António Iglésias Magalhães, *A Jornada dos Vassallos por D. Jerónimo de Ataíde em 1625*; Veja-se [em linha]: http://www.ppgh.ufba.br/IMG/pdf/A_JORNADA_DOS_VASSALOS_POR_D-JERONIMO_DE_ATAIDE_EM_1625_Pablo_Antonio_Iglesias_Magalhaes_.pdf, p.123.

²¹ Veja-se Roque Ferreira Lobo 1803: 213-214.

²² Em 1640, D. António de Ataíde estará do lado do Duque de Bragança; como veremos de seguida, invejas mesquinhas tê-lo-ão acusado de traição que nunca se veio a comprovar. Foi próximo de D. João IV e seu conselheiro. Não deve ter sido fácil para o 5.º conde da Castanheira passar por determinadas provações e o seu génio político terá certamente contribuído para a Restauração não só da pátria lusa como também das artes, das letras e da Língua Portuguesa que tanto estimava.

²³ Vide D. António Caetano de Sousa (1740), *op. cit.*, p. 116.

²⁴ Cf. Roque Ferreira Lobo (1803), *op. cit.*, pp. 213-214.

²⁵ Idem, *Ibidem*, p. 240 e ss.

²⁶ Sobre a conjura perpretada veja-se Mafalda de Noronha Wagner 2007: 1 e ss. Cf. ainda [em linha]: <http://www.scielo.br/pdf/tem/v14n27/a07v1427.pdf>, p. 89.

²⁷ Sobre a ordem de prisão dada ao conde da Castanheira, veja-se D. António Caetano de Sousa (1740), *op. cit.*, 157.

²⁸ Vide Roque Ferreira Lobo (1803), *op. cit.*, p. 242.

No dia seguinte ao das prisões saiu o Arcebispo de Lisboa com uma Procissão da Sé, em acção de graças, por se ter descoberto a conspiração que

«ameaçava ruína tão lamentável ao Reino, e o cruel atentado contra a vida do novo Soberano. Mandou ElRei publicar hum Decreto, pelo qual satisfazia os seus leaes vassallos, intimando o sentimento com que mandára proceder, contra os que cégamente intentavão perturbar o socego público, antepondo a este o sujeitarem-se outra vez ao Dominio, e ao cativoiro de Hespanha. Que elle protestava ajustar-se com as obrigações da justiça, perdoando a qualquer pessoa, que perante os Ministros descobrissem a noticia que tivessem tido da conspiração. Muitos dos comprehendidos escapárão com este indulto do castigo, e accrescentárão a prova aos que depois forão condemnados²⁹.»

Todavia e apesar do sucedido mandaram-se «examinar as culpas dos mais que tinham sido prezos, e não se achando fundamento para serem condemnados, forão soltos immediatamente, o Conde de Val de Reis, o Conde da Castanheira, (são soltos os que se prendêrão por se lhe não provar culpa) Gonçalo Pires de Carvalho, e o Commissario Geral da Bulla, que depois foi Arcebispo: igualmente se soltarão todos os mais que se julgarão innocentes³⁰.»

Teria D. António de Ataíde sido vítima de injustiças por parte das camadas populares ou ocorrido boatos invejosos sobre a sua conduta e fidelidade para com a causa de D. João IV? Nos arquivos não se conseguiram descobrir, até ao momento, documentos que validem tais hipóteses agora expostas. No entanto, e como já foi mencionado, o 5.º conde da Castanheira fará parte da Corte e do Conselho de D. João IV³¹.

B. Machado, 1965: 212, afirma a propósito do seu falecimento e túmulo:

«Com sentimento igual ao commum applauso com que vivera, morreo em Lisboa a 14. de Dezembro de 1647. quando excedia a larga idade de 80 annos. Está sepultado na Capella mór dos

²⁹ *Idem, Ibidem*, pp. 244-245.

³⁰ *Idem, Ibidem*, p. 250. Veja-se ainda D. António Caetano de Sousa (1740), *op. cit.*, 164.

³¹ Acrescente-se que, numa carta da Chancelaria de D. Afonso VI, este monarca nomeia Bartolomeu de Barros Caminha capitão da companhia de cavalos arcabuzeiros que no exército do Alentejo vagou por falecimento de D. António de Ataíde. Não se precisa se se tratava do 1.º Conde de Castro D'Aire. Sabe-se que o 5.º Conde da Castanheira morreu no reinado de D. João IV, em 1647. O cargo implicava o pagamento de um soldo por mês de trinta e dois mil réis. Esteve o cargo vago tanto tempo? Não se explicita na carta quem era «Dom António de Ataíde.» Todavia, no tempo dos Filipes, o autor da Arte Poética em estudo havia exercido a função de capitão de cavalos. Na documentação existente na Torre do Tombo encontramos coevos, homónimos de D. António de Ataíde.

Religiosos Franciscanos da Provincia de Portugal, jázigo seu, e de seus Herdeiros, como escreve o Padre Fr. Manoel da Esperança *Hist. Seraf. da Prov. de Portug.* Part. I. liv. 2. cap. 22. N. 3. Publicou.

Cargos, que resultáraõ da devaça, que os Governadores, de Portugal mandàraõ tirar de D. Antonio de Attaide Capitaõ General da Armada de Portugal acerca da perda da Náo da Índia N. Senhora da Conceiçaõ, que os inimigos queimáraõ o anno de 1621. e resposta de D. Antonio aos Cargos. Lisboa 1622. fol.

Desta obra, e do Author faz mençaõ a *Bibliot. Oriental* novamente acrescentada Tom. I. Tit. 13. Col 440.

Diario da Jornada, que fez a Alemanha no fim de Dezembro de 1628. M. S. Traduzio na língua materna.

Tratado de Seneca.

Destas obras, como do Author dellas faz illustre memoria o P. D. Antonio Caetano de Sousa na *Hist. Geneal. da Casa Real Portug.* Tom. 2. pag. 8 § 3. Pag. 533. 534. e 535. e a tinha feito Joaõ Franco Barreto na *Bib. Portug. M. S.*

Varios Versos M. S.

D. Francisco Manoel na *Carta dos Autores Port.* que he a I. da 4. Cent. das suas Cartas escritas ao Doutor Manoel da Fonseca Themudo numera a D. Antonio de Attayde, que imagino ser este de quem se affirma ser taõ insigne em versificar que compuzera.

Arte Poetica.

Da qual se lembra Manoel de Faria, e Sousa no Cathal. Dos AA. Portuguezes que tinha prompto para a impressaõ, o qual examinamos, e era Original escrito da sua própria mãõ.

Carta Latina muito elegante em reposta da Dedicatoria, que ao seu nome consagrou Francisco de Fontes *in libello apologetico pro Justo Lypcio, et Erycio Puteano*³².»



Imagem 2³³



Imagem 3³⁴

³² Veja-se B. Machado (1965), *op. cit.*, p. 212-213.

³³ Veja-se testemunho [em linha]: <http://colon-portugues.blogspot.pt/2013/04/cristovao-colon-em-santo-antonio-da.html>.

³⁴ Cf. documento [em linha]: <http://ruinarte.blogspot.pt/2013/05/convento-de-santo-antonio-da-castanheira.html>. Ao convento de Santo António da Castanheira, esteve ligado D. Álvaro de Ataíde, envolvido nas conspirações de 1483-84 contra D. João II. Conseguiu fugir para Castela, onde viveu exilado, mas o seu filho, D. Pedro de Ataíde, foi degolado em Setúbal. No testemunho [em linha]: <http://www.jornaldapraceta.pt/ip020nRainha.html>, podemos ler: «no dia 11 de Março de 1493, a pedido de Dona Leonor, Cristovão Colombo encontrou-se também com a mesma no Convento de Santo António da Castanheira, situado no alto da serra, junto a Vila Franca de Xira. Este encontro continua a ser um verdadeiro mistério. Quais as relações anteriores da rainha com Colombo? Porque o mandou chamar?

O encontro é presenciada por um Duque (D. Manuel, Duque de Beja, Mestre da Ordem de Cristo e futuro rei) e um Marquês (Pedro de Menezes (1425- 1499), 7º. Conde de Ourém, 1º. Marques de Vila Real, Senhor de Aveiras, etc).

Foi aqui que a Rainha Dona Leonor se recolheu após o assassinato do seu irmão, D. Diogo, Duque de Beja (1484). Em 1493 patrocinou uma importante campanha de obras no convento. A galilé é em estilo manuelino. O conjunto, apesar de abandonado, continua a ser imponente pelas suas dimensões. [...]

Neste convento está o grande panteão dos Ataídes, onde se encontram sepultados entre outras ilustres personagens, Lopo de Albuquerque, Conde de Penamacor, parente de Colombo, que também fugiu para Castela em 1484.

O Conde de Penamacor foi aqui sepultado em 1496 (?). A data que consta na sua pedra tumular é falsa, dado que tem a inscrição que faleceu a 8 de Maio de 1493. O seu filho adoptivo - Diego Mendéz de Segura - foi o secretário de Colombo, e será também secretário do seu filho Diogo (Diego Colon).

Parafraseando ainda Mário de Carvalho, a vida dos homens do passado contem «em si um potencial que permite a cada» um de nós «agregar-lhes outros efeitos que talvez [...] não entendessem na sua própria época³⁵.»

Longa foi a jornada vivida pelo 5.º conde da Castanheira, insigne varão nas letras e nas armas³⁶. Perscrutemos de seguida alguns testemunhos sobre D. António de Ataíde, sem nunca olvidar que «*todos os grandes autores são do nosso tempo e conosco partilham o espanto perante o mundo e falam ao que de mais íntimo e permanente existe em cada um de nós. E estão à espera, prontos e disponíveis, que os associemos aos nossos dias e à nossa memória*³⁷.»



Imagem 4 ³⁸

O Convento foi fundado, em 1402, por Pedro de Alancos, tio de Joana de Bulhões casada com João da Castanheira, o capitão que recebeu Colombo na Ilha de Santa Maria.

Colombo, depois de visitar à rainha, desceu a serra em direcção a Vila Franca de Xira, dirigindo-se em seguida para Alhandra.

Os cronistas portugueses do tempo, como Rui de Pina ou Garcia de Resende, omitiram este encontro entre Colombo e a Rainha.

Foi este Convento panteão da família dos descendentes do 1.º conde da Castanheira.»

Sobre esta temática veja-se ainda [em linha]: <http://colon-portugues.blogspot.pt/2013/04/cristovao-colon-em-santo-antonio-da.html>. Destas matérias damos conta na dissertação, *Arte Poética de D. António de Ataíde*, Volume I, p. 51 e ss., trabalho da minha autoria e do qual se aguarda defesa.

³⁵ Vide Mário de Carvalho (2014), *op. cit.*, p. 27

³⁶ Sobre a vida e obra do 1.º conde de Castro D'Aire veja-se ainda [em linha]: <http://www.kingscollections.org/catalogues/kclca/collection/a/10at10-1>.

³⁷ Veja-se Mário de Carvalho (2014), *op. cit.*, p. 26.

³⁸ Cf. documento [em linha]: <http://colon-portugues.blogspot.pt/2013/04/cristovao-colon-em-santo-antonio-da.html>.

ANEXOS

(SECÇÃO I)

**DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAVAM
MANUSCRITOS,
AGORA
PELA PRIMEIRA VEZ TRANSCRITOS**

ABREVIATURAS E SIGLAS:

Cód. - Códice
fl. - Fólio
Fls. - Fólios
Mss. - Manuscritos

A.N. / T.T. - Arquivo Nacional da Torre do Tombo

B.P.E. - Biblioteca Pública de Évora

B.P.N. - Biblioteca Nacional de Portugal

NORMAS DE TRANSCRIÇÃO ADOPTADAS

A documentação que compõe este “Apêndice Documental” representa o esforço de muitas horas de investigação. Na impossibilidade de se transcreverem as largas dezenas de manuscritos inéditos, recenseados ao longo de todo o processo de investigação, a escolha deste acervo documental, «arrancado» à letargia das estantes, dos maços ou das gavetas, nos diferentes Arquivos e Bibliotecas percorridos, – testemunhos sobre a vida e obra de D. António de Ataíde – teve como preocupação principal o sentido de, com eles e através deles, e na medida da nossa capacidade, traçarmos o decurso da vida de D. António de Ataíde, 1.º conde de Castro D’Aire e 5.º conde da Castanheira. Abrangemos um período que se baliza entre os finais do século XV e 9 de Março de 1647, segundo um critério que se pretendeu de eficácia e objectividade literária e histórica, e de preocupação cronológica.

Foi seguido um critério de fixação diplomática. Optou-se por trabalhar todos os manuscritos, dentro dos princípios de transcrição a seguir enunciados, atendendo, sobretudo, às normas prescritas pelo Prof. Avelino de Jesus da Costa, *Normas Gerais de transcrição e Publicação e textos medievais e Modernos*, Braga, 1982, 2.ª edição:

Assim:

Na leitura e transcrição dos documentos assentaram três regras: rigor, objectividade e transparência. Para que o texto adquirisse a forma que se apresenta, seguimos os seguintes preceitos:

a) transcrição em linha contínua separando o fim de linha com um traço oblíquo (/) e o final do fólio com dois traços oblíquos (//);

b) respeito pela ortografia do texto, mantendo as maiúsculas e as minúsculas e a pontuação original, mas separando as palavras que estejam no original unidas ou reunindo as sílabas ou letras de uma mesma palavra que se encontrem separadas;

c) desenvolvimento de todas as abreviaturas assinalando a itálico as letras ou palavras subentendidas;

d) colocação entre [] de todas as letras e/ou palavras que tenham sido interpretadas pelo leitor ou acrescentadas ao original;

e) todas as notas de rodapé existentes na transcrição dizem directamente respeito ao documento.

SUMÁRIO

CORPUS DOCUMENTAL

N.º Doc.	DATA	Sumário dos Documentos	Pág.
ANEXOS			
I	<i>[Lisboa?], [Séc. XVI]</i>	Provisão (traslado) sobre alqueire e meio de cevada a haver por D. António de Ataíde filho de D. Álvaro de Ataíde. - A.N. / T.T., <i>Núcleo Antigo</i> , f. 22v	49
II	<i>Santarém, 4 de Julho de 1526</i>	Carta de sentença de privilégios de D. João III, determinando que o conde da Castanheira não pague em serviços, pedidos, empréstimos, fintas, talhas, adros nem outros quaisquer encargos ordenados pelos concelhos onde tiver bens. - A.N. / T.T., <i>Leitura Nova, Privilégios de D. João III</i> [Livro 60], fls. 70v-72	53
III	<i>[Lisboa?], [Séc. XVI]</i>	Carta de sentença de privilégios de D. João III, determinando que o conde da Castanheira não pague em serviços, pedidos, empréstimos, fintas, talhas, adros nem outros quaisquer encargos ordenados pelos concelhos onde tiver bens. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João III, Doações, Ofícios e Mercês</i> , Livro 6, fls. 70v-7...	61
IV	<i>Lisboa, 20 de Março de 1564</i>	Carta de mercê concedida pelo rei D. Sebastião ao conde da Castanheira da Alcaidaria mor de Colares - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique</i> , Livro 13, fl. 139	69
V	<i>Lisboa, 9 de Julho de 1574</i>	Alvará de confirmação de contrato de casamento de D. Sebastião e D. Henrique sobre o 2.º conde da Castanheira, concertado para casar com D. Maria de Vilhena filha de D. Luís Fernandes de Vasconcelos e de D. Branca de Vilhena. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Privilégios</i> , Livro 9, fls. 232v-234v	73

VI	[?], [?]	Alvará de confirmação de contrato de casamento outorgado por D. Sebastião e D. Henrique sobre o 2.º conde da Castanheira, concertado para casar com D. Maria de Vilhena filha de D. Luís Fernandes de Vasconcelos e de D. Branca de Vilhena. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique, Privilégios</i> , Livro 9, fls. 232v-233v	81
VII	<i>Lisboa, 21 de Junho de 1585</i>	Alvará de D. Filipe I onde se afirma que lhe apraz por tempo de dois anos que o 2.º conde da Castanheira possa usar e use dos privilégios que tiver por suas doações estando em posse deles. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. Filipe I, Privilégios</i> , fl. 114	87
VIII	<i>Lisboa, 12 de Março de 1587</i>	Treslado de uma apostilha que se pôs nas costas de um alvará de D. Filipe I em que se afirma que o 2.º conde da Castanheira D. António de Ataíde possa usar e use dos privilégios que tiver por suas doações estando em posse de usar deles e isso por um tempo de dois anos. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. Filipe I, Privilégios</i> , Livro 5, 187v	91
IX	<i>Lisboa, 12 de Março de 1587</i>	Alvará de D. Filipe I em que se afirma que o 2.º conde da Castanheira D. António de Ataíde possa usar e use dos privilégios que tiver por suas doações estando em posse de usar deles e isso por um tempo de dois anos. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de de D. Filipe I, Privilégios</i> , fl. 187v	95
X	<i>Valência, 21 de Fevereiro de 1599</i>	Treslado de uma carta que Sua Majestade D. Filipe II escreveu ao seu embaixador sobre D. Jorge de Ataíde capelão-mor. - B.N., <i>Mss. 208</i> , n.º 41	99
XI	<i>Lisboa, [?] de Maio de 1600</i>	Treslado de uma carta em que Sua Majestade D. Filipe I fez D. António de Ataíde do seu Conselho. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de Filipe I, Privilégios</i> , Livro 3, fl. 269v	103
XII	<i>Lisboa, 14 de Março de 1611.</i>	Alvará em que se afirma que sua Majestade D. Filipe II por carta lhe praz fazer a D. António de Ataíde capitão-mor de uma armada da Carreira da Índia por uma viagem de ida e vinda. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. Filipe II, Doações</i> , Livro 26, fls. 209v-210	107

XIII	<i>Lisboa, 20 de Junho de 1621.</i>	Carta de D. Filipe III que atribui a D. António de Ataíde o título conde de Castro D'Aire. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. Filipe III, Doações</i> , Livro 15, fls. 142-142v	111
XIV	[?], [?]	Relação das cousas sucedidas / em Portugal, e nas mais Pro/uíncias do Occidente de Março / de 1621 ate todo Feuereiro de 1622, sendo rei D. Filipe, 2.º de Portugal e 3.º de Castela. - B. P. E., <i>Códice CIII-219</i> , fl. 150v	115
XV	[?], [?]	Criação do Terço da Armada da Coroa de Portugal. - B. P. E., <i>Códice CIII</i> , 2-19 fls. 153-154	119
XVI	<i>Lisboa, 8 de Abril de 1626</i>	Alvará de mercê da Capitania da Fortaleza do Chaúl (Índia) concedido por D. Filipe III a D. António de Ataíde conde de Castro D'Aire. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. Filipe III, Doações</i> , Livro 11, fl. 327	125
XVII	<i>Lisboa, 25 de Junho de 1633</i>	Carta da atribuição do cargo de Presidente da Mesa da Consciência e Ordens a D. António de Ataíde, conde de Castro D'Aire. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de Filipe III, Doações</i> , Ofícios, Mercês, Livro 29, fls. 135v-136	129
XVIII	<i>Lisboa, 9 de Março de 1638</i>	Carta de D. Filipe III que atribui a D. António de Ataíde o título conde de Castanheira. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. Filipe III, Doações</i> , fl. 267-268v	133
XIX	<i>Lisboa, 20 de Novembro de 1640</i>	Carta de apresentação e assentamento do título de conde Castro D'Aire. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. Filipe III, Doações, Ofícios e Mercês</i> , Livro 31, fl. 15	143
XX	<i>Lisboa, 16 de Abril de 1643</i>	Carta de Perdão de D. João IV. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Perdões e Legitimações</i> , Livro 2, fl. 66v	147
XXI	<i>Lisboa, 22</i>	Carta para seus almoxarifes conhecerem do Direitos	

	<i>de Janeiro de 1644</i>	Reaes. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , Livro 5, fls. 59v-60v	151
XXII	<i>Lisboa, 5 de Janeiro de 1644</i>	Doação do jantar de Alcanede. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , Livro 5, fls. 52-53v	161
XXIII	<i>Lisboa, 18 de Janeiro de 1644</i>	Doação do Senhorio da Castanheira, Povos e Cheleiros. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , Livro 5, fls. 53v-55	169
XXIV	<i>Lisboa, 20 de Janeiro de 1644</i>	Alvará de D. João IV confirmando a atribuição dos padroados das igrejas das vilas de Povos e Cheleiros. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , Livro 5, fls. 50v-52	177
XXV	<i>Lisboa, 22 de Janeiro de 1644</i>	Carta de D. João IV para que D. António de Ataíde pudesse «empra/zar e fazer os afora/mentos do Reguengo / do choutto» - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , Livro 5, fls. 49-50	185
XXVI	<i>Lisboa, 24 de Janeiro de 1644</i>	Doação das vilas da Castanheira, Povos e Cheleiros. A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , Livro 5, fls. 45-49	193
XXVII	<i>Lisboa, 25 de Janeiro de 1644</i>	Doação do padroado de Cheleiros. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , Livro 5, fls. 60v-62v	207
XXVIII	<i>Lisboa, 28 de Janeiro de 1644</i>	Carta para seus almoxarifes conhecerem os seus direitos reais. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , Livro 5, fls. 57-59v	215
XXIX	<i>Lisboa, 13 de Agosto de 1646</i>	Carta para seus ouvidores conhecerem de apelações e agravos. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , Livro 5, fls. 55-57	225

XXX	<i>Lisboa, 13 de Agosto de 1646</i>	Carta para seus almozarifes conhecerem os seus direitos reais. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , livro 5, fls. ...-57	235
XXXI	<i>Lisboa, 16 de Agosto de 1646</i>	Doação a D. António da Castanheira do padroado da igreja da sua vila de Cheleiros. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , Livro 5, fls. 62v-64v	239
XXXII	<i>Lisboa, 2 de Novembro de 1646</i>	Carta de alcaide-mor da vila de Colares. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações</i> , Livro 17, fls. 326v-327	247
XXXIII	<i>Lisboa, 9 de Março de 1647</i>	Carta da alcaidaria-mor de Colares. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações</i> , Livro 17, fl. 349v	251
XXXIV	[?], [?]	Carta para seus almozarifes conhecerem dos Direitos Reaes e dêem Sesmarias. A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , livro 5, fls. 57-...	255
XXXV	[?], [?]	Carta para os juízes e tabeliães da Castanheira se chamarem por ele. - A.N. / T.T., <i>Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios</i> , Livro 5, fls. 53v-...	265

ANEXO I

Provisão (traslado) sobre alqueire e meio de cevada a haver por D. António de Ataíde filho de D. Álvaro de Ataíde

A.N. / T.T., *Núcleo Antigo*, f. 22v

[Lisboa?], [Séc. XVI]

*Item dom amtonio de tayde filho de / dom alluaro de tayde de todo a d[e] a/ver com cevada
allqueire e meio* iiijº bjc xx [3620]

ANEXO II

Carta de sentença de privilégios de D. João III, determinando que o Conde da Castanheira não pague em serviços, pedidos, empréstimos, fintas, talhas, adros nem outros quaisquer encargos ordenados pelos concelhos onde tiver bens.

A.N. / T.T., *Leitura Nova, Privilégios de D. João III*
[Livro 60], fls. 70v-72

Santarém, 4 de Julho de 1526

«Ao Conde da Castanheira priuilegio que / não pague em serviços, pedidos etc. ordena/dos pelos concelhos onde elle bens teuer e outros / muitos. /

Dom Joam etc. A quantos esta / minha carta virem faço saber / que querendo eu fazer graça e / merce a Dom Antonio de Atay/de do meu concelho tenho por bem e me praz / que elle não pague em seruiços pedidos empresti/mos fintas talhas adros nem em outros quaes/quer encargos ordenado que por os moradores / dos lugares onde elle bens e lugares teuer forem / lançados assi pera mim pera mester de / guerra como pera proueito ou necessidade dos / ditos concelhos ou pera alguma cousa que lhes ac/conteça ou hajão de fazer posto que sejam cou//sas piedosas e a todos necessarias e proueitosas / assi como fazimentos refazimentos de muros, pon/tes fontes, calçadas, caminhos guardas e outras / quaesquer cousas que aos ditos concelhos pertenção / per qualquer maneira que seja. Outrosi me praz / que elle dito Dom Antonio não possa ser citado / acusado nem demandado perante nenhuns ju/izes por nenhum feito ciuel nem crime saluo pre/sente o corregedor de minha corte ¶ Outro/si me praz que os seus caseiros que esteuerem em / suas quintãas ou que laurarem em seus casaes / sem engano e malicia sejam escusados dos car/regos dos concelhos e de irem com presos nem / com dinheiros nem pagarem na bolsa que por / elles em alguns lugares he ordenado nem serui/rem com os concelhos hu são moradores / por mar nem por terra nem serem officiaes

nem / hauerem officios em os ditos concelhos contra / suas vontades não sendo da
gouernação da / terra conuem a saber, juizes vereadores e / procurador porque destes officios
não escusa / nenhum priuilegio nem serem besteiros do / conto saluo se o ja erão dantes que
fossem / seus caseiros ou erão postos na vintena do / mar porque quero que taes como estes
não / sejam escusados de seruir posto que sejam se/us caseiros e não somente os caseiros
en/cabeçados, mas ainda os que suas herdades / laurarem se a mayor parte de sua vida
man/teuerem pela lauoura que em as ditas suas her/dades fizeram e isso mesmo seus
mordo/mos e paniguados ¶ Outrosi mando que / dos mancebos e obreiros e seruidores assi //
[fl. 71] homens como molheres que em esses lugares e / julgados ouuer onde elle seus bens
<tem>¹ lhe deis e / façaes dar ante e primeiro que a outro algum / destes lugares os ditos
mancebos e seruiçaes / por as taixas dos ditos lugares em tal guisa o / fazey que por mingoa
dos sobreditos seus bens / e herdades não fiquem por approueitar se não / se de certo que vos
farei pagar e correger a per/da e damno per vossos bens que per esta ra/zão receber ¶ Outrosi
me praz que todos / seus caseiros criados mordomos e paniguados / que os seruirem quando
os ha mester e delle re/ceberem bem fazer em cada hum anno assi / como capa ou saya ou
outra cousa semelhan/te lauradores ou homens que com o dito Dom / Antonio viuerem em
sua casa e seruirem con/tinuadamente ou que delle receberem casamento / ou outra
satisfação sem a outra pessoa serem / acostados ajão todos as honras priuilegios e /
liberdades que hão pera elles os fidalgos e os / do meu conselho ¶ Outrosi me praz que / se
algumas pessoas lhe forem obrigadas em alguma / parte de meus Reinos assi em contia de
prata / ouro dinheiros ou outros bens moueis e de raiz / per rezão de contratos
arrendamentos foramen/tos ou pensões de herdades alugeres de casas / heranças ou outras
cousas semelhantes e os / quiser demandar que lhos demandem presen/te os corregedores da
dita corte aos quaes man/do oução as partes e fação direito ¶ Outro/si me praz que quando
quiser acusar alguma / pessoa por algum crime de cousa que a elle / toque a qual haja de si

¹ Palavra escrita na margem esquerda do fólio.

acusado fora da corte // que o possa acusar por procurador posto que por / minhas ordenações seja obrigado parecer pessoalmente ¶ Outrosi quero e me praz que / aquelles que lhe laurarem suas herdades proprias emprazadas afforadas ou quem em ellas haja / vso e fruto ou outro algum proueito que sejam / seus caseiros encabeçados ou seus praceiros que / lhe tragão suas herdades não paguem a mim / nem a outra alguma pessoa julgada de pão vinho / linho nem de nenhum outro fruto assi elle como / os que as ditas herdades lhe laurarem e appro/ueitarem per qualquer maneira que as os ditos / lauradores tragam emprazadas afforadas ou / arrendadas a dinheiro ou a pão certo ou a meas / ou a terço quarto ou quinto ou per qualquer outra / guisa porque como quer que as tragam se a dita / jugada não pagarem todo vem em proueito seu / e se algum laurar algumas herdades suas posto / que em ellas não seja encabeçado per qualquer / guisa que as traga sem outra d[e] outra pessoa não / laurar saluo as do dito Dom Antonio não / paguem jugada sem embargo de qualquer deter/minação que per artigos geraes ou especiaes em / contrario disto seja dada ¶ Outrosi me / praz que os lauradores que esteuerem em suas / herdades encabeçadas e as laurarem não sejam / constrangidos a ter egoa nem cauallo nem lhe / sejam nem lhe sejam lançados e esto sem em/bargo de qualquer regimento ou mandado. Nem / outrosi mando que os seus caseiros encabeça/dos mordomos amos e paniguados e outros / que com elle viuerem não sejam titores nem / curadores de nenhuma pessoa nem pousem // [fl. 71v] com elles nem lhes tomem suas casas de morada / nem adegas nem estrebarias nem roupa nem / palha nem galinhas nem bestas nem outras ne/nhumas <cousas>² contra suas vontades pera mim nem pe/ra a Rainha minha sobre todas muito amada / e prezada mulher nem pera o Principe meu / muito amado e prezado filho e Jffantes me/us muito amados e prezados jrmãos nem pera / outras nenhuma pessoa ¶ Outrosi mando / que se o dito Dom Antonio quiser <de>mandar al/gumas viuuas ou outras pessoas posto que sejam / miseraueis per algumas diuidas suso declaradas / que as possa demandar perante o dito correge/dor e se as ditas

² Palavra escrita na margem esquerda do fólio.

viuvas ou outras quaisquer / pessoas quiserem demandar o dito Dom Anto/nio mando que elle não responda perante outros / nenhuns juizes nem justiças senão perante o / dito meu corregedor assi como he concedido e ou/torgado ao regedor de minha casa da suppli/cação e Governador da casa do ciuel e escri/uão de minha puridade e Chanceler mor vea/dores da fazenda desembargadores das ditas casas / procuradores dos meus feitos promotores da justi/ça escriuão da chancelaria e escriuães de minha / fazenda e o meu Almotace mor e porquanto o / priuilegio dos ditos meus officiaes hey por melhor / que o das viuvas nem de nenhuma outras pessoas / e mando que preceda todos outros assi dos offi/ciaes da casa do ciuel como o dos escolares e mo/edeiros como d[e] outros quaisquer. ¶ Outrosi de/fendo e mando que não seja nenhuma pessoa / tão ousada de qualquer estado e condição que / seja que ao dito Dom Antonio nem suas ca//sas nem herdades e bens nem a seus homens e molheres gados bestas casaes quintãas e lugares nem / a outras nenhuma cousas faça força mal nem / desaguisado nem lhes pousem em suas casas / de morada adegas nem estrebarias nem tomem / a elle nem a seus caseiros e lauradores que / esteuerem em suas quintãas e casaes encabeça/dos bestas roupa palha galinhas nem outras / aues e gados nem lhes caçem coelhos nem outras / animalias nem lhes talhem lenha nem outra / madeira em suas defesas nem lhes fação caminhos / nem atrauessadouros pera as ditas suas herdades / e lauras e quintaas e defesas e aquelles que con/tra esto forem e o contrario fizerem mando a to/dos os juizes e justiças que lho não consintão e / lhe fação correger toda perda damno e mal que / lhes for feito e paguem mais a mim os meus encou/tos de seis mil reis dos quaes me praz que haja / qualquer pessoa que os accusar dous mil e os / outros dous mil auera o dito Dom Antonio posto / que o não accuse e o mais se recadara pera mi/nha camara e mando aos almoxerifes e rece/bedores meus dos lugares onde os danos forem / feitos que os recebem e recadem por mim destes / que lhes assi fizerem e lhe contra isto forem sob / pena de o pagarem de suas casas porquanto mi/nha merce e vontade he de os auer em minha / guarda e defensão e dos ditos encoutos quero / que sejam juizes os juizes ordinarios desses lugares e

assi de huns como d[e] outros vão ter sempre / as appellações e agrauos dereitamente ao juiz de / meus feitos ¶ Outrosi hey por bem e me praz que / o dito Dom Antonio possa andar em bestas // [fl. 72] muares sem embargo de minha defesa e isso / mesmo os que com elle viuerem ou caualgarem / ou em ellas a alguns lugares os mandar e / mando a todos meus corregedores juizes contadores / almoxarifes e quaisquer outros officiaes de meus / reinos e senhorios e em especial a todos os juizes / ouuidores das terras da Rainha minha mo/lher e Principe meu filho e Jffantes meus jrmãos / contadores e almoxerifes que assi o cumprão e guar/dem muy inteiramente sem embargo de quaisquer / mandados meus ou seus quem em contrario desto se/jão dados e sem embargo de lhe ter outorgado / somente suas cartas e suas terras se cumprão e / mando que qualquer juiz ou outra qualquer ju/stiça ou pessoa que esto pertencer fazer se não qui/serem comprir esta minha carta de priuilegio gra/ças merçes e liberdades que assi outorgado ao dito / Dom Antonio d[e] Ataide ou lhe contra elle forem em / parte ou em todo e dello fazer certo por escritura / publica ao dito meu corregedor da corte que lhe / de carta per que faça citar presente si os juizes e / justiças e quaesquer outras pessoas que lhe contra / ello forem ou em todo e este priuilegio / guardar não quiserem que per pessoa venhão di/zer qual he a razão porque não compriram e / guardaram o dito meu priuilegio e se os achar / culpados ou negligentes lhe faça correger toda a / perda e damno que por essa razão receberem /e mais que lhe estranhe como entenderem por / direito e mando que posto que alguns tragão meu / mandado que seja contra este priuilegio que lho / não guardem por muito espical que seja por / que minha vontade he de em todo ser g<u>ardado // e se alguns outros officiaes meus ou outras quaesquer / pessoas de puro feito ou força sem ordem de justi/ça o dito priuilegio lhe quiserem quebrantar / mando que lho não consentão porque não que/ro que nenhum tenha autoridade de lho quebrar / Dada em a minha villa de Santarem a quatro / dias de Julho Bertolameu Fernandez a fez an/no de nosso senhor Jesu Christo de mil e quinhent/os e vinte e seis»

ANEXO III

Carta de sentença de privilégios de D. João III, determinanado que o Conde da Castanheira não pague em serviços, pedidos, empréstimos, fintas, talhas, adros nem outros quaisquer encargos ordenados pelos concelhos onde tiver bens.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João III, Doações, Ofícios e Mercês*,
Livro 6, fls. 70v-7...

[Lisboa?], [Séc. XVI]

«Ao Conde da Castanheira priuilegio que / não pague em serviços, pedidos etc. ordena/dos pelos concelhos onde elle bens teuer e outros / muitos. /

Dom Joam etc. A quantos esta / minha carta virem faço saber / que querendo eu fazer graça e / merce a Dom Antonio de Atay/de do meu concelho tenho por bem e me praz / que elle não pague em seruiços pedidos empresti/mos fintas talhas adros nem em outros quaes/quer encargos ordenado que por os moradores / dos lugares onde elle bens e lugares teuer forem / lançados assi pera mim pera mester de / guerra como pera proueito ou necessidade dos / ditos concelhos ou pera alguma cousa que lhes ac/conteça ou hajão de fazer posto que sejam cou//sas piedosas e a todos necessarias e proueitosas / assi como fazimentos refazimentos de muros, pon/tes fontes, calçadas, caminhos guardas e outras / quaesquer cousas que aos ditos concelhos pertenção / per qualquer maneira que seja. Outrosi me praz / que elle dito Dom Antonio não possa ser citado / acusado nem demandado perante nenhuns ju/izes por nenhum feito ciuel nem crime saluo pre/sente o corregedor de minha corte ¶ Outro/si me praz que os seus caseiros que esteuerem em / suas quintãas ou que laurarem em seus casaes / sem engano e malicia sejam escusados dos car/regos dos concelhos e de irem com presos nem / com dinheiros nem pagarem na bolsa que por / elles em alguns lugares he ordenado nem serui/rem com os concelhos hu são moradores / por mar nem por terra nem serem officiaes

nem / hauerem officios em os ditos concelhos contra / suas vontades não sendo da
gouernação da / terra conuem a saber, juizes vereadores e / procurador porque destes officios
não escusa / nenhum priuilegio nem serem besteiros do / conto saluo se o ja erão dantes que
fossem / seus caseiros ou erão postos na vintena do / mar porque quero que taes como estes
não / sejam escusados de seruir posto que sejam se/us caseiros e não somente os caseiros
en/cabeçados, mas ainda os que suas herdades / laurarem se a mayor parte de sua vida
man/teuerem pela lauoura que em as ditas suas her/dades fizeram e isso mesmo seus
mordo/mos e paniguados ¶ Outrosi mando que / dos mancebos e obreiros e seruidores assi //
[fl. 71] homens como molheres que em esses lugares e / julgados ouuer onde elle seus bens
<tem>¹ lhe deis e / façaes dar ante e primeiro que a outro algum / destes lugares os ditos
mancebos e seruiçaes / por as taixas dos ditos lugares em tal guisa o / fazey que por mingoa
dos sobreditos seus bens / e herdades não fiquem por approueitar se não / se de certo que vos
farei pagar e correger a per/da e damno per vossos bens que per esta ra/zão receber ¶ Outrosi
me praz que todos / seus caseiros criados mordomos e paniguados / que os seruirem quando
os ha mester e delle re/ceberem bem fazer em cada hum anno assi / como capa ou saya ou
outra cousa semelhan/te lauradores ou homens que com o dito Dom / Antonio viuerem em
sua casa e seruirem con/tinuadamente ou que delle receberem casamento / ou outra
satisfação sem a outra pessoa serem / acostados ajão todos as honras priuilegios e /
liberdades que hão pera elles os fidalgos e os / do meu conselho ¶ Outrosi me praz que / se
algumas pessoas lhe forem obrigadas em alguma / parte de meus Reinos assi em contia de
prata / ouro dinheiros ou outros bens moueis e de raiz / per rezão de contratos
arrendamentos foramen/tos ou pensões de herdades alugeres de casas / heranças ou outras
cousas semelhantes e os / quiser demandar que lhos demandem presen/te os corregedores da
dita corte aos quaes man/do oução as partes e fação direito ¶ Outro/si me praz que quando
quiser acusar alguma / pessoa por algum crime de cousa que a elle / toque a qual haja de si

¹ Palavra escrita na margem esquerda do fólio.

acusado fora da corte // que o possa acusar por procurador posto que por / minhas ordenações seja obrigado parecer pessoalmente ¶ Outrosi quero e me praz que / aquelles que lhe laurarem suas herdades proprias emprazadas afforadas ou quem em ellas haja / vso e fruto ou outro algum proueito que sejam / seus caseiros encabeçados ou seus praceiros que / lhe tragão suas herdades não paguem a mim / nem a outra alguma pessoa julgada de pão vinho / linho nem de nenhum outro fruto assi elle como / os que as ditas herdades lhe laurarem e appro/ueitarem per qualquer maneira que as os ditos / lauradores tragam emprazadas afforadas ou / arrendadas a dinheiro ou a pão certo ou a meas / ou a terço quarto ou quinto ou per qualquer outra / guisa porque como quer que as tragam se a dita / jugada não pagarem todo vem em proueito seu / e se algum laurar algumas herdades suas posto / que em ellas não seja encabeçado per qualquer / guisa que as traga sem outra d[e] outra pessoa não / laurar saluo as do dito Dom Antonio não / paguem jugada sem embargo de qualquer deter/minação que per artigos geraes ou especiaes em / contrario disto seja dada ¶ Outrosi me / praz que os lauradores que esteuerem em suas / herdades encabeçadas e as laurarem não sejam / constrangidos a ter egoa nem cauallo nem lhe / sejam nem lhe sejam lançados e esto sem em/bargo de qualquer regimento ou mandado. Nem / outrosi mando que os seus caseiros encabeça/dos mordomos amos e paniguados e outros / que com elle viuerem não sejam titores nem / curadores de nenhuma pessoa nem pousem // [fl. 71v] com elles nem lhes tomem suas casas de morada / nem adegas nem estrebarias nem roupa nem / palha nem galinhas nem bestas nem outras ne/nhumas <cousas>² contra suas vontades pera mim nem pe/ra a Rainha minha sobre todas muito amada / e prezada mulher nem pera o Principe meu / muito amado e prezado filho e Jffantes me/us muito amados e prezados jrmãos nem pera / outras nenhuma pessoa ¶ Outrosi mando / que se o dito Dom Antonio quiser <de>mandar al/gumas viuuas ou outras pessoas posto que sejam / miseraueis per algumas diuidas suso declaradas / que as possa demandar perante o dito correge/dor e se as ditas

² Palavra escrita na margem esquerda do fólio.

viuvas ou outras quaisquer / pessoas quiserem demandar o dito Dom Anto/nio mando que elle não responda perante outros / nenhuns juizes nem justiças senão perante o / dito meu corregedor assi como he concedido e ou/torgado ao regedor de minha casa da suppli/cação e Governador da casa do ciuel e escri/uão de minha puridade e Chanceler mor vea/dores da fazenda desembargadores das ditas casas / procuradores dos meus feitos promotores da justi/ça escriuão da chancelaria e escriuães de minha / fazenda e o meu Almotace mor e porquanto o / priuilegio dos ditos meus officiaes hey por melhor / que o das viuvas nem de nenhuma outras pessoas / e mando que preceda todos outros assi dos offi/ciaes da casa do ciuel como o dos escolares e mo/edeiros como d[e] outros quaisquer. ¶Outrosi de/fendo e mando que não seja nenhuma pessoa / tão ousada de qualquer estado e condição que / seja que ao dito Dom Antonio nem suas ca//sas nem herdades e bens nem a seus homens e molheres gados bestas casaes quintãas e lugares nem / a outras nenhuma cousas faça força mal nem / desaguisado nem lhes pousem em suas casas / de morada adegas nem estrebarias nem tomem / a elle nem a seus caseiros e lauradores que / esteuerem em suas quintãas e casaes encabeça/dos bestas roupa palha galinhas nem outras / aues e gados nem lhes caçem coelhos nem outras / animalias nem lhes talhem lenha nem outra / madeira em suas defesas nem lhes fação caminhos / nem atrauessadouros pera as ditas suas herdades / e lauras e quintaas e defesas e aquelles que con/tra esto forem e o contrario fizerem mando a to/dos os juizes e justiças que lho não consintão e / lhe fação correger toda perda damno e mal que / lhes for feito e paguem mais a mim os meus encou/tos de seis mil reis dos quaes me praz que haja / qualquer pessoa que os accusar dous mil e os / outros dous mil auera o dito Dom Antonio posto / que o não accuse e o mais se recadara pera mi/nha camara e mando aos almoxerifes e rece/bedores meus dos lugares onde os danos forem / feitos que os recebem e recadem por mim destes / que lhes assi fizerem e lhe contra isto forem sob / pena de o pagarem de suas casas porquanto mi/nha merce e vontade he de os auer em minha / guarda e defensão e dos ditos encoutos quero / que sejam juizes os juizes ordinarios desses lugares e

assi de huns como d[e] outros vão ter sempre / as apelações e agrauos dereitamente ao juiz
de / meus feitos ¶ Outrosi hey por bem e me praz *que* / o dito Dom Antonio possa andar em
bestas //»

ANEXO IV

Carta de mercê concedida pelo rei D. Sebastião ao conde da Castanheira da Alcaidaria mor de Colares

- A.N. / T.T., *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique*,
Livro 13, fl. 139

Lisboa, 20 de Março de 1564.

[Na margem esquerda do fólio] ho comde da casta/nheira alcajdarja / mor de colares /

«Dom sebastião etc A quantos esta mynha carta virem / faco saber *que* avendo eu Respeyto aos muytos merecymentos de *dom / amtonio* de tayde comde da castanhejra *que deus* perdoe e aos muytos / e muy continoados serujcos *que* a el Rej meu *senhor e avo* *que samta / glorja* aja e a *mym* fez e como *por* eles e pelos serujcos *que dom / amtonyo* de tajde comde da castanhejra seu *filho* tem feytos ao *dito / senhor e a mym* e espero *que* ao diamte me faca he Rezão *que* eu / folge de fazer merçe ao *dito* comde seu *filho* ey *por* bem e me / praz de lhe fazer merçe em dias de sua vida da alcajdarja / mor da villa de colares asy e pela maneira *que* ao comde seu pay / teue *por* cujo falecymento vagou com todas as Remdas dereytos / foros trebutos vsos e costumes e com todas e quaesquer / outras cousas *que* a dita alcajdarja mor dereytamente per/temção e posão pertemcer E asy avera todas as omras gracias / priuylegios e lyberdades *que* lhe pertencem e tiuerão os alcajdes / mores da dita villa de Colares e de que vsão os alcajdes / mores de meus Rejnos notefiquo asy ao juz e vereadores / officiaes e pessoas outras da *dicta* villa e a quaesquer outros hofy/ciaes e justicas a *que* ho *conhecimento* pertemcer e lhes mando *que* ajão e co/nhecão o *dicto* comde por alcajde mor da dita vylla e lhe dem / a pose da *dicta* alcajdarja mor e em tudo lhe obedecção asy como / a meu alcajde mor o deuem fazer e lhe deixem aver e per sy / e por quem lhe aprouver aRecadar todas as Rendas foros / deReytos trebutos e cousas outras *que* lhe com a *dicta* alcajdarja / mor

dereytamente pertemçem asy e da maneira que tudo auja o dicto / comde seu pay e o tinhão e avião antes dele os outros / alcajdes mores da dicta villa e mjlor se ele dicto comde com / dereyto o mjlor puder aver e lhe cumprão e goardem e facão / jmtejramente comprjr e goardar esta carta como se nela / conthem porque asy he mynha merce e antes que ho dicto comde seja / metido em pose da dicta alcajdarja mor me fara preyto / e menagem pela dicta villa E de como ma fez mostrara / certidam de pero d[e] alcacoua carnejro do meu conselho e meu / secretario e por firmeza do que dicto he lhe mandey dar esta / carta por mym asynada e aselada do meu selo pemdemte / dada em lixboa a xx [20] dias de marco manael soarez a fez Ano do nacymento / de noso senhor Jesus Christo de j bc kx e quatro [1564] /

Concertada

a) Antonio d[e] aguiar

Comcertada

a) [manael ?] da costa

Antonyo vaz //»

ANEXO V

Alvará de confirmação de contrato de casamento de D. Sebastião e D. Henrique sobre o 2.º conde da Castanheira, concertado para casar com D. Maria de Vilhena filha de D. Luís Fernandes de Vasconcelos e de D. Branca de Vilhena.

- A.N. / T.T., *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique*, Privilégios,
Livro 9, fls. 232v-234v

Lisboa, 9 de Julho de 1574.

[Na margem esquerda do fólio] Don Antonio d[e] atajde / conde da casta/nhejra

«Eu el Rey faço saber aos que este alluara virem que don Antonio / de tayde conde da castanheira do meu conselho *que* ora esta / concertado de casar *com* dona marja de vilhena filha de / don luis fernandez de vasconçellos e de dona branca / de vilhena sua molher me fez a pitição *seguinte* ¶ / diz don Antonio de tayde conde da castanheira *que* ele / esta conçertado *para* casar *com* dona marya de vilhena filha / de don luis fernandez de vasconcellos e de donna branca / de vilhena e no conçerto estão concordados *que* a dita dona / branca dote a dita sua filha dez mil cruzados os cinco mil / logo e os outros çinquo *por* sua morte e elle conde *por* // [fl. 233] Rezão do dito casamento se efeytuar se obryga a dar / a dita dona Marya oyto mil cruzados entrando nelles / as suas aras *que* ha d[e] aver pello contrato do dote *para* / delles se comprarem dozentos mil reis de juro os quaes / avera a dita dona marja *em* sua vjda fallecendo / elle conde *prjmeiro* e *por* sua morte ficaram vincu/llados *em* morgado *para* os aver o filho mais velho / *que* d[e] antre ambos naçer e Dona Anna de Tauora condesa / da Castanheira mãy delle conde dota *ljuremente* a dita / dona marja *quatro* mil cruzados *para* delles se comprarem / cem mil reis de Juro *que* outrosj avera a dita dona maria / *em* sua vyda fallecendo o dito conde *prymeiro* e *por* seu / fallecimento ficaram Juntos aos outros dozentos mil reis / de Juro *em* morgado *para* o dito filho mais velho e *para* dahy / *em* diante se

Regullarem como morgado e se sucederem po/lla ordem e com as decllacõis e condiçõis que
hãõ de decla/rar no contracto de seu casamento e que falecendo elle / conde sem d[e] antre
ambos ficar filho ou filha / a dita dona maria tire as suas aras ljuremente co/mo se não fosem
vincullados e aja o Rendimento do dito / Juro em sua vjda com as condicoes com que no
contrato do/tal for entre todos acordado que os aja e porque para / o tal contrato dotal auer
efeito foi me no que toca / as sobreditas cousas he neçessaryo suprir Vossa Alteza / o que
ordinariamente se não pode fazer por ellas / por o dito conde ter *filhos* legitimos menores e os
ditos / oito mil cruzados excedem a vallja da terça que elle conde / pode ter e se auerem de
tirar do Rendimento dos bens do seu mor/gado pedem a Vossa Alteza lhes faça merce de
suprir o que / por direito for neçessaryo para o efeito do dito contracto / e constitujção de
morgado *scilicet* que porquanto os dito oito / mil cruzados seão de ajuntar em oyto annos a
Rezão de / mil cruzados por anno do Rendimento d[e] algumas propiedades do / seu morgado
que para jso ha de nomear e separar obrjgando as / a dita contia para delles comprarem os
ditos dozentos mil reis / de Juro e pode ser que se não aRecadem todos em vida delle conde /
por fallecer antes de se comprir o tempo em que se ham d[e] aRe/cadar aja Vossa Alteza por
bem que don manuel de tayde seu filho / mais velho que ora será de jdade de xbj annos posa
dar / seu consentimento ao dito contracto e a obrygação dos ditos / oyto mil cruzados em
modo que não se comprindo o Rendimento // [fl. 233v] delles pellos ditos bens separados em
vyda delle conde / se aRecadem do Rendimento dos ditos bens separados e para / jso
obrygados em vyda delle don manuel para se comprar / o dito Juro e ficar em morgado para
que o erde o *filho* mais / velho que deste matrimonio nacer conforme ao que por / todos ora
for asentado no contrato de seu casamento / e constetuyção do dito morgado e que posa o
dito don / manuel Renunçiar todo e qualquer direito que tenha ou posa / ter contra a
constetujção do dito morgado e a se fazer / do Rendimento dos ditos bens por lhe
pertencerem por via de / morgado e posto que em parte ou em todo lhe prejudique em / a
legitima que ha d[e] auer do dito conde e que se posa o dy/to don don [sic] manuel obrygar a

fazer bons os ditos / oito mil cruzados polla Renda dos ditos bens para jso se/parados não somente¹ fallecendo o dito conde / primeiro que se aRecadem mas que aRecadando se em sua / vyda e fazendo se o dito morgado se obrygue a / faze llos sempre bons em modo que pretendendo allguns de / seus Jrmãos por morte do dito conde não se poderem os ditos oyto / mil cruzados vincullar em morgado nem aplljcarem se ao dito ffilho / mais velho que nacer deste matrymonio por lhe prejudicar em suas / legitimas elle don manuel o soprira de sua fazenda e / satisfara aos ditos seus jrmãos tudo o em que forem da/nefficados em modo que com efeito fiquem os ditos oyto mil / cruzados vincullados em morgado e como for conçertado e com/tratado no dito contracto que se ha de fazer e que por / Renunçiar quaisquer leis e ordenaçõis² e direitos / que forem em contrairo posto que sejam tais que as partes <as> não posam / Renunçiar e que se posa o dito don manuel obrjgar a nunca / vir contra o dito contracto e constetuyção de morgado por Reme/dio allguum ordinaryo de direito nem extraordinarjo nem posa pidir / Restituyção ajnda que pretenda aver em elle enorme ou enor/missjma lesão e para efeito de todo o sobredito posa jurar / as obrygações que fizer e obrjgar se de não empetrar do juramento / Relaxação nem aceyta lla posto que sem a elle pidir lhe seja por / qualquer via outorgada e que todas estas obrygações / Renunçiacõis e as mais que necessarjas forem e juramento / posa o dito don manuel fazer sem embargo de ser menor de / vinte e cinco annos e de estar debaixo do poder de seu pai / soprindo lhe Vossa Alteza a jdade por que seja avido por major de vinte / e cinco annos em tudo por elle feito açerqua do dito dote / e constetuyção de morgado e das ditas obrygaçõis e Re/nunçiacões que fizer e que posa obrygar ao comprimento de / tudo, os ditos bens separados e todos os mais do mor/gado que ha de subceder sem embargo de serem de Raiz e da / ordenação que dispõe que os menores a que[m] for soprida a / jdade não posam alhear nem obrygar bens de Raiz / sem expresa autorydade da justica ou graca por Vossa Alteza / outorgada e sem embargo de

¹ Riscado: «para jso».

² Riscado: «que forem».

quaisquer leis e ordenações / que em contrario aja cuja sustancia Vossa Alteza aja por expressa e declarada // [fl. 234] como se expresamente fora dellas e da sustancia de/llas feyta menção sem embargo da ordenação que dispõe que / nenhuma ordenação se entenda ser derogada se da sustancia / della não for feita expresa e espiçial menção e das / leis que tiuerem a mesma cllausulla derogatoria ou outras / de mais forte e espiçial derogação e outrosj peden a vossa Alteza / de lyçença pera se vincullaren os ditos trezentos mil reis de / Juro que se hão de comprar e se fazer delles o dito morgado no / dito contrato dotal asj pera elle comde como pella dita com/dessa e aproue e confirme a constetuyção do dito morgado / com as condições que nelle foro postas pera que em tudo tenha fin /e efeito posto que prejudique a legitima do dito don manuel e dos / ditos seus Jrmãos porquanto o dito dom manuel há de ficar o/brygado a satisfazer o daneficamento que em suas le/gitimas Reçeberem sendo nysso danificados e querendo / que se lhe faça Refeyção e satisfação do dito danefj/camento e que a dita Jnstetuyção de morgado se cumpra / e tenha efeito posto que deste matrimonio naca outros / filhos alen do que ouuer de subçeder no dito morgado e / pretendão aver de ter suas legitimas ou parte dellas / nos ditos ojto mil cruzados de que se ha de fazer / o dito morgado e que pretendam por ese Respeito não se / pode vincular a hum so filho o juro que com elles se com/prou nem poder a dita dona marja da Vilhena applj/car a elle a contia de suas aras no caso em que as vencese / e que em o sobredito se fazer Reçeberam enorme e enormj/ssjma lesão e que pede contra jso Restetujção soprin/do pera firmeza do dito morgado qualquer fallta que ouuer / de facto ou de direito na jnstituição do dito morgado pera que / valha o mais eficazmente que se posa com as mesmas dero/gaçõis das leis ordenaçõis e direitos que forem em contrario com / todas as clausullas derogatoryas acima declaradas apro/uado de seu poder Real e absolluto a dita jnstetuyção / de morgado e o dito contrato dotal em tudo em elle conteudo / no modo em que pelos sobreditos for ordenado concordado e / contratado em todas as obrygaçõis e Renunçiaçõis do / dito don manuel e delles partes asj e do modo que per todos / e cada hum delles for outorgado e Receberam

merce ¶ / E visto seu Requerimento e avendo Respeito ao que na dita / petição diz ey por bem e me praz que o contrato do dote do dito / casamento se posa fazer da maneira e com as cllau/sullas condições e obrjgações na dita pitição decla/radas e isto com tal llimitação e declaração que os oyto / mil cruzados que o conde promete a dona maria sua futu/ra molher entrando nelles as suas aras começem a corer / e a se aRecadar logo tanto que o casamento se efey/tuar e que o morgado do dito conde não fique obrjgado / pellos annos que dele viuer e que se não aRecadar aquella // [fl. 234v] parte dos ditos ojto mil cruzados que nos ditos anos / se ouuera de pagar e que o prejuizo que os mais filhos do conde / tirando o mais velho Reçebem por Rezão dos ditos ojto mil / cruzados se lhes suprirá e Recompensará pella terca do / dito conde que diz que não tem obrjgada a outra allguma cousa / e não bastando para jso a dita terca se lhes suprira / tudo ou aquella parte a que dela não basta / pellas Remdas do dito morgado o que tudo asjm praz sem / embargo de quaisquer leis direitos e ordenacões que o contrario disto / aja ou posa aver posto que sejam tais que fosse neçessarjo / fazer se aqui dellas ou da sustancia dellas expressa e / ³declarada monção e sem embargo da ordenação / do ljuro segumdo titolo corenta e noue que diz que se não entenda / nunca per mjm derogada ordenação allguma se da sustancia / della não fizer expressa menção e asj me praz de su/prir a jdade a don Manuel d[e] ataide filho mais velho / do dito conde que diz que ora he de jdade de dezaseis / anos para que se posa obrjgar polla parte que lhe cabe a tudo o que se contem na dita pitição e que a obrygação / que fizer seja firme e valljosa como se a fyzera sendo / mayor de vinte çinquo annos e o tabeliam que fizer a escriptu/ra do dito contrato e obrjgações podia poer nelle / juramento das partes sem por jso corer em pena allguma sem / embargo da ordenação que o contrario dispõe E mando / a todas minhas Justiças officiais e pessoas a que o conhecimento disto per/tençer que cumpram guardem e fação jnteiramente cumprir / e guardar este alluara como se nelle contem o qual ey por bem / que valha e tenha força e vigor como se fosse carta feyta / em meu nome por mim asjnada e pasada por mjnha chancelaria /

³ Riscado: “[menção?]”.

sem embargo da ordenação do 2º livro titulo xx que diz que as / cousas cujo efeito ouer de durar mais de hum anno pa/sem por cartas e passando por alluaras não valha gaspar de seyxa / o fez em lixboa a noue de julho de j bc lxx iiijº [1574] Jorge da / costa o fez escrever diz per entrelinha tos / e os Riscados que diziam para jso que forem /

concertada /

Antonio d[e] aguiar // »

ANEXO VI

Alvará de confirmação de contrato de casamento outorgado por D. Sebastião e D. Henrique sobre o 2.º conde da Castanheira, concertado para casar com D. Maria de Vilhena filha de D. Luís Fernandes de Vasconcelos e de D. Branca de Vilhena.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique*, Privilégios,
Livro 9, fls. 232v-233v

[?], [?]

[Na margem esquerda do fólio] Don Antonio d[e] atajde / conde da casta/nhejra

«Eu el Rey faço *saber* aos que este *alluara virem* que don Antonio / de tayde conde da castanheira do meu conselho *que* ora esta / concertado de casar *com* dona marja de vilhena filha de / don luis fernandez de vasconçellos *e* de dona branca / de vilhena sua molher me fez a pitição *seguinte* ¶ / diz don Antonio de tayde conde da castanheira *que* ele / esta conçertado *para casar com* dona marya de vilhena filha / de don luis fernandez de vasconcellos *e* de donna branca / de vilhena e no conçerto estão concordados *que* a dita dona / branca dote a dita sua filha dez mil cruzados os cinco mil / logo *e* os outros çinquo *por* sua morte *e* elle conde *por* //

[fl. 233] Rezão do dito casamento se efeytuar se obryga a dar / a dita dona Marya oyto mil cruzados entrando nelles / as suas aras *que* ha d[e] aver pello contrato do dote *para* / delles se comprarem dozentos mil *reis* de juro os quaes / avera a dita dona marja *em* sua vjda fallecendo / elle conde *prjmeiro* e *por* sua morte ficaram vincu/llados *em* morgado *para* os aver o filho mais velho / *que* d[e] antre ambos naçer e Dona Anna de Tauora condesa / da Castanheira mãy delle conde dota *ljuremente* a dita / dona marja *quatro* mil cruzados *para* delles se comprarem / cem mil *reis* de Juro *que* outrosj avera a dita dona maria / *em* sua vyda fallecendo o dito conde *prymeiro* e *por* seu / fallecimento ficaram Juntos aos outros dozentos

mil reis / de Juro em morgado para o dito *filho* mais velho e para dahy / em diante se Regullarem como morgado e se sucederem po/lla ordem e com as decllacõis e condiçõis que hãõ de decla/rar no contracto de seu casamento e que falecendo elle / conde sem d[e] antre ambos ficar filho ou filha / a dita dona *maria* tire as suas aras ljuremente co/mo se não fosem vincullados e aja o Rendimento do dito / Juro em sua vjda com as condicoes com que no contrato do/tal for entre todos acordado que os aja e porque para / o tal contrato dotal auer efeito foi me no que toca / as sobreditas cousas he neçessaryo suprir *Vossa Alteza* / o que ordinarjamente se não pode fazer por ellas / por o dito conde ter *filhos* legitimos menores e os ditos / oito mil cruzados exçedem a vallja da terça que elle conde / pode ter e se auerem de tirar do Rendimento dos bens do seu mor/gado pedem a *Vossa Alteza* lhes faça merce de suprir o que / por direito for neçessaryo para o efeito do dito contracto / e constitujção de morgado *scilicet* que porquanto os dito oito / mil cruzados sejião de ajuntar em oyto annos a Rezião de / mil cruzados por anno do Rendimento d[e] algumas propiedades do / seu morgado que para jso ha de nomear e separar obrjgando as / a dita contia para delles comprarem os ditos dozentos mil reis / de Juro e pode ser que se não aRecadem todos em vida delle conde / por fallecer antes de se comprir o tempo em que se ham d[e] aRe/cadar aja *Vossa Alteza* por bem que don manuel de tayde seu *filho* / mais velho que ora será de jdade de xbj annos posa dar / seu consentimento ao dito contracto e a obrygação dos ditos / oyto mil cruzados em modo que não se comprindo o Rendimento // [fl. 233v] delles pellos ditos bens separados em vyda delle conde / se aRecadem do Rendimento dos ditos bens separados e para / jso obrygados em vyda delle don manuel para se comprar / o dito Juro e ficar em morgado para que o erde o *filho* mais / velho que deste matrimonio nacer conforme ao que por / todos ora for asentado no contrato de seu casamento / e constetuyção do dito morgado e que posa o dito don / manuel Renunçiar todo e qualquer direito que tenha ou posa / ter contra a constetujção do dito morgado e a se fazer / do Rendimento dos ditos bens por lhe pertencerem por via de / morgado e posto que em parte ou em todo lhe prejudique em / a

legitima que ha d[e] auer do dito conde e que se posa o dy/to don don [sic] manuel obrygar a fazer bons os ditos / oito mil cruzados polla Renda dos ditos bens para jso se/parados não somente¹ fallecendo o dito conde / primeiro que se aRecadem mas que aRecadando se em sua / vyda e fazendo se o dito morgado se obrygue a / faze llos sempre bons em modo que pretendendo allguns de / seus Jrmãos por morte do dito conde não se poderem os ditos oyto / mil cruzados vincullar em morgado nem aplljarem se ao dito ffilho / mais velho que nacer deste matrymonio por lhe prejudicar em suas / legitimas elle don manuel o soprira de sua fazenda e / satisfara aos ditos seus jrmãos tudo o em que forem da/nefficados em modo que com efeito fiquem os ditos oyto mil / cruzados vincullados em morgado e como for conçertado e com/tratado no dito contracto que se ha de fazer e que por / Renunçiar quaisquer leis e ordenaçõis² e direitos / que forem em contrairo posto que sejam tais que as partes <as> não posam / Renunçiar e que se posa o dito don manuel obrjgar a nunca / vir contra o dito contracto e constetuyção de morgado por Reme/dio allguum ordinaryo de direito nem extraordinarjo nem posa pedir / Restituyção ajnda que pretenda aver em elle enorme ou enor/missjma lesão e para efeito de todo o sobredito posa jurar / as obrygações que fizer e obrjgar se de não empetrar do juramento / Relaxação nem aceyta lla posto que sem a elle pedir lhe seja por / qualquer via outorgada e que todas estas obrygações / Renunçiacõis e as mais que necessarjas forem e juramento / posa o dito don manuel fazer sem embargo de ser menos de / vinte e cinco annos e de estar debaixo do poder de seu pai / soprindo lhe Vossa Alteza a jdade por que seja avido por major de vinte / e cinco annos em tudo por elle feito açerqua do dito dote / e constetuyção de morgado e das ditas obrygaçõis e Re/nunçiacões que fizer e que posa obrygar ao comprimento de / tudo, os ditos bens separados e todos os mais do mor/gado que ha de subceder sem embargo de serem de Raiz e da / ordenação que dispõe que os menores a que[m] for soprida a / jdade não posam alhear nem obrygar bens de Raiz / sem

¹ Riscado: «para jso».

² Riscado: «que forem».

expresa autorydade da justica ou graca *por Vossa Alteza / outorgada e sem embargo de*
quaisquer leis e ordenações / que em contraíro aja cuja sustancia Vossa Alteza aja por
expressa e declarada»

ANEXO VII

Alvará de D. Filipe I onde se afirma que lhe apraz por tempo de dois anos que o 2.º conde da Castanheira possa usar e use dos privilégios que tiver por suas doações estando em posse deles.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. Filipe I, Privilégios*, fl. 114

Lisboa, 21 de Junho de 1585.

[na margem esquerda do fólio] o conde da castanheira /

«Eu el Rey faço saber aos que este alluara virem que / avendo Respeito ao que na petyção
atras stprita / diz dom dom amtonio de thayde comde da castanheyra / e visto as causas que
halegua ey por bem he me / praz que por tempo de dous annos elle posa vsar / e vse dos
priujlegyos que tyuer por suas doacoes / estamdo em pose delles e isto não estamdo em /
primeyro em despacho de comfirmacoes he / mamdo as Justiças a que o *conhecimento* dysto
pertencer que / cumprão e guardem este alluara como se nelle / *conthem* mjgel ... o fez em
lixboa a xxj [21] dias / de Junho de j bc lxxxv [1585] e este ey por bem / que valha [por sua ?]
forma pero da costa o fez / stprever»

ANEXO VIII

Treslado de uma apostilha que se pôs nas costas de um alvará de D. Filipe I em que se afirma que o 2.º conde da Castanheira D. António de Ataíde possa usar e use dos privilégios que tiver por suas doações estando em posse de usar deles e isso por um tempo de dois anos.

A.N. /T.T., *Chancelaria de D. Filipe I, Privilégios,*
Livro 5, 187v

Lisboa, 12 de Março de 1587

[Na margem esquerda do fólio] *conde da castanheira /*

«treslado de huma apostilla que se pos / nas costas de hum alluara de conde / da castanheira /

Ey por bem que o comde da castanheyra dom / amtonyo de thayde posa vsar e use dos /
prj[vi]legyos que tyuer por suas doações estando em / pose de vsar delles e isto por tempo de
/ dous annos mais alem dos dous annos *contheudos* / em meu alluara *stprito* na outra meia
folha atras / por que lhe [faço ...] a dita merçe não estando em / *primeyro em* despacho de
confirmações e mando as / justycas officiaes he pessoas a que pertencer que / *cumprão e*
guardem esta apostjlla como nella / se *conthem* posto que ho efeito della aja de / durar mais
de hum a no sem embargo da orde/nacão do 2º livro que o *contrario* despoem *antonio /*
Rodriguez o fez em *lixboa* a xij [12] de *março* de j bclxxxbij [1587] / *symão borrallo* o fez
stprever /»

ANEXO IX

Alvará de D. Filipe I em que se afirma que o 2.º conde da Castanheira D. António de Ataíde possa usar e use dos privilégios que tiver por suas doações estando em posse de usar deles e isso por um tempo de dois anos.

A.N. / T.T., Chancelaria de de D. Filipe I, Privilégios, fl. 187v

Lisboa, 12 de Março de 1587.

[Na margem esquerda do fólio] *conde da castanheira /*

«Ey por bem que o comde da castanheira dom / amtonyo de thayde posa vsar e vse dos /
prj[ui]legyos que tyuer por suas doaçoes estamdo em / pose de vsar delles e isto por tempo
de / dous annos mais alem dos dous anos *contheudos* / em meu alluara *stprito* na outra *meia*
folha atras / por que lhe faço ... a dita merce não estando em / primeyro em despacho de
confirmacoes e mando as / Justycas oficiaees he pessoas a que pertencer que / cumprão e
guardem esta apostjlla como nella / se conthem posto que ho efeito della aja de / durar mais
de hum anno sem embargo da orde/nacão do 2º livro que o contrario despoem *amtonio* /
Rodriguez o fez em *lixboa* a xij [12] dias de *março* de j bc lxxxbij [1587] / *symão boralho* o fez
stprever /»

ANEXO X

Treslado de una carta que Sua Majestade D. Filipe II escreveu ao seu embaixador sobre D. Jorge de Ataíde capelão-mor.

B.N., *Mss. 208*, n.º 41

Valência, 21 de Fevereiro de 1599.

“El Rey

Duque de Sessa, y Vaena primo del mi Consejo, y mi embaxador / Don george d’Attajde; obispo que fue de Viseo, (de que se exonero mu/chos años ha por quedar mas libree para attender sin cura d’almas a su uida exemplar) es mi capellan mayor en Portu/gal y de sus partes y meritos podeis tener mucha noticia del / tiempo que El Rej mi señor que aya gloria le propuso para Cardenal / y intercedio por el diuersas uezes. Agora yo desseo mucho que / su santidad demas de las otras personas que le se ago suplicado, tengo / por bien de darle esta dignidad en la primera promocion, en / compañia de los otros pues allende de que sus meritos son / muy dignos de tal lugar, tiene la Abbadia d’Alcobaça, que / sin cura d’almas, le da comodidad para tratarse confor/me a el y si acaso su santidad dixesse que son muchos juntos los / que agora se le piden, para añadir otro de nuevo, le replica/reis de mi parte, que esto se a de considerar, como cosa parti/cular de la Corona de Portugal, / de la qual no hay agora Carde/nal, ni le ha auido hartos años ha, siendo estillo ordinario / d’antes auer siempre algun Cardenal d’aquella nacion / y que pues dios ha sido seruido de juntar este y otros Reynos de/baxo de mi mano, y gouierno, no es razon que por esso pierdan / de lo que estando de por si se les daua por la sede Apostolica; / ni que otros Principes puedan tomar, ni allegar por consecuencia / lo que toca a los Cardenales que se hizieren a mi instancia pues se ha / de considerar esta, respecto a los Reynos, y estados como queda / apuntado. A tento lo qual supplicareis de mi parte a su santidad / esto del dicho obispo capellan mayor de Portugal sin

que pre/judique a los demas que tengo pedidos d'antes, sino para que / el tambien salga en la primera promocion anadido a ellas / y podreis assegurar a su santidad que la eleccion sera muy acerta/da y que yo [tiene?] la gracia por muy particular, y en esta /substancia haveis el officio que conuiniera con los sobrinos / del Papa y a su tiempo me ausareis, lo que en ello se offreciese / de Valencia a 21 de febrero 1599 /

Yo El Rej /

francisco d'Idiaquez //

treslado de huma Carta que Sua Magestade escreueo / ao seu embaxador sobre obispo dom Jorge / de ataide Capellão mor //”

ANEXO XI

Treslado de uma carta em que Sua Majestade D. Filipe I fez D. António de Ataíde do seu Conselho.

A.N. / T.T., *Chancelaria de Filipe I, Privilégios,*
Livro 3, fl. 269v¹

Lisboa, [?] de mayo de 1600

[Na margem esquerda do fólio] dom Antonjo / d[e] atayde /

«Dom Phillipe eta faço saber aos que esta carta virem que / auendo eu Respeito as calidades seruiços E merecymentos / de dom Antonio d[e] atayde fidalgo de minha casa meu gentil / homem da boca e a como por tudo he razão que receba de mim / honra acrecentamento e merçe E por folgar de lha fazer me / praz e ey Por bem de o fazer do meu Conselho para daqui em / diante gozar de todas as honras franquezas Priuilegios li/berdades de que gozão e vsão os do meu Conselho E elle juraraa / em minha chancelaria aos sanctos euangelhos que me daraa / ... verdadeiro E fiel e tal como deue quando lho man/... Por firmeza do que dito he lhe mandei dar Esta carta / ...nada passada Por minha *chancelaria* E assellada com / [o meu selo] pendente Luis falcão a fez em *lixboa* aos / ... [do] mes de mayo anno do nacimiento de nosso *senhor* / [Jesus Cristo] de mil E seiscentos E eu o secretario / ... a fiz Escreuer /
Concertada /
Miguel montteiro //»

¹ A margem lateral esquerda do fólio encontra-se rasgada, não sendo possível a leitura completa do registo.

ANEXO XII

Alvará em que se afirma que sua Majestade D. Filipe II por carta lhe praz fazer a D. António de Ataíde capitão-mor de uma armada da Carreira da Índia por uma viagem de ida e vinda.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. Filipe II, Doações*,
Livro 26, fls. 209v-210

Lisboa, 14 de março de 1611.

Na margem esquerda do fólio: «Dom Antonio d'Atayde / cargo de Capitão mor / de huma Armada da / Jndia»

«Eu el Rei faco saber aos que este Aluara Com salua Virem *que* / por parte de dom antonio de atajde fidalgo de minha / cassa me foi prezentado o Registo de hum Aluara tirado / dos liuros da casa da india asinado pelo prouedor e / oficiais dela de *que* o treslado he o seguinte

¶ eu el Rej faco / saber aos *que* este Aluara virem que Avendo respeito aos ser/vissos *que* dom antonio de ataide fidalguo de minha / cassa e meu gentil omem da boqua me tem feito / e por folguar de por elles lhe fazer merce ej por bem / e me praz de lhe fazer da capetania mor de huma / armada da Careira da india por huma Viagem de / jda e vinda e com o ordenado Comteudo no Regimento / o qual seruira na vagante dos prouidos antes de / dezaseis de ianeiro deste anno presente de quinhentos / oitenta e sete em que lhe fiz esta merce Alem dos mais / que pelo dito Respeito lhe tambem fiz notefico o a [*sic*] / assim aos vedores de minha fazenda da Repartição / da india, e mando lhe *que* tanto *que* ao dito dom Amtonio / de Ataide Couber entrar na dita capitania mor o / metão em posse della *para* a ir seruir na vagante dos / prouidos e da maneira *que* dito he e aver o dito ordenado / e os pois e precalsos *que* lhe pretencerem e *que* tiuerão / as pesoas *que* amtes delle seruirão a dita capitania / mor que o dito dom antonio jurara em minha *chancelaria* / aos santos evangelhos *que* bem e

verdadeiramente sirua / guardando em tudo meu seruisso E as partes seu *direito* e / este se Registara no *livro* da cassa da india dentro de / quatro meses primeiros seguintes o qual valera / e tera forca e vigor Como se fosse Carta feita em meu / nome per mi[m] assinada e aselada do meu selo penden/te sem embargo da ordenação do 2º *livro titulo xx que / que [sic]* o *contrario* dispoem baltezar de souza o fez em / madrid a xxij de ianeiro de mil e quinhentos oitenta e sete sebastião prestrelo o fiz escreuer

¶ pedin/do me o dito dom Antonio de Ataide *que* porquanto perdera o dito / Aluara e o não achaua tendo sobre iso feito muitas delegencias lhe fizese merce de lhe mandar pasar outro / com salua E visto per mi seu *Requerimento* e o Registo delle / e as mais delegençias que sobre iso se fizeram *conforme / ao Regimento* de minha *fazenda* ej por bem *que* o dito dom / antonio de ataide entre na dita capitania mor / e a sirua na forma e na *maneira* declarada no / aluara neste inserto e *conforme* a elle e isto não o // [fl. 210] tendo ia seruido por elle *porque* tendo feita a dita viagem / de capitão por não os [ir ?] servir per este de *maneira* que huma so vez / avera efeito e aparecendo o dito Aluara em *algum* tempo o dito dom Antonio sera obrigado a manda lo ao conselho de / minha *fazenda para* nelle se Romper e do *conteudo* neste alua/ra se pora veruas nos Registos do dito aluara este ua/lera Como carta sem embargo das ordenacois em *contrario / francisco* de Abreu o fez em *lixboa* a xiiij de marco de seissentos e omze / francisco de faria Severim o fez escreuer»

ANEXO XIII

Carta de D. Filipe III que atribui a D. António de Ataíde o título conde de Castro D'Aire.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. Filipe III, Doações*,
Livro 15, fls. 142-142v

Lisboa, 20 de Junho de 1621.

[Na margem esquerda do fólio] Dom antonio / de ataide /

«Dom felipe etta faso saber Aos que esta minha / carta virem que auendo eu respeito aos serui/sos de don Antonio de ataide do meu conselho / e capitão geral da armada deste Reino he / aos de seus pasados e ao que padeseo no negocio / sobre a perda da nao da jndia que os inimigos / queimarão ... não teue / culpa e [ya ?] comprio com suas obrigasois // [fl. 142v] E querendo por tudo fazer lhe¹ merce / conforme a Calidade de sua pesoa e boa / vontade que lhe tenho hej por bem de lhe fa/ser do titolo de conde da sua *vila* de crasto / daire pera que o tenha Ate [que erde ?] outro / qualquer que lhe pertencer A qual merce / lhe fis en desanoue de abrill passado e que/ro e mando que elle gose con o dito titolo de / todas as onrras peRogatiuas priminen/sias autoridades priuilegios grasas li/berdades merces e franquezas ... / tem e de que husão e sempre usarão os con/des destes meus reinos asi como por direito / vso e custume Antigo deles lhe pertencem / das quais en tudo e por tudo outrosi quero / e mando que jnteiramente use e gose e posa / usar e lhe seijão guardadas en todos os au/tos e tempos em que por direito e por vso / E custume deua delas vsar e gosar sem / mingoamente nem duuida alguma que lhe seja / posta porque asi he minha merce com o tal / titolo de conde a de auer o asentamento que lhe / pertenser de que se lhe pasara prouisão no / conselho de minha fazenda con declaração que / comesara a uençer de desanoue de abril pa/sado en que lhe eu

¹ Segue-se uma palavra riscada: «[parce?]».

fis esta merce sem embargo / de agora se lhe pasar a carta dela e por / firmesa de tudo lhe
mandej pasar esta / por mi asinada pasada pela minha chan/selaria e selada com o meu selo
pendente / dada na cidade de lisboa aos vinte dias do mes / de Junho Antonio corea a fes ano
do nacimiento de noso se/nhor jesu cristo de mill e seissentos e vinte anos e eu / o secretario
cristouão soares a fis escreuer /

Consertado /

Miguel viera lobo /»

ANEXO XIV

Relação das cousas succedidas / em Portugal, e nas mais Pro/uincias do Occidente de Março / de 1621 ate todo Feuereiro de 1622, sendo rei D. Filipe, 2.º de Portugal e 3.º de Castela.

B. P. E., *Códice CIII-219*, fl. 150v

[?], [?]

Entrou o mes de Março principio do anno de / que começamos a tratar dando não esperado fim / ao gouerno del Rey Dom Phelippe 2º de Portugal / e 3º de Castella com sua morte; porque ao primeiro deste mes adoeceo El Rey de huma febrinha com cres/cimento, de que se leuantou com tres sangrias aos / quatro do mesmo mes, no seguinte dia lhe tornou / a mesma febre lenta, e lhe durou ate os 20 em / que se leuantou melhorado. Porem estando em / pee lhe deu de nouo hum desmayo, e tornando lhe / a febre já maligna com tabardilho foi pejorando [sic] / com uomitos grandes agastamentos, e camaras quei/xando se de hum grande pejo, e mal que sentia no / estomago neste tempo se fizerão muitas proci/sões por sua saude, e huma geral de todas as or/dens, em que leuarão nossa senhora da Tocha ao Paço / e nos ultimos tres dias esteue o senhor desencerrado / em todas as Jgrejas da Corte, e ouue muitos peni/tentes e deuacoes por sua saude, mas aggrauan/do se cada uez mais a enfermidade a 29 lhe de/clararão que morria. Fez com isto seu testamento / despedio se dos Infantes, e do Principe, a quem / encomendou seus irmãos, e [bejou?] hum Christo, com que / auia de acabar que fora já de seu pay e auo. / Despedio se dos criados, e grandes dizendo lhes que / lhes morria hum muito bom amo. Neste tempo // [fl. 151] era”

ANEXO XV

Criação do Terço da Armada da Coroa de Portugal.

B. P. E., *Códice CIII*, 2-19 fls. 153-154

[?], [?]

“[fl. 153] Dos papeis deu a seu Aio Dom Baltasar de Suniga pessoa de muita / uirtude e partes. Fez nouo Conselho para reformar a Corte / com que se tirarão muitos abusos, e gastos demasiados do Paço, / dos officios, e da fazenda, mandou publicar guerra a Olanda / prouendo de dinheiro os exercitos de Flandres, e dizendo que / tudo quanto tinha auia de gastar com soldados, e armadas, / e assim traz em Flandres tres exercitos, que passam de oiten/ta mil homens, e tem mandado fazer pelas Prouincias / maritimas de Hespanha 200 uelas, de que couberam / a Portugal 24 para guardar os estreitos de Gibraltar [sic], / e Inglaterra, e segurar a costa. Mandou degolar a / Dom Rodrigo Caldeirão marquez de sete Jglesias. / Ordenou, que em todos os seus senhorios todos os of/fiçiaes des dos escriuaes, até os vice reis, quando forem / eleitos <dem> aos Conselhos, a que são sogeitos memoriais / escritos, e jurados per sua mão dos bens, que possuem / de Raiz, sob pena de perderem em dobro o que não / declararem, para se saber no fim, ou mudança de / huns cargos para outros a limpeza de peitas, com que / cada hum seruio. /

Nestes cuidados não se descuidou sua magestade de Portu/gal; porque entre as primeiras cousas que fez foi / mandar pedir as Cortes do Reyno; porque sabia que / El Rey seu pay lhe tinha respondido com pouca satis/fação, e elle o quis fazer a gosto de todos os estados. / Mandou ao Conselho que lhe consultassem Gouverna/dores pera o Reyno. Tornou a dar o officio de Gene/ral do mar a Dom Antonio de Ataide, e ordenou que / para sua armada se aleuantasse hum terco de / Portugueses pagos de inuerno, e uerão, e por mestre / de Campo delles a Dom Francisco de Almeida. Fez grande // [fl. 153v] ao Marquez de Castelo

Rodrigo e da sua chauce dourada / deu outra chauce dourada ao Conde de Portalegre / cousa, que até então não teue mais, que Dom Chris/touão de Moura, e no despacho das consultas se / ajusta tanto, com o que uai do Conselho que nenhuma cou/sa muda, o que tãobem guarda nos outros Conselhos / da Corte: a Dom Pedro Manoel, que estaua em Tangere / passou para o gouerno do Algarue, e assi fez outras / muitas cousas em grande beneficio publico, nomeou / por Governadores do Reyno a Dom Afonso Alexia Bispo / de Coimbra, Dom Diogo de Castro Conde de Basto, e a / Dom Nuno Alvarez de Portugal, os quaes tomarão / posse a oito de Agosto nesta forma depois do meio dia / forão pera o Paço o Conde do Basto, e Dom Nuno Al/varez, e com elles muitos fidalgos, que todos estiuerão / na casa da Ponte esperando o Bispo de Coimbra, que / ueio por mar em huma fragata de são Bento de Em/xubregas com outros, que o acompanhauão, de seus / criados e amigos. Desembarcado no forte fo/rão todos andando para a casa do gouerno, onde es/taua o Vice Rey assentado debaixo do docel com / todos os titulos, fidalgos, e ministros dos tribu/naes de Lixboa. Ao entrar dos Governadores se / Leuantou o Vice Rey, e tirou a gorra, e logo se tornou / assentar, ficando os Governadores em pé diante / delle. Leo então o Secretario huma Prouisão del / Rey que dezia, que porquanto não tinha pessoa / de casa Real para poder mandar gouernar este / Reyno, nomeaua tres Governadores delle, o primeiro / o Bispo de Coimbra Conde de Arganil pera hum / anno, (porquanto sua sanctidade não quisera / dispensar com elle mais tempo) o 2º o Conde // [fl. 154] de Basto, o 3º Dom Nuno Alvarez de Portugal fidalgo de sua / casa, e isto emquanto fosse sua merce, aos quaes daria o / Vice Rey juramento de comprirem com sua obrigação, logo se pose/rão todos tres de joelhos, e fizerão o juramento diante do / Vice Rey, que estaua assentado, e cuberto, logo deixou o Marquez / de Alemquer o lugar, e se retirou ao seu quarto, e dahi se / foi a cauallo ao Santo Antonio a despedir do santo, e tornan/do ao Paço, se foi para a quinta de Ruy da Sylua junto a / Belem aonde ainda esta. O secretario leo publicamente / o Regimento dos Governadores, e elles logo mandarão cha/mar os veadores da fazenda e lhes logo ecarregarão, que / despachassem a armada do consulado. /

Sahio esta armada dahi a oito dias, e descaindo no Algar/ue pera se por em altura do Regimento que era da altu/ra de Cascaes até as Berlengas se fez tanto ao mar, / e foi ter a altura das jlhas, donde não pode tornar / a Costa do Reyno, senão na entrada de Outubro rou/bando entretanto os Turcos a sua Uontade sem culpa / do General; posto que neste tempo deu hum nauio delles / a costa do Algarue, de que prenderão 60 Turcos, e os / pescadores junto à Costa de Colares tomarão huma fusta / com alguns Mouros. /

A 14 de Agosto pario a Rainha huma filha ante / tempo que durou poucas horas, e ella ficou tão mal / do parto, que se temeo sua vida, e na Corte, e em Lixboa / tirarão fora o Santissimo Sacramento em todos os mosteiros / posto que a dous de setembro se tornarão em festas / estes reços; porque lhe deu Deus perfeita saude, e se / poserão luminarias na Cidade a tão boa noua. // [fl. 154v] No fim”

ANEXO XVI

Alvará de mercê da Capitania da Fortaleza do Chaúl (Índia) concedido por D. Filipe III a D. António de Ataíde conde de Castro D'Aire.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. Filipe III, Doações,*
Livro 11, fl. 327

Lisboa, 8 de Abril de 1626.

[Na margem esquerda do fólio] india /

Antonio de ataide /

[conde] do Crasto dai/[ro] /

«Eu el Rej faso saber aos que [este] aluara virem que auendo respeito aos / seruiços que dom jeromimo de ataide fidalgo de minha çasa me tem feito / e se embarcar em quatro armadas da Coroa de portugal dos annos de seisçen/tos e dezoito te o de seisçentos e uinte e hum E assi aos de dom paulo de lima /seu irmão ja falecido que tambem seruiu nas ditas quatro armadas hej por / bem de fazer per elles merçe a dom antonio de ataide conde de çrasto / de ajro seu paj de mais de que lhe tenho feito em satisfação de seus seruiços / da capitania da fortaleza de çhaul de que esta prouido no mesmo tempo / e uagante em que a tem pera casamento de huma filha sua ou pera despor / della conforme a ordem que Eu tenho dado pella ultima prouisão que / ma[n]dej pasar em Resão das fortalezas da india e porquanto el Rej meu *senhor* e paj / que santa gloria aja mandou por çarta sua de tres de março do ano de seis/çentos e tres que se lhe pasase prouisão pera entrar na dita capitania / de çhaul quando lhe coubesse sem embargo de não ter seruido em duas / armadas como hauia ordenado ej por bem que haja effeito a merçe / conteuda neste aluara posto que dom antonio de ataide çonde çrasto / de ajro não fosse a india o ano de mil e quinhentos oitenta e sete / conforme a condição que se lhe pos na çarta patente que se lhe pasou / da capitania da fortaleza de çhaul porquanto eu

lhe tinha leuantado / per comutaçãõ das duas armadas que depois se lhe supirãõ pella / çarta de tres de março do ano de mil e seisçentos e tres como asima se / refere na qual çarta se pos a uerba necessaria pello que mando aos ve/dores de minha *fazenda* que constando per estromento *publico* justificado que / o dito conde de çrasto de ajro deu em casamento a huma filha sua a dita / capitania de çhaul facão passar çarta em forma della a pessoa que / çasar com a dita sua *filha* pera entrar nella e a seruir no tempo e pella *maneira* / neste decçarado e não a dando em çasamento a dita sua filha e despon/do da dita capitania de çhaul na conformidade que se refere forão / pasar carta em forma a pessoa em quem çeder a dita çapitania *confor/me* a ordem que tenho dado pella dita ultima prouisão na qual / carta se tresladara este aluara que se çumpriera como se nelle *contem* / apresentando se a que tinha o dito çonde da dita çapitania de çhaul / pera se romper e por em seus registos as uerbas necessarias E este ualera Como / çarta posto que seu efeito haja de durar mais de hum anno sem *embargo* / da ordenaçãõ do 2º *liuro* *tittolo* 40 que despoem o *contrario* o qual vaj / per quatro vias huma so auera effeito *francisco* d[e] abreu o fez em *lixboa* / a oito de abril de mil e seisçentos e uinte e seis diogo soares / a fez escreuer /

Consertada /

thome *pereira* de andrade

a) Maldonado

Consertado /

Manoel *ferreira* //»

ANEXO XVII

Carta da atribuição do cargo de Presidente da Mesa da Consciência e Ordens a D. António de Ataíde, conde de Castro D'Aire.

A.N. / T.T., *Chancelaria de Filipe III, Doações, Ofícios, Mercês*,
Livro 29, fls. 135v-136

Lisboa, 25 de Junho de 1633.

[na margem esquerda do fólio] Dom Antonio de taide / conde de Castro ho / cargo de preziden/te da meza da Con/siençia e ordens /

«Dom Phllipe Ettc^a faco saber aos *que* esta minha Carta vi/rem *que* auendo Eu mandado *que* se promouecem os lugares E pra/ças deste Rejno dando sse noua forma e ordem nas *que* fossem / *necessarias* E prouendo sse juntamente as *que* estiuueçem vagas conçi/derando a grande jnportançia de *que* he o Cargo de prezidente / da meza da Consiençia e ordens *que* vagou por falleçimento de nuno / de mendonca conde de val dos Reis e do meu Concelho d[e] estado / e a muito *que* conuem prouer çe Em pessoas de tais [partes ?] e qualy/dades *que* possa bem cumprir com as obrigações delle e uendo como / todas estas concorrem em Dom Antonio de ataide conde de Castro do / meu Conçelho de estado e como por isso e pelo bom proçedimento *que* / teue nas Cousas de *que* ate agora foj emcaregado se [podesse ?] por // [fl. 136] serto *que* me seruira naquella prezidencia a toda a minha / satisfação e como conuem as ordens Respondendo nisso / a quem he da confiança *que* faço de sua pesoa por todos / estes Respeitos e por seus particulares merecimentos Rezoluj / nomea lo por agora *para* o dito Cargo de prezidente da mesa da Con/siençia e ordens *para* o seruir e delle usar *segundo* forma de meus Regimentos / e com as jurisdicois onrras preheminençias preuilegios liberdades / e percalços *que* por elles lhe são conçedidos e com o mesmo ordenado com / *que* o teue o seu antesesor e mando aos deputados da dita meza e a / todos os officiaes e ministros

subordinados a ella *que* o ajão por meu / presidente do quoaal cargo o hej por Esta por metido de posse pera / logo emtrar digo logo o Comesar a servir na forma *que* diso he jura/do primeiro na *chancelaria* que bem e uerdadeiramente e conforme aos ditos Regi/mentos o seruera goardando em tudo meu seruisso e as partes seu / *direito* e porquanto constou por certidão de *manuel Rodriguez* escriuão da *Reçeita* do the/zoureiro das meas anatas *que* o dito Conde pagou çento e vinte e hum / mil e quatrocentos *reis* *que* forão carregados sobre o thizoureiro dellas João / Paiz de matos a *folha* 227 e 253 e deu fiança a outra tanta con/tia lhe mandej per firmeza de tudo dar esta carta por min asi/nada passada por minha *chancelaria* e sellada do meu sello pendente dada / na cidade de *lixboa* aos vinte e cinco dias do mes de junho pantalião / *ferreira* o fes anno do nassimento de nosso *senhor* Jesus cristo de mil e seisçentos / e trinta e tres *Phillipe* de *mesquita* a fes escreuer /

Concertada Pereira /»

ANEXO XVIII

Carta de D. Filipe III que atribui a D. António de Ataíde o título conde de Castanheira.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. Filipe III, Doações*, fl. 267-268v

Lisboa, 9 de Março de 1638.

[Na margem esquerda do fólio] Dom Antonio de Ataide / Conde de Crasto / E Castanheira /

«Dom phellipe Ettca faço saber aos que Esta minha Carta virem que por / parte de Dom Antonio de Ataide Conde de Crasto do meu Conselho d[e] estado me foy / Apresentado hum Aluara del Rej meu senhor E padre que *santa gloria* aja por elle assinado / per que fes merce ao Bispo Dom yorge de Ataide seu tio de tirar duas uestes fora / da lej mental o tittolo de Conde da Castanheira E todas as villas E mais cousas que a dita / Casa tem de juro E assj a Carta que ultimamente teue dom yão de Ataide seu so/brinho do ditto tittolo de Conde da Castanheira de juro E herdade polla maneira que / se Contem no ditto aluara E Carta de que o tresllado hum apos outro he o seguinte / ¶ Ev El Rej faco saber aos que este meu Aluara virem que hauendo respeito / aos muitos E Continuos seruiços que o Bispo Dom yorge de Ataide Comenda/tario perpetuo do mosteiro de Alcobaça do meu Conselho d[e] estado E meu Cappellão mor / E esmoler mor fes a El Rej meu senhor e pay que *santa gloria* aya E a *mym* / no descurco de muitos anos no supremo Conselho de portugal que reside em minha / Corte E em outras Cousas de muita Confiança de que foi encarregado em que / proçedeo Com muita inteireza e zello do serviço de sua *magestade* E Com particu/lar satisfação sua E minha E por folgar muito de por todos estes Respeitos / lhe fazer merce e para que na Casa do Conde da Castanheira (que foi do paj / do dito Bispo) fique memoria de seus *muitos* merecimentos E leais seruiços / Ey por bem de lha fazer de meu motu proprio certa sciensia poder Real / e

absoluto de tirar por duas vezes fora da ley mental o tittolo de Conde E todas as vy//llas E mais Cousas que a dita Casa tem de juro sem embargo da dita ley men/tal que para este effeito em este Caso derrogo E ey por derogada por esta / ves E por firmeza de tudo E para sua guarda E minha lembrança / lhe mandey dar este meu Aluara que a todo tempo lhe mandarey Comprir / E guardar inteiramente Como nelle se contem o qual ey por bem que va/lha tenha força E vigor posto que seu effeito delle aja de durar / mais de hum ano assj Como ouuera de ualer se fora Carta Comecada em / meu nome por my assynada E passada por minha Chancelaria posto que por / Ella não passe sem embargo da ordenação que o Contrario dispõem lu/ys falcão o fes em lixboa a dezasete de dezembro de mil e seisçentos / E quatro e eu o secretario christouão soares a fis escreuer Ettca Dom / phellipe Ettcª faço saber aos que esta minha Carta de Confirmação por suce/são virem que por parte de Dom yoão de Ataide Conde da castanheira filho / vnico do Conde da Castanheira Dom Manoel de Ataide seu pay que *deus per/doe* me foi apresentada huma Carta de El Rej meu *senhor* E padre / que santa gloria aja por elle assin[a]da E passada pella Chancelaria em confir/mação de outras dos senhores Reys passados de que o treslado he o se/guinte ettca Dom phellipe Ettca faço saber aos que esta minha Carta de Con/firmação per sucessão virem que por parte de Dom manoel de Ataide / Conde da Castanheira me foi apresentada huma Carta do *senhor* Rey / Dom phellipe meu padre que santa gloria aya por elle assinada e passada / pella Chancelaria da qual o treslado he o seguinte Ettca Dom phellipe Ettca / faço saber aos que esta minha Carta de Confirmação virem / que por parte de Dom Antonio de Ataide Comde da castanheira / me foi apresentada huma Carta do *senhor* Rey Dom sebastião meu / [fl. 267v] Sobrinho que santa gloria aya por elle assinada E passada pella Chancelaria da qual / o treslado he o seguinte Dom sebastião Ettca Aos que esta minha Carta de Con/firmação virem faço saber que por parte de Dom Antonio de Ataide Con/de da Castanheira me foi apresentada huma carta del Rej meu *senhor* e Auo / que santa gloria aya por elle assinada que passou ao Conde Dom Antonio / seu pay que *deus perdoe* da qual o treslado he o seguinte Ettca Dom yoão Ettca / A quantos esta minha

Carta virem faço saber que hauendo eu respeito aos / muitos muito grandes E meu
Continuados seruiços que Dom Antonio de Ataide / Conde da Castanheira senhor das uillas de
pouos E chilleiros vedor de / minha fazenda me tem feitos E a muita boa uontade que por seus
/ muitos merecimentos E por se criar Comigo lhe tenho E a seu sangue E / E muito antiga
linage E aos muitos E mui grandes merecimentos dos de / que elle desende E assj mesmo
hauendo respeito a sua Casa ser tal / que elle e os que delle desenderem poderão servir a
mym E aos Reys / que depois de my succederem E a Coroa destes Reynos muito honrada/mente
E querendo o em parte [ajudar?] Como a bom Rey E se não / çabe fazer a tais vassallos dos
quaes he Rezão que fique memoria / de meu proprio moto certa sciencia poder Real E
absoluto me / pras E ej por bem de lhe fazer merce Como de ffeito por esta lhe faço / do tittolo
de Conde da dita uila da Castanheira de yuro E herdade / para sempre para todos seus
herdeiros E sucessores per linha dy/Reita masColina segundo forma da ley mental os ey E da
ma/neira que o dito Conde de mym tem as ditas uillas por suas do/ações E quero E me pras
que as ditas uillas da Castanheira pouos / E chilleiros seyão sempre condado E per faleçimento
do dito Conde / o seu filho mais barão lidimo que os herdem se chame logo / por esta Carta
Conde da Castanheira E assj dahy em diante todos / seus herdeiros E subcessores que as ditas
uillas herdarem E subçe/derem per qualquer via que seja sem pera isso ser neçessaria / outra
prouizão minha digo nem licença minha nem de meus / sobçessores E todos os que os aj
subçederem no dito tittolo de Conde / gozarão de todas as honrras preheminecias
perrogatiuas au/thoridades preuilegios graças liberdades merces e franquezas / que hão E tem
E de que vsão E sempre vsarão os Condes destes / Reynos E assj Como de direito vzo E
Costume antigo lhe pertencem dos quais em todo E por todo quero E mando que os dittos /
seus herdeiros E subcessores que o dito tittolo tiuerem inteiramente / vsem E possam vsar e
[gouuir ?] e lhe sejão guardados em todos os [autos ?] / E tempos em que de direito vso digo E
por uso E Costume dellas / se possa usar e [gouuir ?] sem mingoamento nem duuida alguma
que / a ello seja posto E mando os vedores de minha fazenda que ora / são E ao diante forem

que tanto que os subcessores do dito Conde / herdarem as ditas uillas E se chamarem E se chamarem Condes da / Castanheira segundo forma desta Carta lhe mandem fazer [padrão ?] / Em forma do assentamento que lhe pertencer para dahy em diante / o uenserem E auerem segundo ordenação E Roguo E emcome/ndo muito aos Rejs destes Reynos que depois de mym / [fl. 268] vierem sob penna de minha benção e maldição que nunca em tempo algum uão / contra esta merçe que ao ditto Conde da Castanheira faço per seus gr/andes serviços e muitos merecimentos e fação inteiramente Comprir e guardar sem / duuida nem embargo algum que a ello seja posto que assj he minha merce E esta / Carta mando que se cumpra ynteiramente posto que não seya passada / pella Chancelaria nem sellada com o meu cello pendente sem embargo da ordenação / do liuro segundo tittollo uinte que dis que todas minhas Cartas E aluaras / passem pella ditta Chancelaria E não sendo por ella passadas se não Cumprão fer/não de Alueres o fes em lixboa aos uinte e hum dias de julho do anno de mil / E quinhenttos quarenta e hum ¶ pedindo me o ditto Conde da Castanheira por / merce que porquanto elle Era o filho mais uelho barão lidimo que ficara / per falleçimento do Conde da Castanheira seu paj ouuesse por bem de lhe / Confirmar a ditta Carta E uisto seu Requerimento querendo lhe fazer gra/ça E merce tenho por bem E lha Confirmo e ej por Confirmada E man/do que se cumpra E guarde inteiramente assj E da maneira que se nella / comtem Antonio Carualho o fes em Almeirim aos uinte dias do mes de janeiro / Anno do nassimento de nosso senhor yessu christo de mil e quinhentos setenta / E seis E eu Duarte dias a fis escrever ¶ pedindo me o dito Conde Dom / Antonio de Ataide que lhe Confirmasse a ditta Carta e visto seu Requiri/mento querendo lhe fazer graça E merce tenho por bem E lha Confirmo E / hej por confirmada E mando que se cumpra E guarde inteiramente / Assj E da maneira que se nella contem Dada na Cidade de lixboa os seis / dias do mes de Abril miguel da Costa o fes anno do nassimento / de nosso senhor yesu christo de mil [quinhentos] nouenta e tres E eu Ruj dias de / meneses a fis escrever ¶ pedindo me o dito Dom manoel de Ata/yde Conde da Castanheira por merce que por quanto elle Era o fy/lho mais uelho barão lidimo que ficara per falecimento do Conde da /

Castanheira seu pay ouesse por bem de lhe Confirmar a dita Carta / E visto seu Requirimento querendo lhe fazer graça E merce tenho por / bem E lha Confirmo E ej por Confirmada per subssão E mando / que se cumpra E guarde inteiramente assy E da maneira que / se nela Contem Dada na Cidade de *lixboa* a doze de março *francisco ferreira* / A fes anno do nassimento de nosso *senhor yesu christo* de mil e seis/centos e tres E eu *Pero da Costa* a fis escrever ¶ pedindo me o dito / Conde *Dom yoão de Ataide* que porquanto elle Era o filho / vnico que ficou per falecimento do Conde da *Castanheira Dom / manol de Ataide* seu pay a quem pertence a subssão do tittolo de Conde da / *Castanheira* Conforme a Carta que delle teue o ditto seu pay Como Constaua / per certidão de yustificação do Doutor *luis pereira do Conselho* de minha fazenda / E juis das yustificações della ouesse por bem mandar lhe passar Carta em / seu nome do dito tittolo E visto por my seu Requirimento E a dita yustificação / E Reposta do procurador de minha Coroa que não teue a isso duuida / E querendo fazer graça E merce ao dito Conde *Dom yoão de Ataide* / Hej por bem E me pras de lhe Confirmar a dita Carta nesta incorpo/Rada per suçessão do dito Conde *Dom Manoel de Ataide* seu pay para / que por ella tenha e aya o dito tittolo de Conde da *Castanheira* de / yuro E herdade para sempre para elle E para todos seus herdei/Ros e suçessores per linha direita mas *Colina* segundo forma da // [fl. 268v] lej mental Conforme a dita Carta Como nella he declarado que hej per bem que / çe cumpra E guarde inteiramente assj E da maneira que se nela contem E por / firmesa disso lhe mandej dar esta minha Carta por *mym* assinada E sellada Com / o meu cello de chumbo a qual se Registara nos liuros das merçes que faço E ao / assinar della se rompeo a que teue o dito Conde *dom manol* seu pay Dada na Cidade de *lixboa* aos quatro dias do mes de outubro bento *yusarte* a fes anno / do nassimento de nosso *senhor yesu christo* de mil e seisçentos E uinte hum Eu / *Ruy dias de meneses* a fis escrever ¶ pedindo me o dito Conde *Dom / Antonio* de *Ataide* que porquanto o Conde *Dom yoão de Ataide* seu sobrinho / hera falecido sem lhe ficarem filhos nem outros desendentes E por / elle ser o seu parente mais chegado yrmão ynteiro E legitimo do Con/de *Dom manol de Ataide* seu pay lhe

pertencia a sucessão do tittolo / de Conde da Castanheira E de todas as villas E mais cousas que a ditta / Casa tem de yuro em Comprimento do aluara nesta emcorporado / pella primeira ues das duas per que o dito tittolo E casa foi tirada / fora da lej mental Como Constaua per sentença de yustificação do / Doutor francisco leitão do meu Conselho E meu desembargador do paço / E juis das yustificações de minha fazenda que apresentaua / ouuesse per bem mandar lhe passar Carta de sucessão em seu / nome do dito tittolo de Conde da Castanheira Conforme a que teue / o Conde Dom yão de Ataide seu sobrinho E visto por mym seu Re/quirimento E o dito aluara e sentença de yustificação E a Reposta do pro/curador de minha Coroa a que foi dado vista E não teue a isso / duuida lhe mandej passar esta minha Carta pella qual hej por / bem E me pras de fazer merce ao dito Conde Dom Antonio de Ataide / do dito tittolo de Conde da Castanheira de yuro E herdade para sem/pre para elle E todos seus herdeiros E suçessores per linha direita / masColina segundo forma da lej mental assj E da maneira que / vltimamente o teue o Conde Dom yão de Ataide seu sobrinho pella / dita carta nesta inserta E Conforme a ella que em tudo se lhe / guardar inteiramente E [usara ?] do Conteudo nella assj Como / podia vsar o dito Conde Dom yão de Ataide seu sobrinho a quem / Suçedeo E por certidão de manonel Rodriguez escrivão das meas anatas / Constou ter dado fiança no liuro segundo dellas a folhas setenta / E sette de quatroçentos mil reis do direito da mea anara desta / sucessão do Condado E Casa da Castanheira mandando Eu decla/rar que a deue da dita sucessão E por firmesa de tudo lhe / mandej dar esta por my assinada E asselada Com o meu çello / de chumbo ao assinar do qual se rompeo a Carta que teue o dito / Conde Dom yão seu sobrinho E no aluara nesta tresladado se / pos verba de Como lhe foi passada Antonio marques a fes em lixboa / A noue de março Anno do nassimento de nosso senhor yesu christo de / mil e seisçentos E trinta E oito Eu Duarte dias de menses a fis / Escreuer /

El Rey /

Consertada /

Dyogo de pinho cabral //»

ANEXO XIX

Carta de apresentação e assentamento do título de conde Castro D'Aire.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. Filipe III, Doações, Ofícios e Mercês*,
Livro 31, fl. 15

Lisboa, 20 de Novembro de 1640.

[Na margem esquerda do fólio] Dom Antonio de ataide /

Assentamento de conde /

A Dom Jeronimo / de ataide filho do / Conde Dom Antonio / hoje he conde / da Castanheira /
fez sua magestade merce do / titulo de Conde de / castro dairo / que Era do dito seu / pai E asi
do assen/tamento que tinha com / o dito titulo pela / a contia de/clarada neste / Registo por o
dito seu / pai o pedir / asi a sua magestade E ficar / com o titulo de Conde / da Castanheira e
por/tanto se pos / esta uerba / por despacho do / conselho da fazenda / por o dito con/de
Dom Antonio / não posa auer / mais o dito / assentamento de / Conde de Crasto / em *lixboa* a
20 / de *nouembro* 640 /

Miguel ... /

Na copia a folio 19 /

«Dom philipe ett. faco saber aos que esta minha carta virem que auendo / respeito a ter feito
merçe a dom antonio de ataide do meu consselho E capitão ge/ral da armada deste Reino do
tittolo de conde da sua villa de crasto dairo / ej por bem e me praz que elle tenha e aja de
minha fazenda com o dito titollo / de conde çento e dous mil oitoçentos sessenta e quatro reis
de assentamento / que he outro tanto como tem os mais condes deste Reino os quais çento / e
dous mil oitoçentos sessenta e quatro reis começara a uençer de vinte / dias do mes de junho
do ano passado de mil e seisçentos e uinte e sinco / em diante em que lhe foi pasada a carta
do tittolo de conde pello que / mando aos uedeores de minha fazenda lhe fação asentar os

ditos Cemto / e dous mil oitoçentos sessenta e quatro *reis* nos *livros* della e do tempo / acima referido despachar cada anno em parte onde aja deles bom / pagamento constando lhe *primeiro* por çertidão nas costas desta do escri/uão da matricula dos moradores de minha casa de como no asento / do dito dom *antonio* de ataide fica posta uerba que não ha de auer / mais moradia do tempo acima declarado en diante e por firme/sa de tudo lhe mandej dar esta carta per *mim* asinada e sellada / do meu çello pendente luis de lemos o fez em *lixboa* a seis de março / de mil e seisCentos e uinte e seis sebastião perestrelo o escreuy /»

ANEXO XX

Carta de Perdão de D. João IV.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Perdões e Legitimações*,
Livro 2, fl. 66v

Lisboa, 16 de Abril de 1643.

[Na margem esquerda do fólio] Antonio de tayde /

«Dom João Etcta que Antonio de tayde morador na Cidade de / Silues Reyno do Algarue me
emviou dizer por sua petição / que estando elle prezo na Cadea della por hum ferimento /
feito ao padre Sebastião Rodriguez fogira da ditta Cadea pela / porta sem quebrar ferros pelo
que me pedia visto ser / pobre lhe perdoasse a Culpa que nisto tiuera E *Requere merce* / E
Visto seu requerimento e hum parecer com hum meu passe / ey por bem e me praz se asim he
Como diz e mais / não há de lhe perdoar a Culpa da fugida da Cadeia / de que faz menção pelo
modo que declara Visto / o que alegua E pagara dous mil reis para as despesas / do
dezbargo do passo E porquanto os ya tem pagos ao *Recebedor* Etcta / na forma El Rey
nosso senhor o mandou pelos *Doutores* João / sanches de baena E sebastião Sezar de menseses
Antonio / Vieira pinto a fez em lixboa a dezaseis de Abril de / seisçentos quarenta e três»

ANEXO XXI

Carta para seus almozarifos conhecerem do Direitos Reaes.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*,
Livro 5, fls. 59v-60v

Lisboa, 22 de Janeiro de 1644.

Na margem esquerda do fólio: «O mesmo / para que possa prouer / os officios de tabeliães / das vilas da castanheira / pouos e çilleiros / sendo examinados / no paço E com Re/gimento na Chancelaria E ju/Rando nella»

«Dom João Ettca faço saber aos que Esta minha carta / uirem faco saber que por parte de Dom Antonio de / Atajde conde da castanheira do meu conselho d[e] estado / me foj apresentado hum Aluara del Rej Dom phellipe / de castella por elle assinado per que fes merce ao Bispo / Dom jorge de Atajde seu tio de tirar duas uestes fora / da lej mental o tittollo de conde da castanheira / E todas as uillas E mais cousas que a dita casa tem / de juro E assj a carta que ultemamente teue / Dom joão de Atajde seu sobrinho Em que se contem / que possa prouer os officios de taballiães das uillas / da castanheira pouos E çilleiros pella maneira / que se contem no dito Aluara E carta de que o tres/lado hum apos outro he o seguinte ¶ Ev El Rej / faço saber aos que Este meu Aluara uirem / que hauendo Respeito aos muitos E continuos ser/uiços que o bispo Dom jorge de Atajde comendatario / perpetuo do mosteiro de Alcobaça do meu conselho d[e] estado / E meu capelão mor E esmoler mor fes a el Rej meu / senhor E paj que santa gloria haja E a my no discursso de / muitos anos no supremo conselho de Portugal que Reside / Em minha corte E em outras cousas de muita confiança / de que foj EmcaRegado Em que proçeedo com muita / jnteira E zello do seruiço de sua magestade E com / particullar satisfação sua E minha E por folgar muito / de por todos Estes Respeitos lhe

fazer merce E para que na casa / do conde da castanheira que foj do paj delle Bispo digo / que foj do paj do dito Bispo fique memoria de seus *muitos* / mercimentos E leais seruiços hej por bem de lhe fazer / de meu mottu proprio certa siençia poder Real E absoluto / de tirar por duas uezes fora da lej mental o titollo de conde / E todas as uillas E mais cousas que a dita casa tem de juro / sem Embargo da dita lej mental que para Este effeito / E neste caso deRogo E hej por deRogada por Esta ues / E por firmeza de tudo E para sua guarda E minha / lembrança lhe mandey dar Este meu Aluara / que a todo o tempo lhe mandarej cumprir E guardar / jnteiramente como nelle se conthem o qual hej por / bem que ualha tenha força E uigor posto que o Effeito / delle haja de durar mais de *hum* anno assj como ouuera de / valler se fora carta começada Em meu nome por my / assinada E passada por minha *Chancelaria* posto que por Ella não / passe sem Embargo da ordenação que o *contrario* dispõem // [fl. 59] Luis falcão a fez em *lixboa* a dezassete de dezem/bro de mil E seisçentos E quatro E eu o secretario / Christouão soares a fis Escreuer ¶ Dom phellipe Ettca / faco saber aos que Esta minha carta de confirmação per su/cessão uirem que por parte de Dom joão de Atajde conde da / castanheira filho unico do conde Dom manonel de Atajde / que *Deus* perdoe me foj apresentada *huma* carta de confirma/ção del Rej meu *senhor* E paj que santa gloria haja por elle / assinada E passada pella *Chancelaria* da qual o tresllado he o seguinte / ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que Esta minha carta / de confirmação per suçessão uirem que por parte de Dom / manonel de Atajde conde da castanheira filho mais velho / do conde Dom Antonio de Atajde que *Deus* perdoe me foj / apresentada *huma* carta de confirmação do *senhor* Rej Dom / phellipe meu padre que santa gloria haja por elle assj/nada E passada pella *Chancelaria* da qual o tresllado he o segui/nte ¶ Dom phellipe Ettca Aos que Esta minha carta / de confirmação uirem faço saber que por parte de Dom / Antonio de Atajde conde da castanheira me foj apresenta/da *huma* carta do *senhor* rej Dom sebastião meu sobrinho que / santa gloria Aja por elle assinada E passada pella *Chancelaria* da qual o / tresllado he o seguinte ¶ Dom sebastião Ettca A quantos / Esta minha carta de confirmação uirem faço saber / que por parte de Dom Antonio

de Atajde conde da castanheira / me foj apresentada huma carta del Rej meu senhor E Auo / que santa gloria aja por elle assinada e passada pella *Chancelaria* / de que o tresllado he o seguinte ¶ Dom joão Ettca A quantos / Esta minha carta uirem faço saber que Eu tenho / confirmado a Dom Antonio de Atajde conde da castanheira / vedor de minha fazenda huma carta per que El Rej / meu senhor e padre que santa gloria haja fes merce a Dom / fernando de Atajde seu sobrinho da dada dos officios de ta/baliães das suas uillas da castanheira pouos E chilleiros para [sic] / E para todos seus herdeiros E suçessores que as ditas uillas / herdarem E sucederem como pella dita carta he declarado / da qual o theor de uerbo ad uerbum he o seguinte ¶ / D. João Ettca A quantos Esta minha carta uirem faço / saber que Dom Antonio de Atajde do meu conselho / me apresentou huma carta del Rej meu senhor E padre / que santa gloria haja outorgada a Dom fernando de / Atajde que *Deus* haja da qual o theor de uerbo ad uerbum / he o seguinte ¶ Dom manobel Ettca A quantos Esta / nossa carta uirem fazemos saber que hauendo nos Res/peito aos seruiços que temos Reçebido de Dom fernando / de Atajde fidalgo de nossa casa E ao diante Esperamos / Reçeber E querendo lhe fazer graça E merce temos por bem / E nos pras que daqui Em diante elle E os que delle descen/derem E sosederem as uillas da castanheira pouos E chillei/ros que elle tem possão poer E dar por suas cartas os tabali/ados das ditas uillas sem Embargo de quaisquer leis / E ordenações que hy aja Em contrario somente os ditos ta/baliães para usarem dos ditos officios tirarão de nossa *Chancelaria* / o Regimento o Regimento [sic] que nella se da aos taba/liaes do Reino porem o noteficamos assj ao nosso *chanceler* mor / E lhe mandamos que leixem poer ao dito Dom fernando / E aos que delle desçemderem E suçederem as ditas uillas // [fl. 59v] os ditos tabeliães E usar da dada dos ditos officios per suas cartas / E lhe faça dar os Regimentos aos ditos tabaliaes quando / quer que por Elles uierem porque assj he nossa merce a qual / nos prouue lhe fazer hauendo Respeito a primeira do/ação que das ditas uillas foj feita a seus Auos para nella / declarar que podessem dar os ditos tabeliães Dada Em / Almeirim a doze dias do mes de Agosto Damião dias a fes / Anno de mil E quinhentos E des ¶ pedindo me / o dito Dom

Antonio Dom Antonio [sic] por merce que por / quanto por fallecimento do dito Dom fernando vierão / a elle as ditas uillas da castanheira pouos E chilleiros / pella Doação E merce que dellas lhe fizera lhe outorgasse / E confirmasse a elle a dita carta como nella he con/theudo E uisto por mym seu Requerimento E queRendo / lhe fazer graça E merce por os muitos seruiços que delle / tenho Reçebidos E ao diante espero Reçeber tenho / por bem E lho outorgo confirmo E hej por confirmada / E outorgada a dita carta assj E pella maneira que / Em ella he contheudo E e [sic] hej por bem E me pras que elle / use della em todo e por todo assj e tão jnteiramente / como nella se contem porem mando ao meu chanceler mor / E a todos os corregedores juizes justiças offiçiaes e pessoas / a que Esta minha carta for mostrada que em todo / E por todo o leixem usar della E lha cumprão e guardem / E fação cumprir E guardar como nella se conthem / sem duuida nem embargo Algum que a ello lhe seja / posto porque assj he minha merce Dada Em Almeirim / a tres dias de janeiro Bertholameu *fernandes* a fes Anno / de nosso senhor Jesu Christo de mil E quinhentos / uinte E seis E porquanto o dito conde me pedio / por merce que para mais declaração por na minha / confirmação da dita carta não ser declarado / Eu lhe quisesse mandar declarar per outra minha / carta que todos seus herdeiros E suçessores gozassem / da dita merce assj E da maneira que ao dito Dom fernando / seu sobrinho foj feita hauendo Respeito a seus muitos / seruiços E merecimentos E por muito folgar de nisso / lhe fazer merce por Esta presente carta tenho por bem / E me pras que todos seus herdeiros E suçessores que as ditas / villas da castanheira pouos e çhilleiros herdarem e suçederem gozem da dita merce assj e tão jnteiramente / como pella dita carta asima jnçerta ao dito Dom fernan/do seu sobrinho foj feita sem Embargo de todas E quais/quer leis E ordenações que Em contrario haja ou possa / hauer as quais todas E cada huma dellas Emquanto contra / jsto forem hej por Reuogadas E annulladas E de nenhuma / força E uigor posto que sejam tais que da sustança dellas / se requeresse fazer sse aqui expressa menção porque to/das hej aqui por expreças E declaradas E quero E mando / que nisto não hajão lugar nem se entendão porem o notefico / assj ao meu chanceler mor E a todos meus desembargadores / Corregedores

ouuidores juizes E justiças offiçiaes e pessoas / a que Esta minha carta for mostrada E o conhecimento / della pertencer per qualquer modo E uia que seja // [fl. 60] E lhe mando em todo a cumprã e guardem jnteira/mente como nella se conthem sem duuida nem / Embargo Algum que lhe a isso seja posto porque assj he minha merçe / Dada Em a minha uilla de Almeirim a tres dias de feureiro *pero fernandes* / a fes Anno do nassimento de nosso *senhor jesu christo* de mil e quinhentos / quarenta e tres ¶ pedindo me o dito conde da castanheira por merce / que lhe confirmasse a dita carta E visto seu Requerimento que/Rendo lhe fazer graça E merce tenho por bem E lha confirmo E hej / por confirmada com declaração que os officiaes que prouer que / ouuerem de tirar Regimentos da *Chancelaria* sejam obrigados a jurar nella / onde serão Examinados E com esta declaração mando que se cum/pra e guarde jnteiramente assj E da maneira que se nella contem / Antonio carualho a fes Em Almeirim a dezoito dias do mes de / nouembro Anno do nassimento de nosso *senhor jesu christo* de mil / quinhentos setenta e sinquo a qual carta lhe assj confirmo / por elle ser o filho mais uelho que ficou por falleçimento do conde / Dom Antonio de Atajde seu paj a quem pertence o contheudo / nesta carta E eu Duarte dias a fis Escreuer ¶ pedindo me / o dito Dom Antonio de Atajde que lhe confirmasse a dita carta / E uisto seu Requerimento por muito folgar de lhe fazer merce / tenho por bem e lha confirmo E hej por confirmada E mando / que se cumpra E guarde jnteiramente assj E da maneira / que se nella conthem Dada na çidade de lisboa a uinte / E seis dias de feureiro Miguel da costa a fes Anno do na/simento de nosso *senhor jesu Christo* de mil e quinhentos nouenta e tres E eu Ruj dias de menezes a fis Escreuer / ¶ pedindo me o dito conde da castanheira Dom manonel de / Atajde por merce que porquanto elle Era o filho major barão / lidimo que ficara por falleçimento do conde Dom Antonio / seu paj a que pertencia o contheudo na carta nesta treslladada / ouuesse por bem de lha confirmar E uisto seu Requerimento / querendo lhe fazer graça E merce tenho por bem e lha con/firmo E hej por confirmada E mando que se cumpra e guarde / jnteiramente assj E da maneira que se nella conthem Dada na / cidade de *lixboa* a uinte e tres dias do mes de junho

francisco ferreira / a fes Anno do nassimento de nosso senhor jesu christo de mil e seisçentos /
E quatro E eu pero da costa a fis Escreuer ¶ pedindo me o dito / conde Dom joão de Atajde que
por quanto Elle Era o filho unico / barão lidimo que ficou por falleçimento do conde Dom
manoel / de Atajde seu paj a quem pertencia a suçessão da merce conteuda / na carta nesta
treslladada como constou por certidão de justificação / do Doutor luis pereira do conselho de
minha fazenda E juis das / justificações della ouuesse por bem mandar lhe passar carta Em /
seu nome E uisto seu Requerimento E a dita justificação E Re/posta procurador de minha
Coroa que não teue a isso duuida / E querendo fazer graça E merce ao dito conde Dom joão de
Atajde / Hej por bem e me pras de lhe confirmar a dita carta por suçessão / do conde Dom
manoel de Atajde seu paj assj e da maneira que nella / se conthem E por firmeza disso lhe
mandej dar Esta carta / por mym assinada e sellada do meu sello de chumbo a qual se
assen/tara no liuro das merces que faço Dada na çidade de lixboa a uinte / dias do mes de
julho Bento jusarte a fes Anno do nassimento / de nosso senhor jesu christo de mil e
seisçentos e uinte e tres Eu Ruj dias / de menses a fis escreuer ¶ pedindo me o dito conde
Dom Antonio / de Atajde que por quanto o conde Dom joão de Atajde seu sobrinho / Era
falleçido sem lhe ficarem filhos nem outros descendentes / E por elle ser o seu parente mais
çhegado jrmão jnteiro E legitimo / do conde Dom manoel de Atajde seu paj lhe pertencia a
su/çessão do contheudo na carta nesta treslladada para que // [fl. 60v] possa prouer os officios
de tabeliães das uillas da castanheira / pouos E çhilleiros E em comprimento do Aluara nesta
jn/corporado Em que se tem posto uerba pella primeira / ues das duas per que o titollo E casa
foj tirada fora da / lej mental como constaua por sentença de justi/ficação do Doutor francisco
leitão do meu conselho E meu / desembargador do paço E juis das justificações de minha /
fazenda que apresentaua ouuesse por bem mandar lhe / passar carta de sucessão em seu
nome conforme a que / teue Dom joão de Atajde seu sobrinho E uisto por mim / seu
Requerimento E o dito Aluara E sentença de / justificação E a Reposta do procurador de minha
/ Coroa a que foj dado uista E apontou que deuião os ditos / offiçiaes ser examinados no paço

E não se lhe offereção / mais duuida lhe mandej passar Esta minha carta pella / qual hej por bem e me pras de fazer merce ao dito conde / Dom Antonio de Atajde que elle possa prouer os offiços / de tabaliaes das ditas uillas da castanheira pouos E chi/leiros na forma que aponta o meu procurador da Coroa / de juro E herdade para sempre para elle e todos seus / herdeiros E suçessores per linha direita masculina / segundo forma da lej mental assj E da maneira / que ultemamente o teue o conde Dom João de Atajde / seu sobrinho pella dita carta nesta jnçerta E conforme / a ello que em tudo se lhe guardara jnteiramente / E usara do contheudo nella assj como podia usar E usaua / o dito Conde Dom João de Atajde seu sobrinho a quem su/çedeo e por firmesa disso lhe mandej dar Esta carta / por my assinada E sellada com o meu sello pendiente *Antonio* / marques a fes Em *lixboa* a uinte E dous de janeiro de mil / E seisçentos quarenta e quatro E pagara o *direito* nouo se / o deuer Eu Damião dias de menses a fis escreuer / El Rey /»

ANEXO XXII

Doação do jantar de Alcanede.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios,*
Livro 5, fls. 52-53v

Lisboa, 5 de Janeiro de 1644.

Na margem esquerda do fólio: «o mesmo / Da merce do jantar / de Alcanede /»

«Dom João Ette.a faço saber aos que Esta minha carta uirem que / por parte de Dom Antonio de Atajde conde da castanheira / do meu *conselho* d[e] estado me foj apresentado hum Aluara d[e] el Rey / Dom phellipe o 4.º de castella por elle assinado per que fes merçe / ao Bispo Dom jorge de Atajde seu tio de tirar duas uezes fora / da lej mental o tittullo de conde da castanheira E todas as uillas / E mais cousas que a dita casa tem de juro E assj a carta que ultema/mente teue Dom João de Atajde seu sobrinho per que possuia ha / merce do jantar de Alcanede pella maneira que se contem no dito / Aluara E carta de que o tresllado hum apos outro he o seguinte / ¶ Eu El Rey faço saber aos que este meu Aluara uirem que hauendo / Respeito aos muitos E continuos seruicos que o bispo Dom jorge de / Atajde comendatario perpetuo do mosteiro de Alcobaça do meu *conselho* / d[e] estado E meu cappellão mor E esmoler mor fes a El Rey meu *senhor* / E paj que santa gloria haja E a *mym* no discursso de muitos anos no / Supremo conselho de portugal que Reside em minha corte / E em outras cousas de muita confiança de que foj Emcarregado / Em que procedeo com muita jnteira E zello do seruiço de / sua magestade E com particular satisfação sua E minha E por / folgar muito de por todos estes Respeitos lhe fazer merce E para que / no caso do conde da castanheira que foj do paj do dito Bispo fi/que memoria de seus muitos merecimentos E leis seruiços hej / por bem de lha fazer de meu motu proprio çerta siencia poder / Real E absoluto

de tirar por duas uezes fora da lej mental / o titollo de conde E todas as uillas E mais cousas que a dita casa tem / de juro sem Embargo da dita lej mental que para neste effeito / E neste caso deRogo E hej por deRogado por Esta ues e por firmeza / de tudo E para sua guarda E minha lembrança lhe mandej // [fl. 52v] por Este meu Aluara que ao todo o tempo lhe mandarej cum/prir E guardar jnteiramente como nelle se conthem o qual hej / por bem que ualha tenha força E uigor posto que o effeito delle aja / de durar mais de hum anno assj como ouuera de ualler se fora / carta comecada Em meu nome por mj assinada E passada / por minha *Chancelaria* posto que por ella não passe sem Embargo / da ordenação que o contrario dispoem luis falcão o fes Em lisboa / a dezasete de dezembro de mil e seiscentos E quatro E eu o secre/tario Christouão soares o fis escreuer. ¶ Dom Phellige Ettca./ faço saber aos que Esta minha carta de confirmação per suçe/são uirem que por parte de dom joão de Atajde conde da cas/tanheira filho unico do conde dom manonel de Atajde que / *Deus* perdoe me foj apresentada huma carta de confirmação del / Rej meu *senhor* E paj que santa gloria haja por elle assinada / E passada pella *Chancelaria* da qual o tresllado he o seguinte ¶ Dom phe/llipe Ettca. Facó saber aos que Esta minha carta de confirma/ção per sucessão uirem que por parte de dom Manoel de Ataj/de conde da castanheira filho mais uelho do conde dom Antonio / de Atajde que *deus* perdoe me foj apresentada huma carta de con/firmação do *senhor* Rej dom phellige meu padre que santa glo/ria aja por elle assinada e passada pella *Chancelaria* da qual o tresllado / he o seguinte ¶ Dom phellige Ettca. facó saber aos que Esta / minha carta de confirmação uirem que por parte de Dom / Antonio de Atajde conde da castanheira me foj apresentada / huma carta do *senhor* Rej dom sebastião meu sobrinho que santa / gloria aja por elle assinada e passada pella *Chancelaria* de que o tresllado he o se/guinte ¶ Dom sebastião Ettca. A quantos esta minha carta / de confirmação uirem facó saber que por parte de Dom Antonio / de Atajde conde da castanheira me foj apresentada huma carta / del Rej meu *senhor* E Auó que santa gloria aja que passou ao conde / Dom Antonio de Atajde seu paj por Elle assinada E passada por / sua *Chancelaria* de que o tresllado he o seguinte ¶ Dom joão

Ettca. / A quantos Esta minha carta de Doação uirem que Dona Beatris / molher de Dom João pereira do meu conselho auia Em sua uida / o jantar que a mj E a coroa de meus Reinos pertence Em cada / hum anno na uilla de Alcanede E por me jnuiaem dizer que / tinham casado sua filha Dona jsabel com Dom garçia de castro / E me pedirem que ouuesse por bem de lhes dar liçença para pode/rem passar o dito jantar na dita sua filha Em sua uida / para lho darem Em pagamento de parte de dotte que lhe prome/terão me prouue de lhe fazer a dita merce per hum meu Aluara / que lhe para isso mandej passar feito a dous dias de outubro do anno / passado de quinhentos quarenta E sete por bem do qual Aluara / Renunciara o dito jantar Em minhas mãos para Eu delle mandar / fazer carta Em forma a dita Dona jsabel como se uio por hum / publico Estromento de renunciação que parecia ser feito / E assinado por pero Rodriguez publico tabellião na cidade de Euora / Ao primeiro dia de dezembro do dito anno passado de quinhentos / E quarenta E sette E tendo assj o dito Dom garçia E Dona jsabel o dito / jantar pella dita maneira mo alargação E toda a aução E direito que / nelle tinham E podião ter para Eu delle fazer o que minha merce / fosse E esto por trinta mil reis de tença que por elle ouue por bem / de lhe dar segundo se uio por hum Estromento publico // [fl. 53] De trespaçassam E permudação que parecia ser sobescrito / E assinado por jorge denis taballião publico nesta cidade de lixboa / E seus termos aos quatorze dias do mes de feureiro deste anno presente de quinhentos / E quarenta E oito pello que lhe mandej logo fazer padrão dos ditos trinta mil reis / de tença Em uida da dita Dona jsabel E se tomou posse do dito jantar por / my E auendo Eu Respeito aos muitos E continuados seruiços que me tem / feitos E faz Dom Antonio de Atajde conde da castanheira senhor das uillas / de pouos E chilleiros E uedor de minha fazenda E por folgar de lhe fazer merce / me pras de lhe fazer Doação E de ffeito faço por Esta carta de juro E herda/de para sempre do dito jantar que a my E a coroa de meus Reinos pertence / hauer Em cada hum anno na dita uilla de Alcanede para elle E todos seus / descendentes o auerem e possuirem para sempre segundo forma da lej men/tal pella qual se regurara Esta Doação E o dito conde E seus descendentes / hauerão o dito jantar como dito he

do primeiro dia de janeiro que passou deste / anno presente de quinhentos quarenta E oito
Em diante assj como / a my E a coroa de meus Reinos pertence E como aquião e possuhião os
ditos Dom / João e Donna Beatris sua molher E melhor se elle com direito o melhor puder /
hauer E por Esta mando ao contador da minha uilla de santarem que o meta / Em posse do
dito jantar para elle E seus dessendentes o auerem Em / cada hum anno de juro E herdade
para sempre como nesta Doação he com/theudo sem agora nem em tempo Algum lhe a ello
ser posta duuida nem Em/bargo Algum porque assj he minha merce e por firmeza do que dito
he lhe / mandej dar Esta minha carta de Doação por my assinada e sellada do meu / sello
pendente João de Andrade a fes em lixboa aos uinte E quatro dias de A/bril do anno do
nascimento de nosso *senhor* jesu *christo* de mil quinhentos quaren/ta E oito fernão de Alueres
o fes Escreuer ¶ pedindo me o dito conde da cas/tanheira que porquanto Elle Era o filho mais
uelho barão lidimo que ficou / por fallecimento do conde da castanheira Dom Antonio de
Atajde seu paj a que per / direito pertencia o jantar de Alcanede contheudo na carta nesta
treslladada / ouesse por bem de lha confirmar E uisto seu Requerimento querendo lhe / fazer
graça E merce tenho por bem E lha confirmo E hej por confirmada / E mando que se cumpra E
guarde jnteiramente assj E da maneira / que se nella conthem Dada na uilla de Almeirim a
uinte E hum dias do mes / de novembro manonel franco a fes Anno do nascimento de nosso
senhor jesu *christo*/ de mil quinhentos E setenta E sinco E eu Duarte dias a fis escreuer ¶
pedin/do me o dito conde da castanheira Dom Antonio de Atajde por merce que lhe
confirma/se a dita carta E uisto seu Requerimento querendo lhe fazer graça E merce tenho por
/ bem E lha confirmo E hej por confirmada E mando que se cumpra E guarde / jnteiramente
assj E da maneira que se nella conthem Dada na cidade de lxsboa / a dezanoue de março
manonel uas a fes ano do nascimento de nosso *senhor* / jesu *christo* de mil quinhentos nouenta
E tres E eu Ruj dias de meneses / a fis escreuer ¶ pedindo me o dito conde da castanheira Dom
manonel de Atajde / por merce que porquanto Elle Era o filho major barão lidimo que ficara /
por fallecimento do Conde seu paj a que pertencia o contheudo na carta / nesta tresllada

ouesse por bem de lha confirmar E uisto seu Reque/Rimento querendo lhe fazer graça E merce tenho por bem E lha confirmo E hej / por confirmada E mando que se cumpra E guarde jntegramente assj E da ma/neira que se nella contem Dada na cidade de lixboa a sinquo de julho francisco / fereira a fes Anno do nassimento de nosso senhor jesu christo de mil e seisçentos / E quatro E eu pero da costa a fis escrever ¶ pedindo me o dito conde / da castanheira Dom joão de Atajde que porquanto elle Era o filho / unico barão lidimo que ficou por fallecimento do conde Dom manonel / de Atajde seu paj a que pertencia a sucessão da merce contheuda na carta / nesta jncorporada como constou por certidão de justificação do Dou/tor luis pereira do conselho de minha fazenda E juis das justificações / della ouesse por bem mandar lhe passar carta Em seu nome E uisto / seu requerimento E a dita justificação E repostada do procurador de minha / Coroa que não teue a isso duuida E querendo fazer graça E merce // [fl. 53v] Ao dito Conde Dom joão de Atajde Hej por bem E me pras de lhe confir/mar a dita carta per suçessão do conde Dom manonel de Atajde / seu paj assj E da maneira que nella se conthem E por firmesa / disso lhe mandej dar Esta carta por my assinada E sellada do meu sello / de chumbo a qual se assentara no liuro das merces que faço Dada / na cidade de lixboa a treze dias do mes de julho Bento jusarte a fes / Anno do nassimento de nosso senhor jesu christo de mil e seisçentos / E uinte E tres Eu Ruj dias de meneses a fis escrever ¶ pedin/do me o dito conde Dom Antonio de Atajde que porquanto / o conde Dom joão de Atajde seu sobrinho hera fallecido sem / lhe ficarem filhos nem outros descendentes E por elle ser o seu parente / mais chegado jrmão jnteiro E legitimo do conde Dom manonel de / Atajde seu paj lhe pertencia a sucessão do contheudo na carta nesta / treslladada para que possa pessuir a merce do jantar de Alcanede / Em comprimento do Aluara nesta jncorporado Em que se tem posto / verba pella primeira ues das duas per que o tittollo E casa foj tirada / fora da lej mental como constaua per sentença de justificação / do Doutor fransisco leitão do meu conselho E meu desembar/gador do paço E juiz das justificações de minha fazenda / que apresentaua ouesse por bem mandar lhe passar carta / de sucessão em seu nome conforme a que teue o conde

Dom / joão de Atajde seu sobrinho E uisto por mj seu Requerimento / E o dito Aluara E
sentença de justificação E a Reposta do procu/Rador de minha coroa a que foj dado uista E não
teue a isso duui/da lhe mandej passar Esta minha carta pella qual hej por bem / E me pras de
fazer merce ao dito conde Dom Antonio de Atajde / do jantar de Alcanede de juro E herdade
para sempre / para elle E todos seus descendentes E sucessores per linha / direita masculina
segundo forma da lej mental assim / E da maneira que ultemamente o teue o conde Dom joão
de / Atajde seu sobrinho a quem succedeo E por firmesa disso lhe man/dej dar Esta carta por
my assinada E asselada com o meu sello / pendente Antonio marques a fes em *lixboa* a sinco
de janeiro Anno do na/simento de nosso *senhor* jesu christo de mil E seisçentos E quarenta E
quatro / E pagara o nouo direito se o deuer Eu Damião dias de meneses o fis escreuer El Rej /»

ANEXO XXIII

Doação do Senhorio da Castanheira, Povos e Cheleiros.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios,*
Livro 5, fls. 53v-55

Lisboa, 18 de Janeiro de 1644.

Na margem esquerda do fólio: «o mesmo / para que se possa / chamar senhor / das villas da casta/nheira pouos E chj/leiros E os juizes E / taballiaes se chamem / por Elle de juro e herd[ad]e /»

«Dom João Etca faço saber aos que Esta minha carta uirem que / por parte de Dom Antonio de Atajde conde da castanheira do meu con/selho d[e] estado me foj apresentado hum Aluara del Rej Dom phellipe / o 3º de castella por elle assinado per que fes merce Ao Bispo Dom jorge / de Atajde seu tio de tirar duas uezes fora da lley mental o titollo / de conde da castanheira E todas as uillas E mais cousas que a dita / casa tem de juro E assj a carta que ultemamente teue Dom / João de Atajde seu sobrinho Em que se contem que os *senhores* / das villas da castanheira pouos E chilleiros se possão chamar senhores / dellas E assy mesmo se chamem por elles os juizes E taballiaes das mes [sic] / mesmas villas pella maneira que se conthem no dito Aluara E carta / de que o tresllado hum apos outro he o seguinte ¶ Eu El Rej faço / saber aos que Este meu Aluara uirem que hauendo Respeito / aos muitos E continuos seruiços que o bispo Dom jorge de Atajde / comendatario perpetuo do mosteiro de Alcobaça do meu conselho d[e] estado / E meu cappellão mor E esmoller mor fes a El Rej meu senhor e paj / que santa gloria haja E A my no discursso de muittos Annos // [fl. 54] no supremo conselho de portugal que Reside em minha / corte E em outras cousas de muita confiança de que foj Em/carregado Em que procedeo com muita jnteiresa E zello do seruiço de sua magestade / E com particullar satisfação sua E minha e por folgar muito de por todos Estes Respeitos / lhe

fazer merce e para que na casa do conde da castanheira que foj do paj do / dito Bispo fique memoria de seus muitos mercimentos E leaes seruiços / Hej por bem de lhe fazer merce de meu motum proprio certa siencia poder Real / E absoluto de tirar por duas uezes fora da lej mental o tittolo de conde E todas / as villas E mais cousas que a dita casa tem de juro sem embargo da dita lej men [sic] / mental que para Este effeito E neste caso deRogo E hej por deRogada por / Esta ues e por firmeza de tudo e para sua guarda E minha lembrança lhe / mandej dar Este meu Aluara que a todo tempo lhe mandarej cumprir E guardar jnteiramente como nelle se conthem o qual hej por bem que / valha tenha força E uigor posto que o effeito delle haja de durar mais de / hum anno assj como ouuera de ualler se fora carta começada Em meu nome / por mj assinada e passada por minha Chancelaria posto que por ella não passe sem Em/Bargo da ordenação que o contrario dipoem luis falcão o fez em lisboa / a dezasete de dezembro de mil E seisçentos E quatro E eu o secretario Chris/touão soares o fis Escreuer ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que Esta / minha carta de confirmação per sucessão uirem que por parte de Dom / joão de Atajde conde da castanheira filho unico do conde Dom manonel / de Atajde que Deus perdoe me foj apresentada huma carta de confirmação / del Rej meu senhor e paj que santa gloria haja por elle assinada e passada / pella Chancelaria da qual o tresllado he o seguinte ¶ Dom phellipe Ettca faço saber / aos que Esta minha carta de confirmação per sucessão uirem que por / parte de Dom manonel de Atajde conde da castanheira filho mais uelho / do conde Dom Antonio de Atajde que Deus perdoe me foj apresentada / huma carta de confirmação do senhor Rej Dom phellipe meu padre que santa / gloria haja por elle assinada e passada pella Chancelaria da qual o tresllado he o seguin/te ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que Esta minha carta de / confirmação virem que por parte de Dom Antonio de Atajde con/de da castanheira me foj apresentada huma carta do senhor Rej Dom se/bastião meu sobrinho que santa gloria haja por elle assinada e passada pella / Chancelaria de que o tresllado he o seguinte ¶ Dom Sebastião Ettca Aos que Esta / minha carta de confirmação uirem faço saber que por parte de Dom Antonio / de Atajde conde da

castanheira me foj apresentada huma carta del Rej / meu senhor E Auo que santa gloria haja por elle assinada e passada por sua / *Chancelaria* que passou ao conde Dom Antonio de Atajde seu paj que *Deus* perdoe / de que o tresllado he o seguinte ¶ Dom João Ettca A quantos Esta minha / carta uirem faço saber que hauendo Eu Respeito a criação que fis / Em Dom Antonio de Atajde do meu conselho E a como me elle tem *muíto* / bem seruido e porque espero que ao diante assy o faça E a todo o meu conten/tamento e pella boa uontade que lhe tenho e por folgar de nisto lhe fazer / merce por Esta presente carta me pras E lhe outorgo que elle E todos os que / delle descenderem a que directamente uier a sucessão das uillas da castanheira / pouos E çhilleiros de que lhe tenho feito merce E doação de juro E herdade / segundo nella he contheudo se possão chamar e chamem senhores das ditas / villas da castanheira pouos E chilleiros E assj mesmo se chamamem [*sic*] se chamem / por elles os juizes e tabelliães das ditas uillas porem lhe mandej dello dar Esta my/nha carta por my assinada e sellada do meu sello pella qual quero e me pras / que elle dito Dom Antonio e todos seus suçessores a que uier directamente / a sucessão das ditas villas usem jnteiramente das cousas sobreditas E mando / a todos meus corregedores desembargadores juizes justiças officiaes E pessoas / a que Esta minha carta for mostrada E o conhecimento della pertencer / que os deixe della usar E nisto lhe não ponhão duuida nem embargo / Algum porque minha merce he que de todo o sobredito use como nesta / carta se conthem Dada na çidade de coimbra a uinte E dous dias / de julho Bertholameu *fernandez* a fes Anno [do nascimento] de nosso *senhor* jesu *christo* de mil / quinhentos e uinte E sete Annos ¶ pedindo me o dito conde da cas/tanheira por merce que porquanto elle Era o filho mais velho // [fl. 54v] que ficara por fallecimento do conde Dom Antonio de Atajde seu paj ha / quem directamente pertença o contheudo nesta carta ouuesse / por bem de lha confirmar E uisto seu Requerimento querendo lhe / fazer graça E merce tenho por bem e lha confirmo E hej por confirmada / E mando que se lhe cumpra E guarde jnteiramente assj E da maneira / que se nella conthem Antonio carualho a fes Em Almeirim aos uinte / dias do mes de novembro Anno de nosso *senhor* jesu *christo* de mil quinhentos /

setenta e seis E eu Duarte dias a fis escrever ¶ pedindo me o dito conde / da castanheira Dom Antonio de Atajde por merce que lhe confirmasse / a dita carta E uisto seu requerimento querendo lhe fazer graça E merce / tenho por bem E lha confirmo E hej por confirmada E mando que se / cumpra e guarde jnteiramente assj E da maneira que se nella / conthem Dada na cidade de lixboa a dezanove de março manóel vas / a fes Anno do nassimento de nosso senhor jesu christo de mil quinhentos / nouenta E tres Eu Ruy dias de meneses a fis Escreuer ¶ pedin/do me o dito conde da castanheira Dom manóel de Atajde por merce / que porquanto elle Era o filho maior barão lidimo que ficara por / falleçimento do conde Dom Antonio seu paj a que pertença o con/theudo na carta nesta treslladada ouuesse por bem de lha confirmar / E visto seu Requerimento querendo lhe fazer graça E merce / tenho por bem E lha confirmo E hej por confirmada E mando que / se cumpra E guarde jnteiramente assj E da maneira que se / nella conthem Dada na çidade de lixboa aos uinte e cinco dias do mes / de junho françisco ferreira a fes Anno do nassimento de nosso senhor / jesu Christo de mil e seiscentos e quatro E eu pero da costa a fis / Escreuer ¶ pedindo me o dito conde da castanheira Dom João de Atajde que porquanto elle Era o filho barão lidimo digo o filho unico ba/rão lidimo que ficou por fallecimento do conde Dom manóel / de Atajde seu paj a quem pertencia a merce contheudo na carta nesta / treslladada como constaua por çertidão de justificação de Doutor / Luis pereira do conselho de minha fazenda E juis das justifica/ções della ouuesse por bem mandar lhe passar carta em seu nome / E uisto por my seu Requerimento E a dita justificação E Re/querendo fazer graça E merce ao dito Conde Dom João de Atajde / Hej por bem E me pras de lhe confirmar a dita carta per sucessão do conde / Dom manóel de Atajde seu paj assj E da maneira que nella se con/them e por firmeza disso lhe mandej dar Esta carta por my assinada / E sellada do meu sello de chumbo a qual se assentara no liuro das merces / que faço Dada na cidade de lixboa a sete dias do mes de majo Bento / jusarte a fes Anno do nassimento de nosso senhor jesu christo de mil / E seisçentos E uinte E tres Eu Ruj dias de meneses a fiz Escreuer / ¶ pedindo me o dito conde Dom Antonio de Atajde que porquanto / o Conde Dom João de

Atajde seu sobrinho hera fallecido sem lhe / ficarem filhos nem outros descendentes e por elle ser seu parente / mais chegado jrmão jnteiro E legitimo do conde Dom manol / de Atajde seu paj lhe pertença a sucessão do contheudo na carta nesta / treslladada para que se possa chamar *senhor* das villas da castanheira / pouos E çhilleiros E os juizes e taballiaes dellas se chamem por elle E em comprimento do Aluara nesta jncorporado Em que se tem / posto verba pella *primeira* ues das duas per que o tittolo E casa foj ti/Rada fora da lej mental como constaua por sentença de justifi/cação do Doutor francisco leitão do meu conselho E meu desembargador / do paço E juis das justificações de minha fazenda que apresentaua / ouuesse por bem mandar lhe passar carta de suçessão Em seu nome / conforme a que teue o conde Dom joão de Atajde seu sobrinho / E visto por mj seu Requerimento E o dito Aluara E sentença de / justificação E a Reposta do procurador de minha casa a que foy / dado vista E não teue a isso duuida lhe mandej passar Esta minha / Carta pella qual hej por bem E me pras de fazer merce // [fl. 55] de fazer merce [*sic*] ao dito conde Dom Antonio de Atajde / que elle se possa chamar *senhor* das ditas uillas da / castanheira pouos E chilleiros E os juizes E taballiaes dellas se chamem / tãobem por elle de juro E herdade para sempre para elle E todos seus / herdeiros E sucessores per linha direita masculina segundo forma / da lej mental assj E da maneira que ultemamente o teue o conde Dom / joão de Atajde seu sobrinho pella dita carta nesta jncerta E confor/me a ella que Em tudo se lhe guardara jnteiramente E usara / do contheudo nella assj como podia usar E usaua o dito conde Dom joão / de Atajde seu sobrinho a que suçessedeo E por firmesa disso lhe / mandej dar Esta carta por my assinada e sellada com o meu sello / pendiente Antonio marques a fes Em *lixboa* a dezoito de *janeiro* / Anno do nassimento de nosso *senhor jesu christo* de mil e seisçentos E qua/Renta e quatro E pagara o direito nouo se o deuer Eu Damião / dias de meneses a fiz escrever El Rej /»

ANEXO XXIV

Alvará de D. João IV confirmando a atribuição dos padroados das igrejas das vilas de Povos e Cheleiros.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, livro 5, fls. 50v-52

Lisboa, 20 de Janeiro de 1644.

Na margem esquerda do fólio: «O mesmo / Dos padroados das / jgrejas das villas / de pouos E Castanheira»

«[fl. 50v] Dom João Ettca faço saber aos que Esta minha carta de confir/mação per sucessão virem <que por parte> de Dom Antonio de Atajde conde / da castanheira do meu conselho d[e] estado me foj apresen/tado hum Aluara del Rej Dom phellipe o terceiro de castella / por elle assinado per que fes merce ao Bispo Dom jorge de Atajde seu / tio de tirar duas uezes fora da lei mental o *título* de conde da casta/nheira E todas as uillas e mais cousas que a dita casa tem de juro / E assj a carta que ultemamente teue Dom João de Atajde / seu sobrinho dos padroados das jgrejas das uillas de pouos E cas/tanheira pella maneira que se contem no dito Aluara E carta de / que o treslado hum apos outro he o seguinte ¶ Eu El Rej faço saber / aos que Este meu Aluara uirem que hauendo Respeito aos *muitos* / E continuos seruiços que o Bispo Dom Jorge de Atajde comenda/tario perpetuo do mosteiro de Alcobaça do meu conselho d[e] estado E meu / cappellão mor E esmoler mor fes a el Rej meu senhor E paj que santa / gloria haja E a my no discursso de muitos anos no supremo / conselho de portugal que Rezide Em minha corte E em outras / cousas de muita confiança de que foj Emarregado Em que / procedeo com muita jnteira E zello do seruiço de sua magestade / E com particular satisfação sua E minha E por folgar *muito* de por / todos Estes Respeitos lhe fazer merce e para que na casa do conde da / castanheira que foj do paj do dito Bispo fique memoria de / seus muitos meriçimentos E leais seruiços hej por bem de lha / fazer de meu mottu proprio certa

siência poder Real E absoluto / de tirar por duas uezes fora da lej mental o *título* de conde E todas / as uillas E mais cousas que a dita casa tem de juro sem embar/go da dita lej mental que para Este effeito E neste caso de/Rogo E hej por deRogada por Esta ues E por firmeza de tudo / E para sua guarda E minha lembrança lhe mandej dar Este meu / Aluara que a todo o tempo lhe mandarej [c]omprir E guardar jn/teiramente como nelle se conthem o qual hej por bem que / valha tenha força E uigor posto que o effeito delle aja de durar / mais de hum anno assj como ouuera de ualler se fora carta come/cada em meu nome por mj assinada e passada por minha *Chancelaria* / posto que por ella não passe sem embargo da ordenação que o contrario / dispoem luis falcão o fes Em *lixboa* a dezasete de dezembro de mil / E seisçentos E quatro E eu o secretario Christouão soares o fis Escre/uer ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que Esta minha / carta de confirmação por sucessão uirem que por parte de Dom / joão de Atajde conde da castanheira filho unico do conde Dom / manonel de Atajde que *Deus* perdoe me foj apresentada huma carta / de confirmação del Rej meu *senhor* e paj que santa gloria haja / por Elle assinada E passada pella *Chancelaria* da qual o tresllado he o seguinte / ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que Esta minha carta de / confirmação por suçessão uirem que por parte de Dom manonel / de Atajde conde da castanheira filho mais uelho do conde Dom / Antonio de Atajde que *Deus* perdoe me foj apresentada huma carta / de confirmação do *senhor* Rej Dom phellipe meu padre que / santa gloria haja por Elle assinada E passada pella *Chancelaria* da qual o tres/lado he o seguinte ¶ Dom phellipe Ettc^a faco saber aos que / Esta minha carta de confirmação uirem que por parte de Dom / Antonio de Atajde conde da castanheira me foj apresentada / huma carta do *senhor* Rej Dom sebastião meu sobrinho // [fl. 51] que santa gloria haja por elle assinada e passada / pella *Chancelaria* de que o tresllado he o seguinte ¶ Dom sebastião Ettca Aos que / Esta minha carta de confirmação uirem faço saber que por parte de / Dom Antonio de Atajde conde da castanheira me foj apresentada / huma carta del Rej meu *senhor* E Auo que santa gloria aja por elle assinada / que passou ao conde Dom Antonio de Atajde seu paj que *Deus* perdoe / de que o tresllado he o seguinte ¶ Dom joão

Ettca faço saber a quantos / Esta minha carta uirem que sendo a jgreia de santa maria / de pouos do Arcebispado de lixboa do meu padroado e apresentação a qual / foj nomeada na conta das sinquoenta jgreias de meu padroado / que forão tomadas para as comendas da ordem de nosso *senhor jesu christo* / E as jgreias de uilla franca E Castanheira suas anexas da qual / comenda Era comendador Dom Antonio de Atajde conde da casta/nheira do meu *conselho* E vedor de minha fazenda ao santo padre apro/uue por sua bulla a minha supricação Remouer a dita comenda / da dita jgreia de santa maria de pouos E a mudar E fazer na jgreja / de são uiçente da dita uilla de uilla franca com as Rendas na dita bulla declara/das E que as ditas jgrejas de uilla franca castanheira ficassem jgrejas parro/chiaes desanexadas de pouos E huma da outra E que na jgreja de uilla franca / aja hum uigairo E Rector com os sesenta curzados Em cada hum anno / para sua manutença como tinha o uigairo E Rector de pouos quando / Era comenda E nas ditas jgreias de pouos E da castanheira haja Em / cada huma seu prior com as Rendas de seus limites tirando as lezirias E li/zirões do tejo que fica com a comenda os quais priores E uigairos sejião de / minha appresentação assj como Era o de santa maria de pouos Ettca segundo / que mais compridamente na dita bulla se conthem e por folgar de nisso / fazer merce ao dito conde hauendo Respeito aos muj grandes seruiços que / me tem feitos E espero que ao diante sempre me faça de meu mottu / proprio çerta sciencia poder Real E absoluto lhe faço d[e] oje para sempre / doação E merce para elle E todos seus herdeiros E desçendentes da apre/sentação dos ditos dous benefiços E dos padroados das ditas jgreias de santa / maria de pouos E castanheira que são de meu padroado E apresentação somente / assj e tão jnteiramente como a mim E a coroa de meus Reinos pertencem / E melhor se elle com direito os melhor poderem ter E delles usar para que elle / E os ditos seus herdeiros E desçendentes E cada hum per ssy possuão apresentar / nos ditos benefiços pessoas para os seruirem E os terem E possuirem sendo / confirmados pelo prellado assj E da maneira que Eu o podia fazer E o santo padre pella / Bulla mo conçede E aparto de my todo senhorio E direito que nisso tinha E o trespaço / a elle dito conde E seus herdeiros E descendentes para

sempre E hej aqui por suprido / todo E qualquer deffeito de ffeito E de direito E solenidade que se possa allegar / contra esta Doação E reuogo caso E anullo todas E quaisquer leis direitos / E ordenações Em *contrario* posto que de cada huma dellas se deua fazer aqui expressa / menção E Rogo muito E Emcomendo ao cardeal meu muito amado / E prezado jrmão Arcebispo de lixboa E aos ordinarios do dito Arcebispado que / pellos tempos adiante forem que Esta minha carta de doação E merce que / faço ao dito conde das ditas duas jgreias por serem de meu padroado / E apresentação no modo que dito he confirmem ao dito conde para sua / major seguridade E lhe mande disso dar sua carta de confirmação / E quaisquer outras prouisões que de direito E custume se Requeirão / com todas as clausullas que sejam neçessarias E compridouras para jnteiro / Efeito desta minha doação e para nunca nella auer jnpedimento Algum / o que Reçeberej Em muito prazer E seruiço porem lhe mandei dar / disso Esta minha carta por *mym* assinada a qual hej por bem E me pras / que Em todo o tempo se cumpra E guarde posto que não passe pella / *Chancelaria* sem Embargo da ordenação do liuro segundo *tittulo* uinte / per que mando que não tenha uigor nem effeito a carta ou Al/uara que não passar pella *Chancelaria* a qual ordenação hej por deRogada / Em Este caso E quero E me pras que Em Este caso não aja uigor // [fl. 51v] nem effeito dada Em a cidade de Euora a uinte noue dias de julho / *pero* de Alcacoua carneiro a fes anno de nosso *senhor jesu christo* de mil E qui/nhentos E trinta E quatro a qual merce d[a] apresentação dos ditos pa/droados lhe faço de juro E d[e] erdade para elle E seus desçendentes no / modo E *maneira* que elle dito conde de mj tem as ditas uillas de pouos / E castanheira per suas Doações segundo as quais hej por bem que / se Regulle Esta Doação ¶ pedindo me o dito conde da castanheira / por merce que porquanto Elle Era o filho mais uelho barão lidimo / que ficara por falleçimento do conde Dom Antonio de Atajde / seu paj a que dereitamente pertencem os padroados das / jgreias contheudas nesta carta ouuesse por bem de lha confirmar / E uisto seu Requerimento querendo lhe fazer graça E merce / tenho por bem E lha confirmo E hej por confirmada E mando / que se cumpra E guarde jnteiramente assj E da *maneira* / que se nella conthem

Antonio carualho a fes Em Almeirim / aos uinte dias do mes de nouembro anno do nassimento de nosso / *senhor jesu christo* de mil quinhentos E setenta e sinquo E eu Duarte / dias a fis Escreuer ¶ pedindo me o dito conde da castanheira / por merce que lhe confirmasse Esta carta E uisto seu Requerimento / querendo lhe fazer graça E merce tenho por bem E lha confirmo / E hej por confirmada E mando que se cumpra E guarde jn/teiramente assj assj [sic] E da maneira que se nella conthem Dada na çì/dade de *lixboa* a sinquo de março manael uas a fes anno do / nassimento de nosso *senhor jesu christo* de mil e quinhentos E no/uenta E tres E eu Ruj dias de meneses a fis Escreuer ¶ pe/dindo me o dito conde da castanheira Dom manael de Atajde / por merce que porquanto Elle Era o filho mais uelho barão lidimo / que ficara por falleçimento do conde Dom Antonio de Atajde / seu paj a que dereitamente pertençem os padroados das jgreias / contheudas na carta nesta treslladada ouuesse por bem de lha con/firmar E uisto seu Requerimento querendo lhe fazer graça / E merce tenho por bem E lha confirmo E hej por confirmada / E mando que se cumpra E guarde jnteiramente assj E da maneira / que se nella contem Dada na çidade de *lixboa* aos tres dias do mes de julho / *francisco ferreira* a fes anno do nassimento de nosso *senhor jesu christo* de mil / E seisçentos E quatro E eu pero da costa a fis Escreuer ¶ pedindo / me o dito conde da castanheira Dom joão de Atajde por quanto Elle era / o filho unico barão lidimo que ficou por fallecimento do conde Dom / manael de Atajde seu paj a que pertence a sucessão dos padroados das / jgreias de santa maria de pouos E da castanheira Em que succedeo / ao dito conde seu paj como constaua por certidão de justificação do / Doutor luis *pereira* do conselho de minha fazenda E juis das justifica/ções della ouuesse por bem mandar lhe passar carta Em seu nome / E uisto por my seu Requerimento E a dita justificação E Reposta do pro/curador de minha Coroa que não teue a isso duuida E querendo / fazer graça E merce ao dito conde Dom joão de Atajde hej por bem / E me pras de lhe confirmar a dita carta por sucessão do dito conde / Dom manael de Atajde seu paj assj E da maneira que nella se / conthem E por firmeza disso lhe mandej dar Esta carta por / my assinada E sellada do meu sello de çhumbo a qual se assentara / no liuro das merces que faço

Dada Dada [sic] na çidade de lixboa aos seis dias / do mes de majo Bento jusarte a fes anno do nassimento / de nosso *senhor jesu christo* de mil E seisçentos E uinte E tres Eu Ruj dias / de meneses a fis Escreuer ¶ pedindo me o dito conde da castanheira / Dom Antonio de Atajde que porquanto o conde Dom joão de Atajde / seu sobrinho Era falleçido sem lhe ficarem filhos nem outros descendentes E por elle ser o seu parente mais çhegado jrmão jnteiro E legitimo do / conde Dom manael de Atajde seu paj lhe pertencia a suçessão do conthe/udo na carta nesta tresladada dos padroados das jgreias das uillas de / pouos E castanheira E em comprimento do Aluara nesta jncorporado // [fl. 52] Em que se tem posto uerba pella primeira ues das duas / per que o tittulo E casa foj tirado fora da lej mental / como constaua per sentença de justificação do Doutor francisco leitão do meu / conselho E meu desembargador do paço E juis das justificações de minha / fazenda que apresentaua ouuesse por bem mandar lhe passar carta / de suçessão Em seu nome conforme a que teue o conde Dom joão / de Atajde seu sobrinho E uisto por my seu Requerimento E o dito Aluara / E sentença de justificação E a Reposta do procurador de minha coroa / a que foj dado vista E não teue a isso duuida lhe mandej passar Esta / minha carta pella qual hej por bem E me pras de fazer merce ao dito / conde Dom Antonio de Atajde do padroado das jgreias das ditas / villas de pouos E castanheira de juro E herdade para sempre para / Elle E todos seus herdeiros E suçessores por linha direita masculina / segundo forma da lej mental assj E da maneira que ultemamente / as teue o conde Dom joão de Atajde seu sobrinho pella dita carta / nesta jncerta E conforme a ella que Em tudo se lhe guardara / jnteiramente E usara do contheudo nella assj como o podia usar / E usaria o dito conde Dom joão de Atajde seu sobrinho a quem / suçedeo E por firmeza disso lhe mandej dar Esta carta por mym / assinada E sellada com o meu sello pendente Antonio marques / a fes Em lixboa a uinte de janeiro anno do nassimento de nosso *senhor jesu christo* de mil E seisçentos E quarenta E quatro E pagara ho / direito nouo se o deuer Eu Damião dias de meneses a fis escreuer El Rej / Dis a entrelinha que por parte /»

ANEXO XXV

Carta de D. João IV para que D. António de Ataíde pudesse «empra/zar e fazer os afora/mentos do Reguengo / do choutto»

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios,*
Livro 5, fls. 49-50

Lisboa, 22 de Janeiro de 1644.

Na margem esquerda do fólio: «O mesmo / para poder empra/zar e fazer os afora/mentos do Reguengo / do choutto»

«Dom João Etcã faço saber aos que Esta minha carta uirem que por parte de / Dom Antonio de Atajde conde da castanheira do meu conselho d[e] estado me foj / apresentado hum Aluara del Rej Dom phellipe o 3.º de castella por elle / assinado per que fes merce ao Bispo Dom jorge de Atajde seu tio de tirar duas / vezes fora da lej mental o titullo de conde da castanheira E todas as uillas E mais / cousas que a dita casa tem de juro E assj a carta que ultemamente teue Dom / João de Atajde seu sobrinho sobre os Emprazamentos E aforamentos do Re/guengo do choutto pella maneira que se conthem no dito Aluara E carta de que / o tresllado hum apos outro he o seguinte ¶ Eu El Rej faço saber aos que Este / meu Aluara uirem que hauendo Respeito aos muitos E continuos seruiços / que o Bispo Dom jorge de Atajde comendatario perpetuo do mosteiro de Alcobaça / do meu conselho do estado E meu cappellão mor E esmoler mor fes a El Rej meu / senhor e paj que santa gloria haja no descursso de muitos annos no supremo / conselho de purtugal que Reside em minha corte E em outras cousas de muita / confiança de que foj Emcarregado Em que procedeo com muita jnteiraça E zello / do seruiço de sua magestade E com particular satisfação sua E minha e por folgar / muito de por todos Estes Respeitos lhe fazer merce E para que na casa do conde da cas/tanheira que foj do paj do dito Bispo fique memoria de seus muitos miricimentos / E leais seruiços hej por bem de

lha fazer de meu motu proprio certa siençia / poder Rel E absoluto de tirar por duas ueses fora da lej mental o tittolo de conde / E todas has uillas E mais cousas que a dita casa tem de juro sem Embargo da / dita lej mental que para Este effeito E neste caso deRogo E hej por deRo/gado por Esta ues e por firmeza de tudo E para sua guarda E minha lembrança / lhe mandej dar Este meu Aluara que a todo o tempo lhe mandarej cumprir / E guardar jnteiramente como nelle se conthem o qual hej por bem que ualha e / tenha força E uigor posto que o effeito delle aja de durar mais de hum anno / assj como ouuera de ualler se fora carta começada Em meu nome por / my assinada e passada por minha *Chancelaria* posto que por ella não passe sem / Embargo da ordenação que o contrario dispoem luis falcão o fes em lisboa / a dezassete de dezembro de mil E seisçentos E quatro E eu o secretario / Christouão soares o fis escrever ¶ Dom phellipe Ettca // [fl. 49v] faço saber aos que Esta minha carta de confirmação por sucessão / virem que por parte de Dom joão de Atajde conde da castanheira / filho unico do conde Dom manoel de Atajde que *Deus* perdoe me / foy apresentada huma carta de confirmação del Rej meu *senhor* e paj / que santa gloria aja por elle assinada E passada pella *chancellaria* / da qual o tresllado he o seguinte ¶ Dom phellipe Ettca faço saber / aos que Esta minha carta de confirmação per sucessão uirem que por / parte de Dom manoel de Atajde conde da castanheira filho mais / velho do conde Dom Antonio de Atajde que *Deus* perdoe me foy apre/sentada huma carta de confirmação del Rej meu *senhor* e padre que / santa gloria haja por elle assinada e passada pella *Chancelaria* do qual o treslado / he o seguinte ¶ Dom phellipe Ettca A quantos Esta minha carta / de confirmação uirem faço saber que por parte de Dom Antonio / de Atajde conde da castanheira me foy apresentada huma carta / do *senhor* Rej Dom sebastião meu sobrinho que santa gloria haja / por elle assinada e passada por sua *Chancelaria* da qual o tresllado he o seguinte / ¶ Dom sebastião Ettca A quantos Esta minha carta de confir/mação uirem faço saber que por parte de Dom Antonio de Atajde / conde da castanheira me foy apresentada huma carta del Rej / meu *senhor* E Auo que santa gloria haja por elle assinada de que o tres/lado he o seguinte ¶ Dom joão Ettca A quantos Esta minha /

carta uirem faço saber que Eu tenho feito merce a Dom Antonio / de Atajde conde da castanheira vedor de minha fazenda / do Reguengo E casaes do çhoutto que Esta no termo da uilla de / santarem de juro E herdade segundo se conthem na doação que / lhe disso mandej passar E o dito conde me disse que para se as terras / E propriedades do dito Reguengo melhor poderem aproueitar Era / necessario emprazaren sse em uidas ou aforaren sse Em fatiota / o que elle nem seus sucessores não poderião fazer sem minha / liçença E autoridade pedindo me que lha quisesse para isso dar / E uisto por mj seu Requerimento por folgar de lhe fazer merce me pras / E hej por bem que o dito [conde] da castanheira E todos seus herdeiros E sucessores / que o dito Regengo E casaes do çhoutto per uertude da dita Doação sucede/rem possão Emprazar E aforar Emprazem e aforem d[e] oje para todo sempre / os casaes terras E quaisquer outras propriedades que ao dito Reguengo / do chouto per qualquer uia que seja pertencerem pellas vidas que / lhe bem parecer ou em fatiota pellos preços de foro que a elle Em sua / vida E dispois aos ditos suçessores bem parecer E dos emprazamentos / ou aforamentos que fizerem passarão suas cartas as partes assina/das por elles sem andarem em pregão nem uierem confirmar / a minha fazenda sem se fazer nisso nenhuma delligençia nem so/lenidade das que se costumão de fazer nos Emprazamentos E afora/mentos dos casaes da Coroa E as cartas que assj passarem mando / que se cumprão E guardem tão jnteiramente como se fossem / por my assinadas e passadas pella Chancelaria selladas com o meu sello pendiente / sem embargo de quaisquer leis ordenações Regimentos E prouisoes / que aja Em contrario e contra Esto sejião passadas ou se daqui em diante / passarem porque nestes emprazamentos E aforamentos Hej por bem que / se não entendão nem ajão lugar E esta carta quero E mando / que se cumpra posto que não seja passada pella Chancelaria sem Embargo / da ordenação do liuro segundo titullo uinte que dis que as cartas / que não passarem pella Chancelaria se não cumprão Fernão de Alueres / A fes Em Almeirim aos des dias de dezembro de mil e quinhentos / E quarenta ¶ pedindo me o dito conde Dom Antonio de atajde / que lhe confirmasse Esta carta E uisto seu Requerimento / querendo lhe fazer graça E merce tenho por

bem E lha confirmo / E hej por confirmada E mando que se cumpra E guarde jnteiramente /
Assj E da maneira que se nella conthem Manoel franco a fez Em Almeirim // [fl. 50] A dezoito
de nouembro anno do nassimento de nosso / *senhor jesu christo* de mil quinhentos setenta E
sinco E eu / Duarte dias a fis Escreuer E elle sera obrigado a fazer tombo E demarcação / das
terras deste Reguengo dentro Em dous annos pello da camara E não o fazen/do lhe socretara o
dito prouedor a Renda ate com effeito cumprir ¶ pedindo me / o dito conde Dom Antonio de
Atajde lhe confirmasse a dita carta E uisto seu Reque/Rimento por muito folgar de lhe fazer
merce tenho por bem e lha confirmo E mando / que se cumpra E guarde jnteiramente assy E
da maneira que se nella contem / Miguel da costa a fes em lixboa a uinte e quatro dias de
feuereiro Anno do nassi/mento de nosso *senhor jesu christo* de mi[l] quinhentos nouenta E
tres E eu Ruj / dias de meneses a fis Escreuer ¶ pedindo me o dito conde da castanheira / Dom
manoel de Atajde por merce que porquanto elle Era o filho major / barão lidimo que ficara por
fallecimento do conde Dom Antonio de Atajde / seu paj a que pertença o contheudo na carta
nesta treslladada ouesse / por bem de lha confirmar E uisto seu Requerimento querendo lhe
fazer / graça E merce tenho por bem E lha confirmo E hej por confirmada / E mando que se
cumpra E guarde jnteiramente assj E da maneira / que se nella conthem dada na cidade de
lixboa aos sinquo dias do mes de ju/lho francisco ferreira a fes Anno do nassimento de nosso
senhor jesus christo / de mil e seisçentos E quatro E eu pero da costa a fis Escreuer ¶ pedindo
me / o dito conde Dom joão de Atajde que porquanto Elle Era o filho unico ba/Rão lidimo que
ficou por fallecimento do conde Dom manoel de Atajde / seu paj a que pertencia a sucessão da
merce contheuda na carta nesta treslla/dada como constou por certidão de justificação do
Doutor luis pereira / do conselho de minha fazenda e juis das justificações della ouesse por
bem / mandar lhe passar carta em seu nome E uisto por my seu Requerimento / E a dita
justificação E reposta do procurador de minha Coroa que não / teue a isso duuida E querendo
fazer graça e merce ao dito conde Dom joão / de Atajde Hej por bem E me pras de lhe
confirmar a dita carta por suçessão / do conde Dom manoel de Atajde seu paj E por firmeza

disso lhe mandej / dar Esta carta por my assinada E sellada do meu sello de chumbo a qual / se assentara no liuro das merces que faço Dada na cidade de lixboa a doze dias / do mes de julho Bento juzarte a fes Anno do nassimento de nosso senhor jesu christo / de mil e seiscentos E uinte E tres Eu Ruy dias de meneses a fis Escreuer / Pedindo me o dito conde Dom Antonio de Atajde que porquanto o conde / Dom joão seu sobrinho hera fallecido sem lhe ficarem filhos nem outros / descendentes e por elle ser o parente mais çhegado jrmão jnteiro E legitimo / do conde Dom manonel de Atajde seu paj lhe pertença a sucessão do contheudo / na carta nesta treslladada dos emprezamentos E aforamentos do Reguengo do choutto / E em comprimento do Aluara nesta incorporado em que se tem posto uerba pella / primeira ues das duas per que o titulo E casa foj tirada fora de lej mental como / constaua per sentença de justificação do Doutor francisco leitão do meu conselho E meu / desembargador do paço E juis das justificações de minha fazenda que apre/sentaua ouuesse por bem mandar lhe passar carta de sucessão Em seu nome / Conforme a que teue o conde Dom joão de Atajde seu sobrinho E uisto por / mj seu Requerimento E o dito Aluara E sentença de justificação E a Reposta / do procurador de minha coroa a que foj dado uista e não teue a isso duuida / lhe mandej passar esta minha carta pella qual hej por bem e me pras de fazer / merce ao dito Dom Antonio de Atajde que elle possa emprazar E fazer os / Aforamentos do Reguengo do chouto de juro E herdade para sempre para elle / E todos seus herdeiros E suçessores per linha direita masculina segundo / forma da lej mental assj E da maneira que ultimamente a teue o conde / Dom joão de Atajde seu sobrinho pella dita carta nesta incerta E conforme / a ella que Em tudo se lhe guardara jnteiramente E usara do conthe/udo nella assj como podia usar e usaua o dito conde Dom joão de / Atajde seu sobrinho a quem suçedeo e por firmeza disso lhe mandej / dar Esta carta por my assinada E sellada com o meu sello pendente Antonio / marques a fes Em lixboa a uinte e dous de janeiro Anno do nassimento de nosso senhor jesu / christo de mil seiscentos quarenta E quatro E pagara o direito nouo se o deuer / Eu Damião dias de meneses a fis escrever El Rej //»

ANEXO XXVI

Doação das vilas da Castanheira, Povos e Cheleiros.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios,*
Livro 5, fls. 45-49

Lisboa, 24 de Janeiro de 1644.

Na margem esquerda do fólio: «O Conde da Casta/nheira das vilas / da Castanheira / pouos E chileiros»

«Dom João Ette^a faço saber aos que Esta minha carta / virem que por parte de Dom Antonio de Atajde conde da castanheira / do meu conselho do Estado me foj apresentado hum Aluara de El Rej / Dom phelliphe o 3^o de castella por elle assinado per que fes merce ao Bispo / Dom jorge de Atajde seu tio de tirar duas uestes fora da lej mental / o titulo de conde da castanheira E todas as uillas E mais cousas que a dita / casa tem de juro E assj a carta que ultemamente teue Dom João / de Atajde seu sobrinho das uillas das castanheira pouos E chilleiros / pella maneira que se conthem no dito Aluara E carta de que o treslado / hum apos outro he o seguinte ¶ Eu El Rej faço saber aos que Este / meu Aluara uirem que hauendo Respeito aos muitos E continuos / seruiços que o Bispo Dom jorge de Atajde comendatario / perpetuo do mosteiro de Alcobaça do meu conselho do Estado E meu / Cappellão mor E esmoler mor fes a el Rej meu senhor E paj que san/ta gloria haja E a mj no discursso de muitos annos no supremo / conselho de purtugal que Reside em minha corte E em outras cou/sas de muita confiança de que foj Emarregado Em que / proçedeo com muita jnteira E zello do seruiço de sua magestade / E com particular satisfação sua E minha E por folgar / muito de por todos Estes Respeitos lhe fazer merce e para que / na casa do conde da castanheira que foj do paj do dito Bispo / fique memoria de seus muitos meriçimentos E leais seruiços / Hej por bem de lha fazer de meu motum proprio certa si/Ençia poder Real E absoluto de tirar por duas uezes fora / da

lej mental o tittulo de conde E todas as uillas E mais cousas que a dita / casa tem de juro sem Embargo da dita lej mental que para / Este Efeito E neste caso deRogo E hej por deRogada por Esta / ves E por firmeza de tudo E para sua guarda E minha / lembrança lhe mandej dar Este meu Aluara que a todo / o tempo lhe mandarej cumprir E guardar jntegramente / como nelle se conthem o qual hej por bem que ualha tenha / força E uigor posto que o effeito delle haja de durar mais de / hum anno assj como ouuera de ualer se fora carta começa/da Em meu nome por my assinada por minha chançellaria / posto que por ella não passe sem Embargo da ordenação que / o contrario dispoem Luis falcão o fes Em *lixboa* a dezasete / de dezembro de mil E seisçentos E quatro E eu o secretario / Christouão soares o fis Escreuer ¶ Dom phellipe Ettca / faco saber aos que Esta minha carta de confirmação / per sucessão virem que por parte de Dom João de Atajde / conde da castanheira filho unico do conde Dom manol / de Atajde que Deos perdoe me foj apresentado huma carta / de confirmação del Rej meu *senhor* E paj que santa gloria / haja por elle assinada e passada pella *Chancelaria* da qual o treslado he / o seguinte ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que / Esta minha carta de confirmação per sucessão uirem que / por parte de Dom manol de atajde conde da casta/nheira filho mais uelho do conde Dom *Antonio* de Atajde / que Deos perdoe me foj apresentada huma carta de confir/mação del Rej meu *senhor* E padre que santa gloria haja / por elle assinada E passada pella chançellaria // [fl. 45v] da qual o treslado he o seguinte ¶ Dom phellipe Ettca / faço saber aos que Esta minha carta de confirmação / virem que por parte de Dom Antonio de Atajde conde / da castanheira me foj apresentada huma carta do *senhor* Rej / Dom sebastião meu sobrinho que santa gloria haja / por elle assinada e passada pella *Chancelaria* da qual o treslado he / o seguinte ¶ Dom sebastião Ettca Aos que Esta / minha carta de confirmação uirem faço saber / que por parte de Dom Antonio de Atajde conde / da castanheira me foj apresentada huma carta del Rej / meu *senhor* E Auo que santa gloria haja por elle / assinada e passada pella *Chancelaria* E ao pee della outra sua / carta de confirmação assinada por elle de que tudo / o treslado he o seguinte ¶ Dom João Ettca A quantos / Esta nossa carta uirem

fazemos saber que da parte / de Dom Antonio de Atajde fidalgo de nossa casa / nos foj
apresentada huma carta del Rej meu *senhor* e padre / que santa gloria haja concedida E
outorguada a Dom / Alvaro de atajde seu paj da qual o theor de uerbo / ad uerbum tal he
como se segue ¶ Dom manoel / Ettca A quantos esta nossa carta uirem fazemos / saber que
por parte de Dom Alvaro de Atajde / do nosso conselho nos foj apresentada huma carta del /
rej Dom Affonso quinto meu tio que Deos haja / por elle assinada E assellada do nosso sello
pendente / do qual o theor tal he ¶ Dom Affonso Ettca A quantos / Esta nossa carta uirem
fazemos saber que por Dom / Alvaro de atajde do nosso conselho nos foj apresentado / hum
nosso Aluara que de nos tem o qual nos pedio que / lhe mandasemos tornar E dar Em carta
por major / authoridade uigor reforçado Em elle contheudo e porque / a nos pras cumprir e
guardar Em todo tempo a merçe / que lhe feita temos E auemos por firme E ualiosa sem /
mingoamento Algum lhe mandamos dar Esta nossa / carta com o theor do dito Aluara segundo
que por elle / lhe tinhamos prometido E outorgado E com *Alguma* adiçã / que nos pareceo en
esta E comunhauel a este caso do qual / Aluara de uerbo ad uerbum o theor he Este que se
segue / ¶ Nos El Rej fazemos saber a quantos Este nosso / Aluara uirem que hauendo nos
Respeito aos muitos / E grandes seruiços que temos Recebido E ao diante Espe/Ramos
Receber de Dom Alvaro de Atajde do nosso conselho / E querendo lhos Em parte galardoar
como a nos pertence / fazer a quem nos tão bem tem seruido E querendo lhe / fazer graça E
merce de nosso mottu proprio sarta siença / liure uontade E poder Real E absoluto nos praz
que / se as terras da Coroa do Reino que o conde Dom pedro / que Deos haja seu sogro de nos
trazia com todos seus Re/gengos pertenças E cousas a nos pertence de as hora dar ou sobre /
Ellas prouer por causa de Dom pedro seu filho do dito conde / ser inabel E não pertença
para nos com ellas seruir E / manter Em direito E em justiça E em boa gouernança / os
moradores dellas ou per outra qualquer maneira e auia / ou Resão cuidada ou não cuidada que
ao presente hj aja // [fl. 46] ou Em qualquer tempo sobre isso possa per que / se possa dizer
que as ditas terras Reguengos E cousas se poderem tirar ao / dito Dom pedro ou as elle perder

nos ded[e] agora para em todo tempo / fazemos dellas Doação E merce antre uiuos sem em tempo Algum / poder ser Reuogado ao dito Dom Alvaro E ao dito Dom pedro de / Atajde seu filho assj e pella maneira que lhes feito temos no caso que o / dito Dom pedro seu cunhado falleça da uida deste mundo sem filho / herdeiro porem queremos E nos pras que elle Dom Alvaro / E bem assy Dom pedro possam demandar E hauer as ditas terras E cou/sas possuir E Reter como nos para nos fariamos E fazer poderia/mos per qualquer cousa ou Rezão que seja como dito he a qual / merce E doação lhe nos assy fazemos sem embargo de todas as leis / E direitos grosas E opinioes de Doutores foros façanhas as quaes / todas e cada huma dellas nos aqui auemos por expreças E especialmente / declaradas e singularmente deRogadas e suprimos todo falecimento / de sollenidade de feito ou de direito que necessario ou compridouro / seja para esta cousa firme ser e mais ualer E porquanto / ha condessa Dona maria quer contratar com o dito Dom Alvaro / logo agora sobre o desapenhamento das ditas terras E Reguen/gos E cousas para as hauer e trespassar nelle com aquelle emcargos / E obrigação de pinhor e jpoteca com que as ella tem nos lhe damos / liçença poder e facultade para ello o que todo E cada huma das cousas / sobreditas nos pras agora E em todo tempo de hauermos todo / por firme [grato Racto ?] E lhes confirmar E corroborar todas E quais/quer cartas que antre ssj conuierem E concordarem E bem assy / lhe mandaremos dar em todo o tempo todas e quaisquer cartas / patentes desta Doação e merce E com todo nos pras temos por bem / E mandamos que Este nosso Aluara seja firme E ualioso / Em todo tempo assj e tão jnteiramente como se fosse carta / que comesasse por Dom Affonso asellada com o nosso sello pendente / passada por nossa Chancelaria sem Embargo de quaisquer ordenações nouas / E uelhas que hj aja E em contrario disponha porque nossa merce / E vontade he que sem embargo de todo Este nosso Aluara se guar/de E ualha para sempre feito em uilla uisosa a uinte tres dias / de Agosto de mil quatroçentos E oitenta annos E uendo nos E consi/derando Em como Dona lianor de Noronha molher do dito Dom / Alvaro de ataide he filha major do dito conde d[e] atalaja e que por todo / Respeito mereçe toda a honra E acreçentamento E

atendidos os seruiços do dito conde E daquelles de que ella desçende E o dito Dom Alvaro / seu marido digo E do dito Dom Alvaro seu marido e porque a casa / do dito seu paj seja Em o dito Dom Alvaro E em ella conseruada / E em aquelles que delles descendem nos de nosso motu proprio / certa sciência poder Real E absoluto abellitamos a dita Dona / lianor E nos pras queremos E mandamos que sem Embargo / da lej mental ella seja auida E estimada para sucessão das ditas / terras jurisdições Reguengos Rendas E cousas assj como se ella / fosse uerdadeiramente filho [sic] major barão do dito conde com / Este Entendimento E declaração que fallecendo o dito / Dom Alvaro de atajde seu marido a que primeiro tinhamos / feita a dita merce que ella dita dona lianor fique Emcabeçada / Em as ditas terras E senhorio dellas jurisdição Reguengos Ren/das E cousas assj como uerdadeira senhora E sucessor dellas E em / caso que ella falleça primeiro que o dito Dom Alvaro // [fl. 46v] queremos outorgamos E mandamos que todo o sobredito fi/que ao dito Dom Alvaro seu marido Em sua uida e por suas / mortes suceda em todo Dom pedro de Atajde seu filho major se / no dito tempo uiuo for E não sendo elle dito Dom pedro a esse tem/po uiuo que fique a sucessão das ditas cousas a seu netto filho do dito / Dom pedro E acontecendo que ao dito tempo hj não aja filho / nem netto o que Deos defenda Então fique a qualquer filho / lidimo barão que for achado ao tempo da morte do dito Dom / Alvaro ou da dita Dona lianor E dj em diante para sempre / per linha direita masculina se herdem e suçedão as cousas sobre/ditas com a qual adicam E declaração detreminamos queremos E / mandamos que a merce sobredita haja cumprido effeito para elles / dito Dom Alvaro E ella dita Dona lianor E herdeiros sobreditos / de juro E herdade assj como as o dito conde de Atalaja de nos tinha / poremandamos a todos os que Esto ouuerem de uer que se por / causa da inabelidade E indisposição para nos e nossos Reinos / seruir do dito Dom pedro de mello acharem elle ouuido que / as ditas terras senhorio dellas jurisdição Reguengos Rendas / E cousas a nos pertencem E em ellas outrem ... desposto e per/tençente para nos com ellas E com sua pessoa seruir ou por ou/tra qualquer Resão E cousa cuidada ou não cuidada que ao tem/po presente hj aja ou em uindouro possa sobreuir para que / as ditas

terras E cousas sobreditas nos pertenção ou pertencer / possuem o julguem assy por sua sentença ao dito Dom Alvaro / E a dita Dona lianor sua molher E herdeiros sobreditos a qual / darão a deuida execução como por direito deuem a qual merce / E Doação assj feita em o modo sobredito queremos E mandamos / que seja firme Rata E ualiosa Em todo tempo sem Em/bargo de quais[quer] direitos ciueis E canonicos grosas E opi/niões de Doutores foros façanhas ordenações ou detremi/nações que Em contrario sejam E sem embargo da dita ley / mental que tudo aqui auemos por expesso por expesso [sic] / jndiuuido E especialmente e singularmente deRogado / E suprimos todo desfallecimento de solenidade de ffeito / E de direito que necessario seja para Esta dita Doação / firme ser E mais ualer e por esta merce que lhe assj fazemos / não he nossa tenção lhe quitar nem tirar o que por outra nossa / carta lhe temos dado E outorgado antes queremos E nos pras que / Esta E a outra ação comprido uigor e força Em seus tempos / E casos segundo que Em ellas he expeço E declarado E uisto / E atendido o tempo em que o dito Aluara ao dito Dom / Alvaro Em que lhe ja Esta merce tinhamos feita nos que/Remos E mandamos que Esta nossa presente carta seja / assj auida E Reputada como se ao tempo do dito nosso Aluara / fora por nos outorgado feita assinada E de todo Expedida / E pormetemos E seguramos aos ditos Dom Alvaro E sua mo/lher E herdeiros de nunca Em tempo Algum que seja / darmos consentimento nem autoridade perque o dito Dom / pedro possa deixar nem demetir as ditas terras E cousas Em / outra pesssoa Alguma ou outrem as auer nem poder auer / Em prejuizo dos sobreditos a que Esta merce pertence / E por firmeza de todo o sobredito E de cada huma cousa do que / aqui contheudo lhe mandamos dar Esta nossa carta / por nos assinada E assellada do nosso sello pendiente // [fl. 47] Dada Em a nossa villa de santarem aos noue / dias do mes de março gaspar luis a fes anno / do nassimento de nosso *senhor jesu christo* de mil quatroçentos oiten/ta e hum E assy mesmo lhe fizemos merce do padroado de Buçellas / assy e pella guisa que o dito conde d[e] atalaya a de nos tinha ¶ pe/dindo nos o dito Dom Alvaro por merce que lhe confirmasemos / E ouuesemos por confirmada a dita carta assj como nella / he contheudo E uisto por nos seu

Requerimento E querendo lhe / fazer graça E merce temos por bem e lha confirmamos E
a/uemos por confirmada assy E na maneira que se nella conthem / E se mister faz auendo
Respeito aos muitos serviços que elle / E os donde elle desçende a coroa de nossos Reinos
fizeram E assj aos que / delle ao diante Esperamos Reçeber com outros bons Respeitos / que
nos a ello mouem e querendo lhe fazer graça E merçe / de nosso mottu proprio çerta siençia
liure uontade poder Real / E ausoluto lhe damos doamos e fazemos pura E jnrreougauel /
Doação E merce deste dia para todo tempo para elle E todos seus / herdeiros E suçessores E
desçendentes de todo o em a dita carta con/theudo pella guisa E maneira que em ella faz
menção sem / Embargo de quaisquer direitos ciueis E canonicos E de / quaisquer leis grosas
ordenações foros costumes fa/canhas e opiniões de Doutores capitollos de cortes cartas
sen/tenças geraes ou especiaes E [de]treminações que contra Esto / sejam as quais todas aqui
auemos por expressas E declara/das E especialmente Renunçiadas posto que Em ssy / ajão
Alguna clausulla ou clausullas deRogatorias porque Emquanto contra Esto forem as hauemos
por Reuogadas / E annulladas E de nenhum uigor E queremos que Esta nossa / carta ualha E
tenha assy como nella he contheudo / E porem mandamos aos vedores de nossa fazenda / E
ao nosso corregedor da comarca juizes E justiças officiaes / homens bons e pouo das ditas
terras E ao nosso contador Al/moxarife E a quaisquer outras pessoas a que Esto perten/çer
que o metão em posse de todo em sima declarado / E lhe cumprão em todo e por todo Esta
nossa carta como se / nella conthem E bem assy lhe damos lugar E autoridade / ao dito Dom
Aluaro que elle por ssy e por quem lhe aprou/uer tome e possa mandar tomar a posse das
ditas cousas / contheudas na dita carta E de cada huma dellas a qual que/Remos E mandamos
que ualha E tenha E aja uigor / E effeito como se por autoridade de nossas justiças se fizesse /
porque assy he nossa merce e por firmesa dello lhe mandamos / dar Esta por nos assinada E
assellada do nosso sello pendente / Dada Em a nossa cidade de Euora a uinte sete de julho /
gaspar *Rodriguez* a fes anno do nassimento de nosso *senhor jesu / christo* de mil quatroçentos
nouenta sete; porEm / Esta merce E Doação lhe fazemos com tal emtendimento // [fl. 47v] que

por seu fallecimento fique a Dom fernando / seu netto E não a outra Algu[m]a pessoa E di por
diante / como se nesta carta conthem E falleçendo o dito Dom / fernando E hauendo elle Dom
Aluaro filho lidimo / vira a elle como nesta carta he contheudo ¶ pedindo me / o dito Dom
Antonio de atajde que lhe confirmassemos / a dita carta como nella he contheudo E uisto por
nos seu / Requerimento queRendo lhe fazer graça E merce por / a criação que nelle temos
feita E seruiços que delle temos / Recebidos E ao diante Esperamos Reçeber temos por bem / E
lhe confirmamos E auemos por confirmada a dita carta / assy E na maneira E com todas as
clausullas que Em ella se / se conthem E assy mandamos que Em todo e por todo se / cumpra E
guarde sem fallecimento nem min/goamento algum e alem disso porque se tire toda / a
duuida que se possa offereçer por fazermos merce ao dito / Dom Antonio lhe fazemos pura E
jnReuogauel do/ação deste dia para todo sempre de juro E herdade / para elle e todos seus
descendentes barões lidimos por / linha direita masculina das ditas terras que são ha /
castanheira pouos E chileiros com todos seus Reguengos / Rendas direitos foros tributos
pertenças padroado de / Igreja jurisdição liberdades E senhorio E todas as ou/tras cousas na
dita Doação contheudas assj e pella maneira / que na dita Doação he contheudo E que o dito
Dom / Aluaro seu paj E o dito Dom fernando sempre / a possuirão E ora pessue E melhor se elle
con direito todo / melhor puder ter auer aRecadar e possuir E isto sem / Embargo de
quaisquer leis ordenações direitos opini/ões de Doutores [fainhas ?] capitollos de cortes E da
lej mental / E de qualquer outra cousa que Em contrario disto seja / ou possa ser por qualquer
maneira porque cassamos anu/llamos E auemos por nenhuma força nem uigor E auemos /
aqui por expreças E declaradas todos E quaisquer clausullas / que de feito E de direito se
Requeirão para Esta Doação / Em todo ser firme E ualiosa E queremos E nos pras que / assy se
Regulle como se fossem aqui expreças e postas de uer/bo ad uerbum sem Embargo de nossa
ordenação porque / mandamos que nenhuma pessoa Ettca E pometemos E se/guramos ao
dito Dom Antonio E a todos seus desçen/dentes digo porque mandamos que se ponha de
uerbo ha/d uerbum a ordenação que deRogramos a qual Esta no liuro / segundo título

quarenta e noue que começa mandamos / que nenhuma pessoa Ette^a E prometemos E
seguramos ao dito / Dom Antonio E a todos seus descendentes a que Esta Doação /
direitamente uier que nunca em tempo Algum / daremos consentimento nem autoridade
porque o dito Dom / fernando possa uender nem premudar Escambar deixar nem / demetir as
ditas terras nem nenhuma cousa das sobreditas / nem apenhar nem trespassar Em pessoa
Alguma e se pella uen/tura tal consentimento E autoridade passasemos porque / seria por não
termos disso lembrança queremos E nos pras // [fl. 48] que não ualha nem aja effeito algum e
todo o que por / Ella se fizer seja de nenhum ualor nem força porque / assj he nossa merce e
por Alguns Respeitos que nos mouem e porque assj o auemos / por bem E nosso seruiço
queremos assj mesmo E nos pras que Esta carta / valha como se fosse passada por nossa
chancellaria e por todos nossos officiaes della / E assellada do nosso sello pendente E
Registada em os liuros da dita chancelaria / sem embargo de nossa ordenação em *contrario* no
segundo liuro que começa / mandamos que todas as cartas passadas por nos e por nossos
officiaes Etteca / porems mandamos a todos nossos corregedores contadores Almojarifes / E
todos e quaisquer outros officiaes de nossa fazenda e justiça E pessoas / que esta nossa carta
for mostrada E o conhecimento della pertencer / per qualquer modo que seja que com todo a
cumprão e guardem / E fação jntegramente cumprir e guardar como nella he contheudo / sem
duuida nem embargo Algum que a ello seja posto porque assy / he nossa merce dada em
lixboa a dezanoue dias de junho o secretario a fes anno / do nassimento de nosso *senhor* jesu
christo de mil e quinhentos uinte / E dous ¶ Dom yoão Etteca A quantos Esta minha carta uirem
faço / saber que Dom Antonio de Atajde do meu conselho me apresentou / Esta minha carta
de Doação E merce asima escrita pella qual lhe fis do/ação E merce de juro E de herdade por
fallecimento de Dom fernando / de Atajde para elle e todos seus descendentes das uillas das
castanheira / pouos E chilleiros com todas suas rendas E direitos jurisdicção e padroados / das
jgreias segundo que compridamente na dita carta de Doação / he contheudo E me pedio por
merce que porquanto o dito Dom fernan/do hera fallecido lhe confirmasse a dita minha carta

de doação E merce / per sucessão assj e pella maneira que nella se conthem E uisto por mym / seu Requerimento querendo lhe fazer graça E merce por os muitos / seruiços que delle tenho Recebidos E espero que adiante me faça / tenho por bem e lhe confirmo por sucessão a dita minha carta / de Doação E merce das ditas uillas da castanheira pouos E chilleiros com todas / suas Rendas direitos jurisdições padroados de jgreias E todas / as outras cousas nella contheudas assy e tão jnteiramente E com / todas as clausullas E todas as cousas que nella se contem E sem que / nisso aja e possa auer mingoamento algum porem mando / a todos meus corregedores desembargadores juizes justiças / Almozarifes Reçebedores e todos outros officiaes da justiça / E de minha fazenda a que Esta minha carta de sucessão for / mostrada E o conhecimento della pertencer que juntamente / com a dita minha carta de Doação lha cumprão E guardem / E fação cumprir e guardar como nella se conthem sem duuida / nem mingoamento algum que lhe a ello seja posto porque assy / he minha merce dada Em Almeirim a dous dias de janeiro / Bertholameu *fernandes* a fes anno do nassimento de nosso *senhor jesu / Christo* de mil quinhentos uinte e seis ¶ pedindo me o dito / conde Dom Antonio de atajde que porquanto Elle Era o filho / mais velho barão lidimo que ficara por fallecimento do conde / Dom Antonio de Atajde seu paj a que pertença as uillas / da castanheira pouos E çhilleiros E mais cousas contheudas / nesta carta ouuesse por bem de lha confirmar E uisto seu / Requerimento queRendo lhe fazer graça e merce tenho por bem // [fl. 48v] E lha confirmo E hej por confirmada E mando que se cumpra / E guarde jnteiramente assj E da maneira que se nella / conthem Antonio carualho a fes em *lixboa* aos des dias do mes / de outubro anno do nassimento de nosso *senhor jesu christo* de mil / quinhentos setenta e seis E eu Duarte dias a fis Escreuer / ¶ pedindo me o dito conde Dom Antonio de Atajde que lhe / confirmasse a dita carta E uisto seu Requerimento E queRendo lhe fazer gracia E merce tenho por bem E lha confirmo / E hej por confirmada E mando que se cumpra E guarde / jnteiramente assj E da maneira que se nella conthem dada / na cidade de *lixboa* a uinte e oito dias de feureiro miguel / da costa a fes anno do nassimento de nosso *senhor jesu christo* / de mil quinhentos

nouenta E tres E eu Ruj dias de meneses / a fis Escreuer ¶ pedindo me o dito conde Dom
manoel de Atajde / por merce que porquanto Elle Era o filho major barão lidimo / que ficara
por fallecimento do conde Dom Antonio seu paj / a que pertencia o contheudo na carta nesta
tresladada ouuesse / por bem de lha confirmar E uisto seu Requerimento queRen/do lhe fazer
graca E merce tenho por bem E lha confirmo E hej / por confirmada E mando que se cumpra E
guarde jnteira/mente assj E da maneira que se nella conthem dada / na cidade de lixboa aos
uinte dias do mes de julho francisco ferreira / a fes Anno do nassimento de nosso senhor jesu
christo de mil / seisçentos E quatro E eu pero da costa a fis Escreuer ¶ pedindo me / o dito
conde da castanheira Dom João de Atajde que porquanto / Elle Era o filho vnico barão lidimo
que ficou por fallecimento / do conde Dom manoel de Atajde seu paj a que pertence / a
suçessão da merce contheuda na carta de doação nesta tresladada / como constou por
certidão de justificação do Doutor luis pereira / do conselho de minha fazenda E juis das
justificações della / ouuesse por bem mandar lhe passar carta Em seu nome E visto / por mj
seu Requerimento E a dita justificação E Reposta / do procurador de minha Coroa que não
teue a isso duuida / E querendo fazer graça E merce ao dito conde Dom João de Atajde / Hej
por bem E me pras de lhe confirmar a dita carta por suçessão / do conde Dom manoel de
Atajde seu paj assj E da maneira / que nella se conthem E por firmesa disso lhe mandej dar
Esta / carta por my assinada E asellada do meu sello de çhumbo a qual / se assentara no liuro
das merces que faço Dada na çidade de lixboa / a oito dias do mes de majo Bento jusarte a fes
anno do nassi/mento de nosso senhor jesu christo de mil e seisçentos E uinte E tres / E eu Ruj
dias de meneses a fis Escreuer ¶ pedindo me / o dito conde Dom Antonio de Atajde que
porquanto ho / conde Dom João de Atajde seu sobrinho Era falleçido sem lhe / ficarem filhos
nem outros desçendentes e por elle ser o seu parente / mais chegado jrmão jnteiro E legitimo
do conde Dom manoel / de Atajde seu paj lhe pertencia a suçessão das uillas da castanheira /
pouos E chileiros com suas jurisdições Rendas E padroados das jgreias / E em comprimento do
Aluara nesta incorporado em que se tem / posto verba pella primeira ues das duas per que o

tittulo E casa foj / tirado fora da ley mental como constaua por sentença de jus/tjificação do Doutor francisco leitão do meu conselho E meu desembargador // [fl. 49] Do paço E juis das justificações de minha fazenda / que apresentaua ouuesse por bem mandar lhe passar carta de sucessão / Em seu nome conforme a que teue o conde Dom João de Atajde seu sobrinho / E uisto por my seu Requerimento E o dito Aluara e sentença de justificação / E a Reposta do procurador de minha Coroa a que foj dado uista E não teue / a isso duuida lhe mandej passar Esta minha carta pella qual hej por bem / E me pras de fazer merce ao dito Conde Dom Antonio de Atajde das uillas / da castanheira pouos E çileiros com suas jurdições Rendas e padro/ados das jgrejas dellas de juro E herdade para sempre para elle E todos / seus herdeiros E sucessores por linha direita masculina segundo / forma da ley mental assy E da maneira que ultemamente as teue o Conde / Dom João de Atajde seu sobrinho pella dita carta nesta inserta / E Conforme a ella que Em todo se lhe guardara jnteira e usara / de conteudo nella assj como podia usar E usaua o dito conde Dom João / de Atajde seu sobrinho e por firmesa disso lhe mandej dar Esta carta / por my assinada E sellada com o meu sello pendente Antonio marques a fes / Em lixboa a uinte E quatro de janeiro Anno do nassimento / de nosso senhor Jesu Christo de mil e seiscentos e quarenta E / quatro E pagara o direito nouo se o deuer, Eu Damião dias / de meneses a fis Escreuer El Rej Na quinta lauda [a desta de ?] / huma crus a outra não dis nada tudo se fes por uerdade»

ANEXO XXVII

Doação do padroado de Cheleiros.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios,*
Livro 5, fls. 60v-62v

Lisboa, 25 de Janeiro de 1644.

«Dom João Etcã faço saber aos que Esta minha carta uirem / que por parte de Dom Antonio de Atajde conde da cas/tanheira do meu conselho d[e] estado me foj apresentado hum / Aluara del Rej Dom phellipe o 3º de castella por elle assinado / per que fes merce ao Bispo Dom jorge de Atajde seu tio de / tirar duas uezes fora da lej mental o tittollo de conde da cas/tanheira E todas as uillas E mais cousas que a dita casa tem / de juro E assj a carta que ultemamente teue Dom João / de Atajde seu sobrinho Em que se contem que os *senhores* / das uillas da castanheira pouos E chilleiros possão dar os *officios* / de juizes E escriuães dos orfãos das mesmas uillas pella / maneira que se contem no dito Aluara E carta / de que o tresllado hum apos outro he o seguinte ¶ / Ev El Rej faço saber aos que Este meu Aluara / virem que hauendo Respeito aos muitos E continuos / seruiços que o Bispo Dom jorge de Atajde comenda/tario perpetuo do mosteiro de Alcobaça do meu conselho / d[e] estado E meu cappellão mor E esmoler mor fes a el Rej / meu *senhor* e paj que santa gloria haja E a mj no dis/cursso de muitos Annos no supremo conselho de por/tugal que Reside Em minha Corte E em outras cousas // [fl. 61] De muita confiança de que foj emcarregado / Em que proçedeo com muita jnteireza / E zello do seruiço de sua magestade E com particular satis/fação sua E minha e por folgar muito de por todos Estes Res/peitos lhe fazer merce E para que na casa do conde da casta/nheira que foj do paj do dito Bispo fique memoria de seus *muitos* / merecimentos E leais seruiços hej por bem de lha fazer de / meu mottu proprio çerta siencia poder Real E absoluto / de tirar por duas uezes fora da lej mental o *titulo* de conde E to/das as uillas E mais cousas que a dita casa tem de juro sem / Embargo da dita lej mental que para este

effeito e neste / caso deRogo E hej por deRogada por Esta ues e por firmeza / de tudo e para sua guarda E minha lembrança lhe mandej / dar Este meu Aluara que a todo tempo lhe mandarej cum/prir E guardar jntegramente como nelle se conthem / o qual hej por bem que ualha tenha força E uigor posto / que o effeito delle haja de durar mais de hum anno assj como / ouuera de ualler se fora carta começada Em meu nome / por mym assinada e passada por minha Chancelaria posto que por ella / não passe sem embargo da ordenação que o contrario / dispoem luis falcão a fez Em lixboa a dezassete de dezembro de mil e seiscentos E quatro E eu o secretario Christouão / soares o fis escrever ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos / que Esta minha carta de confirmação por sucessão / virem que por parte de Dom joão de Atajde conde da / castanheira filho unico do conde Dom manonel de Atajde / que Deus perdoe me foj apresentada huma carta de con/firmação del Rej meu senhor e paj que santa gloria aja / por elle assinada e passada pella Chancelaria da qual o tresllado he o se/guinte ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que Esta / minha carta de confirmação per sucessão uirem que / por parte de Dom manonel de Atajde conde da casta/nheira filho mais uelho do conde Dom Antonio de Ata/jde que Deus perdoe me foj apresentada huma carta de / confirmação do senhor Rej Dom phellipe meu padre / que santa gloria haja por elle assinada e passada pella Chancelaria / da qual o tresllado he o seguinte ¶ Dom phellipe Ettca / faço saber aos que Esta minha carta de confirmação uirem que por parte de Dom Antonio de Atajde / conde da castanheira me foj apresentada huma carta / do senhor Rej Dom sebastião meu sobrinho que santa / gloria haja por elle assinada e passada pella Chancelaria de que o tresllado he o seguinte ¶ Dom sebastião Ettca Aos / que Esta minha carta de confrmação uirem que / por parte de Dom Antonio de Atajde conde da cas/tanheira me foj apresentada huma carta del Rej / meu senhor E Auo que santa gloria haja por elle assinada / E passada por sua Chancelaria que passou ao conde Dom Antonio / de Atajde seu paj que Deus perdoe de que o tresllado / he o seguinte ¶ Dom joão Ettca A quantos Esta / minha carta uirem faço saber que esguardando // [fl. 61v] Eu os muitos E continuados seruiços que Dom Antonio / de Atajde conde da castanheira uedor de minha /

fazenda me tem feitos E espero que faça pellos quais / E pellos muitos mereçimentos de sua
pessoa he Rezão / que Eu folgue de lhe fazer merce por Estes Respeitos / Hej por bem E me
pras por Esta presente carta que / o dito conde E todos seus sucessores borones lidimos / que
delle descenderem per linha direita masculina / que herdem E suçederem as suas uillas da
castanheira / pouos E çhilleiros que o dito conde de mj tem de juro / E de herdade possuem dar
E dem para sempre os offiçios / de juizes E escriuães dos orfãos das ditas uillas E seus ter/mos
as pessoas que quiserem E por bem tiuerem sendo / aptas para os servir por suas cartas feitas
em seu nome / sem mais se uirem examinar nem tirar cartas de minha / *Chancelaria* E esto Em
qualquer modo que os ditos officios / vagarem E elle dito conde E seus suçessores lhe darão
Re/gimentos por onde siruão que serião conforme / aos que na dita *Chancelaria* se dão aos
semelhantes offiçiaes / das çidades E uillas de meus Reinos E senhorios E lhes darão /
juramento que bem E uerdadeiramente / siruão sem mais uirem jurar a minha *Chancelaria*
sem / Embargo da ordenação do segundo liuro *tittulo* das / *Rajnhas* E jffantes que manda que
os que tiuerem / poder de dar officios os não dem por sua[s] cartas porque / de minha çerta
sciencia mottu proprio E poder Real / hej por Reuogada expressamente para que não /
prejudique Em cousa *Alguma* a esta Doação mas quero / E me pras que sem embargo da dita
ordenação / E de quaisquer outras ordenações leis E direitos / que Em contrario haja se
cumpra jnteiramente / porque de todas E cada huma dellas para Este caso hej / por deRogadas
E casadas como se não fossem feitas / posto que sejam tais que da sustancia dellas se
Re/queresse fazer expreça menção sem Embargo da or/denação do 2º *livro titulo* correnta E
noue que dis que não ualha / geral deRogação das ordenações a qual *para* Este caso /outrossj
hej por deRogada E casada E mando a todos / meus desembargadores corregedores ouidores
juizes / E justiças offiçiaes e pessoas a que Esta minha carta / for mostrada E o conhecimento
pertencer que / o cumprão E guardem e fação cumprir e guardar / E leixem ao dito conde e
seus suçessores usar de todo ho / aqui contheudo na forma e maneira que se nesta / carta
contem a qual por firmeza dello lhe mandej / dar por *mym* assinada E asselada do meu sello de

chumbo / Aires *fernandez* a fes Em *lixboa* a dezassete dias de janeiro do Anno / do nassimento de nosso *senhor* *jesu christo* de mil E quinhentos E sincoenta ¶ pedindo me o dito conde da casta/nheira que porquanto elle Era o filho mais velho // [fl. 62] Barão lidimo que ficou por falleçimento do conde / Dom Antonio de Atajde seu paj a que dereitamente / pertença a dada dos juizes E escriuães dos orfãos das / suas uillas da castanheira pouos E çilleiros contheudos na carta / nesta treslladada ouuesse por bem de lha confirmar E uisto seu / Requerimento querendo lhe fazer graça E merce tenho / por bem E lha confirmo E hej por confirmada E mando / que se cumpra E guarde jnteiramente assj E da ma/neira que se nella contem dada na uilla de Almeirim a uinte / E tres dias do mes de novembro Manoel franco a fes Anno do nassi/mento de nosso *senhor* *jesu christo* de mil e quinhentos e setenta / E sinco E eu Duarte dias a fis Escreuer ¶ pedindo me o dito con/de da castanheira Dom Antonio de Atajde por merce que lhe / confirmasse a dita carta E uisto seu Requerimento querendo lhe / fazer graça E merce tenho por bem e lha confirmo E hej / por confirmada E mando que se cumpra E guarde jnteira/mente assj E da maneira que se nella conthem Dada na cidade / de *lixboa* a dezoito de março manol uas a fes Anno do nassi/mento de nosso *senhor* *jesu christo* de mil quinhentos nouenta / E tres E eu Ruj dias de meneses a fis Escreuer ¶ pedindo me / o dito conde da castanheira Dom manol de Atajde / por merce que porquanto elle Era o filho mais uelho barão / lidimo que ficara por falleçimento do conde Dom Antonio / de Atajde seu paj a que pertencia a dada dos offiços de juizes / E escriuaes dos orfãos das suas uillas da castanheira pouos e / çilleiros contheudas na carta nesta treslladada ouuesse por / bem de lha confirmar E uisto seu Requerimento querendo lhe / fazer graça E merce tenho por bem E lha confirmo E hej por / confirmada E mando que se cumpra E guarde jnteiramente / assj E da maneira que se nella conthem Dada na cidade / de *lixboa* ao primeiro de julho *francisco ferreira* a fes Anno do nassimento / de nosso *senhor* *jesu christo* de mil seisçentos e quatro E eu *pero* da costa / a fis Escreuer ¶ pedindo me o dito conde da castanheira Dom / *joão* de Atajde que porquanto elle Era o filho unico barão lidi/mo que ficara por falleçimento do conde

Dom manóel de Ata/jde seu paj a quem pertencia a sucessão da merce contheuda na carta / nesta treslladada como constou por çertidão de justificação do Doutor / Luis pereira do conselho de minha fazenda E juis das justifi/cações della ouuesse por bem mandar lhe passar carta Em / seu nome E uisto por mj seu Requerimento E a dita justifi/cação E Reposta do procurador de minha Coroa que não teue / a isso duuida E querendo fazer graça E merce ao dito conde Dom / João de Atajde Hej por bem E me praz de lhe confirmar a dita / carta per sucessão do conde Dom manóel de Atajde seu paj / assj E da maneira que nella se conthem E por firmeza disso / lhe mandej dar Esta carta por mj assinada E sellada do meu / sello de chumbo a qual se assentara no liuro das merces que / faço Dada na cidade de lixboa a dous dias do mes de majo / Bento jusarte a fes Anno do nassimento de nosso senhor / Jesu christo de mil seisçentos E uinte E tres Eu Ruj dias / de meneses a fis Escreuer ¶ pedindo me o dito conde / Dom Antonio de Atajde que porquanto o conde Dom / João de Atajde seu sobrinho Era fallecido sem lhe fi/carem filhos nem outros descendentes E por elle ser // [fl. 62v] o seu parente mais çhegado jrmão jnteiro E legitimo / do conde Dom manóel de Atajde seu paj lhe pertença / a suçessão da dada dos officios de juizes E escriuaes dos orfãos / das uillas da castanheira pouos E chilleiros E em comprimento / do Aluara nesta emcorporado Em que se tem posto uer/ba pella primeira ues das duas per que o tittollo E casa foj / tirada fora da lej mental como constaua per seten/ça de justificação do Doutor francisco leitão do meu conselho / E meu desembargador do paço E juis das justifi/cações de minha fazenda que apresentou o ouuesse / por bem mandar lhe passar carta de suçessão em seu no/me conforme a que teue o conde Dom João de Atajde / seu sobrinho E uisto por my seu Requerimento E o dito / Aluara E sentença de justificação E a Reposta do procu/rador de minha Coroa a que foj dado uista E não teue a isso / duuida lhe mandej passar Esta minha carta pella qual hej / por bem E me praz de fazer merce ao Conde Dom Antonio / de Atajde que elle possa dar os officios de juizes E es/criuães dos orfãos das suas uillas da castanheira pouos / E çhileiros de juro E herdade para sempre para elle / E todos seus herdeiros E sucessores por linha direita / masculina segundo

forma da ley mental assj E da / maneira que ultemamente os daua o conde Dom / joão de Atajde seu sobrinho pella dita carta nesta inçer/ta E conforme a ella que em tudo se lhe guardara / jnteiramente E usara do conteudo nella assj como / podia usar E usaua o dito conde Dom joão de Atajde / seu sobrinho e por firmeza disso lhe mandej dar Esta / Carta por mj assinada E sellada com o meu sello penden/te Antonio marques a fes em lixboa digo a fes Anno / do nassimento de nosso *senhor* jesu *christo* uinte e sinco de janeiro / de mil seiscentos quarenta E quatro E pagara o *direito* / nouo se o deuer Eu Damião dias de menses a fis escreuer El Rej/»

ANEXO XXVIII

Carta para seus almoxarifes conhecerem os seus direitos reais.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*,
Livro 5, fls. 57-59v

Lisboa, 28 de Janeiro de 1644

Na margem esquerda do fólio: «o mesmo / para que elle e todos seus / herdeiros E sucessores / que as suas villas da castanheira / pouos E chilleiros herda/rem e sucederem possão / conhecer E conheção / Em ellas por seus ouidores / dos aggrauos e appellações / E os seus Almoxarifes possão / conhecer dos direitos Reaes / E dem sesmarias /»

«Dom João Ettca faço saber aos que Esta minha carta uirem / que por parte de Dom Antonio de Atajde conde da castanheira / do meu conselho d[e] estado me foj apresentado hum Aluara del Rej / Dom phellipe o 3º de castella por elle assinado per que fes merce ao / Bispo Dom jorge Atajde seu tio de tirar duas uestes fora da / lej mental o titollo de conde da castanheira e todas as uillas / E mais cousas que a dita casa tem de juro E assj a carta que / ultemamente teue Dom João de Atajde seu sobrinho / para que Elle em as suas uillas da castanheira pouos E chilleiros / pudesse conhecer Em ellas por seus ouidores dos aggrauos e appellações / E os seus Almoxarifes podessem conhecer dos direitos Reaes E dem sesmarias / pella maneira que se conthem no dito Aluara E carta de que o tres/lado hum apos outro he o seguinte ¶ Eu El Rej faço saber aos que / Este meu Aluara uirem que hauendo Respeito aos muitos / E continuos seruiços que o Bispo Dom jorge de Atajde comendatario / perpetuo do mosteiro de Alcobaça do meu conselho d[e] estado E meu / cappellão mor E esmoler mor fes a el Rej meu senhor e paj que san/ta gloria aja E a mj no discursso de muitos annos no supremo conselho / de portugal que Reside Em minha corte E em outras cousas / de muita confiança de que foj Encarregado Em que proçe/deo com muita jnteireza E [zelo ?] de seruico de sua magestade / E

217

com particullar satisfação sua E minha e por folgar / muito de por todos Estes Respeitos lhe
fazer merce para que / na casa do conde da castanheira que foj do paj do dito Bispo / fique
memoria de seus muitos meriçimentos E leais seruiços / Hej por bem de lhe fazer de meu
mottu proprio certa siençia / poder Real E absoluto de tirar por duas ueses fora da lej men/tal
o titollo de conde E todas as uillas e mais cousas que a dita / casa tem de juro sem embargo da
dita lej mental / que para este effeito E neste caso deRogo E hej por deRoga/da por Esta ues E
por firmeza de tudo e para sua guarda / E minha lembrança lhe mandej dar Este meu Aluara /
que a todo o tempo lhe mandarej cumprir E guardar / jnteiramente como nelle se conthem o
qual hej / por bem que ualha tenha força E uigor posto que o / Efeito delle haja de durar mais
de hum Anno // [fl. 57v] Assj como ouuera de ualler se fora carta começada Em meu / nome
por mj assinada e passada por minha *Chancelaria* posto / que por ella não passe sem Embargo
da ordenação que / o contrario dispoem luis falcão a fez Em *lixboa* a desasete / de dezembro
de mil e seisçentos E quatro E eu o *secretario* / Christouão soares a fis escreuer ¶ Dom phellipe
Ettca / faço saber aos que Esta minha carta de confirmação / per suçessão uirem que por parte
de Dom João de Atajde / conde da castanheira filho unico do conde Dom ma/noel de Atajde
que *Deus* perdoe me foj apresentado / huma carta de confirmação del Rej meu *senhor* e paj /
que santa gloria haja por elle assinada e passada pella / *Chancelaria* da qual o tresllado he o
seguinte ¶ Dom phellipe Ettca / faço saber aos que Esta minha carta de confirmação / per
sucessão uirem que por parte de Dom manioel de / Atajde conde da castanheira filho mais
uelho do conde / Dom Antonio de Atajde que *Deus* perdoe me foj apresen/tada huma carta de
confirmação do *senhor* Rej Dom Phellipe / meu padre que santa gloria haja por elle assinada e
pa/sada pella *Chancelaria* da qual o tresllado he o seguinte ¶ Dom / phellipe Ettca faco saber
aos que Esta minha carta de / confirmação uirem que por parte de Dom Antonio de / Atajde
conde da castanheira me foj apresentada / huma carta del Rej Dom João meu *senhor* E tio que
santa / gloria haja por elle assinada e passada pella *Chancelaria* com huma / apostilla ao pe da
dita carta tãobem pello dito *senhor* assinada / de que tudo o tresllado he o seguinte ¶ Dom

joão Ettca / A quantos Esta minha carta uirem faço saber que / Eu tenho confirmado a Dom Antonio de Atajde / conde da castanheira vedor de minha fazenda / huma carta del Rej meu senhor e padre que santa gloria / haja per que confirmou a Dom fernando seu sobrinho / a carta per que tinha feita merce a Dom Aluaro de / Atajde seu paj Auo do dito Dom fernando que podesse / conhecer por seu ouuidor dos aggrauos nas uillas da casta/nheira E pouos E que o seu Almozarife conhecesse dos *direitos* / Reaes E desse as sesmarias nas ditas uillas da qual o teor / de uerbo ad uerbum he o seguinte ¶ Dom joão Ettca / A quantos Esta minha carta uirem faço saber que / Dom Antonio de Atajde do meu conselho me apre/sentou huma carta del Rej meu senhor e padre que / santa gloria haja outorgada a Dom fernando / de Atajde que *Deus* haja da qual o teor de uerbo a uerbum / he o que se segue ¶ Dom manoel Ettca A quantos / Esta nossa carta uirem fazemos saber que por parte / de Dom fernando de Atajde fidalgo de minha casa / nos foj apresentada huma nossa carta de que o teor tal / he ¶ Dom manoel Ettca A quantos Esta nossa carta / uirem fazemos saber que por parte dos conselhos de po/uos E castanheira se moueo demanda contra Dom Aluoro / de Atajde do nosso conselho E senhor das ditas uillas Em a qual / sahio huma sentença Em que declara o modo E maneira / que daqui em diante teuesse assj açerca da jurisdição // [fl. 58] Como outras cousas porem por muitas E justas / cousas que nos dello mouem hauemos por bem / E nos pras de nosso proprio motu certa sciencia que sem Embargo / da dita sentença o dito Dom Aluaro por seu ouuidor conheça / dos Aggrauos assj pella maneira que sempre usou E o seu Almozarife / conheça dos dereitos Reaes E de as sesmarias como dantes fasia / E o fazião Em tempo de seus antecessores senhorios das ditas uillas / E porem mandamos a todos os nossos corregedores juizes justças / offiçiaes E pessoas a que Esta nossa carta for mostrada E o co/nhecimento della pertencer que pella maneira sobredita / o cumprão E guardem e fação muj jnteiramente / comprar E guardar sem lhe hirem nem consentirem / hyr contra ella em parte Alguma sem embargo de quaisquer / leis E ordem ações capittollos que contra ella fação por/quanto assj he nossa merce dada Em lixboa a uinte sete dias de / de [sic] junho gonçalo mendes a fes Anno de mil quinhentos / E

quatro ¶ pedindo nos o dito Dom fernando que porquanto / Elle Era legitimo herdeiro e
sucessor das ditas das ditas [sic] uillas / por ser filho de Dom pedro de Atajde E netto do dito
Dom / Aluoro nos prouesse lhe confirmarmos a dita carta nelle / assj E pella guisa que a
tinhamos dada ao dito Dom Aluoro / seu Auo E uisto por nos seu Requerimento por lhe
fa/zermos graça E merce hauendo Respeito a seus seruiços / E merecimentos assj aos que nos
tem feitos como aos / que ao diante delle Esperamos Receber temos por / bem E lhe
confirmamos a dita carta assj E da maneira / que nella he contheudo E queremos que assj
como por ella / o dito Dom Aluoro usou que assj use Elle dito Dom fer/nando E porem
mandamos a todas nossas justiças E ao po/uo das ditas uillas E a outros quaisquer nossos
offiçiaes / E pessoas a que Esta nossa carta for mostrada E o conhecimento / della pertencer
que muj jnteiramente lha cumprão E / guardem e fação cumprir E guardar assj e pella forma E
ma/neira que se Em ella conthem porquanto nos lho confirma/mos como dito he e para
firmeza de todo lhe mandamos / dar Esta nossa carta per nos assinada E asellada do nosso
sello / pendente Dada Em a nossa cidade de Euora a trinta dias do / mes de Abril Andre pires a
fes Anno do nassimento / de nosso *senhor jesu christo* de mil quinhentos E noue ¶ / Pedindo
me o dito Dom Antonio por merce que porquanto / por fallecimento do dito Dom fernando
uierão a elle as ditas / uillas da castanheira e pouos pella Doação E merce que dellas lhe fizera
/ lhe outorgasse E confirmasse a elle a dita carta como nella he con/theudo E uisto por mj seu
Requerimento E querendo lhe / fazer graça E merce por os muitos seruiços que delle tenho
Re/cebidos E ao diante espero Receber tenho por bem E lho outorgo / E confirmo E hej por
confirmada E outorgada a dita carta / assj e pella maneira que Em ella he contheudo E hej por
bem E me / pras que elle use della Em todo e por todo assj e tão jnteira/mente como nella se
conthem porem mando a todos meus / Corregedores juizes justiças E aos juizes pouo E
offiçiaes / das ditas uillas E a outros quaisquer offiçiaes E pessoas a que / Esta carta for
mostrada E o conhecimento della per/tençer que Em todo lho cumprão E guardem e fação /
cumprir E guardar E o leixem de todo usar assj e pella forma // [fl. 58v] que nesta se conthem

digo que nella se conthem / porquanto Eu lha outorgo E confirmo como dito he / E quero que lhe não seja nisso posto duuida nem / Embargo Algum dada Em Almeirim ao primeiro / dia de janeiro Bertholameu *fernandez* a fes Anno [do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo] de mil / quinhentos e uinte e seis ¶ porquanto o dito conde / me pedio por merce que para mais declaração lhe man/dasse de declarar por minha carta que todos seus her/deiros E sucessores gosassem da dita merce assj E da maneira / E que aos ditos seu paj E sobrinho E a elle foj concedida / hauendo respeito aos muitos seruiços E merecimentos / de sua pessoa E por muito folgar de nisso lhe fazer merce / por Esta presente carta tenho por bem E me pras que to/dos seus herdeiros E suçessores que as ditas uillas da cas/tanheira E pouos herdarem E suçederem possam conhecer / E conheção Em ellas por seus ouuidores dos Agrauos E a/pellações E os seus Almozarifes possam jssso mesmo conhecer / E conheção dos direitos Reaes E dem a sesmarias assj e tão / jnteiramente como os ouuidores E almozarifes do dito seu / paj E sobrinho sempre o fizerão E como os seus ora fazem / sem Embargo de todos E quaisquer leis E ordenações / que Em contrario haja ou possa hauer os quais todas / E cada huma dellas Emquanto contra isto forem / hej por Reuogadas E annulladas E de nenhuma força E uigor / posto que sejam tais que da sustancia dellas Requieresse / fazer sse aqui expreça menção porque todas as hej aqui / por expressas E declaradas E quero e mando que nisto / não hajão lugar nem se entendão porem o notefico / assj a todos meus desembargadores corregedores ouuidores / juizes E justiças officiaes e pessoas a que Esta minha / carta for mostrada E o conhecimento della pertencer por qualquer modo E uia que seja E lhe mando / que Em todo a cumprão E guardem jnteiramente / como nella se conthem sem duuida nem embargo / Algum que lhe a isso seja posto porque assj he minha / merce Dada Em a uilla de Almeirim a tres dias de feureiro / pero *fernandez* a fes Anno do nassimento de nosso *senhor* *jesu christo* / de mil quinhentos quarenta E tres ¶ Hej por bem / E me pras que Esta doação E merce assim declarada / que faço ao conde da castanheira posa[m] todos seus her/deiros E sucessores que herdarem E suçederem as uillas / da castanheira e pouos se entenda E aja lugar

assj mesmo / na sua uilla de chilleiros E quero que elle dito conde / E os que herdarem E
sucederem a dita uilla usem desta / dita Doação e possão conhecer E conheção na dita uilla /
de çilleiros por seus ouidores dos Aggrauos E appellações / E os seus Almojarifes possão
isso mesmo conhecer E conheção / dos direitos Reaes E dem a sesmarias assj E da propria
forma / modo E maneira Em que hej por bem que o fação por Esta / Doação nas uillas da
castanheira E pouos Antonio ferras / a fes Em lixboa a sete dias de setembro de mil quinhentos
/ quarenta E tres ¶ pedindo me o dito conde Dom Antonio / de Atajde que lhe confirmasse a
dita carta E uisto seu Re/querimento E querendo lhe fazer graça E merce tenho / por bem E lha
confirmo E hej por confirmada E mando / que se cumpra E guarde jnteiramente assj E da
maneira / que se nella conthem Dada na cidade de lixboa a uinte e seis / dias do mes de Abril
miguel da costa a fes Anno // [fl. 58] Anno [sic] do nassimento de nosso *senhor* jesu christo de
mil / quinhentos nouenta e tres E elle conde pagara / Em minha *Chancelaria* os direitos que
nella ouuera de pagar da carta de con/firmação que ouuera de tirar pello *senhor* Rej Dom
sebastião meu / sobrinho que santa gloria haja alem dos que elle deue desta / Eu Ruj dias de
meneses a fis Escreuer ¶ pedindo me o dito / Conde da castanheira Dom manonel de Atajde por
merce que / porquanto Elle Era o filho major barão lidimo que ficara / por falleçimento do
conde seu paj a que pertença o contheudo / na dita carta ouuesse por bem de lha confirmar E
uisto seu / Requerimento querendo lhe fazer graça E merce tenho por / bem E lha confirmo E
hej por confirmada E mando que se / cumpra E guarde jnteiramente assj E da maneira que se
nella / conthem dada na cidade de lixboa a uinte E tres de junho francisco / ferreira a fes Anno
do nassimento de nosso *senhor* jesu christo / de mil E seisçentos E quatro E eu pero da costa a
fis escreuer / ¶ pedindo me o dito conde da castanheira Dom joão de Atajde / que porquanto
Elle Era o filho unico barão lidimo que ficou / por falleçimento do conde Dom manonel de
Atajde seu paj / a quem pertença a sucessão da merce contheuda na carta nesta /
Emcorporada como constou por çertidão de justificação do / Doutor luis pereira do conselho
de minha fazenda e juis / das justificações della ouuesse por bem mandar lhe passar / carta Em

seu nome E uisto seu Requerimento E a dita jus/tificação E Reposta do procurador de minha Coroa / que não teue a isso duuida E querendo fazer graça E merce / ao dito conde Dom João de Atajde Hej por bem E me pras / de lhe confirmar a dita carta per sucessão do conde Dom *manoel* / de Atajde seu paj assj E da maneira que nella se conthem / E por firmeza disso lhe mandej dar Esta carta por mim / assinada E sellada do meu sello de chumbo a qual se assentara / no liuro das merces que faço Dada na cidade de *lisboa* ao 1º dias / do mes de mayo Bento jurzarte a fes Anno do nassimento / de nosso *senhor jesu christo* de mil E seiscentos E uinte E tres / Eu Ruj dias de meneses a fis Escreuer ¶ pedindo me / o dito conde Dom Antonio de Atajde que porquanto o con/de Dom João de Atajde seu sobrinho Era fallecido sem lhe / ficarem filhos nem outros descendentes E por elle ser o seu pa/Rente mais chegado jrmão jnteiro E legitimo do conde Dom / *manoel* de Atajde seu paj lhe pertencia a sucessão do conthe/udo na carta nesta treslladada Em comprimento do Aluara / nesta incorporado Em que se tem posto uerba pella primeira / ues das duas per que o tittolo E casa foi tirado fora da lej mental / como constaua per sentença de justificação do Doutor *francisco / leitão* do meu conselho e meu desembargador do paço E juis das / justificações de minha fazenda que apresentaua ouuesse / por bem mandar lhe passar carta de sucessão Em seu nome com/forme a que teue o conde Dom João de Atajde seu sobrinho / E uisto por *mym* seu Requerimento E o dito Aluara E sentença de / justificação E Reposta do procurador de minha Coroa / a que foy dado uista E não teue a isso duuida lhe mandej / passar Esta minha carta pella qual hej por bem E me pras de fazer merce ao dito conde Dom Antonio de Atajde do conthe/udo nella de juro E herdade para sempre para Elle / E todos seus herdeiros E sucessores por linha *direita* masculi/na segundo forma da lej mental assj E da maneira / que tudo teue ultemamente o conde Dom João de A [*sic*] // [fl. 58v] Atajde seu sobrinho pella dita carta nesta in/corporada E conforme a ella que em tudo se lhe guar/dara jnteiramente E usara do contheudo nella / assj como podia usar E usaua o dito conde Dom João / de Atajde seu sobrinho a quem suçedeo E por fir/meza disso lhe mandej dar Esta carta por mim / assinada E sellada com o meu sello

pendente / Antonio marques a fes Em *lixboa* a uinte E oito / de janeiro de mil e seiscentos e
quarenta E quatro / E pagara o direito nouo se o deuer Eu Damião dias / de meneses a fis
Escreuer El Rej /»

ANEXO XXIX

Carta para seus ouvidores conhecerem de apelações e agravos.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*,
Livro 5, fls. 55-57

Lisboa, 13 de Agosto de 1646.

Na margem esquerda do fólio: «O mesmo / para que as appellações / E aggrauos que sahirem / das suas villas da castanheira / pouos E çhilleiros assy / de seus Almozarifes E sobre / direitos Reaes com os dos / juizes sobre quaesquer / outras cousas vão primeiro / ao seu ouuidor que elle tiuer / em qualquer das ditas villas / para que as determine / E delle vão per appellação / ou aggrauo a quem / tocar»

«Dom João Etca faço saber A quanto Esta minha carta de confirmação per / sucessão uirem que por parte de Dom Antonio de Atajde conde da castanheira / do meu conselho do Estado me foj apresentado hum Aluara Del Rej Dom / phellipe de castella por elle assinado E hu[m]a carta do mesmo Rej por elle assinada / E passada pella *Chancelaria* de que os tresllados hum apos outro são os seguintes ¶ Ev El Rej / faço saber aos que Este meu Aluara uirem que hauendo Respeito aos / muitos seruiços que o Bispo Dom Jorge de Atajde comendatario perpe/tuo do mosteiro de Alcobaça do meu conselho d[e] estado E meu cappellão mor / E esmoller mor fes a el Rej meu senhor e paj que santa gloria haja / E a my no descursso de muitos annos no supremo conselho de portugal / que Reside em minha corte E em outras ocasiões de muita confiança / de que foj Emcarregado Em que proçedeo com muita jnteiraça E zello / do seruiço de sua magestade E com particullar satisfação sua E minha / E por folgar muito de por todos Estes Respeitos de lhe fazer merce E para que na casa / do conde da castanheira que foj do paj do dito Bispo fique memoria / de seus muitos miriçimentos E leis seruiços hej por bem de lha / fazer de meu mottu proprio certa siença poder Real E absoluto

de / tirar por duas ueses fora da ley mental o tittulo de conde E todas as villas / E mais cousas que a dita casa tem de juro sem embargo da dita ley / mental que para este effeito Em este caso deRogo E hej por deRogada / por Esta ues e por firmeza de tudo e pera sua guarda E minha lembrança / lhe mandej dar Este meu Aluara que a todo o tempo lhe mandarej / cumprir E guardar jnteiramente como nelle se conthem o qual / hej por bem que ualha tenha força E uigor posto que o effeito delle / haja de durar mais de hum anno assj como ouuera de ualler se fora / carta começada em meu nome por my assinada e passada por minha / Chancelaria posto que por ella não passe sem embargo da ordenação que o contrario / dispoem luis falcão o fes Em lixboa a dezassete de desembro de mil / E seisçentos E quatro E eu o secretario Christouão soares o fis Es/creuer ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que Esta minha / carta de confirmação per sucessão uirem que [por] parte de Dom joão / de Atajde conde da castanheira filho unico do conde Dom / manael de Atajde que Deus perdoe me foj apresentada hu[m]a car/ta de confirmação del Rej meu senhor e paj que santa gloria haja / por elle assinada e passada pella Chancellaria da qual o tresllado he o seguinte / ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que Esta minha carta / de confirmação per sucessão uirem que por parte de Dom manael / de Atajde conde da castanheira filho mais uelho do conde Dom / Antonio de Atajde que Deus perdoe me foj apresentada huma / carta de confirmação do senhor Rej Dom phellipe meu padre que / santa gloria haja por elle assinada e passada pella Chancelaria da qual o tres/lado he o seguinte ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que / Esta minha carta de confirmação uirem que por parte de // [fl. 55v] De [sic] Dom Antonio de Atajde conde da castanheira me foj apre/sentada huma carta do senhor Rej Dom sebastião meu sobrinho / que santa gloria haja passada pella Chancelaria de que o tresllado he o se/guinte ¶ Dom sebastião Ettca A quantos Esta minha carta / virem faço saber que Dom Antonio de Atajde conde da casta/nheira do meu conselho me enuiou dizer que El Rej meu senhor / E Auo que santa gloria haja lhe confirmou huma Doação que / El Rej Dom manael meu visauo que Deus tem fes a Dom / Aluaro de Atajde paj delle dito Conde por que ouue por bem / que o dito Dom Aluaro

pudesse nas suas uillas da castanheira / E pouos conhecer por seu ouuidor dos aggrauos E o seu Almozarife po/desse conhecer dos direitos Reaes E dar a sesmarias E a dita Doação / confirmou o dito senhor Rej Dom manonel depois do fallecimento / do dito Dom Alvaro E Dom fernando seu netto sobrinho delle / conde que nas ditas villas succedeo E por de Dom fernando / não ficarem filhos E elle conde suceder nas ditas villas o dito senhor / Rej meu Auo confirmou nelle a dita Doação como dito he E lhe / fes mais merce que todos os herdeiros E sucessores do dito conde / que as ditas villas da castanheira E de pouos herdassem / podessem conhecer E conhecessem Em ellas por seus ouuidores / dos Agrauos E apellações E os seus Almozarifes podessem conhe/çer dos direitos Reaes E dar as sentenças E que o mesmo / ouuesse lugar na sua villa de çilleiros segundo mais / largamente se conthem na dita carta que me foj a/presentada dizendo mais o dito conde que porquanto sem / Embargo da dita Doação o juis dos feitos da casa da supplica/ção se entremetera ora conhecer de hum Estromento de aggrauo / que uiera dante o juis da dita villa de pouos sobre huma duuida / de direitos Reaes sem hir primeiro ao seu ouuidor que elle / conde tinha na sua uilla da castanheira por dizer que / pella ordenação do segundo liuro tittulo de como as Rajnhas / E jffantes paragrafo e sem o dito não bastaua ter elle conde / ouuidor Em qualquer das outras uillas suas pera hirem / a elle os aggrauos E appellações dos direitos Reaes mas que / de necessidade o auia de ter na mesma uilla donde / vinha o dito estromento E que não o tendo nella / hauia de hir aos desembargadores a que pertencia com / as quais jnterpretações ficara a sua Doação demenuida / E defraudada E porque as ditas uillas da castanheira pouos / E chilleiros Estão tão perto huma da outra que não he necessario / ter em cada huma dellas seu ouuidor E em qualquer dellas que / o seu ouuidor Estiuesse podião a elle hir as partes sem oppressão / com suas apellallações [sic] E aggrauos sobre os ditos dereitos me / pedio ouuesse por bem mandar declarar a dita Doação / declarando lhe outrossj que as appellações E aggrauos que / sahirem dante seus Almozarifes E juizes dos *direitos* Reaes / vão a seu ouuidor posto que seja sobre direitos Reaes Em tal ma/neira que não ouuesse ao diante duuida Em semelhantes / casos

nem Em outros Alguns pera que os meus desembarga/dores nem outro julgador Algum se não Entremetesse mais / a tomar conhecimento de appellação Alguma nem aggrauo / que das ditas suas uillas saisssem sem primeiro hirem ao seu / ouuidor que Em qualquer dellas tiuer E eu vistos [*sic*] seu / dizer E pedir por lhe fazer graça E merce hauendo Respeito // [fl. 56] Aos muitos seruiços que elle dito conde fes ao dito / *senhor* Rej meu Auo E aos que ao diante Espero delle / Reçeber queRendo declarar a dita Doação *para* Euitar as ditas duuidas / E outras que ao diante podem Recreçer Hej por bem E me pras que / todas as appellações E aggrauos que sahirem das ditas uillas da castanheira / pouos E chilleiros assj de seus Almozarifes E sobre direitos Reaes como dos / juizes sobre quaisquer outras cousas vão primeiro ao seu ouuidor / que elle tiuer Em qualquer das ditas uillas para que as detrimine / E delle vão por appellação ou aggrauo qual no caso couber aos desem/bargadores a que directamente pertencer E que o mesmo se cum/pra E guarde no dito Estromento que ora pende no ponto / E estado Em que Estiuer E entremtendo sse os ditos desembarga/dores ou julgadores E cada *hum* delles a tomar conhecimento / das ditas cousas sem primeiro hirem ao seu ouuidor pelo modo / asima dito hej por bem que pello mesmo feito sejam nullos / os despachos E sentenças que nellas derem E por Esta maneira / quero E me pras que se entenda cumpra E guarde a dita / Doação feita a elle conde E a todos seus herdeiros E sucessores que / as ditas uillas herdarem E sucederem sem Embargo da dita or/denação de como as Rajnhas E jffantes E de todos os capitollos E pa/Ragrafos della E de quaisquer outras ordenações *direitos* E capitollos / de cortes que em contrario ser possão posto que tais sejam de que / fosse necessario fazer menção expreça de uerbo ad uerbum / E *para* isso deRogo a ordenação do segundo liuro *tittolo* quarenta / E noue que dis que se não entenda por *my* deRogada ordenação / Algu[m]a se da sustancia della não fizer expressa menção a qual or/denação do segundo *tittolo* de como as rajnhas E jffantes E todos os / paragrafos delle E todollas outras ordenações capitollos de cortes / E outras quaisquer direitos que em contrario forem de / minha certa siençia deRogo caso E anullo Emquanto forem con/tra o contheudo nesta carta ou algu[m]a cousa della E por Esta mando /

ao Regedor da casa da supplicação governador da casa do ciuel E a to/dos os desembargadores
juizes E justiças de meus Reinos E senhorios / que assj o cumprão E guardem e fação
jnteiramente cumprir / E guardar sem duuida nem embargo Algum que a ello ponhão / Dada
na cidade de *lixboa* a oito dias do mes de março pantalleão Re/bello a fes Anno do nassimento
de nosso *senhor jesu christo* de mil / quinhentos E sincoenta E noue ¶ pedindo me o dito
Conde / da castanheira Dom Antonio de Atajde por merce que lhe confir/masse Esta carta E
uisto seu Requerimento querendo lhe fazer / graça E merce tenho por bem E lha confirmo E
hej por confirmada / E mando que se cumpra E guarde jnteiramente assj E da ma/neira que se
nella conthem e por firmeza disso lhe mandej dar / Esta minha carta de padrão por my
assinada E sellada com o meu / sello pendente Dada na çidade de *lixboa* a uinte de junho
manuel / vas a fes Anno do nassimento de nosso *senhor jesu christo* de mil qui/nhentos E
nouenta E tres E eu Ruj dias de menses a fis Escre/uer ¶ pedindo me o dito conde da
castanheira Dom manuel / de Atajde por merce que porquanto Elle Era o filho major baram /
lidimo que ficara por falleçimento do conde seu paj a que / pertença o contheudo na carta
nesta treslladada ouuesse / por bem de lha confirmar E uisto seu Requerimento querendo lhe
/ fazer graça E merce tenho por bem E lha confirmo E hej por // [fl. 56v] Confirmada E mando
que se cumpra E guarde jnteira/mente assj E da maneira que se nella conthem Dada / na
çidade de lisboa a oito de julho francisco ferreira / a fes Anno do nassimento de nosso *senhor*
jesu Christo de mil / E seisçentos E quatro E eu pero da costa a fis Escreuer / ¶ pedindo me o
dito conde da castanheira Dom joão / de Atajde que porquanto Elle Era o filho unico barão
lidimo / que ficou por fallecimento do conde Dom manuel de Atajde / seu paj a quem
pertencia a suçessão da merce contheuda na / carta nesta treslladada como constaua per
çertidão de / justificação do Doutor luis pereira do conselho de minha / fazenda E juis das
justificações della ouuesse por bem / mandar lhe passar carta Em seu nome E uisto por mim /
seu Requerimento E a dita justificação E Reposta do / procurador de minha coroa que não teue
a isso duuida / E querendo fazer graça E merce ao dito conde Dom joão / de Atajde Hej por

bem E me pras de lhe confirmar a dita / carta por sucessão do conde Dom manóel de Atajde seu paj / assj E da maneira como nella se conthem E por firmeza / disso lhe mandej dar Esta carta por my assinada E sella/da com o meu sello de çhumbo a qual se assentara / nos liuros das merçes que faço Dada na çidade de / lisboa a dous dias do mes de majo Bento jusarte a fes / Anno do nassimento de nosso *senhor jesu christo* de mil e seis/çentos E uinte E tres Eu Ruj dias de meneses a fis Escre/uer ¶ pedindo me o dito conde da castanheira / Dom Antonio de Atajde que porquanto o conde / Dom joão de Atajde seu sobrinho Era falleçido sem / delle ficarem filhos nem outros desçendentes E por elle ser / o seu parente mais çhegado jrmão jnteiro E legitimo do conde / Dom manóel de Atajde seu paj lhe pertença a sucessão do / contheudo na carta nesta treslladada para que as appellações / E aggrauos que sahirem das suas uillas da castanheira / pouos E chilleiros assj de seus Almojarifes E sobre *direitos* Reaes como / dos juizes sobre quaisquer outras cousas vão primeiro ao seu / ouuidor que elle tiuer Em qualquer das ditas uillas para / que as detremine E delle vão per appellação ou aggrauo a quem / tocar E em comprimento do Aluara nesta emcorporado / Em que se tem posto uerba pella primeira ues das duas / per que o tittolo E casa foj tirado fora da lej mental como cons/taua per çentença de justificação do Doutor francisco leitão sendo / do meu conselho Desembargador do paço E juis das justifi/cações de minha fazenda que apresentaua ouuesse por bem / mandar lhe passar carta de confirmação per sucessão Em / seu nome conforme a que teue o dito conde Dom joão de / Atajde seu sobrinho E uisto por mj seu Requerimento / E o dito Aluara E sentença de justificação E a Reposta do procura/dor de minha Coroa a que foj dado uista E não teue duuida / a se lhe passar carta de confirmação per sucessão Emcorporando se / nella o Aluara nesta treslladado pello que lhe mandej passar / Esta minha carta pella qual hej por bem E me pras de // [fl. 57] De [*sic*] fazer merce ao dito conde Dom Antonio de Atajde / que todas as appellações E aggrauos que sahirem / das suas uillas da castanheira pouos E chilleiros assj de seus Al/moxarifes E sobre *direitos* reaes como dos juizes sobre quais/quer outras cousas vão primeiro ao seu ouuidor que tiuer / Em qualquer das ditas

uillas *para* que as detremine E delle vão / por appellação ou aggrauo a quem tocar de juro E
herdade / para elle E todos seus suçessores E huma ues fora da lej mental / conforme ao
Aluara nesta emcorporada E por firmeza / disso lhe mandej dar Esta carta por mj assinada E
sellada / com o meu sello de chumbo pendente Dada na cidade de / lisboa a treze de Agosto
trocato de freitas a fes Anno / do nassimento de nosso *senhor* jesu christo de mil E seisçentos /
quarenta E seis E pagara o *direito* nouo se o deuer Eu Damião / dias de meneses a fis Escreuer
El Rej /»

ANEXO XXX

Carta para seus almozarifos conhecerem os seus direitos reais.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios,*
Livro 5, fls. ...-57

Lisboa, 13 de Agosto de 1646.

«... de fazer merce ao dito conde Dom Antonio de Atajde / que todas as appellações E aggrauos que sahirem / das suas uillas da castanheira pouos E chilleiros assj de seus Al/moxarifos E sobre direitos reaes como dos juizes sobre quais/quer outras cousas vão primeiro ao seu ouuidor que tiuer / Em qualquer das ditas uillas para que as determine E delle vão / por appellação ou aggrauo a quem tocar de juro E herdade / para elle E todos seus successores E huma ues fora da ley mental / conforme ao Aluara nesta emcorporada E por firmeza / disso lhe mandej dar Esta carta por mj assinada E sellada / com o meu sello de chumbo pendente Dada na cidade de / lisboa a treze de Agosto trocato de freitas a fes Anno / do nassimento de nosso senhor jesu christo de mil E seisçentos / quarenta E seis E pagara o direito nouo se o deuer Eu Damião / dias de meneses a fis Escreuer El Rej /»

ANEXO XXXI

Doação a D. António da Castanheira do padroado da igreja da sua vila de Cheleiros.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios,*
Livro 5, fls. 62v-64v

Lisboa, 16 de Agosto de 1646.

Na margem esquerda do fólio: «O mesmo / Do padroado da / igreja da sua villa / de çhilleiros»

«Dom João Ettiça faço saber aos que Esta minha carta / virem digo aos que Esta minha carta de confirmação per / sucessão uirem que por parte de Dom Antonio de Atajde / conde da castanheira do meu conselho do estado me foj / apresentado hum Aluara del Rej Dom phellipe de / Castella por elle assinado E huma carta do mesmo Rej / tirada da torre do tombo E assinada pelo Doutor João pinto / Ribeiro do meu conselho desembargador do paço E guarda / mor da dita torre de que os treslados hum apos outro são os se/guintes ¶ Eu El Rej faço saber aos que Este meu / Aluara uirem que hauendo Respeito aos muitos serui/ços que o Bispo Dom Jorge de Atajde comendatario per/petuo do mosteiro de Alcobaça do meu conselho d[e] estado / E meu cappellão mor E esmoler mor fes a el Rej meu *senhor* e paj / que santa gloria haja E a mj no descurssso de *muitos* anos / no supremo conselho de portugal que Reside em minha corte / E em outras cousas de muita confiança de que foj Ecarre/gado Em que proçedeo com muita jnteiraça e zello do ser/uico de sua magestade E com particular satisfação sua / E minha E por folgar *muito* de por to[do]s Estes Respeitos // [fl. 63] de lhe fazer merce e pera que na casa do conde da cas/tanheira que foj do paj do dito Bispo fique memoria de / seus muitos merecimentos E leais seruiços Hej por bem / de lha fazer de meu motu proprio certa sciencia poder / Real E absoluto de tirar por duas uezes fora da lej mental / o titollo de conde E todas as uillas E mais cousas que a dita casa / tem de juro sem embargo da dita lej

mental que para / Este efeito E neste caso derrogo E hej por derogada / por Esta ues e por firmeza de tudo e para sua guarda E mi/nha lembrança lhe mandej dar Este meu Aluara / que a todo o tempo lhe mandej cumprir E guardar / jnteiramente como nelle se conthem o qual hej / por bem que ualha tenha força E uigor posto que / seu effeito digo posto que o effeito delle haja de durar / mais de hum anno assj como ouuera de ualler se fora carta / começada Em meu nome por *mym* assinada e passada / por minha *Chancelaria* posto que por ella não passe sem em/bargo da ordenação que o contrario dispoem luis falcão / o fes Em *lixboa* a dezassete de dezembro de mil e seiscentos / E quatro E eu o secretario Christouão soares a fiz Es/creuer ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que / Esta minha carta de confirmação per sucessão uirem / que por parte de Dom joão de Atajde que *Deus* perdoe / me foy apresentada huma carta de confirmação del Rej / meu *senhor* e paj que santa gloria haja por elle assinada / E passada pella *Chancelaria* da qual o tresllado he o seguinte ¶ / Dom phellipe Ettca faço saber aos que Esta minha carta de / confirmação per sucessão uirem que por parte de Dom / manonel de Atajde conde da castanheira filho mais uelho / do conde Dom Antonio de Atajde que *Deus* perdoe me foy ha/presentada huma carta de confirmação do *senhor* Rej Dom / phellipe meu padre que santa gloria haja por elle assina/da e passada pella *Chancelaria* da qual o tresllado he o seguinte / ¶ Dom phellipe Ettca faço saber aos que Esta minha / carta de confirmação uirem que por parte de Dom Antonio / de Atajde conde da castanheira me foy apresentada / huma carta do *senhor* Rej Dom sebastião meu sobrinho que / santa gloria haja por elle assinada e passada pella *Chancelaria* da / qual o tresllado he o seguinte ¶ Dom sebastião Ettca / A quantos Esta minha carta de confirmação uirem / faço saber que por parte de Dom Antonio de Atajde / conde da castanheira me foy apresentada huma carta del Rej / meu *senhor* E Auo que santa gloria haja por elle assinada / E passada por sua *Chancelaria* que passou ao conde da castanheira / Dom Antonio de Atajde seu paj que *Deus* perdoe de que / o tresllado he o seguinte ¶ Dom João Ettca A quantos / Esta minha carta uirem faço saber que Dom Antonio / de Atajde do meu *conselho* me disse que Dom fernando que / *Deus* haja ao tempo de seu

fallecimento Estaua em posse / do padroado da jgreia da uilla de çhilleiros que he da Coroa / E de meu padroado E apresentação o qual sempre ti/uerão e possuirão seus antecessores por suas doações assj como / o padroado da jgreia de Buçellas de que elle Dom fernando // [fl. 63v] tão bem Estaua Em posse ao tempo de seu falle/cimento E que porquanto na carta de Doação porque / lhe fis merce das uillas da castanheira pouos E çhilleiros de / juro E herdade como nella se conthem se não decla/Rou o padroado da jgreia da dita uilla de chilleiros assj como / nella vaj metido o padroado da dita jgreia de Buçellas E / Visto por my seu Requerimento esguardando / a criação que nelle tenho feita E ao muito seruiço / que delle tenho Reçebido E espero ao diante Reçeber / E por folgar de nisso lhe fazer merce E pella boa vontade / que lhe tenho por Esta carta me pras de lhe fazer merce / E de ffeito faço de juro E herdade para elle E todos seus / herdeiros E suçessores por linha direita masculina do dito / padroado da dita jgreja de chilleiros assj E pella propria / forma modo E maneira que lhe tenho dada por a dita / minha Doação o padroado da dita jgreja de Buçellas / como a my E a coroa de meus Reinos pertence porem / mando ao meu contador da comarca E aos juizes / da dita uilla de çhilleiros E a todos E quaisquer / outros officiaes E pessoas a que Esta minha carta / for mostrada E o conhecimento della pertencer / que lhe dem a posse do dito padroado para elle E todos seus / herdeiros E suçessores E o leixem delle usar assj E na/quella maneira que por minha carta de Doação lhe / tenho dado o dito padroado da jgreia de Buçellas / porque assj me pras de lhe fazer delle Doação E merce / como dito he E como de direito a mj E a coroa de / meus Reinos pertence E esta minha carta se / Registe E assente no liuro dos meus proprios que anda / nos Contos da dita cidade de lixboa pera se saber como assy / lhe tenho dado Dada Em Almeirim a quatro dias de / majo Bertholameu *fernandes* a fes Anno de mil E quinhentos E uinte E seis ¶ pedindo me o dito conde da cas/tanheira que porquanto Elle Era o filho mais uelho / barão lidimo que ficou por fallecimento do conde / da castanheira Dom Antonio de Atajde seu paj / a que per dereito pertença o padroado da jgreia / de çhilleiros conteudo na carta nesta treslladada / ouuesse por bem de lha confirmar E visto seu Re/querimento

querendo lhe fazer graça E merce tenho / por bem E lha confirmo E hej por confirmada E mando / que se cumpra E guarde jnteiramente assj E da / maneira que nella se conthem Dada na uilla de / Almeirim a uinte E hum dias do mes de nouembro / manonel franco a fes Anno de mil e quinhentos setenta / E sinco E eu Duarte dias a fis Escreuer ¶ pedindo me / o dito Conde Dom Antonio de Atajde que lhe confirmasse / a dita carta E uisto seu Requerimento E querendo lhe / fazer graça E merce tenho por bem e lha confirmo E hej por con [sic] // [fl. 64] E hej por confirmada E mando que se cumpra E guarde jnteiramente assj E da maneira / que se nella conthem Dada na cidade de lisboa a quinze / dias do mes de março Miguel da costa a fes Anno de mil E quinhentos nouenta E tres E eu Ruj dias de menezes a fis Escreuer ¶ pedindo me o Conde da castanheira Dom manonel / de Atajde por merce que porquanto elle Era o filho major / barão lidimo que ficara por fallecimento do conde seu paj / a que pertença o conteudo na carta nesta treslladada / ouuesse por bem de lhe confirmar E uisto seu Requerimento / querendo lhe fazer graça E merce tenho por bem E lha confir/mo E hej por confirmada E mando que se cumpra E / guarde jnteiramente assj E da maneira que se nella com/tem Dada na cidade de lixboa a tres de julho francisco ferreira / a fes anno de mil e seiscentos e quatro E eu pero da costa / a fis Escreuer ¶ pedindo me o dito conde da castanheira / Dom joão de Atajde que porquanto Elle Era o filho unico / barão lidimo que ficou por fallecimento do conde / Dom manonel de Atajde seu paj a que pertença a suce/são do padroado da jgreja de çilleiros conteuda na carta / nesta treslladada como constaua per certidão de justi/ficação do Doutor luis pereira do conselho de minha fazenda / E juis das justificações della ouuesse por bem mandar lhe / passar carta Em seu nome E uisto por my seu Reque/Rimento E a dita justificação E Reposta do procurador / de minha Coroa que não teue a isso duuida E querendo / fazer graça E merce ao dito conde Dom joão de Atajde / Hej por bem E me pras de lhe confirmar a dita carta por su/cessão do conde Dom manonel de Atajde seu paj assj E da / maneira que nella se conthem e por firmeza disso / lhe mandej dar Esta carta por mj assinada E sellada / com o meu sello de çumbo a qual se assentara no liuro / das merces que

faço Dada na cidade de *lixboa* a des dias do mes / de *majo Bento jusarte* a fes anno de mil e seiscentos E / uinte E tres Eu Ruj dias de meneses a fis Escreuer / ¶ pedindo me o dito conde da castanheira Dom Antonio / de Atajde que porquanto o conde Dom João de Atajde seu / sobrinho Era fallecido sem delle ficarem filhos nem / outros descendentes E por elle ser o seu parente mais çhe/gado jrmão jnteiro E legitimo do conde Dom manôel / de Atajde seu paj lhe pertença a sucessão do contheudo / na carta nesta treslladada pera que possa hauer E ter / o padroado da jgreia da sua uilla de çhilleiros E em com/primento do Aluara nesta carta Emcorporado / Em que se tem posto uerba pella primeira ues / das duas per que o titollo E casa foj tirada fora da lej / mental como constaua por sentença de justifi/cação do Doutor francisco leitão sendo do meu conselho // [fl. 64v] Dezembargador do paço E juis das justificações / de minha fazenda que apresentaua ouuesse / por bem mandar lhe passar carta de confirmação / per suçessão Em seu nome Conforme a que teue / o dito Conde Dom João de Atajde de seu sobrinho / E visto por my seu Requerimento E o dito Aluara / E sentença de justificação E a Reposta do procurador / de minha Coroa a que foj dado vista E não se lhe offe/Reço duuida lhe mandej passar Esta minha Carta / de confirmação per sucessão pella qual hej por bem / E me pras de fazer merce ao dito Conde Dom Antonio / de Atajde de que elle possa hauer E ter o padroado da jgreia / da sua villa de çhilleiros de juro E herdade para sempre / para elle e todos seus herdeiros E suçessores E hu[m]a ues fora / da lej mental Como se Conthem na carta atras E no / Aluara nella emcorporado E por firmeza disso lhe / mandej dar Esta Carta por mym assinada E asellada / Com o meu sello de chumbo pendente que se cum/prira jnteiramente como nella se conthem / Dada na cidade de *lixboa* a dezasseis dias de Agosto / troCato de freitas a fes Anno do nassimento de nosso / *senhor jesu christo* de mil e seiscentos E quarenta E seis / E pagara o dereito nouo se o deuer Eu Damião dias / de meneses a fis Escreuer El Rej /»¶

ANEXO XXXII

Carta de alcaide-mor da vila de Colares.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações*,
Livro 17, fls. 326v-327

Lisboa, 2 de Novembro de 1646.

Na margem esquerda do fólio: «Dom Antonio de atayde / Dom Antonio de atayde / [al]caide mor da villa de / Colares /»

«Dom João ettc. faco saber aos que esta minha carta virem que por parte / de Dom Antonio de atajde conde da castanheira e do meu conselho de / estado me foi apresentado hum meu aluara por mim asinado e pa/sado por minha chancelaria de que o treslado he o seguinte ¶ Eu el Rej faco saber / aos que este aluara virem que tendo consideração aos particulares / seruicos que Dom Antonio de atajde conde da castanheira e do conselho / de estado fez a esta coroa por espaco de mais de cinquenta annos em / deferentes ocaziões e partes que ocupou na paz e na guerra pro/cedendo em tudo com a deuida satisfação e ser hum dos gouernado/res do Reino E os empenhos com que sua casa se açha de fazenda / causados do seruico alem de outro despacho com que pellos mesmos / respeitos foi respondido de que em vinte e dous de maio de seiscentos / e quarenta tirou por [forca ?] e por folgar de lhe fazer merce tendo a tudo / respeito ej por bem de lha fazer da alcaidaria mor da villa de colares / que foj de seu Avo E este aluara se cumprira jnteiramente como nelle / se contem e por elle se lhe pasara carta da dita alcaidaria mor / na forma costumada Manoel Gomes o fez em Lisboa a doze de outubro / de mil e seiscentos quarenta e seis João Pereira de Castel Branco o fez escrever / Rej ¶ pedindo me o dito conde don Antonio de atajde que conforme / ao dito aluara lhe mandaçe pasar carta em forma da dita alcaidaria / mor e visto seu requerimento e o dito aluara acima tresladado por folgar de / em tudo lhe fazer merce ej por bem e me praz de

lha fazer da alcaidaria / mor da dita villa de Colares que foj de seu Avo da qual me fara // [fl. 327] pleito e omenagem segundo foro e custumes de meus Reinos / e lhe sera dada a posse della por hum meu porteiro da camara segundo ordenanca / pello que mando ao coregedor da comarca da villa de tores vedras E a quaisquer / outras justicas officiaes e pecoas a que o *conhecimento* disto pertençer que constando lhe / por certidão nas costas desta carta do doutor pero vieira da silua que ser/ue de meu sacratario d[e] estado ou da pecoa que servir o dito cargo de como o di/to conde da castanheira dom *antonio* de atajde me tem dado a dita menagem / E assi pello auto da dita posse de como lhe he dada na *maneira* que fica dito / o ajão e *conhecã*o por alcaide mor da dita villa de colares e lhe *deixem* ter are/cadar E auer todas as Rendas foros *direitos* trebutos E honras pertencentes / a dita alcaidaria mor como dito he sem nisso lhe ser posto duuida *nem* embar/go algum E esta carta se registara no *livro* dos meus propios da Contadoria da / dita comarca pello *escruiã*o dos contos della e no *livro* da comarca da dita villa de / colares pello *escruiã*o della pera se saber como lhe tenho feito *merce* da dita / alcaidaria mor e de como foi registada nos ditos *livros* pasarão os ditos *escruiã*es suas certidões nas costas desta carta que por firmeza disso lhe mandej / pasar por *mim* asinada e acelada *com* o meu cello pendiente dada em *lisboa* a dous / de nouembro *manoel* gomes a fez ano de mil e seiscentos quarenta e seis *joão pereira* / de castel branco a fez escreuer. El Rej /»

ANEXO XXXIII

Carta da alcaidaria-mor de Colares.

A.N. / T.T., *Chancelaria de D. João IV, Doações,*

Lisboa, 9 de Março de 1647.

«[na margem esquerda do fólio] Don antonio de atajde / conde da castanheira /

Eu el Rej faco saber aos que este aluara virem que auendo respeito ao que na petição / atras escrita diz o conde da castanheira Dom antonio de atajde do meu consselho d[e] esta/do e visto as causas que alega Respeito de seu acredores o marques de cascais seu / genro jzabel mendes de touar o capitão jeronimo gonçalvez como tutor de seus nettos / órfaos [menores] filhos que ficarão de francisco vieira De lima E o licenciado joão coelho / enriques meeiro na diuida dos ditos orf[ã]os e luis vaz de rezende sendo ouvidos / E informação que sobre tudo se ouue pello doutor Ambrocio de siqueira que serue / de coregedor do ciuel de minha corte ej por bem de lhe conceder os dous annos de espera / que pede pera que dentro delles não posa ser executado vexado *nem* molestado / pellas diuidas que deue aos ditos seus acredores de que na dita petição faz / menção segurando lhes elle as ditas diuidas na forma da ordenação pello que / mando as justiças officiais e pecoas a que o *conhecimento* disto pertencer que durante o dito / tempo de dous annos não proçedão *nem* consintão proceder contra o dito conde / pellas ditas diuidas e lhe cumprão e guardem este aluara *jnteiramente* como nelle / se contem posto que seu effeito aja de durar mais de hum anno sem embargo da / ordenação do livro 2º titulo 40 em contrario *manuel gomes* o fez em *lixboa* a noue de marco / de mil e seiscentos quarenta e sete joão *pereira* de castel branco o fez escrever. Rej /»

ANEXO XXXIV

Carta para seus almozarifos conhecerem dos Direitos Reaes e dêem Sesmarias.

A.N. / T.T., Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios,
Livro 5, fls. 57-...

[?],[?]

[na margem esquerda do fólio] o mesmo /

para que elle e todos seus / herdeiros E sucessores / que as suas villas da castanheira / pouos E chilleiros herda/rem e sucederem possão / conhecer E conheção / Em ellas por seus ouidores / dos aggrauos e appellações / E os seus Almozarifos possão / conhecer dos direitos Reaes / E dem sesmarias /

«Dom João Ette^a faço saber aos que Esta minha carta uirem / que por parte de Dom Antonio de Atajde conde da castanheira / do meu conselho d[e] estado me foj apresentado hum Aluara del Rej / Dom phellipe o 3^o de castella por elle assinado per que fes merce ao / Bispo Dom jorge Atajde seu tio de tirar duas uestes fora da / lej mental o titollo de conde da castanheira e todas as uillas / E mais cousas que a dita casa tem de juro E assj a carta que / ultemamente teue Dom João de Atajde seu sobrinho / para que Elle em as suas uillas da castanheira pouos E chilleiros / pudesse conhecer Em ellas por seus ouidores dos aggrauos e appellações / E os seus Almozarifos podessem conhecer dos direitos Reaes E dem sesmarias / pella maneira que se conthem no dito Aluara E carta de que o tres/lado hum apos outro he o seguinte ¶ Eu El Rej faço saber aos que / Este meu Aluara uirem que hauendo Respeito aos muitos / E continuos seruiços que o Bispo Dom jorge de Atajde comendatario / perpetuo do mosteiro de Alcobaça do meu conselho d[e] estado E meu / cappellão mor E esmoler mor fes a el Rej meu senhor e

paj que san/ta gloria aja E a mj no discursso de muitos annos no supremo conselho / de Portugal que reside Em minha corte E em outras cousas / de muita confiança de que foj Encarregado Em que proçe/deo com muita jnteireza E [zelo ?] de seruiço de sua magestade / E com particullar satisfação sua E minha e por folgar / muito de por todos Estes Respeitos lhe fazer merce para que / na casa do conde da castanheira que foj do paj do dito Bispo / fique memoria de seus muitos meriçimentos E leais seruiços / Hej por bem de lhe fazer de meu mottu proprio certa siença / poder Real E absoluto de tirar por duas ueses fora da lej men/tal o titollo de conde E todas as villas e mais cousas que a dita / casa tem de juro sem embargo da dita lej mental / que para este effeito E neste caso deRogo E hej por deRoga/da por Esta ues E por firmeza de tudo e para sua guarda / E minha lembrança lhe mandej dar Este meu Aluara / que a todo o tempo lhe mandarej cumprir E guardar / jnteiramente como nelle se conthem o qual hej / por bem que ualha tenha força E uigor posto que o / Efeito delle haja de durar mais de hum Anno // [fl. 57v] Assj como ouuera de ualler se fora carta começada Em meu / nome por mj assinada e passada por minha Chancelaria posto / que por ella não passe sem Embargo da ordenação que / o contrario dispoem luis falcão a fez Em lixboa a desasete / de dezembro de mil e seisçentos E quatro E eu o secretario / Christouão soares a fis escrever ¶ Dom phellipe Etc^a / faço saber aos que Esta minha carta de confirmação / per sucessão uirem que por parte de Dom joão de Atajde / conde da castanheira filho unico do conde Dom ma/noel de Atajde que Deus perdoe me foj apresentada / huma carta de confirmação del Rej meu senhor e paj / que santa gloria haja por elle assinada e passada pella / Chancelaria da qual o tresllado he o seguinte ¶ Dom phellipe Etc^a / faço saber aos que Esta minha carta de confirmação / per sucessão uirem que por parte de Dom manonel de / Atajde conde da castanheira filho mais uelho do conde / Dom Antonio de Atajde que Deus perdoe me foj apresen/tada huma carta de confirmação do senhor Rej Dom Phellipe / meu padre que santa gloria haja por elle assinada e pa/sada pella Chancelaria da qual o tresllado he o seguinte ¶ Dom / phellipe Etc^a faco saber aos que Esta minha carta de / confirmação uirem que por parte de Dom Antonio de / Atajde

conde da castanheira me foj apresentada / huma carta del Rej Dom João meu *senhor* E tio que
santa / gloria haja por elle assinada e passada pella *Chancelaria* com huma / apostilla ao pe da
dita carta tãobem pelo dito *senhor* assinada / de que tudo o treslado he o seguinte ¶ Dom
João Etc^a / A quantos Esta minha carta uirem faço saber que / Eu tenho confirmado a Dom
Antonio de Atajde / conde da castanheira vedor de minha fazenda / huma carta del Rej meu
senhor e padre que santa gloria / haja per que confirmou a Dom fernando seu sobrinho / a
carta per que tinha feita merce a Dom Aluoro de / Atajde seu paj Auo do dito Dom fernando
que podesse / conhecer por seu ouuidor dos aggrauos nas uillas da casta/nheira E pouos E que
o seu Almojarife conhecesse dos *direitos* / Reaes E desse as sesmarias nas ditas uillas da qual o
teor / de uerbo ad uerbum he o seguinte ¶ Dom João Etc^a / A quantos Esta minha carta uirem
faço saber que / Dom Antonio de Atajde do meu conselho me apre/sentou huma carta del Rej
meu *senhor* e padre que / santa gloria haja outorgada a Dom fernando / de Atajde que *Deus*
haja da qual o teor de uerbo a uerbum / he o que se segue ¶ Dom manóel Etc^a A quantos /
Esta nossa carta uirem fazemos saber que por parte / de Dom fernando de Atajde fidalgo de
minha casa / nos foj apresentada huma nossa carta de que o teor tal / he ¶ Dom manóel Etc^a
A quantos esta nossa carta / uirem fazemos saber que por parte dos conselhos de po/uos E
castanheira se moueo demanda contra Dom Aluoro / de Atajde do nosso conselho E *senhor*
das ditas uillas Em qual / sahio huma sentença Em que declara o modo E maneira / que daqui
em diante teuesse assj acerca da jurisdicção // [fl. 58] Como outras cousas porem por muitas E
justas / cousas que nos dello mouem hauemos por bem / E nos pras de nosso proprio motu
certa sciencia que sem Embargo / da dita sentença o dito Dom Aluoro por seu ouuidor conheça
/ dos Aggrauos assj pella maneira que sempre usou E o seu Almojarife / conheça dos *direitos*
Reaes E de as sesmarias como dantes fasia / E o fazião Em tempo de seus antecessores
senhorios das ditas uillas / E porem mandamos a todos os nossos corregedores juizes justiça /
officiaes E pessoas a que Esta nossa carta for mostrada E o co/nhecimento della pertencer que
pella maneira sobredita / o cumprão E guardem e fação muj jnteira / comprir E guardar

sem lhe hirem nem consentirem / hyr contra ella em parte Alguma sem embargo de quaisquer / leis E ordem ações capittollos que contra ella fação por / quanto assj he nossa merce dada em lixboa a uinte sete dias de / de [sic] junho gonçalo mendes a fes Anno de mil quinhentos / E quatro ¶ pedindo me o dito Dom fernando que porquanto / Elle Era legitimo herdeiro e successor das ditas das ditas uillas / por ser filho de Dom pedro de Atajde E netto do dito Dom / Aluoro nos prouesses lhe confirmarmos a dita carta nelle / assj E pella guisa que a tinhamos dada ao dito Dom Aluoro / seu Auo E uisto por nos seu Requerimento por lhe fa/zermos graça E merce hauendo Respeito a seus seruiços / E merecimentos assj nos que nos tem feitos como aos / que ao diante delle Esperamos Receber temos por / bem E lhe confirmamos a dita carta assj E da maneira / que nella he contheudo E queremos que assj como por ella / o dito Dom Aluoro usou que assj use Elle dito Dom fer/nando E porem mandamos a todas nossas justiças E ao po/uo das ditas uillas E a outros quaisquer nossos officiaes / E pessoas a que Esta nossa carta for mostrada E o conhecimento / della pertencer que muj jnteiramente lha cumprão E / guardem e fação cumprir E guardar assj e pella forma E ma/neira que se Em ella conthem porquanto nos lho confirma/mos como dito he e para firmeza de todo lhe mandamos / dar Esta nossa carta per nos assinada E asellada do nosso sello / pendente Dada Em a nossa cidade de Euora a trinta dias do / mes de Abril Andre pires o fes Anno do nassimento / de nosso senhor jesu christo de mil quinhentos E noue ¶ / Pedindo me o dito Dom Antonio por merce que porquanto / por fallecimento do dito Dom fernando uierão a elle as ditas / uillas da castanheira e pouos pella Doação E merce que dellas lhe fizera / lhe outorgasse E confirmasse a elle a dita carta como nella he com/theudo E uisto por mj seu Requerimento E querendo lhe / fazer graça E merce por os muitos seruiços que delle tenho Re/cebidos E ao diante espero Receber tenho por bem E lho outorgo / E confirmo E hej por confirmada E outorgada a dita carta / assj e pella maneira que Em ella he contheudo E hej por bem E me / pras que elle use della Em todo e por todo assj e tão jnteira/mente como nella se conthem porem mando a todos meus / Corregedores juizes justiças E aos juizes pouo E offçiaes / das ditas uillas E a

outros quaisquer officiaes E pessoas a que / Esta carta for mostrada E o conhecimento della
per/tençer que Em todo lho cumprão E guardem e fação / cumprir E guardar E deixem de todo
usar assj e pella forma // [fl. 58v] que nesta se conthem digo que nella se conthem /
porquanto Eu lha outorgo confirmo como dito he / E quero que lhe não seja nisso posto
duuida nem / Embargo Algum dada Em Almeirim ao primeiro / dia de janeiro Bertholameu
fernandez a fes Anno [do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo] de mil / quinhentos e
uintte e seis ¶ porquanto o dito conde / me pedio por merce que para mais declaração lhe
man/dasse de declarar por minha carta que todos seus her/deiros E sucessores gosassem da
dita merce assj E da maneira / que aos ditos seu paj E sobrinho E a elle foj concedida /
hauendo respeito aos muitos seruiços E merecimentos / de sua pessoa E por muito folgar de
nisso lhe fazer merce / por Esta presente carta tenho por bem E me pras que to/dos seus
herdeiros E sucessores que as ditas uillas da cas/tanheira E pouos herdarem E sucederem
possão conhecer / E conheção Em ellas por seus ouidores dos Agraos E a/pellações E os seus
Almoxarifes possão jssó mesmo conhecer / E conheção dos direitos Reaes E dem a sesmarias
assj e tão / jnteiramente como os ouidores E almoxarifes do dito seu / paj E sobrinho sempre
o fizerão E como os seus ora fazem / sem Embargo de todos E quaisquer leis E ordenações /
que Em contrario haja ou possa hauer os quais todas / E cada huma dellas Emquanto contra
isso forem / hej por reuogadas E annulladas E de nenhuma força E uigor / posto que sejam tais
que da sustancia dellas Requeresse / fazer sse aqui expreça menção porque todas as lej aqui /
por expressas E declaradas E quero e mando que nisto / não hajão lugar nem se entendão
porem o notefico / assj a todos meus desembargadores corregedores ouidores / juizes E
justiças officiaes e pessoas a que Esta minha / carta for mostrada E o conhecimento della
perten/çer por qualquer modo E uia que seja E lhe mando / que Em todo a cumprão E
guardem jnteiramente / como nella se conthem sem duuida nem embargo / Algum que lhe a
isso seja posto porque assj he minha / merce Dada Em a uilla de Almeirim a tres dias de
fevereiro / *pero fernandez* a fes Anno do nascimento de nosso *senhor jesu christo* / de mil

quinhentos quarenta e tres ¶ Hej por bem / E me pras que Esta doação e merce assima declarada / que faço ao conde da castanheira posa[m] todos seus her/deiros e sucessores que herdarem e sucederem as uillas / da castanheira e pouos se entenda e aja lugar assj mesmo / na sua uilla de chilleiros e quero que elle dito conde / e os que herdarem e sucederem a dita uilla usem desta / dita doação e possão conhecer e conheção na dita uilla / de çilleiros por seus ouuidores dos Aggrauos e appellações / e os seus Almojarifes possão isso mesmo conhecer e conheção / dos direitos Reaes e dem a sesmarias assj e da propria forma / modo e maneira Em que hej por bem que o fação por Esta / Doação nas uillas da castanheira e pouos Antonio ferras / a fes Em *lixboa* a sete dias de setembro de mil quinhentos / quarenta e tres ¶ pedindo me o dito conde Dom Antonio / de Atajde que lhe confirmasse a dita carta e uisto seu Re/querimento e querendo lhe fazer graça e merce tenho / por bem e lha confirmo e hej por confirmada e mando / que se cumpra e guarde jntegramente assj e da maneira / que se nella conthem Dada na çidade de *lixboa* a uinte e seis / dias do mes de Abril miguel da costa a fes Anno // [fl. 59] Anno do nassimento de nosso *senhor* jesu christo de mil / quinhentos nouenta e tres e elle conde pagara / Em minha *Chancelaria* os direitos que nella ouuera de pagar da carta de con/firmação que ouuera de tirar pello *senhor* Rej Dom sebastião meu / sobrinho que santa gloria haja alem dos que elle deue desta / Eu Ruj dias de meneses a fis Escreuer ¶ pedindo me o dito / Conde da castanheira Dom manonel de Atajde por merce que / porquanto Elle Era o filho major barão lidimo que ficara / por falleçimento do conde seu paj a que pertencia o contheudo / na dita carta ouuesse por bem de lha confirmar e uisto seu / Requerimento querendo lhe fazer graça e merce tenho por / bem e lha confirmo e hej por confirmada e mando que se / cumpra e guarde jntegramente assj e da maneira que se nella / conthem dada na cidade de *lixboa* a uinte e tres de junho francisco / ferreira a fes Anno do nassimento de nosso *senhor* jesu christo / de mil e seisçentos e quatro e eu *pero* da costa a fis escreuer / ¶ pedindo me o dito conde da castanheira Dom joão de Atajde / que porquanto Elle Era o filho unico barão lidimo que ficou / por falleçimento do conde Dom manonel de Atajde

seu paj / a quem pertence a sucessão da merce contheuda na carta nesta / Emcorporada como constou por certidão de justificação do / Doutor Luis pereira do conselho de minha fazenda e juis / das justificações della ouuesse por bem mandar lhe passar / carta Em seu nome E uisto seu Requerimento E a dita jus/tificação E Reposta do procurador de minha Coroa / que não teue a isso duuida E querendo fazer graça E merce / ao dito conde Dom João de Atajde Hej por bem E me pras / de lhe confirmar a dita carta per sucessão do conde Dom *manoel* / de Atajde seu paj assj E da maneira que nella se conthem / E por firmeza disso lhe mandej dar Esta carta por mim / assinada E sellada do meu sello de chumbo a qual se assentara / no liuro das merces que faço Dada na cidade de *lisboa* ao 1 dias / do mes de maio Bento jurzarte a fes Anno do nassimento / de nosso *senhor jesus christo* de mil E seiscentos E uinte E tres / Eu Ruj dias de meneses a fis Escreuer ¶ pedindo me / o dito conde Dom Antonio de Atajde que porquanto o con/de Dom João de Atajde seu sobrinho Era fallecido sem lhe / ficarem filhos nem outros descendentes E por elle ser o seu pa/rente mais chegado jrmão jnteiro E legitimo do conde Dom / *manoel* de Atajde seu paj lhe pertencia a sucessão do conthe/udo na carta nesta treslladada Em comprimento do Aluara / nesta incorporado Em que se tem posto uerba pella primeira / ues das duas per que o tittolo E casa foi tirada fora da ley mental / como constaua per sentença de justificação do Doutor *francisco* / leitão do meu conselho e meu desembargador do paço E juis das / justificações de minha fazenda que apresentaua ouuesse / por bem mandar lhe passar carta de sucessão Em seu nome com/forme a que teue o conde Dom João de Atajde seu sobrinho / E uisto por mym seu Requerimento E o dito Aluara E sentença de / justificação E Reposta do procurador de minha Coroa / a que foj dado uista E não teue a isso duuida lhe mandej / passar Esta minha carta pella qual hej por bem E me pras de fazer merce ao dito conde Dom Antonio de Atajde do conthe/udo nella de juro E herdade para sempre para Elle / E todos seus herdeiros E sucessores por linha *direita* masculi/na segundo forma da ley mental assj E da maneira / que tudo teue ultemamente o conde Dom João de A//»

ANEXO XXXV

Carta para os juizes e tabelliães da Castanheira se chamarem por ele.

A.N. / T.T., Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios,
Livro 5, fls. 53v-...

[?], [?]

[na margem esquerda do fólio] o mesmo /

para que se possa / chamar *senhor* / das villas da casta/nheira pouos E chj/leiros E os juizes E /
taballiaes se chamem / por Elle de juro e herd[ad]e /

«Dom João Etc.^a faço saber aos que Esta minha carta uirem que / por parte de Dom Antonio de Atajde conde da castanheira do meu con/selho d[e] estado me foj apresentado hum Aluara del Rej Dom phellipe / o 3º de castella por elle assinado per que fes merce Ao Bispo Dom Jorge / de Atajde seu tio de tirar duas uezes fora da lley mental o titollo / de conde da castanheira E todas as uillas E mais cousas que a dita / casa tem de juro E assj a carta que ultemamente teue Dom / joão de Atajde seu sobrinho Em que se contem que os *senhores* / das villas da castanheira pouos E chilleiros se possuem chamar *senhores* / dellas E assy mesmo se chamem por elles os juizes E taballiaes das mes [sic] / mesmas villas pella maneira que se conthem no dito Aluara E carta / de que o tresllado hum apos outro he o seguinte ¶ Eu El Rej faço / saber aos que Este meu Aluara uirem que hauendo respeito / aos muitos E continuos seruiços que o bispo Dom Jorge de Atajde / comendatario perpetuo do mosteiro de Alcobaça do meu conselho d[e] estado / E meu cappellão mor E esmoler mor fes a El Rej meu *senhor* e paj / que santa gloria haja E A my no discursso de muittos Annos // [fl. 54] no supremo conselho de portugal que reside em minha / corte E em outras cousas de muita confiança de que foj Em/carregado Em que procedeo com muita jnteiresa E zello do seruiço de sua magestade / E com particullar satisfação sua E minha e por folgar muito de por todos Estes Respeitos / lhe fazer merce e para que na casa do conde da castanheira que foj do paj do / dito Bispo fique

memoria de seus muitos mercimentos E leaes seruiços / Hej por bem de lhe fazer merce de meu motum proprio certa sciencia poder Real / E absoluto de tirar por duas uezes fora da ley mental o titto/lo de conde E todas / as villas E mais cousas que a dita casa tem de juro sem embargo dda dita ley men [sic] / mental que para Este effeito E neste caso deRogo E hej por deRogada por / Esta ues e por firmeza de tudo e para sua guarda E minha lembrança lhe / mandej dar Este meu Aluara que a todo tempo lhe mandarej cumprir E guardar jntegramente como nelle se conthem [o] qual hej por bem que / valha tenha força E uigor posto que o effeito delle haja de durar mais de / hum anno assj como ouuera de ualler se fora carta começada Em meu nome / por mj assinada e passada por minha *Chancelaria* posto que por ella não passe sem Em/Bargo da ordenação que o contrario dipoem luis falcão o fez em lisboa / a dezassete de dezembro de mil E seisçentos E quatro E eu o secretario Chris/touão soares o fis Escreuer ¶ Dom phellipe Etc^a faço saber aos que Esta / minha carta de confirmação per sucessão uirem que por parte de Dom / joão de Atajde conde da castanheira filho unico do conde Dom manonel / de Atajde que *Deus* perdoe me foj apresentada huma carta de confirmação / del Rej meu *senhor* e paj que santa gloria haja por elle assinada e passada / pella *Chancelaria* da qual o tresllado he o seguinte ¶ Dom phellipe Etc^a faço saber / aos que Esta minha carta de confirmação per sucessão uirem que por / parte de Dom manonel de Atajde conde da castanheira filho mais uelho / do conde Dom Antonio de Atajde que *Deus* perdoe me foj apresentada / huma carta de confirmação do *senhor* Rej Dom phellipe meu padre que santa / gloria haja por elle assinada e passada pella *Chancelaria* da qual o tresllado he o seguin/te ¶ Dom phellipe Etc^a faço saber aos que Esta minha carta de / confirmação virem que por parte de Dom Antonio de Atajde con/de da castanheira me foj apresentada huma carta do *senhor* Rej Dom se/bastião meu sobrinho que santa gloria haja por elle assinada e passada pella / *Chancelaria* de que o tresllado he o seguinte ¶ Dom Sebastião Etc^a Aos que Esta / minha carta de confirmação uirem faço saber que por parte de Dom Antonio / de Atajde conde da castanheira me foj apresentada huma carta del Rej / meu *senhor* E Auo que santa

gloria haja por elle assinada e passada por sua / *Chancelaria* que passou ao conde Dom Antonio de Atajde seu paj que *Deus* perdoe / de que o tresllado he o seguinte ¶ Dom João Etc^a A quantos Esta minha / carta uirem faço saber que hauendo Eu Respeito a criação que fis / Em Dom Antonio de Atajde do meu conselho E a como me elle tem muito / bem seruido e porque espero que ao diante assy o faça E a todo o meu conten/tamento e pella boa uontade que lhe tenho e por folgar de nisto lhe fazer / merce por Esta presente carta me pras E lhe outorgo que elle E todos os que / delle descenderem o que directamente uier a sucessão das uillas da castanheira / pouos E chilleiros de que lhe tenho feito merce E doação de juro E herdade / segundo nella he contheudo se possão chamar e chamem senhores das ditas / villas da castanheira pouos E chilleiros E assj mesmo se chamamem [*sic*] se chamem / por elles os juizes e tabelliães das ditas uillas porem lhe mandej dello dar Esta my/nha carta por my assinada e sellada do meu sello pella qual quero e me pras / que elle dito Dom Antonio e todos seus suçessores a que uier directamente / a sucessão das ditas villas usem jnteiraente das cousas sobreditas E mando / a todos meus corregedores desembargadores juizes justiças officiaes E pessoas / a que Esta minha carta for mostrada E o conhecimento della pertencer / que os deixa della usar E nisto lhe não ponhão duuida nem embargo / Algum porque minha merce he que de todo o sobredito use como nesta / carta se conthem Dada na cidade de coimbra a uinte E dous dias / de julho Bertholameu *fernandez* a fes Anno [do nascimento] de nosso *senhor* jesu christo de mil / quinhentos e uinte E sete Annos

¶ pedindo me o dito conde da cas/tanheira por merce que porquanto elle Era o filho mais velho // [fl. 54v]...»

ANEXOS

(SECÇÃO II)

FONTES IMPRESSAS

SUMÁRIO

CORPUS DOCUMENTAL

N.º Doc.	DATA	Sumário dos Documentos	Pág.
ANEXOS			
I	1965	«D. ANTONIO DE ATTAYDE primeiro Conde de Castro Dayro [...]»	277
II	(s.d.)	«CASTANHEIRA (Condes da). Foi 1.º conde D. António de Ataíde, senhor das vilas de Povos e Cheleiros [...]»	283
III	1998	«Castanheira (condes da) – HIST. Ramo segundo dos Ataídes, condes de Atougua. [...]»	289
IV	1998	«Castro Daire – concelho do distrito de Viseu, [...]»	293
V	(s.d.)	«ATAÍDE. GENEAL. Família antiga, que tirou o apelido da torre e quinta de Ataíde [...]»	297
VI	1984	«Ataíde ¹ , top. Amarante, Amares, Azambuja, Vila Flor; com este nome há um beco no Funchal e uma rua em Lisboa. [...]»	301
VII	1998	«Ataíde ou Taíde – GEN. Apelido certamente de origem toponímica. [...]»	305
VIII	(s.d.)	«CASTRO DAIRE (Condes de). Foi 1.º conde D. António de Ataíde 5.º conde de Castanheira, filho 3.º do 2.º conde de Castanheira. [...]»	309

ANEXO I

«**D. ANTONIO DE ATTAYDE** primeiro Conde de Castro Dayro, e filho 2. do Conde de Castanheira de quem proximamente fallamos, e de sua 2. mulher D. Barbara de Lara, illustrou com as suas acções politicas, e militares não só a sua preclarissima ascendencia, mas a todo o Reyno de Portugal. Aspirando o seu grande espírito a emprezas dignas do seu nascimento se ensayou para as conseguir na militar escola do Marquez de Santa Cruz na occasião que navegou com huma poderosa Armada no anno de 1582. contra a Ilha Terceira: e na de D. Martinho de Ribera das Galès Espanholas obrando o seu valor taes façanhas, que em breve tempo subio aos postos de Capitaõ de Cavallos, Fronteiro mor dos Coutos de Alcobça, General de huma Armada da Costa, Coronel de Infantaria, Capitaõ mór das náos da Índia, e General das Armadas de Portugal. Em taõ diversos lugares, a que o sublimara o seu merecimento, não deixou de experimentar armada contra si a maliciosa enveja dos seus emulos accusando-o de que pelo seu descuido fora abrazada pelos Turcos a Náo Conceição, que voltava da India preciosamente carregada no ano de 1621. quando como General da Armada a estava esperando para a conduzir ao porto de Lisboa. Partio a Madrid não prezo, como erradamente escreveo Fr. Marcos de Guadalaxara na *Hist. Pontif.* Tom. 5. liv. 17. cap. 3. mas se purificar da culpa de que injustamente fora arguido, sendo della absoluto pela rectidão dos Juízes a 6.de Setembro de 1624. como affirma D. Gonçalo de Cespedes *Hist. De Filippe IV.* liv. 2. cap. 26. Tal foy o conceito, que este Principe formou da sua fidelidade, que para dignamente a premiar o nomeou seu Gentil homem de boca, Mordomo mór da Rainha D. Izabel de Borbon, Conselheiro de Estado do Conselho de Portugal, e Presidente das Cortes do Reyno de Aragaõ. Não satisfeito aquelle Principe com as merces de lugares taõ honorificos o mandou por seu Embaxador extraordinario ao Emperador Fernando II. e a outros Principes do Imperio, em cujas expediçoens se mostrou taõ liberal, como politico para concluir os negocios mais difficultosos como o testemunhaõ as historias daquelle tempo, e elegantemente o deixou escrito o insigne Jurisconsulto Agostinho Barbosa Jur. Eccles. lib. I. cap. 30 n. 15. *Ea adhuc*

redditur spectabilior, quod oilim ad Caesarèam Majestatem Regis Catholici Orator missus officium tanto splendore administrauit, ut tam facundam uiri eloquentiam, eloquentem facundiam; singularem in rebus tractandis, et spirantem prudentiam non potuerit non Caesar ipse praeconiis exornare, non observare, non admirari. Ornado com taõ illustres occupaçoens o recebeo Portugal com inexplicáveis significaçoens de jubilo por seu Governador no anno de 1631. escrevendo o mesmo Barbosa, *cum vix possit ennarrari quá morum integritate, quá legum, jurisque prudentia, quo religionis studio, quá muneris vigilantia gubernauerit.* Deste governo passou a Presidente da Meza da Conciencia onde practicou a rectidão, que sempre exercitara servindo-lhe de degráos para subir a tantos lugares as suas virtudes como eloquentemente escreveo Rodrigo Mendes Sylva no *Cathalog. Real de Espanha* fol. mihi 112. v.º *Varon señalado por su gran talento, y partes naturales, y adquiridas, y por los supremos lugares, que occupo en la Monarchia, ascendiendo a ellos graduadamente más a fuerça de méritos, que de fortuna.* Casou com D. Anna de Lima filha, e herdeira de D. Antonio de Lima Senhor de Castro Dayro, e de D. Maria de Vilhena filha de christovão de Mello herdeiro da Ilha de S. Tomé de quem teve seis filhos, e duas filhas. Foy o I. Conde de Castro Dairo por Alvará de Felipe IV. passado em Aranjues em 30. De Abril de 1625. no qual para que se eternize na posteridade a innocencia de D. Antonio accusada injustamente pela malevolência, o honrou com estas palavras. *En consideracion delo que padecio en el negocio dela partida dela nave dela India, que los enemigos quemaron, enque se verifico que no tuvo culpa, y que cumplio con sus obligaciones, y queriendo portodo hazerle merced conforme a su qualidad se lahago del titulo de Conde de su Villa de Castro Dairo.* Por succeder na Casa da Castanheira a seu Sobrinho o Conde D. Joaõ foy o 5. Conde desta Casa, e Alcayde mór de Colares, Commendador de Langroiva, S. Salvador de Valorco, e de Santa Maria de Sataõ na Ordem de Christo, e pelo Condado de Castro Dayro Alcayde mór de Guimaraens, e Senhor dos Lugares de Payva, Baltar, e Cabril. Ninguem explicou com mayor elegancia os singulares dotes do corpo, e do espírito deste Cavalhero, do que o Principe da Poesia Castelhana Lope de Vega Carpio quando fallando

delle ainda na sua idade juvenil lhe consagrou este elogio transcripto pela penna de D. Jozé Pellizer, y Tovar na Espistol. Dedicatoria affirma allegada. *El gallardo D. Antonio de Attaide sabia bien quan versado era vuestra Excellencia que será ahora en todas las lenguas, sciencias, y artes liberales, quan dedicado, y elegante en Poesia, como uno delos primeros de su siglo, y quan diestro en las aplicaciones, y açiones publicas de Cavallero entendido, cortes, valiente, y com todas las partes, y prendas que componen un verdadero Principe Portuguez, que esta es la mayor fineza, y ultima linea dela alabança. Varon al fin superior a toda fortuna, y embidia, pues a su pezar hà prevalecido V. Excellencia com mayores realces de su valor.* Com sentimento igual ao commum applauso com que vivera, morreo em Lisboa a 14. de Dezembro de 1647. quando excedia a larga idade de 80 annos. Está sepultado na Capella mór dos Religiosos Franciscanos da Provincia de Portugal, jázigo seu, e de seus Herdeiros, como escreve o Padre Fr. Manoel da Esperança *Hist. Seraf. da Prov. de Portug.* Part. I. liv. 2. cap. 22. N. 3. Publicou.

Cargos, que resultáraõ da devaçã, que os Governadores, de Portugal mandàraõ tirar de D. Antonio de Attaide Capitaõ General da Armada de Portugal acerca da perda da Náo da India N. Senhora da Conceiçaõ, que os inimigos queimáraõ o anno de 1621. e resposta de D. Antonio aos Cargos. Lisboa 1622. fol.

Desta obra, e do Author faz mençaõ a *Bibliot. Oriental* novamente acrescentada Tom. I. Tit. 13. Col 440.

Diario da Jornada, que fez a Alemanha no fim de Dezembro de 1628. M. S. Traduzio na língua materna.

Tratado de Seneca.

Destas obras, como do Author dellas faz illustre memoria o P. D. Antonio Caetano de Sousa na *Hist. Geneal. da Casa Real Portug.* Tom. 2. pag. 8 § 3. Pag. 533. 534. e 535. e a tinha feito Joaõ Franco Barreto na *Bib. Portug. M. S.*

Varios Versos M. S.

D. Francisco Manoel na *Carta dos Autores Port.* que he a I. da 4. Cent. das suas Cartas escritas ao Doutor Manoel da Fonseca Themudo numerada a D. Antonio de Attayde, que imagino ser este de quem se afirma ser taõ insigne em versificar que compuzera.

Arte Poetica.

Da qual se lembra Manoel de Faria, e Sousa no Cathal. Dos AA. Portuguezes que tinha prompto para a impressaõ, o qual examinamos, e era Original escrito da sua própria maõ.

Carta Latina muito elegante em resposta da Dedicatoria, que ao seu nome consagrou Francisco de Fontes *in libello apologetico pro Justo Lypsio, et Erycio Puteano*¹.» Apud Diogo Barbosa Machado (1965): 211-212 in *Biblioteca Lusitana*. Coimbra, Atlântida Editora. Tomo I.

ANEXO II

«**CASTANHEIRA (Condes da)**. Foi 1.^o conde D. António de Ataíde, senhor das vilas de Povos e Cheiros e do morgado da Foz, conselheiro de Estado, vedor da casa real, alcaide-mor de Colares, comendador de Langroína na Ordem de Cristo, etc. Era filho de D. Álvaro de Ataíde, senhor da Castanheira, filho dos condes de Atougua, e de sua mulher, D. Violante de Távora, filha dos condes do Prado, n. em 1500 e m. na vila da Castanheira a 7-X-1563. Foi criado no paço de el-rei D. Manuel desde criança, mantendo grande amizade e convivência com o futuro D. João III, então príncipe real. Quando êste cingiu a coroa, em Dezembro de 1521, concedeu-lhe o título de conde da Castanheira, nomeando-o seu embaixador em França, onde tratou com a maior capacidade e zêlo assuntos da máxima importância. Representou o mesmo soberano em Castela e na Alemanha e pelo seu real amo foi nomeado, a 13-V-1532, conselheiro de Estado e vedor da Real Fazenda, lugar que exerceu até a morte daquela monarca, em 1557.

Existe numeroso repositório de cartas escritas por D. João III ao conde da Castanheira, das quais uma vasta secção de alto interesse para a história da nossa política colonial foi há poucos anos publicada na América com o texto original português e o texto em inglês ao lado, sob o título *Letters of John III, King of Portugal*, etc. Foi o conde casado com D. Ana de Távora, filha dos senhores de Mogadouro. Escreveu: *Cópia de um papel em que D. António de Ataíde 1. Conde da Castanheira deu razão de si a seus filhos descendentes, escrito em Lisboa a 10 de Janeiro de 1557*, obra que foi publicada em Madrid, ainda no séc. XVI. Além do 2.^o conde, foi seu filho D. Jorge de Ataíde bispo de Viseu e capelão-mor do reino. Está sepultado ao lado de sua espôsa, D. Ana de Távora, na capela-mor do convento de Santo António da Castanheira, que restaurou a expensas suas e de que foi padroeiro.

Foi 2.^o conde D. António de Ataíde, filho dos 1.^{os} condes, o qual m. a 20-I-1603; herdou de seu pai o título e casa e foi casado três vezes: a primeira com D. Maria de Vilhena, filha dos

4.^{os} condes da Vidigueira; a segunda com D. Bárbara de Lara, filha dos 3.^{os} marqueses de Vila Real; e a terceira com D. Maria de Vilhena, filha de D. Luiz de Meneses e Vasconcelos, governador do Cível, e de sua mulher, D. Branca de Vilhena. Notável nas letras, particularmente na heráldica e genealogia, deixou, entre outros, dois trabalhos manuscritos de vulto; *Nobiliário das Famílias deste Reino e Livro dos Brasões das mesmas Famílias com suas origens*.

Foi 3.^o conde D. Manuel de Ataíde, filho do 2.^o conde e de sua segunda mulher, D. Bárbara de Lara. Casou duas vezes, a primeira com D. Maria de Noronha, filha de D. Diogo de Sousa, capitão de Sofala, governador do Algarve, general da Armada, etc., e de sua mulher, D. Catarina de Atougua, sendo ela já viúva de D. Nuno Álvares Pereira, filho dos 3.^{os} condes da Feira; o segundo casamento foi com sua sobrinha D. Guiomar de Vilhena, filha de sua irmã, D. Ana de Ataíde, e de seu marido, D. Henrique de Portugal. Só teve sucessão do terceiro matrimónio.

Foi 4.^o conde D. João de Ataíde, filho primogénito do 3.^o conde e de sua primeira mulher. Herdou todos os senhorios e morgadios e título de seu pai. Casou duas vezes: a primeira com D. Maria de Vilhena, filha de D. Francisco da Gama, 4.^o conde da Vidigueira e vice-rei da Índia, e a segunda com D. Lourença de Vilhena, filha de D. Luiz Fernando de Vasconcelos, comendador de Valada e governador do Brasil. M. em 14-IX-1637. Não teve geração nem dum nem doutro matrimónio, herdando por seu falecimento a casa seu tio D. António de Ataíde, 1.^o conde de Castro Daire, que veio por esse facto a ser 5.^o conde da Castanheira, ficando assim o título de conde da Castanheira a ser usado pelos primogénitos dos condes de Castro Daire até herdarem êste título.

Os 5.^o e 6.^o condes da Castanheira foram, respectivamente, os 1.^o e 2.^o condes de Castro Daire (v. êste título).

Foi 7.^o conde D. Sebastião Teles da Gama, filho dos 1.^{os} condes de Cascais (v. êste título) e neto paterno dos 9.^{os} marquese de Niza, em cuja casa caíra a representação dos

condes da Castanheira antigos, o qual nasceu a 21-XI-1880 e m. a 21-11-1913, tendo sido casado com D. Maria das Dores de Laxman de Almeida, filha de Guilherme de Almeida e de sua mulher, D. Maria de Laxman, neta materna dos barões de Erik, cônsules da Rússia em Lisboa. Não teve geração. O título foi-lhe concedido por D. Carlos I a 2-XII-1906.» *Apud* (s. a.) (s.d.): 161-162 in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. Lisboa | Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, Limitada. Vol. 6.

ANEXO III

«**Castanheira (condes da)** – HIST. Ramo segundo dos Ataídes, condes de Atougua. Foi 1.º conde da Castanheira (1532) D. António de Ataíde (1500-1563), vedor da Fazenda de João III, do seu conselho e seu valido, dotado de admirável talento, prudência e desinteresse. Sucedeu-lhe seu filho, o 2.º conde, D. António de Ataíde (m. 1603), heraldista e genealogista. Foi 3.º conde, D. Manuel (m. 1637), filho deste, que não deixou descendência, sucedendo-lhe seu tio D. António de Ataíde (m. 1647), 1.º conde de Castro Daire (1625), que foi o 5.º conde. A este sucedeu o filho D. Jerónimo de Ataíde, 6.º conde de C. e 2.º de Castro Daire, pai da 7.ª condessa, D. Ana de Lima e Ataíde, mulher do mestre-de-campo general Simão Correia da Silva, de quem não teve descendência, sucedendo-lhe nos vínculos seu primo co-irmão D. Luís Álvares de Castro e Ataíde, 2.º marquês de Cascais. A representação da casa passou depois para os marqueses de Nisa. O título de C. C. foi renovado por D. Carlos I (1903) na pessoa de D. Sebastião Teles da Gama (1880-1913), neto dos 9.ºs marqueses de Nisa, que morreu sem geração.» *Apud* Domingos Affonso (1998): 255-256 in *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*. Edição Século XXI. Lisboa | São Paulo, Editorial Verbo. Vol. 6.

ANEXO IV

«**Castro Daire** – concelho do distrito de Viseu, diocese de Lamego e comarca C. D. O concelho (383 Km² tem 22 freguesias. [...] O título de barão de C. D. foi criado em 23.5.1840 por D. Maria II na pessoa de Luís Malheiro Peixoto de Lemos e Vasconcelos, general de brigada, combatente da guerra civil. O título de conde de C. D. foi criado por Filipe III em 30.4.1625 na pessoa de D. António de Ataíde, 5.º conde de Castanheira. [...]» *Apud* Maria Mota Almeida (1998): 353-357 in *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*. Edição Século XXI. Lisboa | São Paulo, Editorial Verbo. Vol. 6.

ANEXO V

«**ATAÍDE.** GENEAL. Família antiga, que tirou o apelido da tórre e quinta de Ataíde, na freguesia de S. Pedro de Ataíde, no antigo concelho de Santa cruz de Tâmega. É incerta a origem desta família porque os genealogistas divergem nas suas opiniões, querendo alguns que provenha nas suas opiniões, querendo alguns que provenha do grande D. Egas Moniz, aio do rei D. Afonso Henriques, sem, contudo, concordaram acerca de qual fosse o filho de quem descendem.

A linhagem dos Ataídes é das mais distintas de Portugal, pois dela se formaram importantes casas e saíram esclarecíssimos varões.

O bispo de Malaca, D. João Ribeiro Gaio, escreveu a quintilha seguinte, aludindo a Atouguia, cujo senhorio e título de condado o rei D. Afonso V deu a D. Álvaro Gonçalves de Ataíde: “É grã casa de Atouguia / e a que tem no Minho e Douro / fêz cousas dalta valia, / venceram o grão rei mouro; / Luiz Fernandes hoje em dia». Manuel de Sousa da Silva também dedicou aos Ataídes uma das suas trovas: “De Santa Cruz no concelho Está a Quinta do Pinheiro / De *Ataíde* verdadeiro / Solar no Portugal velho / Grande neste pardieiro”.

Trazem por armas os Ataídes: De azul, quatro bandas de prata. Timbre: onça agachada, de sua côr, bandada de prata, de quatro peças.» *Apud* (s. a.) (s.d.): 613 in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. Lisboa | Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, Limitada. Vol. 3.

ANEXO VI

«**Ataíde**¹, *top.* Amarante, Amares, Azambuja, Vila Flor; com este nome há um beco no Funchal e uma rua em Lisboa. Não está ainda bem esclarecida a origem do voc.; *Piel* supõe-na no gót. *Atta*, “pai”, e * *hildis*, “luta”. Em 1220 temos *Ataíde* em *Inq.*, p. 159; na mesma pág. ocorre a var. *Ateíde*. Inicialmente foi, como se deduz, antr. m., ainda hoje em uso (em *Tel.*, s.v. *Conde, Costa, Faria, Lopes*, etc.). Há a var. *Ataído* (*Tel.*, s.v. *Cordeiro*).

Ataíde², *apel.* De *Ataíde*¹. Em 1441: “Joham d *atayde*”, em *Desc.*, I, p. 407; ver também *Script.*, p. 209. *Taíde* em 1614 (*Anais-Faro*, IX, p. 174). Como antr. (*Ataíde* Augusto Marques) no *D.N.* de 29-VII-1981, p. 18.

Ataídes, *top.*, pátio em Lisboa. Deve-se à designação geral da família com aquele apel., provavelmente proprietária do pátio em causa.

Ataído, m. Ver *Ataíde*¹.» *Apud* José Pedro Machado (1984): 181 in *Dicionário Onomástico Etimológico da Língua Portuguesa*. Lisboa, Confluência. Vol. I.

ANEXO VII

«**Ataíde** ou **Taíde** – GEN. Apelido certamente de origem toponímica. Há mais de uma localidade chamada Ataíde (indicativa da propriedade de algum Atanagildo), embora como notou Frei Bernardo de Brito, seja pouco provável que se trate do rei godo desse nome. A maioria dos nobiliarquistas coloca esta quinta de A. no concelho de Santa Cruz de Ribatâmega, mas é possível que se tenham copiado entre si, e todos se refiram a uma única informação. É duvidoso se a família descende de Afonso (Moço) Viegas ou de Pêro Viegas, ambos filhos do segundo casamento de Egas Moniz, mas qualquer destas indicações não é certa. Para Frei António Brandão, parece ser mais provável esta segunda origem, e ainda indica que descendem de Egas Moniz por via de D. Teresa Vasques, filha de Vasco Martins de Resende. A descendência de Moço Viegas é cronologicamente incompatível com a genealogia apresentada para Martim Viegas de A., além de que também os patronímicos não correspondem às filiações que dão os nobiliarquistas. Também não parecem muito maiores as probabilidades de filiar esta família em Pêro Viegas. Mais plausível parece o seu parentesco com Lourenço Viegas, o *Espadeiro*, meio-irmão dos anteriores. Seja como for, a primeira personagem histórica que encontramos com este apelido parece ser Martim Viegas de A., casado com D. Elvira Rodrigues, filha de D. Rodrigo Afonso de Podentes. A família, já no séc. XIII, tinha importante categoria social, mas parece ter, sobretudo, subido à primeira nobreza no tempo de D. João I. Efectivamente, Martim Gonçalves de A., que defendeu Chaves contra este soberano, e era bisneto de Gonçalo Viegas, possuidor da Quinta do Pinheiro, na freguesia de São Pedro de A., que era honra já dos seus antepassados, deixou viúva Mecia Vasques Coutinho, irmã do marechal do Reino Gonçalo Vasques Coutinho, que foi aia dos infantes filhos de D. João I. Do casamento de Martim Gonçalves de A. nasceram: Álvaro Gonçalves de A., que foi feito conde de Atouguia, por carta de 17.12.1448; Vasco Fernandes de A., vedor da Casa do Infante D. Henrique e morto na tomada de Ceuta, e quatro filhas: D. Isabel de A., que casou

com Fernando de Castro, senhor do Paul de Boquilobo, de quem ficou geração; D. Helena, casada com Pedro Vaz Cunha, também com geração; D. Filipa, primeira mulher de Gonçalo Annes Chichorro, senhor de Mortágua, e D. Catarina de A., de quem não temos mais notícias. Do 1.º conde de Atouguia foi segundo filho D. Álvaro de A., senhor da Castanheira pelo seu casamento. Na descendência de D. Álvaro de A. se fixou o título de conde de Castanheira, que se extinguiu com D. Ana de A. e Castro, casada com Simão Correia da Silva. Também neste ramo houve o título de conde de Castro Daire, concedido a D. António de A., que mais tarde veio a suceder a um sobrinho no título de conde da Castanheira. A representação dos condes da Castanheira tinha caído na Casa de Nisa, mas em 1906 foi o título renovado em D. Sebastião Teles da Gama, que faleceu sem geração. Quanto ao título de conde de Atouguia, prosseguiu nos descendentes do 1.º conde, embora tendo perdido a varonia no séc. XVI. O 8.º conde de Atouguia herdou de sua mãe a administração do Morgado do Carvalho, talvez o mais antigo de Portugal, e nos seus descendentes continuou até ao 11.º conde, D. Jerónimo de A., justicado em 1759, como cúmplice da tentativa de regicídio (?) contra D. José I. A sua viúva, que era filha dos marqueses de Távora, deixou umas interessantes memórias acerca deste assunto publicadas depois de 1910. As armas dos A. são: de azul quatro bandas de prata. Timbre: uma onça de sua cor carregada de quatro bandas de prata. Sobre o timbre há diferentes versões dando alguns a onça de azul lampassada de vermelho ou não, agachada ou saltante. Este apelido passou à Galiza, usando a família dois escudos de armas bastante diferentes, apenas um dos quais tem vaga semelhança com o da família portuguesa.

GAB. EST. HERÁLDICOS

BIBL.: Manuel Paulo Merêa, *O Mais Antigo Morgado de Portugal; Memórias da Última Condessa da Atouguia*; A. L.; A. P. B.; A. P. S. F.; B. P.; B. P. M.; B. S.; D. N. E.; E. L.; I. H.; L. A. M.; L. L. 4.; M. L.; N. P.; T. H. P.; T. N.; T. N. P. *Apud* (s. a.) (1998): 806-807 in *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*. Edição Século XXI. Lisboa | São Paulo, Editorial Verbo. Vol. 3.

ANEXO VIII

«**CASTRO DAIRE (Condes de)**. Foi 1.º conde D. António de Ataíde 5.º conde de Castanheira, filho 3.º do 2.º conde de Castanheira. D. António de Ataíde e de sua mulher, D. Bárbara de Lara. Foi capitão das naus da Índia, embaixador do rei católico na Alemanha, etc. Tomou o partido de Filipe II, de Espanha, e fêz parte da expedição do marquês de Santa Cruz a ilha Terceira. Servindo sob as ordens de D. Martinho de Ribera, general das galés de Espanha, prestou tão assinalados serviços que foi nomeado sucessivamente, como recompensa, capitão de cavalos, fronteiro-mor dos coutos de Alcobaça, general duma armada da costa, coronel de infantaria, capitão-mor das naus da Índia e general das armadas de Portugal. Quando em 1621 a nau “N.ª S.ª da Conceição” regressava da Índia com valioso carregamento, foi incendiada pelos turcos, que conseguiram iludir a vigilância da armada de D. António de Ataíde, incumbida de a esperar e comboiar. Foi acusado de culpa neste facto e, sendo julgado, foi dêle inteiramente absolvido e reconhecido como tendo cumprido o seu dever, embora mal sucedido. O rei D. Filipe III (de Portugal), querendo marcar públicamente esta circunstância e dar-lhe mostras do seu régio apreço, nomeou-o sucessivamente gentil-homem da sua câmara, mordomo-mor da rainha D. Isabel, sua mulher, conselheiro de Estado do Conselho de Portugale presidente do Conselho de Aragão. Também foi por esta época que foi enviado à Alemanha como embaixador extraordinário ao imperador. Em 1631 foi nomeado governador de Portugal juntamente com o conde de Vale de Reis, mais tarde foi presidente da Mesa da Consciência. Quando em 1640, Portugal sacudiu o jugo espanhol, o conde de Castro Daire pôs-se ao lado dos que pugnavam pela independência nacional, casou com D. Ana de Lima, filha herdeira de D. António de Lima, senhor de Castro Daire, e de D. Maria de Vilhena. M. em 1647, com mais de 80 anos, e está sepultado na igreja de S. Francisco, de Lisboa.

O título foi-lhe concedido por D. Filipe III por alvará de 30-IV-1625, assinado em Aranjuez. Veio a ser o 5.º conde da Castanheira por suceder neste título e casa a seu sobrinho o 4.º conde, D. João de Ataíde (v. Castanheira). Por êste título teve a alcaidaria-mor de Colares

e as comendas de Longroiva, S. Salvador de Valorco e Santa maria de Satam, na Ordem de Cristo, e pelo condado de Castro Daire a alcaidaria-mor de Guimarães e os senhorios de Paiva, Baltar e Cabril.

Foi homem muito culto e amante das letras. Escreveu *Cargos que resultaram da devassa que os governadores de Portugal mandaram tirar a D. António de Ataíde, capitão-general da Armada de Portugal, acêrca da perda da nau da Índia “Nossa Senhora da Conceição”, que os inimigos queimaram no anno de 1621. e resposta de D. António aos cargos. Lisboa, 1622.* Deixou manuscritos mais os seguintes trabalhos: *Diário da jornada que fêz à Alemanha no fim de Dezembro de 1628, Várias poesias, Arte poética* e traduziu o *Tratado de Séneca*. Estes manuscritos estão na Biblioteca Nacional.

Foi 2.º conde D. Jerónimo de Ataíde, filho primogénito do 1.º conde. N. em Lisboa e na mesma cidade faleceu em 12-XII-1669. Ficou em Espanha quando da revolução de 1640, sendo mordomo-mor da rainha D. Isabel mulher de D. Filipe III (IV de Espanha). Êste soberano o fêz já depois da restauração marquês de Colares, de juro, título que já não obteve validade em Portugal, e a promessa do ducado de Benavente quando o soberano espanhol recuperasse a coroa de Portugal. Deve-se dizer que embora partidário de D. Filipe, o 2.º conde de Castro Daire nunca pegou em armas contra o seu país. Ainda em Espanha, exerceu o elevado cargo de aio do príncipe D. Baltasar Carlos. Concluída a paz entre as duas nações peninsulares em 1668, regressou D. Jerónimo a Portugal e breve faleceu. Foi casado com D. Helena de Castro, filha de D. João de Castro, senhor de Reriz e Benviver, Sul, Penela e Resende e de sua mulher, D. Juliana de Távora.

Escreveu e publicou em Madrid. *Informacion sobre haver de preceder en el consejo de Portugal, suplicando de la nueva forma de precedências, y respondendo a las erradas informes que se dieran a S. Magestad.* Deixou ainda outro memorial sôbre o mesmo assunto e em manuscrito: *Obras Genealógicas*, ms. in-folio que em 1741 pertencia à livraria do conde de Redondo; *Adições às “Linhagens dos fidalgos de Portugal”*, ms. in-folio que pertenceu à

mesma livraria, e *Nobiliario de D. António de Lima, adicionado*. Imprimiu ainda *Memorial sobre a preferência e prerrogativas dos Marqueses de Portugal.*» Apud (s. a.) (s.d.): 255-256 in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. Lisboa | Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, Limitada. Vol. 6.

ANEXOS

(SECÇÃO III)

DOCUMENTOS EM LINHA

SUMÁRIO

CORPUS DOCUMENTAL

N.º Doc.	DATA	Sumário dos Documentos	Pág.
		ANEXOS	
I	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	Documento em linha acerca do representante das Casas de Cascais-Monsanto e de Castanheira-Castro Daire.	321
II	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	[Carta de D. João IV para o 1.º Marquês de Cascais, D. Álvaro Pires de Castro quando era embaixador de Portugal em França, relativa a pretensão do rei de Espanha em ocupar Tânger] [Manuscrito]	325
III	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	DA LIGAÇÃO DAS CASAS DAS DE CASCAIS-MONSANTO E DE CASTANHEIRA-CASTRO DAIRE	333
IV	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	MARQUESES DE CASCAIS	339
V	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	MARQUESES DE CASCAIS	345
VI	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	Castanheira (D. António de Ataíde, 1.º conde da)	349
VII	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	O PORTAL DA HISTÓRIA	353
VIII	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	« Castanheira (D. António de Ataíde, 2.º conde da).	361

IX	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	« Castanheira (D. Manuel de Ataíde, 3.º conde da)	365
X	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	« Castanheira (D. João de Ataíde, 4.º conde da)	369
XI	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	Cargos que resultaram da devassa que os governadores de Portugal mandaram tirar de Dom António de Ataíde	373
XII	<i>Acedido em Agosto de 2017</i>	Cargos que resultarão da devassa que os governadores de Portugal mandarao tirar de Dom Antonio de Attayde, capitão geral da armada de Portugal, acerca da perda da nao da India Nossa Senhora da Conceissaõ, que os inimigos queimaraõ o anno de 1621. e resposta de Dom Antonio aos cargos.	381
XIII	<i>Acedido em Setembro de 2017</i>	Certidaõ Geral do Sucedido na Armada do Anno de 621. Jurada, & assinada pelos Capitães, & Oficiaes della, & pelas pessoas principaes que hiaõ soldados na Capitaina, a que vaõ referidas estas respostas.	449

ANEXO I

Documento em linha acerca do representante das Casas de Cascais-Monsanto e de Castanheira-Castro Daire.

«Forma Autorizada do Nome:

Marqueses de Cascais

Tipo de Entidade:

Família

História:

O título de Marquês de Cascais foi concedido por D. João IV, em 1643-11-19, a D. Álvaro Pires de Castro (c. 1590-1674), 6.º Conde de Monsanto, na sequência da sua embaixada em França, por ocasião da morte de Luís XIII. Não obstante, a concessão do título de Conde de Monsanto a D. Álvaro de Castro (c. 1420-1471) remonta a 1460-05-21, data em que D. Afonso V lhe doou simultaneamente a vila de Cascais, aquando do casamento com D. Isabel da Cunha, filha do senhor de Cascais, D. Afonso - filho de D. Branca da Cunha, neta do Dr. João das Regras - e do Infante D. Luís - neto de D. Pedro I e de D. Inês de Castro. A ligação desta Casa com a da Castanheira parece remontar ao matrimónio de D. Luís de Castro - filho do 3.º Conde de Monsanto, que lhe sucedeu na Casa, d. 1529, sem renovação do título - com D. Violante de Ataíde, filha dos 1.ºs Condes de Castanheira, título criado em 1532-05-01, a favor de D. António de Ataíde, vedor da fazenda de D. João III. A sua irmã, D. Ana de Ataíde, casaria, por sua vez, com D. Vasco Luís da Gama (c. 1530-1578), 3.º Conde da Vidigueira, título que fora atribuído a D. Vasco da Gama, por D. Manuel I, em 1519-12-29. Em 1646-10-18, D. Vasco Luís da Gama (1612-1676), 5.º Conde da Vidigueira, seria, por mercê de D. João IV, agraciado com o título de 1.º Marquês de Nisa. Por falecimento, em 1704, sem herdeiros, de D. Ana de Ataíde e Castro, 7.ª Condessa da Castanheira, sucessora de seu irmão, D. Jorge de Ataíde, 3.º Conde de Castro Daire, a Casa Castanheira-Castro Daire passou a seu primo D. Luís Álvares de Castro

Ataíde Noronha e Sousa, 2.º Marquês de Cascais e 7.º Conde de Monsanto. A ligação entre as casas de Monsanto e Nisa parece remontar ao tempo de D. Fernando de Noronha (1667-1722), 9.º Conde de Monsanto, filho dos 2.ºs Marquêses de Cascais, ainda que morresse antes do casamento que ajustara com a sua sobrinha, D. Maria José da Gama, filha herdeira dos 3.ºs Marquêses de Nisa. Esta senhora viria a casar por duas vezes: a primeira com Nunes Teles da Silva, filho dos 3.ºs Marquêses de Alegrete e a segunda com o 5.º Conde de Unhão - título criado, por D. Filipe III em 1636-06-07 - razão pela qual as Casas da Vidigueira (Marquêses de Nisa) e de Unhão se juntariam. Morrendo solteira, em 1762, a 5.ª Marquesa de Cascais, D. Ana José de Castro e Noronha (herdeira de seu tio D. Luís de Castro Noronha Ataíde e Sousa, 4.º Marquês de Cascais e 11.º Conde de Monsanto), entrou na posse das Casas de Cascais e da Castanheira seu primo D. Rodrigo Xavier Teles de Castro da Gama, 6.º Marquês de Nisa e 10.º Conde da Vidigueira (títulos que lhe vinham por via de sua mãe, aliás filha de uma senhora da Casa de Cascais) e 6.º Conde de Unhão em sucessão a seu pai, o 5.º Conde deste título. Estas quatro Casas mantiveram-se unidas até à extinção dos vínculos, em 1861-1863, sendo então administrador delas D. Domingos Xavier Teles da Gama Castro Ataíde Noronha e Sousa, 9.º Marquês de Nisa, 14.º Conde da Vidigueira e 9.º Conde de Unhão. A este último sucedeu seu filho primogénito, D. Tomás Teles da Gama, 15.º Conde da Vidigueira e 10.º Conde de Unhão e representante das Casas de Cascais-Monsanto e de Castanheira-Castro Daire.

Data de Criação:

2008-11-06.»

Vide [em linha]: [http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/\(S\(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2\)\)/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade](http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/(S(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2))/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade).

ANEXO II

[Carta de D. João IV para o 1.º Marquês de Cascais, D. Álvaro Pires de Castro quando era embaixador de Portugal em França, relativa a pretensão do rei de Espanha em ocupar Tânger]
[Manuscrito]

1644
22

Homra de Marquez Embaixador de Portugal ao Rey de França, e de S. M. de Espanha, como aqui se
N.º 25
2
1

M.S.S.
Caxa 14
N.º 25

Rey:º



Do. i. de Junho de 1644.

Do. i. de Junho de 1644.

The manuscript is a handwritten letter on aged paper. At the top left, '1644' is written in the margin. At the top right, the number '22' is written. The main text is written in a cursive hand and begins with 'Homra de Marquez Embaixador de Portugal...'. On the left side, there are several annotations: 'N.º 25' written twice, a '2' over a '1', and 'M.S.S. Caxa 14 N.º 25'. At the bottom left, 'Do. i. de Junho de 1644.' is written. At the bottom right, there is a circular seal and another 'Do. i. de Junho de 1644.' written below it. The word 'Rey:º' is written in the center of the page.

1

1793

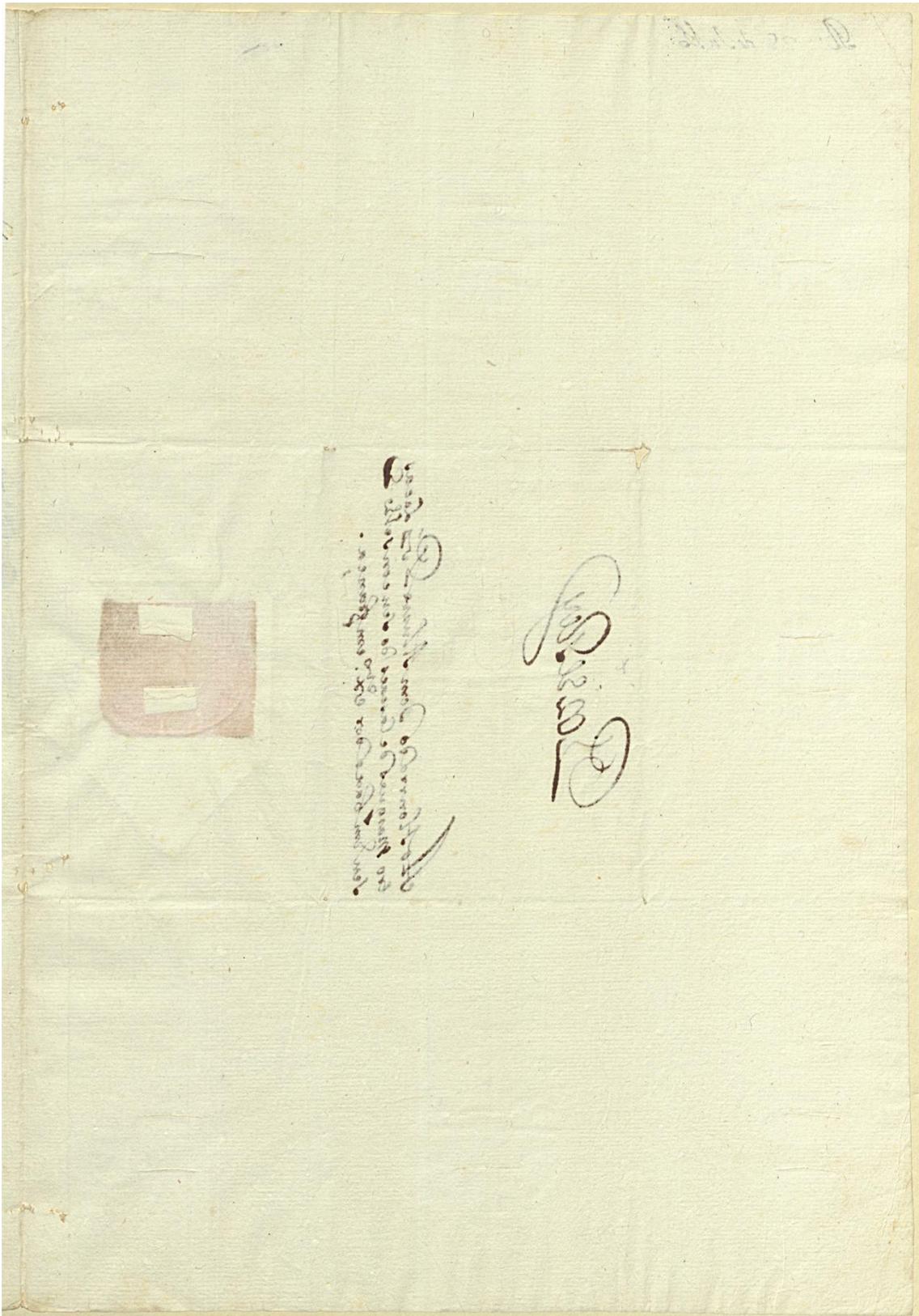
Handwritten text, likely a letter or document, written in a cursive script. The text is mirrored across the page, suggesting it was written on one side and then the paper was turned over. The text is mostly illegible due to the cursive and fading.

Handwritten signature or name at the bottom right.



Handwritten text at the bottom left.

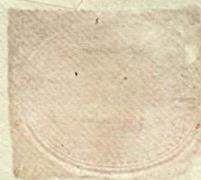
Handwritten text at the bottom right.



A. 28 de Junho

Barão

Antonio de Moraes Lima
e o Marques de Lages de seu conselheiro
seu Embaixador em França.



«PORTUGAL. Rei, 1640-1656 (João IV) [Carta de D. João IV para o 1.º Marquês de Cascais, D. Álvaro Pires de Castro quando era embaixador de Portugal em França, relativa a pretensão do rei de Espanha em ocupar Tânger]. - Alcantara ao prim[ei]ro de Junho de 1644. - [2] f. ; 303x207mm

Cota do exemplar digitalizado: mss-14-n25»

Cf. documento [em linha]: <http://purl.pt/27064>. Veja-se ainda [em linha]: <http://catalogo.bnportugal.pt/ipac20/ipac.jsp?profile=bn&source=~!bnp&view=subscriptionsummary&uri=full=3100024~!1878392~!2&ri=1&aspect=subtab13&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=lus%C3%83%C2%ADadas&index=.TW&uindex=&aspect=subtab13&menu=search&ri=1>.

ANEXO III

DA LIGAÇÃO DAS CASAS DAS DE CASCAIS-MONSANTO E DE CASTANHEIRA-CASTRO DAIRE

«Forma Autorizada do Nome:

Marqueses de Cascais

Data de Produção Inicial:

1386

Data de Produção Final:

1915-03-13

Nível de Descrição:

Fundo

Nome do Produtor e História Administrativa/Biográfica:

Nome do Produtor:

Marqueses de Cascais

História Administrativa:

O título de Marquês de Cascais foi concedido por D. João IV, em 1643-11-19, a D. Álvaro Pires de Castro (c. 1590-1674), 6.º Conde de Monsanto, na sequência da sua embaixada em França, por ocasião da morte de Luís XIII. Não obstante, a concessão do título de Conde de Monsanto a D. Álvaro de Castro (c. 1420-1471) remonta a 1460-05-21, data em que D. Afonso V lhe doou simultaneamente a vila de Cascais, aquando do casamento com D. Isabel da Cunha, filha do senhor de Cascais, D. Afonso - filho de D. Branca da Cunha, neta do Dr. João das Regras - e do Infante D. Luís - neto de D. Pedro I e de D. Inês de Castro. A ligação desta Casa com a da Castanheira parece remontar ao matrimónio de D. Luís de Castro - filho do 3.º Conde de Monsanto, que lhe sucedeu na Casa, d. 1529, sem renovação do título - com D. Violante de Ataíde, filha dos 1.ºs Condes de Castanheira, título criado em 1532-05-01, a favor de D. António de Ataíde, vedor da fazenda de D. João III. A sua irmã, D. Ana de Ataíde, casaria, por sua vez, com D. Vasco Luís da Gama (c. 1530-1578), 3.º Conde da Vidigueira, título que fora atribuído a D. Vasco da Gama, por D. Manuel I, em 1519-12-29. Em 1646-10-18, D. Vasco Luís

da Gama (1612-1676), 5.º Conde da Vidigueira, seria, por mercê de D. João IV, agraciado com o título de 1.º Marquês de Nisa. Por falecimento, em 1704, sem herdeiros, de D. Ana de Ataíde e Castro, 7.ª Condessa da Castanheira, sucessora de seu irmão, D. Jorge de Ataíde, 3.º Conde de Castro Daire, a Casa Castanheira-Castro Daire passou a seu primo D. Luís Álvares de Castro Ataíde Noronha e Sousa, 2.º Marquês de Cascais e 7.º Conde de Monsanto. A ligação entre as casas de Monsanto e Nisa parece remontar ao tempo de D. Fernando de Noronha (1667-1722), 9.º Conde de Monsanto, filho dos 2.ºs Marquêses de Cascais, ainda que morresse antes do casamento que ajustara com a sua sobrinha, D. Maria José da Gama, filha herdeira dos 3.ºs Marquêses de Nisa. Esta senhora viria a casar por duas vezes: a primeira com Nunes Teles da Silva, filho dos 3.ºs Marquêses de Alegrete e a segunda com o 5.º Conde de Unhão - título criado, por D. Filipe III em 1636-06-07 - razão pela qual as Casas da Vidigueira (Marquêses de Nisa) e de Unhão se juntariam. Morrendo solteira, em 1762, a 5.ª Marquesa de Cascais, D. Ana José de Castro e Noronha (herdeira de seu tio D. Luís de Castro Noronha Ataíde e Sousa, 4.º Marquês de Cascais e 11.º Conde de Monsanto), entrou na posse das Casas de Cascais e da Castanheira seu primo D. Rodrigo Xavier Teles de Castro da Gama, 6.º Marquês de Nisa e 10.º Conde da Vidigueira (títulos que lhe vinham por via de sua mãe, aliás filha de uma senhora da Casa de Cascais) e 6.º Conde de Unhão em sucessão a seu pai, o 5.º Conde deste título. Estas quatro Casas mantiveram-se unidas até à extinção dos vínculos, em 1861-1863, sendo então administrador delas D. Domingos Xavier Teles da Gama Castro Ataíde Noronha e Sousa, 9.º Marquês de Nisa, 14.º Conde da Vidigueira e 9.º Conde de Unhão. A este último sucedeu seu filho primogénito, D. Tomás Teles da Gama, 15.º Conde da Vidigueira e 10.º Conde de Unhão e representante das Casas de Cascais-Monsanto e de Castanheira-Castro Daire.

História Custodial e Arquivística:

Da junção das Casas de Cascais-Monsanto e de Castanheira-Castro Daire resultou um arquivo considerável, que chegou intacto até ao 9.º Marquês de Nisa. Ainda que este titular já devesse ter alienado várias peças de valor do arquivo, seria ao seu filho, D. Tomás, penúltimo Conde da

Vidigueira, que se deveria a dispersão de uma parte importante do acervo, vendida à Biblioteca Nacional de Portugal e à Sociedade de Geografia de Lisboa. A Coleção Vidigueira, que a Sociedade de Geografia de Lisboa adquiriu em 1892, compreende 181 espécies originais e 4 códices, que abrangem o período de 1332 a 1800, já estudados, em 1956, pela Dra. Rosalina Silva Cunha, que publicaria, em 1960, o seu inventário no "Boletim Internacional de Bibliografia Luso-Brasileira" (vol. I, p. 65-99). Mais documentos não vendeu o Conde da Vidigueira, porque sua irmã, a Marquesa de Unhão, lhe comprou aqueles que restavam, que ficaram, depois, na posse dos descendentes do outro irmão, D. Manuel Teles da Gama, Conde de Cascais. Em 1981, o Engenheiro D. Miguel de Almeida Corrêa de Sá, neto materno do Conde de Cascais, venderia à Câmara Municipal de Cascais os documentos, que, na altura, se supunha corresponderem à totalidade do núcleo. Porém, já depois de efetuada a transação, entrou na posse de um outro lote, que igualmente seria comprado pelo município, reconstituindo-se, desta forma, a totalidade da documentação que a Marquesa de Unhão adquirira a seu irmão primogénito.

Âmbito e Conteúdo:

Para além da documentação diretamente relacionada com os Marqueses de Cascais e Condes de Monsanto, existem subnúcleos relativos a outras casas, de algum modo ligados a esta, como as dos Marqueses de Nisa, Condes da Castanheira, Condes de Unhão e ainda a da Família Sousa e Melo. O fundo é relativamente homogéneo ao nível das tipologias, de entre as quais se evidenciam os títulos de propriedade (cartas de arrendamento, aforamento, empraçamento, escrituras de compra e venda e autos de medição e demarcação), relações de rendimentos, tombos, procurações, cartas de privilégio e correspondência diversa. No acervo pertencente aos Condes da Castanheira encontram-se, ainda, documentos de nomeação de juizes e oficiais. Com exceção da documentação dos Condes de Unhão, os restantes subnúcleos revelam-se de particular interesse para a história do Brasil. O fundo encontra-se em tratamento, não dispondo de quadro de classificação definitivo.

Estatuto Legal:

Documentação Privada

Notas:

Cota do fundo: F2. O fundo encontra-se, por ora, acondicionado em 81 cx.

Data(s) da(s) Descrição(ões):

2013-06-01

Código de Referência:

PT/CMCSC-AHMCSC/AFML/MCS.»

Vide documento [em linha]: [http://www.cmcascais.pt/xarqweb/\(S\(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2\)\)/Result.aspx?id=20633&type=PCD](http://www.cmcascais.pt/xarqweb/(S(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2))/Result.aspx?id=20633&type=PCD).

ANEXO IV

MARQUESES DE CASCAIS

«Data de Produção Inicial:
1386

Data de Produção Final:
1915-03-13

Nível de Descrição:
Fundo

Nome do Produtor e História Administrativa/Biográfica:

Nome do Produtor: Marqueses de Cascais

História Administrativa: O título de Marquês de Cascais foi concedido por D. João IV, em 1643-11-19, a D. Álvaro Pires de Castro (c. 1590-1674), 6.º Conde de Monsanto, na sequência da sua embaixada em França, por ocasião da morte de Luís XIII. Não obstante, a concessão do título de Conde de Monsanto a D. Álvaro de Castro (c. 1420-1471) remonta a 1460-05-21, data em que D. Afonso V lhe doou simultaneamente a vila de Cascais, aquando do casamento com D. Isabel da Cunha, filha do senhor de Cascais, D. Afonso - filho de D. Branca da Cunha, neta do Dr. João das Regras - e do Infante D. Luís - neto de D. Pedro I e de D. Inês de Castro. A ligação desta Casa com a da Castanheira parece remontar ao matrimónio de D. Luís de Castro - filho do 3.º Conde de Monsanto, que lhe sucedeu na Casa, d. 1529, sem renovação do título - com D. Violante de Ataíde, filha dos 1.ºs Condes de Castanheira, título criado em 1532-05-01, a favor de D. António de Ataíde, vedor da fazenda de D. João III. A sua irmã, D. Ana de Ataíde, casaria, por sua vez, com D. Vasco Luís da Gama (c. 1530-1578), 3.º Conde da Vidigueira, título que fora atribuído a D. Vasco da Gama, por D. Manuel I, em 1519-12-29. Em 1646-10-18, D. Vasco Luís da Gama (1612-1676), 5.º Conde da Vidigueira, seria, por mercê de D. João IV, agraciado com o título de 1.º Marquês de Nisa. Por falecimento, em 1704, sem herdeiros, de D. Ana de Ataíde e Castro, 7.ª Condessa da Castanheira, sucessora de seu irmão, D. Jorge de Ataíde, 3.º Conde de Castro Daire, a Casa Castanheira-Castro Daire passou a seu primo D. Luís

Álvares de Castro Ataíde Noronha e Sousa, 2.º Marquês de Cascais e 7.º Conde de Monsanto. A ligação entre as casas de Monsanto e Nisa parece remontar ao tempo de D. Fernando de Noronha (1667-1722), 9.º Conde de Monsanto, filho dos 2.ºs Marquêses de Cascais, ainda que morresse antes do casamento que ajustara com a sua sobrinha, D. Maria José da Gama, filha herdeira dos 3.ºs Marquêses de Nisa. Esta senhora viria a casar por duas vezes: a primeira com Nunes Teles da Silva, filho dos 3.ºs Marquêses de Alegrete e a segunda com o 5.º Conde de Unhão - título criado, por D. Filipe III em 1636-06-07 - razão pela qual as Casas da Vidigueira (Marquêses de Nisa) e de Unhão se juntariam. Morrendo solteira, em 1762, a 5.ª Marquesa de Cascais, D. Ana José de Castro e Noronha (herdeira de seu tio D. Luís de Castro Noronha Ataíde e Sousa, 4.º Marquês de Cascais e 11.º Conde de Monsanto), entrou na posse das Casas de Cascais e da Castanheira seu primo D. Rodrigo Xavier Teles de Castro da Gama, 6.º Marquês de Nisa e 10.º Conde da Vidigueira (títulos que lhe vinham por via de sua mãe, aliás filha de uma senhora da Casa de Cascais) e 6.º Conde de Unhão em sucessão a seu pai, o 5.º Conde deste título. Estas quatro Casas mantiveram-se unidas até à extinção dos vínculos, em 1861-1863, sendo então administrador delas D. Domingos Xavier Teles da Gama Castro Ataíde Noronha e Sousa, 9.º Marquês de Nisa, 14.º Conde da Vidigueira e 9.º Conde de Unhão. A este último sucedeu seu filho primogénito, D. Tomás Teles da Gama, 15.º Conde da Vidigueira e 10.º Conde de Unhão e representante das Casas de Cascais-Monsanto e de Castanheira-Castro Daire.

História Custodial e Arquivística:

Da junção das Casas de Cascais-Monsanto e de Castanheira-Castro Daire resultou um arquivo considerável, que chegou intacto até ao 9.º Marquês de Nisa. Ainda que este titular já devesse ter alienado várias peças de valor do arquivo, seria ao seu filho, D. Tomás, penúltimo Conde da Vidigueira, que se deveria a dispersão de uma parte importante do acervo, vendida à Biblioteca Nacional de Portugal e à Sociedade de Geografia de Lisboa. A Coleção Vidigueira, que a Sociedade de Geografia de Lisboa adquiriu em 1892, compreende 181 espécies originais

e 4 códices, que abrangem o período de 1332 a 1800, já estudados, em 1956, pela Dra. Rosalina Silva Cunha, que publicaria, em 1960, o seu inventário no "Boletim Internacional de Bibliografia Luso-Brasileira" (vol. I, p. 65-99). Mais documentos não vendeu o Conde da Vidigueira, porque sua irmã, a Marquesa de Unhão, lhe comprou aqueles que restavam, que ficaram, depois, na posse dos descendentes do outro irmão, D. Manuel Teles da Gama, Conde de Cascais. Em 1981, o Engenheiro D. Miguel de Almeida Corrêa de Sá, neto materno do Conde de Cascais, venderia à Câmara Municipal de Cascais os documentos, que, na altura, se supunha corresponderem à totalidade do núcleo. Porém, já depois de efetuada a transação, entrou na posse de um outro lote, que igualmente seria comprado pelo município, reconstituindo-se, desta forma, a totalidade da documentação que a Marquesa de Unhão adquirira a seu irmão primogénito.

Âmbito e Conteúdo:

Para além da documentação diretamente relacionada com os Marqueses de Cascais e Condes de Monsanto, existem subnúcleos relativos a outras casas, de algum modo ligados a esta, como as dos Marqueses de Nisa, Condes da Castanheira, Condes de Unhão e ainda a da Família Sousa e Melo. O fundo é relativamente homogéneo ao nível das tipologias, de entre as quais se evidenciam os títulos de propriedade (cartas de arrendamento, aforamento, emprazamento, escrituras de compra e venda e autos de medição e demarcação), relações de rendimentos, tombos, procurações, cartas de privilégio e correspondência diversa. No acervo pertencente aos Condes da Castanheira encontram-se, ainda, documentos de nomeação de juizes e oficiais. Com exceção da documentação dos Condes de Unhão, os restantes subnúcleos revelam-se de particular interesse para a história do Brasil. O fundo encontra-se em tratamento, não dispondo de quadro de classificação definitivo.

Estatuto Legal: Documentação Privada Notas:Cota do fundo: F2. O fundo encontra-se, por ora, acondicionado em 81 cx.

Data(s) da(s) Descrição(ões):2013-06-01

Código de Referência:PT/CMCSC-AHMCSC/AFML/MC»

Cf. [em linha]: [http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/\(S\(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2\)\)/Result.aspx?id=20633&type=PCD](http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/(S(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2))/Result.aspx?id=20633&type=PCD).

ANEXO V

MARQUESES DE CASCAIS

«Forma Autorizada do Nome:

Marqueses de Cascais

Tipo de Entidade:

Família

História:

O título de Marquês de Cascais foi concedido por D. João IV, em 1643-11-19, a D. Álvaro Pires de Castro (c. 1590-1674), 6.º Conde de Monsanto, na sequência da sua embaixada em França, por ocasião da morte de Luís XIII. Não obstante, a concessão do título de Conde de Monsanto a D. Álvaro de Castro (c. 1420-1471) remonta a 1460-05-21, data em que D. Afonso V lhe doou simultaneamente a vila de Cascais, aquando do casamento com D. Isabel da Cunha, filha do senhor de Cascais, D. Afonso - filho de D. Branca da Cunha, neta do Dr. João das Regras - e do Infante D. Luís - neto de D. Pedro I e de D. Inês de Castro. A ligação desta Casa com a da Castanheira parece remontar ao matrimónio de D. Luís de Castro - filho do 3.º Conde de Monsanto, que lhe sucedeu na Casa, d. 1529, sem renovação do título - com D. Violante de Ataíde, filha dos 1.ºs Condes de Castanheira, título criado em 1532-05-01, a favor de D. António de Ataíde, vedor da fazenda de D. João III. A sua irmã, D. Ana de Ataíde, casaria, por sua vez, com D. Vasco Luís da Gama (c. 1530-1578), 3.º Conde da Vidigueira, título que fora atribuído a D. Vasco da Gama, por D. Manuel I, em 1519-12-29. Em 1646-10-18, D. Vasco Luís da Gama (1612-1676), 5.º Conde da Vidigueira, seria, por mercê de D. João IV, agraciado com o título de 1.º Marquês de Nisa. Por falecimento, em 1704, sem herdeiros, de D. Ana de Ataíde e Castro, 7.ª Condessa da Castanheira, sucessora de seu irmão, D. Jorge de Ataíde, 3.º Conde de Castro Daire, a Casa Castanheira-Castro Daire passou a seu primo D. Luís Álvares de Castro Ataíde Noronha e Sousa, 2.º Marquês de Cascais e 7.º Conde de Monsanto. A ligação entre as casas de Monsanto e Nisa parece remontar ao tempo de D. Fernando de Noronha (1667-

1722), 9.º Conde de Monsanto, filho dos 2.ºs Marquêses de Cascais, ainda que morresse antes do casamento que ajustara com a sua sobrinha, D. Maria José da Gama, filha herdeira dos 3.ºs Marquêses de Nisa. Esta senhora viria a casar por duas vezes: a primeira com Nunes Teles da Silva, filho dos 3.ºs Marquêses de Alegrete e a segunda com o 5.º Conde de Unhão - título criado, por D. Filipe III em 1636-06-07 - razão pela qual as Casas da Vidigueira (Marquêses de Nisa) e de Unhão se juntariam. Morrendo solteira, em 1762, a 5.ª Marquesa de Cascais, D. Ana José de Castro e Noronha (herdeira de seu tio D. Luís de Castro Noronha Ataíde e Sousa, 4.º Marquês de Cascais e 11.º Conde de Monsanto), entrou na posse das Casas de Cascais e da Castanheira seu primo D. Rodrigo Xavier Teles de Castro da Gama, 6.º Marquês de Nisa e 10.º Conde da Vidigueira (títulos que lhe vinham por via de sua mãe, aliás filha de uma senhora da Casa de Cascais) e 6.º Conde de Unhão em sucessão a seu pai, o 5.º Conde deste título. Estas quatro Casas mantiveram-se unidas até à extinção dos vínculos, em 1861-1863, sendo então administrador delas D. Domingos Xavier Teles da Gama Castro Ataíde Noronha e Sousa, 9.º Marquês de Nisa, 14.º Conde da Vidigueira e 9.º Conde de Unhão. A este último sucedeu seu filho primogénito, D. Tomás Teles da Gama, 15.º Conde da Vidigueira e 10.º Conde de Unhão e representante das Casas de Cascais-Monsanto e de Castanheira-Castro Daire

Data de Criação:

2008-11-06.»

Vide documento [em linha]:

[http://www.cascais.pt/xarqweb/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade.](http://www.cascais.pt/xarqweb/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade)

ANEXO VI

«**Castanheira** (D. António de Ataíde, 1.º conde da).

n. 1500.

f. 7 de outubro de 1563.

Senhor das vilas de Povos e Cheleiros, e do morgado da Foz, conselheiro de Estado, vedor da Casa Real, alcaide-mor de Colares, comendador de Langroina na Ordem de Cristo, etc.

Era filho de D. Álvaro de Ataíde, senhor da Castanheira, e de sua mulher D. Violante de Távora; seus avós paternos eram os condes de Atouguia, e os maternos os do Prado. Nasceu em 1500, faleceu na vila da Castanheira a 7 de outubro de 1563.

Recebeu a primeira educação no paço real, sendo D. João ainda príncipe, com quem então muito convivera. Tinham ambos quase a mesma idade, e esta convivência lhes granjeou mutuamente uma verdadeira afeição. Quando D. João subiu ao trono em dezembro de 1521, por morte de seu pai, o rei D. Manuel, concedeu-lhe o título de conde da Castanheira, e nomeou-o embaixador em Paris para tratar de negócios da maior importância, e apesar de contar apenas 20 anos de idade, D. António de Ataíde houve-se superiormente no desempenho desse espinhoso cargo. Também representou o monarca em Castela e Alemanha, e em paga destes serviços, D. João o nomeou, por carta de 13 de maio de 1532, conselheiro de Estado e vedor da fazenda, lugar que exerceu até 1557, ano em que faleceu aquele monarca. Saindo então da corte retirou-se para o convento da Castanheira, e ali faleceu.

Era casado com D. Ana de Távora, filha de D. Álvaro Pires de Castro, senhor do Mogadouro e de Mirandela, e de sua mulher, D. Isabel da Silva, filha dos condes de Penela.

Escreveu: *Cópia de um papel, em que D. António de Ataíde, primeiro conde da Castanheira, deu razão de si a seus filhos e descendentes, escrito em Lisboa a 10 de janeiro de 1557.* Foi publicado em Madrid em 1558.

Genealogia do 1.º conde da Castanheira

Geneall.pt

"Discurso" de D. António de Ataíde a D. João III

O Portal da História»

Veja-se documento [em linha]: <http://www.argnet.pt/dicionario/castanheira1c.html>.

ANEXO VII

«O PORTAL DA HISTÓRIA

Discurso do mês



Carta de Jorge Reinel realizada por volta de 1540, mostrando os domínios portugueses no Atlântico

‘DISCURSO’ DO 1.º CONDE DA CASTANHEIRA

‘Carta do conde muito de notar a el-rei D. João sobre as necessidades do reino’, enviada por D. António de Ataíde, vedor da Fazenda a D. João III, em 4 de Outubro de 1541, defendendo o abandono das fortalezas de Safim e de Azamor, em Marrocos, e a concentração dos esforços de Portugal na Índia.

Segundo Frei Luís de Sousa, que publicou esta carta nos seus *Anais de D. João III*, o «grande» conde da Castanheira tinha afirmado que o abandono das praças de Marrocos se devia ter realizado anos antes quando Safim tinha sido cercada.

O abandono da cidade têxtil de Safim e do porto de cereais que era Azamor, depois de se ter perdido, no ano anterior, o cabo de Guer, e antes da saída de Alcácer-Ceguer e de Arzila, em 1549-1550, deveu-se à crise comercial de nível mundial e muito profunda de meados do século XVI, que como afirmou Vitorino Magalhães Godinho foi «para o império português [uma] autêntica viragem de estrutura.»

Com estes abandonos ficou comprometido o controlo do estreito de Gibraltar, e as cidades de Larache, Salé e Tetuão tornam-se covis de piratas, perdendo-se também o comércio de cereais, de açúcar, de escravos e de metais. Com o fim do domínio português do litoral marroquino, o reino de Fez tornou-se uma potência internacional, com relações com a Inglaterra e a França, pondo em causa por muito tempo, de facto até meados do século XIX, a segurança do Algarve e do estreito de Gibraltar. Foi a partir deste momento que se começou a olhar mais intensamente para o desenvolvimento de Angola e do Brasil.

O abandono do domínio das costas do Norte de África nunca foi, por tudo isto, consensual no Portugal da segunda metade do século XVI.

“Algumas vezes aconteceu para me tirar desta dúvida, buscar alguns homens de muita idade e experiência para saber deles a diferença que há deste tempo ao passado.”

Quando cuido nas coisas que Vossa Alteza é obrigado a suster, e no modo de que está sua fazenda, representam-se-me tantas desesperações, que muitas vezes me parece que vem mais de minha compleição melancólica, que doutra coisa. E já me algumas vezes aconteceu para me tirar desta dúvida, buscar alguns homens de muita idade e experiência para saber deles a diferença que há deste tempo ao passado, que eles tinham visto de mais necessidades. Os mais me diziam que nunca tamanhas foram. E alguns hão que houve já outras tais, e que se remediaram. E estes me parece que cuidavam pouco nelas. Porque de alguns anos a esta parte vão elas sendo tão diferentes das passadas, que põe alguns costumes muito novos a esta terra, com que Vossa Alteza e ela, a meu ver, não podem; e se se não buscar remédio, hão-de poder cada vez menos.

Uma foi começar-se a tomar dinheiro a câmbio. E desde que se começou a tomar até agora, nunca se outra coisa fez; e quase se não sustêm daí as despesas de Vossa Alteza. E porque ainda isto não bastava para se remediarem, se começaram a vender juros. E posto que creio

que são vendidos quantos se podiam vender, algum serviço cuido que tenho feito a Vossa Alteza em isso não ir mais avante, de que testemunhas: e o pior é que já agora não há quem o compre. Porque, se no reino houvera pessoas de muito dinheiro, ainda se puderam remediar as despesas com vender jurisdições, que agora parece tão abominável coisa, como parecia venderem-se juros, quando se começaram a vender. E uma coisa e outra o são muito: porque na verdade não se deviam de dar senão por serviços, nem comprar com outra moeda. Assim que a meu ver destas coisas se não podem já valer. E os câmbios também me parecem que hão de durar pouco; e muito mais pouco, se virem que Vossa Alteza se não põe em ordem. Porque os mercadores não vivem senão de olhar pelo modo da vida das pessoas com que contratam, e que podem fazer meter na cadeia; e até pelos jeitos julgam se hão de fiar deles; quanto mais de reis, que, por derradeiro, se lhe não podem pagar, não podem eles mais fazer nisso do que fazem as partes que tem dinheiro na Casa da Índia, que desejam bem de o arrecadar.

E pois o suprimento das despesas assim está, e elas vão lavrando mais que herpes, devem de haver algum modo de se cortarem. Porque um homem permite cortarem-lhe um dedo, por não perder a mão, e a mão por não perder o braço. E neste negócio não receio que por não cortar uma coisa, se perca ela e outra, senão todas totalmente e sem nenhum remédio. E as despesas de Vossa Alteza são as da Índia; e cá no reino tenças e moradias, compras e tesouro, capela, guardas, relações, caça e monte, música e ministros, e despesas extraordinárias, e lugares dalém, que ponho por derradeiro para falar primeiro nas outras.

As da Índia a meu ver se devem de engrossar; e de quão desnecessária me parece a gente que Vossa Alteza mandou o ano passado, tanto me parece necessário ir muita na armada que o ano que vem com a ajuda de Deus há de ir. Porque agora por esta nau que da Índia partiu derradeiro escrevem novas de rumes, e parece razão, porque está o Turco desocupado, o que

não estava os anos passados, e com pouca esperança das coisas de Alemanha, e desapressado de Coron. E às coisas da Índia se deve acudir como a remédio de todas as outras. Assim que por muitas razões se deve agora gastar mais.

Com as tenças se não deve de bulir, porque essa é a vida dos fidalgos e pessoas principais de seus reinos, e muito poucas ou nenhuma há que não sejam muito bem merecidas; e além disso é o mais barato soldo por que se podem achar soldados, quanto mais tais pessoas como são as que as têm; e bem se viu agora em Safim, que mil soldados custaram pouco menos ou por ventura mais de dez mil cruzados, e não chegaram a tempo; e portugueses foram mais de mil com cem fidalgos, que se detinham em Lisboa com tanto trabalho, como se embarcavam os soldados em Andaluzia, e isto se paga com umas poucas de tenças; e as mais delas já dantes merecidas, e fica o dinheiro no reino e em pessoas que quando vão a servir, lhe não lembra senão o amor que tem a Vossa Alteza com que o fazem. Em moradias me parece que se pode poupar pouco, porque os fidalgos de seus reinos hão de viver com ele. E não queira Deus que em seus dias se quebre um tão bom costume destes seus reinos. Cavaleiros, escudeiros e moços da câmara servem tanto, e em coisas para que são tão necessários, que se faz provisão em os tomar. E isto vejo eu muito bem pelo carregamento que tenho, e creio que o provarei largamente, quando cumprir.

Os lugares dalém que Vossa Alteza tem no reino de Fez aproveitam para muitas coisas muito grandes, e dão esperança doutras muito maiores; e umas e outras de muito serviço de Nosso Senhor, e por estes frutos que se deles colhem e esperam, é muita honra destes reinos susterem-se. Porque, a meu ver, entre os sisudos e honrados, e ainda entre a gente comumente se chama vaidade o que se sustêm sem fruto nem esperança dele. De se suster Safim se não seguem frutos honrados nem proveitosos; e se sustêm com fazendas de órfãos e viúvas, a que Vossa Alteza não paga o que deve; e dele tem o xerife muitos cristãos cativos, de

que se tira muito dinheiro destes reinos; lembrando-me também que não tem rio nem porto para se poderem recolher fustas de mouros, nem na terra aparelho para as fazer, me parece que Vossa Alteza o deve de mandar derribar e deixá-lo de todo; e que o mesmo deve mandar fazer de Azamor, mandando fazer uma fortaleza na barra que baste para se não virem fustas meter no rio, nem poderem dele sair, que é a meu ver o fruto que se agora colhe de Azamor, porque em tudo o mais está igual a Safim, senão quanto está aventurado a o tomarem cada vez que quiserem, porque claro está que não pode ser socorrido senão com outra tanta gente, como a que o tomou, que será má de ajuntar em tanto curto tempo, como o em que se ele poderá defender.

Fontes:

Frei Luís de Sousa,
Anais de D. João III, vol. II, com pref. e notas de M. Rodrigues Lapa,
Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora (Clássicos Sá da Costa), 1938,
págs. 314-317

Joaquim Veríssimo Serrão,
História de Portugal, Volume III: *O Século de Ouro (1495-1580)*,
Lisboa, Editorial Verbo, 1978,
págs. 39-42, e nota 113 (na pág. 41)

A ler:

Vitorino Magalhães Godinho,
Os Descobrimentos e a Economia Mundial, 4 volumes
Lisboa, Editorial Presença (Métodos), 1981-1983,
sobretudo a «Conclusão: Complexos Histórico-geográficos e Evolução Conjuntural»
(volume IV, págs. 209-223).»

Vide documento [em linha]: <http://www.arqnet.pt/portal/discursos/outubro02.html>.

ANEXO VIII

«**Castanheira** (*D. António de Ataíde, 2.º conde da*).

n. [c. 1530].

f. 20 de Janeiro de 1603.

Varão singular em letras e em armas, segundo dizem as crónicas do seu tempo.

Faleceu a 20 de janeiro de 1603.

Era filho do 1.º conde de Castanheira, do mesmo nome e de sua mulher D. Ana de Távora, herdou toda a casa de seu pai e o título de conde da Castanheira. Casou três vezes: a primeira com D. Maria de Vilhena, filha de D. Francisco da Gama, 4.º conde da Vidigueira e almirante da Índia; a segunda com D. Bárbara de Lara, filha do 3.º marquês de Vila Real, D. Pedro de Meneses, e a terceira com D. Maria de Vilhena, filha de D. Luís de Meneses de Vasconcelos, governador do Cível, e de sua mulher D. Branca de Vilhena.

Entre os seus estudos a que muito se applicava, merecia-lhe especial cuidado a genealogia, em que deixou escrito um *Nobiliário das famílias deste reino; Livros dos Brasões das mesmas famílias com as suas origens*. Ambos estes trabalhos ficaram em manuscrito.

Genealogia do 2.º conde da Castanheira

Geneall.pt»

Cf. documento [em linha]: <http://www.arqnet.pt/dicionario/castanheira2c.html>.

ANEXO IX

«**Castanheira** (*D. Manuel de Ataíde, 3.º conde da*).

n. [c. 1560].

f.

Era filho do 2.º conde deste título, D. António de Ataíde, e de sua segunda mulher, D. Bárbara de Lara, de quem herdou a importante casa da Castanheira e o título de conde.

Casou duas vezes: a primeira com D. Maria de Noronha, filha de D. Diogo de Sousa, capitão de Sofala, governador do Algarve, general da Armada, etc., e de sua mulher, D. Catarina de Atouguia, já viúva de D. Nuno Álvares Pereira, filho do 3.º conde da Feira, D. Diogo Pereira.

Casou a segunda vez com D. Guiomar de Vilhena, sua sobrinha, filha de sua irmã D. Ana de Ataíde e de seu marido, D. Henrique de Portugal. Deste matrimónio não houve sucessão; do primeiro é que teve alguns filhos, em que se conta D. João de Ataíde, que foi o 4.º conde da Castanheira.

Genealogia do 3.º conde da Castanheira

Geneall.pt»

Vide documento [em linha]: <http://www.arqnet.pt/dicionario/castanheira3c.html>.

ANEXO X

«Castanheira (D. João de Ataíde, 4.º conde da)

n.

f. 14 de Setembro de 1637.

Senhor de todos os senhorios, morgados e titulo da casa da Castanheira, que herdou de seu pai.

Fal. a 14 de Setembro de 1637.

Era filho do 3.º conde da Castanheira, D. Manuel de Ataíde, e de sua mulher, D. Maria de Noronha. Herdou toda a casa de seu pai, assim como o título de conde. Casou duas vezes: a primeira com D. Maria de Vilhena, filha de D. Francisco da Gama, 4.º conde da Vidigueira, vice-rei da Índia; e a segunda com D. Lourença de Vilhena, sua tia, filha de D. Luís Fernandes de Vasconcelos, comendador de Valada na ordem de Cristo, e governador do Brasil. De nenhum dos matrimónios houve sucessão. Por sua morte herdou a casa da Castanheira, seu tio, D. António de Ataíde, irmão de seu pai, terceiro filho do 2.º conde da Castanheira, e de sua segunda mulher, D. Bárbara de Lara. Foi este o 5.º conde deste título, e o primeiro conde de Castro de Aire (*V. este titulo*), continuando os filhos primogénitos desta família a usar o título de conde de Castanheira, até herdarem o de Castro de Aire.

Transcrito por Manuel Amaral.»

Veja-se documento [em linha]: <http://www.arqnet.pt/dicionario/castanheira4c.html>.

ANEXO XI

«Ataíde, D. António de

Nasceu em 1567, segundo filho do segundo conde da Castanheira e de D. Bárbara de Lara, tendo herdado o título do quarto titular da Casa, o seu sobrinho D. João de Ataíde. Era neto e homónimo do primeiro conde, vedor da Fazenda D. João III, e um dos fantasiosos nobiliários da época faz mesmo remontar a sua linhagem a Egas Moniz.

D. António embarcou na armada do marquês de Santa Cruz que em 1582 foi enviada aos Açores a combater os partidários do Prior do Crato, e depois prestou em várias armadas da costa nos anos subsequentes. Em 1611 comandou a armada anual para a Índia, para o que não carecia de experiência de mar anterior, já que aos capitães-mor nada era requerido que exigisse conhecimentos náuticos, embora esta nomeação possa ter sido devida exactamente ao seu domínio da arte de navegar, já que foi encarregue pelo rei de comentar e sugerir alterações ao regimento padrão da viagem. A nau capitânea levava como piloto um dos mais experientes oficiais do ofício dessa época, com reputação estabelecida e longa prática do mar: Simão Castanho Pais. Em resultado de um desaguizado entre ambos, é o próprio capitão do navio que assegura a pilotagem e escreve o diário de bordo na viagem de regresso, uma situação a todos os títulos excepcional na Carreira da Índia e prova da suficiência de D. António, tornando-se patente que aprendeu os fundamentos da arte de navegar nos dois decénios que medearam entre a ida aos Açores e o comando desta armada.

Depois do regresso a Lisboa é provido no posto de coronel de infantaria, e em 1618 no de general da armada de Portugal, comandando a armada da costa, que aguardava os navios que se aproximavam do litoral para os proteger dos ataques de piratas e corsários. É nesta qualidade que procede em 1621 à criação do primeiro corpo de infantaria de marinha, o Terço da Armada Real, precursor dos corpos destinados ao embarque de tropas de combate em navios de guerra.

Logo no ano seguinte teve lugar um episódio que ficou nos anais da Carreira da Índia como uma das suas mais infaustas perdas. A nau “Nossa Senhora da Conceição” perdeu-se ao largo de Peniche, em resultado de uma explosão, depois do ataque de uma armada de dezassete vasos argelinos com a qual combateu rijamente durante dois dias, apesar de dispor apenas de 22 bocas de fogo.

D. António foi considerado culpado de perda da nau por não lhe ter ocorrido a tempo, enquanto capitão-mor da armada da costa, cuja missão era precisamente a de defender os navios da Índia na sua aproximação à orla litoral portuguesa: preso em casa primeiro e no Limoeiro depois, foi tirada devassa do sucedido. O processo arrastou-se por três anos, acabando por se concluir que o acusado procedera afinal como o regimento preconizava, e procurara até perseguir os piratas, embora sem sucesso. D. António deu resposta longa e cuidada aos quesitos da sua suposta culpa, afirmando desde o início que tudo se devia à perseguição dos seus inimigos, nomeadamente do desembargador Manuel Coutinho, a ponto de nem sequer se ter esperado pelo seu regresso para dar início à tentativa de inculpação.

Finalmente ilibado, é feito primeiro conde de Castro Daire a 30 de Abril de 1625, alcaide-mor de Guimarães, senhor dos lugares de Paiva, Baltar e Cabril, gentil-homem de boca e mordomo-mor da rainha: uma compensação de desagravo pela injustiça a que fora sujeito. A partir desta altura, outros cargos e missões de importância atestam o alto merecimento de que sempre beneficiou junto de Filipe IV: foi conselheiro de Estado do Conselho de Portugal, presidente do Conselho de Aragão e presidente da Mesa da Consciência e Ordens. Chefiou a embaixada enviada ao imperador D. Fernando II em 1628-1630, da qual o seu secretário, Damião Ribeiro, fez um copioso relato que ainda se conserva manuscrito. No regresso é nomeado governador de Portugal, cargo que ocupa sozinho de Março de 1632 a Abril de 1633, em virtude do falecimento do conde de Vale de Reis, Nuno de Mendonça. A Restauração encontrou-o pois profundamente ligado à gestão dos Habsburgos, e talvez por isso não se livrou da prisão em 1641, por suspeita (infundada) de participação numa conjura pró-espanhola. Para a desconfiança política que com certeza suscitava junto da nova dinastia, deve também ter concorrido o facto de o seu filho mais velho, D. Jerónimo de Ataíde, ter ficado por Madrid

depois do 1º de Dezembro de 1640; a presidência da Mesa da Consciência e Ordens foi-lhe retirada, mas D. António passou os últimos anos de vida em quietude, morrendo a 14 de Dezembro de 1647.

D. António de Ataíde reuniu ao longo da vida a que foi sem dúvida uma das melhores bibliotecas privadas do seu tempo, no tocante à matéria naval, dada a riqueza e quantidade dos livros e manuscritos que a integraram. Conhecemos hoje alguns códices importantes que foram sua pertença, e de parte dos quais damos nota breve de seguida:

1- Códices de Harvard

Conjunto de três códices pertença da Universidade de Harvard. O primeiro códice leva por título Armadas. Collecção de documentos, impressos e manuscritos relativos às armadas de Portugal; Collecção de varios Documentos, e papeis Regios e administrativos, e contém materiais relativos ao período de 1588 a 1633. É o que contém mais informações relativas à construção e apresto de navios e armadas, como sejam as relativas a custos detalhados de construção, soldos e quintaladas, artilharia, boticas e similares. O segundo códice notabiliza-se pela inserção de impressos invulgares, a par de cópias manuscritas de documentos igualmente importantes. Tem um conteúdo algo diferente do primeiro, como o próprio título deixa logo entrever: Collecção de varios Documentos, e papeis Regios e administrativos respectivos, e abre com um documento raro: um dos dois únicos exemplares conhecidos, em perfeito estado, da relação da Armada de 1588 dada à estampa por Antonio Alvarez, em Lisboa, nesse mesmo ano. Finalmente, o terceiro volume é no essencial o coprador de D. António.

3.2. Relação das Náos e Armadas da India

O códice Add. 20902 da British Library contém uma das mais interessantes relações de armadas da Índia, por na verdade serem duas, conforme notou Luís de Albuquerque na introdução da respectiva edição, tal a riqueza e detalhe dos comentários à margem. O códice foi compilado por ordem de D. António de Ataíde, que o anotou.

3.3. Compilações de Diários de Bordo

Conhecem-se duas compilações de diários de bordo que estiveram na posse de D. António de Ataíde. A primeira, pertença da Academia de Ciências de Lisboa, reúne seis textos escritos entre 1595 e 1603, e foi publicada por Henrique Quirino da Fonseca. O códice está pouco anotado, ao contrário do que sucede por norma, mas é bem provável que tenha sido usado para preparar a viagem de 1611, como base de estudo prévio da experiência dos pilotos da carreira da Índia.

O Arquivo Histórico Militar guarda a outra compilação, publicada por Humberto Leitão; sobreleva a anterior a vários títulos, nomeadamente pelas notas de D. António, autor do sexto e último diário pelos motivos já referidos, e bem assim porque todos eles vieram da mão de alguns dos mais reputados e experientes pilotos da época.

3.4. Livro de *marinharia* de Gaspar Moreira

O original do livro de *marinharia* conhecido pelo nome de Gaspar Moreira (como sempre porque o seu nome é lá citado), que mereceu uma excelente edição de Léon Bourdon e Luís de Albuquerque; tem também notas de D. António. O seu possuidor julgava-se melhor piloto do que seria de facto: seguramente conhecia a arte, mas errou por três vezes nos comentários que escreveu no livro, evidenciando a distância que o separava dos profissionais.

3.5. Códices da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

Assinalados por Charles Boxer, não pudémos encontrar o primeiro. Quanto ao segundo, trata-se de uma miscelânea de manuscritos e impressos que dizem respeito à organização marítima e naval (não só espanhola), com informação vária sobre navios, pólvora e artilharia, entre outros assuntos, sendo quase todos os documentos datados da década de 1630.

3.6. *Codex Ataíde* (antigo *Codex Lynch*)

Conhecido pelo nome do proprietário (Sir Henry Lynch) que o ofereceu ao King's College, em Londres, em cujo arquivo se guarda. Contém documentação relativa à Companhia Portuguesa das Índias Orientais para o período de 1628-1633. Como é norma, está extensamente anotado.

Francisco Contente Domingues

Bibliografia

BOXER, Charles, Charles Boxer: "Um roteirista desconhecido do século XVII. D. António de Ataíde, capitão geral da Armada de Portugal", *Arquivo Histórico da Marinha*, vol. I, nº 1, 1934, pp. 189-200.

IDEM, "The Naval and Colonial Papers of D. António de Ataíde", *Harvard Library Bulletin*, vol. V, n. 1, 1951, pp. 24-50.

DOMINGUES, Francisco Contente, *Os Navios da Expansão. O Livro da Fabrica das Naos de Fernando Oliveira e a arquitectura naval portuguesa dos séculos XVI e XVII*, Diss. de Doutoramento, Universidade de Lisboa, 2000.

DOMINGUES, Francisco Contente, e GUERREIRO, Inácio, "D. António de Ataíde, capitão-mor da armada da Índia de 1611", in *A Abertura do Mundo. Estudos de História dos Descobrimientos Europeus em Homenagem a Luís de Albuquerque*, org. de Francisco Contente Domingues e Luís Filipe Barreto, vol. II, Lisboa, Presença, 1987, pp. 51-72.

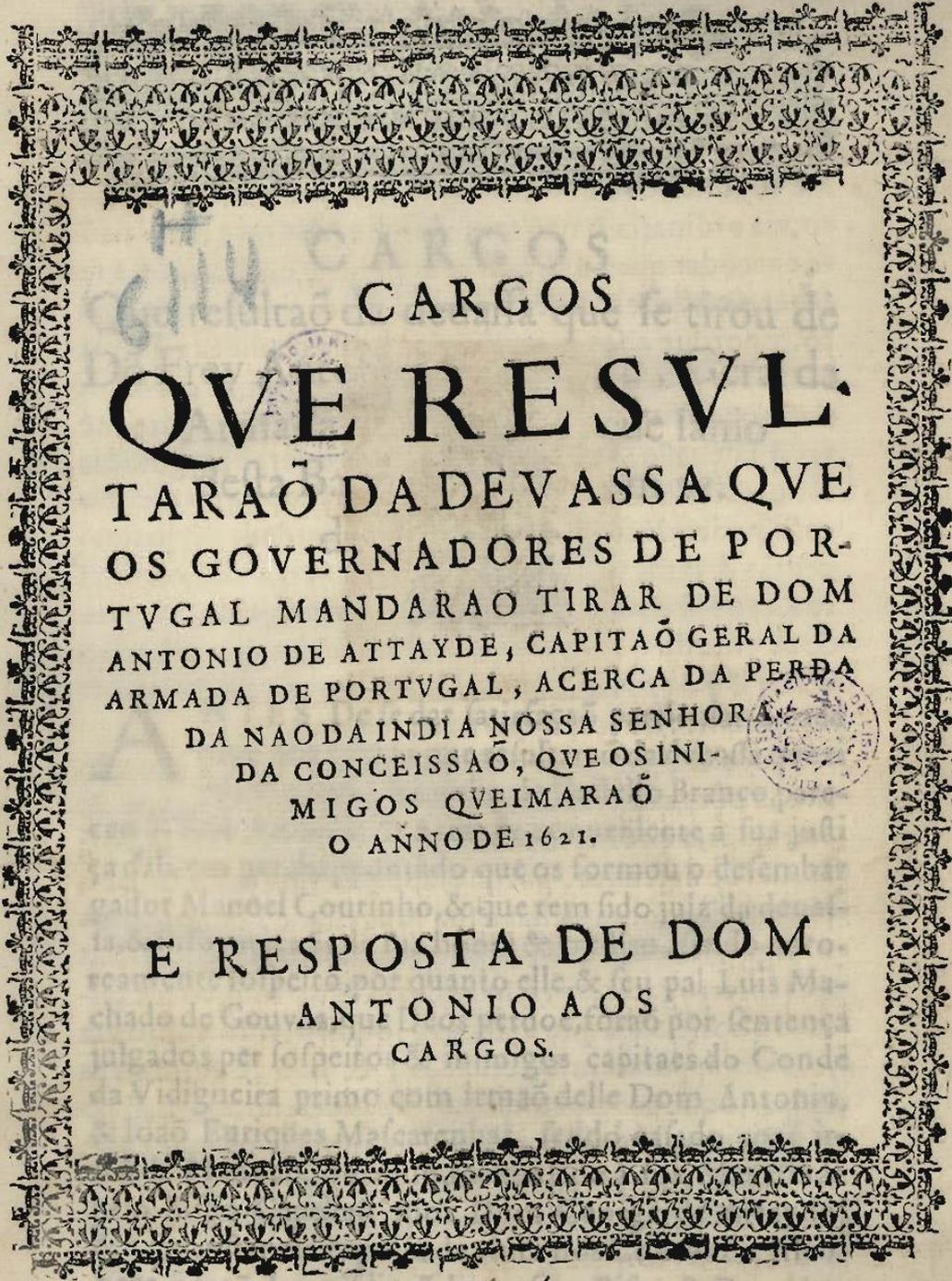
FONSECA, Henrique Quirino, *Diários de Navegação da Carreira da Índia, nos anos de 1595, 1596, 1597, 1600 e 1603*, Lisboa, Academia das Ciências, 1938.

LEITÃO, Humberto (Introdução e notas), *Viagens do Reino para a Índia e da Índia para o Reino (1608-1612). Diários de navegação coligidos por D. António de Ataíde no século XVII*, 3 vols., Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1957-1958.»

Veja-se documento [em linha]: <http://cvc.instituto-camoes.pt/navegaport/a12.html>.

ANEXO XII²

² Cf. documento [em linha]: <http://purl.pt/22306>.



CARGOS
QUE RESVL
 TARAÕ DA DEVASSA QUE
 OS GOVERNADORES DE POR-
 TVGAL MANDARAO TIRAR DE DOM
 ANTONIO DE ATTAYDE, CAPITAÕ GERAL DA
 ARMADA DE PORTVGAL, ACERCA DA PERDA
 DA NAODA INDIA NOSSA SENHORA
 DA CONCEISSAÕ, QUE OS INI-
 MIGOS QUEIMARAÕ
 O ANNO DE 1621.

E RESPOSTA DE DOM
 ANTONIO AOS
 CARGOS.

Leij de Linç

LIBRE

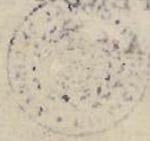
CARGOS

SVL



SSA QVE
DE POR-
AR DE DOM
TAO GERAL DA
CA DA TERRA

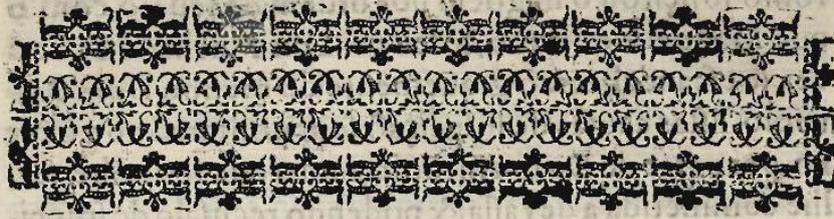
QVE
TARAO
OS GOVER
TUGAL MA
ANTONIO DE
ARMADA DE P



DA NAODIA INDIA NOSSA SENHORA
DA CONCEISSAO, QVE OS INI-
MIGOS QVEIMARA O
O ANNO DE 1821.

E RESPONSTA DE DOM
ANTONIO AOS
CARGOS.

Handwritten signature



C A R G O S

Que resultaõ da deuassa que se tirou de
 Dõ Frey Antonio de Attayde , Geral da
 Armada de Portugal , que sahio
 desta Barra de Lisboa em 21.
 de Agosto, de
 1621.

A N T E S De se dar satisfaçaõ particular à cada
 hum dos cargos que resultaraõ da deuassa que ti
 rou Manoel Coutinho de Castello Branco, pare
 ceo à Dom Antonio de Attayde conueniente à sua justi
 ça dala em geral; appontãdo que os formou o desembar
 gador Manoel Coutinho, & que tem sido juiz da deuas
 sa, & informaçoẽs da sua honra & credito , sendo noto
 reamente sospeito, por quanto elle, & seu pai Luis Ma
 chado de Gouuea, que Deos perdoe, foraõ por sentença
 julgados per sospeitos & inimigos capitaes do Conde
 da Vidigueira primo com irmão delle Dom Antonio,
 & Ioaõ Enriques Mascarenhas , sendo casado com ir
 mã de Manoel Coutinho, foi acusado à sua Magestade
 pelo Bispo Capellaõ mor Dom George de Attayde,
 & à sua instancia expulso de viuer nos Coutos de Alco
 baça, q̄ eraõ da jurisdicaõ do mesmo Bispo; & Dom An
 tonio

Antonio solicitou o negocio por ordem de seu tio, com o que Manoel Coutinho, & seu pai Luis Machado de Gouvea se escandalizaraõ graucemente do mesmo Dom Antonio. Estas causas de sospeiçaõ se appontaraõ ao governo, por parte de Dom Antonio, tanto que se soube ser-lhe commetida a devassa, & podendo recusalo de suspeito, via ordinaria, o naõ fez, porque montava mais naõ se entender que punha impedimentos, ou dilaçoẽs, a se saber a verdade, que ser a devassa tirada por juiz suspeito, & porque o seu procedimẽto he da qualidade q̃ a presenta em sua descarga, & s̃o o q̃ lhe conunha era o fim deste negocio, & ñe assi o pode aptessar, pois ha oito meses q̃ a devassa se comefou a tirar, em q̃ foraõ pergütadas testemunhas interesadas em disculpa propria no mesmo caso, podendo se, & deuẽdo se saber a verdade de quatrocentas & tãtas testemunhas, & da principal nobreza deste Reyno, q̃ o acõpanharaõ no seu galeaõ, s̃do as legaes & de vista do q̃ se devia inquirir, & naõ he agora se refaõ tratar Dõ Antonio da defesa de sua honra com esta liberdade diante do juiz que o ha de julgar.

Foi elle Dom Antonio a casa do Sindicante quando tirava a devassa, & lhe mostrou os regimentos, ordens, & cerridoẽs, a que se remette na reposta destes cargos, cõ q̃ se auia de defender, porque sabendo suas justificaçoẽs, pudesse dar conta dellas à sua Magestade, como tinha obrigaçaõ, pois eraõ circumstancias & dependencias dos interrogatõrios, sem as quaes à sua Magestade faltava a noticia do que mandava inquirir, visto como era seruido appurare se verdades, & naõ se formarem culpas, a que acompañaõ notorcas defesas, que naõ podiam negar, nem ignorar as testemunhas perguntadas na devassa, de que tudo humilmente, & prostrado a os pees de sua Magestade, da conta, obrigado de sua innocẽcia, & de notorios agrauos.

E representa, que ainda que naõ pareça justo, nem alheio

2
alheio da justa renção de sua Magestade, que esta causa,
& de taes circumstancias seja tratada pello desembarga-
dor Manoel Coutinho, com tudo nem agora, nem em
nenhum tempo o quer recusar, nem annullar a devassa,
podendoho fazer pellas razoës q̄ offerece, & outras que
naõ são menores, nem menos patentes, & naõ he neces-
sario referilas, pois se naõ ha de vfar dellas.

E com tudo foi taõ poderosa a verdade, que naõ
resultou desta devassa cargo que conclua, ou que af-
firmé, que o Geral vio, ou ouviu pellejar a Nao, ou
teve recado que o auifasse adõde ella estaua pelleiando,
ou que deixou de pellejar com navios que o esperassem,
ou de seguir navios que visse.

Estes heraõ os pontos essenciaes da contenda, &
todos estes cargos se fundaõ em omissões do Pilo-
to, & inferencias que se argumentaõ contra as ins-
truções, regimentos, & ordens que o Geral ti-
nha.

Ha se de alegar nesta resposta com huã certidaõ a
que se chama certidaõ geral assinada; & jurada aos
Sanctos Euangelhos por quarenta & seis pessoas, fidal-
gos, criados del Rey, officiaes, & Cappitaes, que se em-
barcaraõ na Capitana, & nos navios da Armada, a qual
certidaõ vay no cabo desta resposta toda numerada, &
aos seus numeros; & as palauras della se haõ de refe-
rir as respostas que se forem dando a cada cargo, & se-
naõ basta a sinaremse nella quarenta & seis pessoas, o
Geral a dara assinada, por quanto numero se lhe or-
denar: porque tudo são verdades notorias, & irre-
fragaes. Tambem se ira respondendo a cada car-
go com treslados, & ordens de regimentos, & certi-
does.

E se aprova da resposta destes cargos, se naõ ouuer
por juridica, por ser feita extrajudicialmente, & sem
parte

parte citada, e que não podia ser, pois não auia ainda forma de juizo, basta que seja verdadeira, & que as testemunhas, & pessoas q̄ asinaraõ reconheceraõ os seus finais todas as vezes que lhe for preguntado; que tambem he extrajudicial o modo de juizo com que se proçede com o Geral, dando-lhe cargos sem vista da devassa.

Cargo Primeiro.

FAcelhe cargo, que partindo desta Barra à vinte & hum de Agosto de seiscētos & vinte & hum, & sendolhe ordenado por regimento andasse em altura de trinta & noue graos, para trinta & noue & meio, à te vinte legoas ao mar em todo o discurso da viagem, não gardou o ditto regimento, desuiando-se da ditta altura, nam auendo tempo, nem occasiaõ que o obrigasse.

Responde.

ESte cargo com os cinco que se seguem, não tocaõ ao Geral, senaõ ao Piloto mor; porque à elle se auia de perguntar se lhe deu o Geral a ordem que auia de guardar conforme ao regimento de sua Magestade, & tēdo-lha dado, perguntar-lhe, porque a não gardou, quanto mais que não he possiuel que passasse assi o que diz este cargo: porque logo se prouara que a Armada forçada dos ventos chegou à trinta & seis graos & meio, & depois à quarenta & hum & meio, & que pella altura das Berlégas, que estaõ em trinta & noue & tres quartos, foi sesenta legoas buscar os inimigos, & isto não podia ser sem andar na altura de trinta & noue, à te trinta & noue & meio muitos dias. E ha se de saber, que de trinta & noue para trinta & noue & meio, vay à dizer meio grao, q̄
faõ

3
fão oito legoas & meia: & conforme a isto pouca experiencia do mar basta, para saber que não he possível andar hũa Armada em leuante de oito legoas, sem se apartar dellas, nem para o Norte, nem para o Sul, que isso não pode ser senão se Deos permitir que ventem sempre Levantes, ou Ponentes. E perguntasse à qualquer barqueiro do Tejo, se pode hum barco andar dous meses de povos para Lisboa, sem nunca surgir, nem passar para riba, nem para baixo hum ponto, quanto mais hũa Armada de galeões.

De dous tempos ha de dar o Geral rezaõ. O primeiro, desde vinte & hum de Agosto, em que sahio da Barra, ate quatro de Setembro, em que tornou a aver vista das Berlengas.

A Armada sahio com Nornoroeste muito rijo, & o Geral com desejo & determinaçãõ de ver as Berlengas, & conservarse na altura a que o mandavaõ, mas foy o vento taõ rijo, que o fez desgarrar para o Sul; & nesta volta deu casta a dous navios de Turcos, que o fizeraõ ainda afastar mais, & chegou ate trinta & seis graos & meio, como se ve da certidaõ geral. num. 22. & pela certidaõ seguinte de Manoel de Sousa Deça.

Certidaõ de Manoel de Sousa Deça.

Manoel de Sousa Deça, Capitãõ de sua Magestade, Es. Certifico, que estando para sair a Armada de que he Geral Dom Antonio de Attayde, este anno de mil e seiscentos e vinte hum, fuy em hũa caravela por mandado dos senhores Governadores à dezano de de Agosto, a saber se andava ainda a Armada Olandesa na paragem donde eu a tinha deixado, que era entre as Berlengas, e a Ericeyra, e do que achasse avisaria ao ditto Geral, e que delle tomasse a ordem e regimento de como me avia de

B

aver

aver, como fiz. E partindo eu de Cascais aos vinte e hũ pela manhã foy o vento Norte tanto, e tão rijo, que o q̃ mais pude montar em todo aquelle dia (com fazer toda a diligencia) foy ir virar com hũa hora de noite no focinho da Rocca, e ao outro dia com calmarias, e nebrinas, cheguei a Ericeyra, donde pus dous dias ate Peniche, donde falei com o Conde de Atouguia, e me disse que avia sincò dias que ja ali não andava a Armada Olandesa, de que me passou certidaõ, que trouxe aos senhores Governadores, avida esta certidaõ, me parti ao dia seguinte de Peniche, e me fuy na volta do mar a descubri-lo, cõforme ao regimento que levava. Feita a diligencia, vim demandar a Rocca, por ver se tinha vista da Armada para avisar ao Geral do que passava, e não tive vista della, e vim com vento Norte esperto; e assi o juro aos Sãtos Evãgelhos, e por me ser perdida esta certidaõ, a passei a treze de Novembro de mil e seiscentos e vinte hum. Manoel de Sousa Deça.

E quando hũa Caravella não pôde em quatro dias tomar as Berlengas, & despois veyo com Norte esperto, como diz esta certidaõ, muyto menos o podiaõ fazer os Galeoës. O mesmo se ve no principio da certidaõ do Piloto mor, que vay na resposta do cargo quarto.

E facil cousa he de crer, que desejarã o Geral de tornar desta volta depressa a altura, para poder lançar en terra os doentes que trazia, & entre elles era seu filho Dõ Paulo, q̃ adoeceo de febre maligna no mesmo dia em q̃ partio a Armada, & veyo a morrer ainda no mar, a cinco de Setembro, como se ve da certidaõ geral, num. 2. & da carta do governo, que vay na resposta do cargo seguinte, & não he possivel aver testemunha q̃ fosse na Armada, que diga contra tudo isto cousa algũa.

O segundo tempo he depois que daqui tornou à voltar para o mar, ate tornar à ver as Berlengas, de que se dará razãõ no cargo seguinte.

Cargo

Cargo segundo.

Que com os ventos que cursaraõ, podendo andar na ditta altura, ainda que naõ muito jũto à terra, por serem terrenos se pos o ditro General em altura de quarenta & hum para quarenta & dous graos, oitêta ate cem legoas ao mar, que era paragem muito desviada, alsi para encontrar inimigos, como tambem para esperar as Naos da India; que era o principal intentode sua viagem, & mais frotas das conquistas destes Reynos.

Responde.

Tambem o responder à este cargo pertença ao Piloto mor, duas culpas envolve este cargo. A primeira, chegar a altura de quarenta & hum graos & meio, tendo por regimento andar ate trinta & nove graos & meio. A segunda, de se por oitenta legoas ao mar, tendo por regimento andar ate vinte, ou vinte & cinco legoas ao mar, & fundasse ser isto culpa, dizendo, que esta tal paragem era desviada para encontrar inimigos, & esperar as Naos da India.

Destta digressão, & volta, que o Geral fez ao mar a maior altura, & maior distancia do que dispunha o regimento, esperava quando tornasse muitos agradecimentos, & acha calumnias. O caso he, que chegando o Geral a cinco de Setembro, como fica ditto, com seu filho a vista da Barra, & mandando pelo Capitaõ Antonio Soares buscar à Cascais hũa Caravella em que lâçasse o corpo morto de seu filho, & alguns doêres, & fosse despois levar cartas ao Governo de algũas necessidades que avia na Armada, & principalmente mudar o mesmo Antonio

Antonio Soares à outro pataxo, porque o seu vinha aberto, & fazia muita agoa. O mesmo Antonio Soares tornou na mesma noite de Cascais com as novas que cõstaõ do auto seguinte, & o original vay junto à estes papeis.

Auto que mandou fazer o Geral Dõ Antonio de Attayde, de hũas novas que o Capitãõ Antonio Soares trouxe de Cascais, do lugar em que andavaõ os inimigos.

A Os cinco dias do mes de Setembro deste presente anno de mil e seiscentos e vinte e hum veyo de Cascais o Capitãõ Antonio Soares, e disse ao Geral dom Antonio de Attayde, q̃ Paulo de Araujo, guarda mor da ditã villa de Cascais, lhe cõtara, que hum navio chegara à aquelle porto, e a gente delle lhe differa e affirmara, q̃ a Armada Olandesa andava bordejando quarenta legoas ao mar na altura das Berlengas, antes mais para maior altura, que para menor, e o Geral sabendo isto, deu logo ordem ao Piloto mor Agostinho de Faria, que governasse em busca dos inimigos, sem esperar por resposta das cousas que tinha mandado pedir ao Governo, e ao Veedor da fazenda para acudir à algũas necessidades da Armada, e o ditto Antonio Soares jurou aos Santos Evangelhos, que era verdade o que dizia, e asinou aqui comigo escripto, de que tudo o ditto Geral mandou fazer este auto por mim Manoel de Carvalho, escripto del Rey nosso senhor, nesta Capitana Real, de q̃ tudo dou fee passar na verdade, e a sinci de meu final no ditto dia, mes, e anno. Manoel de Carvalho, que o escrevi. Manoel de Carvalho. Antonio Soares.

○ mcf.

O mesmo consta pela certidão do Piloto mor, que
vay tresladada na resposta do cargo quarto.

Foi o Geral com estas novas com toda a Armada na
volta do mar a buscar estes inimigos pela ordem que ti
nha de sua Magestade de os não deixar ate os lançar de
todo destes mares, que deve andar junta a devassa, que
diz assi.

Capitulo do Regimento de sua Ma- gestade.

*E Como lançardes os navios daquelle posto, e o despe-
dirdes os ireis seguindo ate os lançar des destes mares, fei
to isto, vos ireis lançar na altura de trinta e nove graos
ate trinta e nove e meio.*

Se este regimento não está na devassa, mostrarolia o
Geral logo.

E não esperou nenhum breve momento pelo que ti
nha mandado pedir ao Governo para remedear as ne-
cessidades que trazia, & deixou Antonio Soares para
mudar de navio.

Antonio Soares veyo a Lisboa, & deu conta no Go-
verno das novas dos inimigos que dera ao Geral, & de
tudo o mais que fica ditto: & tanto que no Governo se
souberaõ se despachou logo hũa carta ao Geral, cuja
copia he a seguinte.

Copia da carta do Governo.

*PEla carta que vossa merce escreveu ao Secretario Chris-
tovaõ Soares soubemos do falecimento do senhor Dom
Paulo, de que tivemos todõ o sentimento que se devia a es-
te caso, e taõ grande perda, posto que tambem estamos ve-
do que teria vossa merce consolação de perder hum filho*

C *de*

de tão grandes esperanças no serviço de sua Magestade, e que assi o esperamos da Christãdade, e prudẽcia de V. merce. E de sua Magestade se deve crer que fará deste trabalho de V. m. a estimação que se deve esperar de sua grandezza, e assi lho lembraremos nos.

Esta noite passada entendemos do Capitão Antonio Soares o que se contem no papel que com esta será, e posto que entendemos que com elle o ter communicado com V. merce e deixaria nossa merce o intento com que estava de vir demandar a terra, pela falta que a Armada poderia fazer no mar. Inda assi remettemos esta carta à Paulo de Araujo, que rezide em Cascais, para que no mesmo ponto e hora que tiver noticia da Armada, a encaminhe à V. M. Outro pataxo se fica aprestando com toda a diligencia, em lugar do em que deyo Antonio Soares, o qual sairá com toda a brevidade possivel buscar à V. M. e à Ruy da Silva temos ordenado, q̃ juntamente com elle envie à V. M. as cousas que V. M. pede na carta que lhe escreveo, e ainda que tudo irá com a presteza que puder ser. Todavia lembramos à V. M. que não deve esperar ao payro por estas cousas, porque com qualquer detença, por pequena que seja, poderá succeder perderse a occasião de encontrar os inimigos, e cair em lhe nas mãos as Naos da India, ou as frotas do Brazil, e sendo isto tão presente à V. M. que lhe não pode ser necessaria esta lembrança, a fazemos somente para mostrarmos por ella à V. M. o cuidado com que estamos.

A Paulo de Araujo deixar à V. M. aviso onde o pataxo o ha de ir buscar. Esperamos em Deos que dara nesta jornada os bons successos que desejamos à V. M. elle guarde à V. M. De Lisboa a oito de Setembro de mil e seiscentos e vinte e hum. Dõm Diogo de Castro.

Supposto que se tinha escrito esta carta ao Geral, do Governõ ração era, que se cuidasse que pois a Armada faltava da costa, que andava em busca dos inimigos na parte aonde pela mesma carta se lhe ordenava que os fosse buscar.

Quando

Quando esta carta chegou à Cascais, ja não achou à Armada, porque avia tres dias que era ida à fazer o que por ella se lhe mandava, & ficou a carta em poder de Paulo de Araujo, guarda mor de Cascais, & não chegou à mão do Geral senão à nove de Outubro, despois de ter vindo de fazer o que per ella se lhe ordenava, sem à ter recebido: & assi merecia o Geral antes agradecimento, que calumnia. & quando a nova era, que andavaõ os inimigos quarenta legoas ao mar das Berlengas, antes para maior altura, que para menor, não era erro, quando os não achou, estimando ter andado quarenta legoas, andar mais vinte, ou trinta ao mar. Quanto mais que as legoas de Leste à Oeste, ainda não se tem achado remedio para se saberem certas, & para ir buscar a Armada inimiga, razão era que se alargasse mais o passo, & a busca. E na variedade com que as testemunhas devẽ de ter falado neste apartamento, se pode ver a dificuldade de o julgar, o que jura o Piloto mor, he, que fomos ate sesenta legoas, o mesmo juraõ as testemunhas da certidão geral num. 2. & se por este cargo se dà em culpa ao Geral ir buscar os inimigos de que tinha novas, como no cargo quinze se lhe dà em culpa de não ir buscar os inimigos, que o Geral não vio, nem sabia que derrota le vavaõ? Com isto se responde ao cargo de se ter apartado tanto da costa para o mar.

A outra culpa que se dà por este mesmo cargo, de chegar nesta volta à quarenta & hum graos & meio, tendo por regimento ate trinta & nove & meyo, se respõde, q as Berlengas estaõ em quarenta graos menos hũ seismo, como consta da certidão de Ioaõ Teixeira, Cosmographo del Rey, que vay na resposta do cargo quarto: & a nova que deu Antonio Soares dezia, que os inimigos estavaõ ao mar das Berlengas, antes em maior altura, que em menor, como consta do auto referido: & assi avendo o Geral de buscar à os inimigos, conforme a esta ordem,

dem, razaõ era, que fosse hũ pouco para maior altura,
& de quarenta graos para quarenta & hum & meio vaõ
à dizer vinte & cinco legoas, que se andaõ em hum dia,
& que conta de rão Geral de si, se deixara de buscar os
inimigos por todas estas derrotas, onde os avia de encõ
trar se elles alli ainda andaraõ, quanto mais que à verda
de he, que o tempo era tal, que ão podia à Armada dei
xar de ir para maior altura, como se vee da certidaõ ge
ral, num. 2. & 24. & da certidaõ do Piloto mor, que vay
tresladada na resposta do cargo quarto.

E quanto à dizer que naquellas paragẽs ão se topaõ
as naos da India. Responde o Geral, que quando assi fo
ra, que elle avia cumprido com a obrigaçaõ precisa de
buscar os inimigos que lhe deziaõ, que alli andavaõ, &
isso mesmo se lhe ordenava do Governo, quanto mais
que naquelles paragẽs se topaõ as Naos da India, & ini
migos, & nella encontrou o Geral todas as tres Naos da
India juntas, que trouxe à esta Barra no anno de mil &
seiscentos & dezanove, que tambem he notorio, & nes
ta paragem deu o Geral cassa à muitos navios de inimi
gos, de que ouve vista até os perder de todõ della, como
se vee da certidaõ geral, num. 25. & assi o fez sempre o
Geral no anno que governou as armadas de Portugal,
& Castella, & nos outros em que governou sãas de Por
tugal.

E se isto algũa hora avia de ser culpa, como nunca se
tem perguntado por ella à seus antecessores, nas desgar
radas que fizeraõ, que saõ bem notoras, & he sem du
vida, que todas foraõ forçadas do tempo, porque ão
ha que duvidar em que respeitando a cõmodidade pro
pria à todos Geraes, vem melhor andar antes à vista de
terra, que em mararãe; & quanto à ão se acharem por
là inimigos, quem disse que ão andavaõ inimigos na
costa de Aveiro, & Buarcos, como na costa de Peniche;
lá achou o Geral muitos & muitas vezes, à que deu cassa
atc

ate o perder de vista, como fica ditto; & se vê pela certidão geral, num. 25. & la tomaraõ os inimigos os annos passados os navios que sabemos, & por isso queria a Cidade do Porto ter ali sempre hũa esquadra levantada, como se fez no anno de seisçētos & dezoito. Tambem isto he cousa taõ clara, que naõ requiere prova, & se de quarenta & hum para quarenta & dous graos naõ ouvesse inimigos, naõ padeceriaõ tanto por elles, como tẽ padecido todos os portos que ha daqui ate o Cabo de Finisterræ, que està em altura de quarenta & tres graos, & ja fica pròvado, que o ir sesenta legoas ao mar foy à buscar a Armada Olãdesa, para a lançar destes mares, como lhe era mandado, & nem à pessoa do Geral, nem à Armada de doze Navios com que sahio, nem aos soldados Portugueses que levava era razaõ que se desse este cargo com as significaçõs que parece que delle resultaõ: porque quando sua Magestade manda que se dem cargos, naõ he razaõ que seja com escandalo antes de se averiguarem culpas.

Cargo terceiro.

Que o ditto Geral andou na ditta altura muitos dias, as voltas de húbordo para outro, gastando o tempo sem necessidade, & podendo com os ventos que cursaraõ cobrar a altura do regimento, & trabalhar para chegar à terra, o naõ fez.

Responde.

Tambem a resposta deste cargo pertence ao Piloto mor, pois tinha ordem do Geral conforme ao regimento.

O Geral naõ andou na altura de quarenta & hum
D para

para quarenta & dous graos, mais tempo que o que o obrigaraõ precisamente os ventos contrarios, que em todos estes dias foraõ muito rijos, & muito continuos, como se vee da certidaõ geral, num. 2. num. 24. & pela certidaõ do Piloto mor, que vay na resposta do cargo quarto, & nas voltas que o Piloto deu se mostrava claro, quanto se desse java chegar à altura do regimento, pois foraõ sò para naõ se emmararem mais, & ficar sempre na mesma altura, para com o primeiro vento favoravel q̄ tivesses tomar vista de terra, como fez em podendo, & a culpa de se gastar nisto algũs poucos dias, se deve pôr a os ventos, & naõ ao Geral, & assi o provará o Geral, por muito maior numero de testemunhas, sendo necessario.

Quanto mais, q̄ proveito se podia considerar ao Geral para querer andar antes em quarēta & hum graos, q̄ em trinta & nove & meio, em que vay a dizer vinte quatro legoas ao Norte, mais, ou menos, & se ha alguem q̄ o considere, apontesse, & o Geral mostrará com evidencia que he consideraçãõ futil.

Podiaõ se impor estas culpas ao Geral, se se lhe tivesse provado, que elle mandou ao Piloto mor que naõ viesse, ou lho impedio, querendo elle vir, mas consta por cõfissãõ do mesmo Piloto mor, que sempre o Geral lhe mandou que viesse tomar as Berlengas, & por se na altura tãto que viesse tempo, como consta da sua mesma certidaõ, que vay na resposta do cargo quarto, que outra obrigaçãõ ficava ao Geral? A verdade he, q̄ entraraõ contrastes rijos, como se vee, da ditra certidaõ do Piloto mor, que retardaraõ o vir, & os bordos que se fizeraõ foy por sustentar a altura, & naõ ir para maior.

E sobre tudo vindo o Geral com tanta quantidade de doentes, & com tanta falta de agoa, como se vera na resposta do cargo sexto. Que duvida fica da grãde anfia com que o Geral estaria, como estava, por acabar de chegar

chegar à parte donde se provee de agoa, & deitarem se os docentes fora.

Em resoluçãõ as culpas, ou erros da navegaçãõ, & má reagem, nunca se podẽ por ao Geral, nem ao Capitaõ, se naõ quando elles deixaõ de dar à os Pilotos a ordem q̃ levaõ por seus regimentos, ou lhes impedẽ o que elles querem fazer, de que resulta perda, & quando isto naõ he, naõ manda sua Magestade livrar à os Capitaes por arribadas, ou por dar em baixos, ou por erros das viagens, porque isso depende do governo dos pilotos, & se sua Magestade ha de castigar o Capitaõ pelo maõ successo que a Armada tiver por elle a querer pilotear por sua cabeça, contra parecer do Piloto, naõ he razaõ que tam bem lhe pessa conta do maõ successo que tiver pelo governo do Piloto mor, que sua Magestade lhe da, & neste caso o Piloto governou como lhe pareceo: & naõ errou, porque comprio inteiramẽte com sua obrigaçãõ, & com o que o obrigaõ os ventos que cursaraõ.

Digo mais, que na variedade meisma que deve de aver nas testemunhas (se as perguntas foraõ bem cheas, como seriaõ) se podera ver quem, & quaes ellas saõ. E nunca da varanda do Geral se perguntou a os outros Pilotos, em que altura, & paragem estavaõ, que naõ respondessem todos com vergonhosa differença huns dos outros. Se he necessario provar isto o Geral, logo o fara.

E se avemos de julgar pelos successos, prouvera à Deos que tardara a Armada mais hum dia em partir da altura de Buafcos para as Berlengas, que se assi fora, viera por ellas ao Domingo, & encontrara a Nao, & se a encontrara, nem ouvera de vassa, nem cargo algum del

Cargo

Cargo quarto.

Falhe cargo, que quando voltou para terra da ditta altura de quarenta & dous graos, sendo obrigado vir à demandala na altura do regimento, & dandolhe os ventos lugar para isso, com tudo quando teve vista della, foy na paragem entre Aveyro, & Buarcos, que fica acima da altura de trinta & nove graos & meio.

Responde.

Tambem este cargo toca ao Piloto mor, porque he directamente da navegaçãõ, & à elle se ayia de perguntar porque a obrigaçãõ dos Geraes, & Capitaes mores he dizerem à os Pilotos o que haõ de fazer, o modo de o fazer pertence ao Piloto.

Nunca chegamos a quarenta & dous graos, o cargo segundo diz, que chegamos a altura de quarenta & hũ para quarenta & dous, q̃ he o mesmo que diz o Piloto mor na sua certidaõ, que chegamos a quarenta & hum & meio, & o mesmo diz a certidaõ geral, num. 2. & este cargo diz que chegamos a quarenta & dous, & assi ja acrescenta ao que tinha ditto no cargo segundo.

Parece que o Piloto procedeo nesta materia como devia, & a razaõ que elle dà he, porque o vëto com que viemos ver terra foy Norte rijo, & se com elle o Piloto viera logo a demandar a altura das Berlengas podia escorrelas, & hũa vez escorridas com Norte, era impossivel tornallas à tomar, como aconteceu, & se vera na resposta do cargo seguinte.

O Piloto mor fez muyto bom discurso em querer assegurar ficar por cima dellas, porque assi durandolhe o

vento

9
vento Norte com que foy ver a terra, podia cõ elle vir correndo a ribeira a sua vôtade. E ha se de advertir, que de Peniche ao monte de Buarcos são quinze legoas, como se vee da certidaõ junta, de Ioaõ Teixeira, Cosmographo del Rey.

Este he materia taõ clara, que ate no rio de Lisboa o vemos, que quando venta Norte rijo, as barcas que vem de Aldea Galega para o Cais da Pedra, procuraõ por tomar terra em Emxobregas, para despois virem ao longo de terra assegurar o forjidoouro: & pois estes cargos obrigaõ ao Geral a dar razaõ pelo Piloto mor. Respõdesse a este, & a todos os que lhe tocaõ com a certidaõ seguinte, cujo original vay junto a esta resposta do mesmo Piloto mor, em que da razaõ de si por toda a viagem, & delle se ouve sua Magestade por taõ bem servido, que torna este anno de seiscentos & vinte dous a servir no mesmo cargo, & com mais soldo, na esquadra que agora sahio.

Certidaõ do Piloto mor.

*C*ertifico eu Agostinho de Faria, que eu fuy Piloto mor na Armada de que era Geral Dom Antonio de Atayde o anno de seiscentos & vinte hum, & logo quando saimos da Barra de Lisboa, que foy a vinte & hum de Agosto, me ordenou o Geral, que fosse reconhecer as Berlengas pela banda de terra, para ver se achavamos os Olandeses. & porque saimos da Barra com vento Norte, & fora se achou o mesmo Norte, & Nor noroeste muyto teso, andamos bordejado esperando por Manoel de Sousa, Capitaõ de hũa Caravela, que tinha saido o dia dantes, por mandado dos senhores Governadores, a reconhecer as mesmas Berlengas, & sendo o tempo teso, nos levou ao mar, descaindo sempre a altura, & encontrando la Naos de inimigos, lhe demos casta. & fomos com o duto vento em casta ate trinta & seis graos & meyo,
E donde

donde como virou o vento, voltamos para as Berlengas, e estando à sua vista vimos hũa Armada, que em ordem de guerra nos veio demandar, e nós também: posto que hiamos de Gilavento, fizemos quanto pudemos por nos chegarmos à ella, e com isto viemos à encontrarmos por baixo da Rocca, mais para de frente da Barra, e despois de juntos vimos que era a Armada de Biscaya. Ali veio Antonio Soares com recado de Cascais, que a Armada Olandesa andava quarenta legoas ao mar na altura das Berlengas, e logo o Geral me ordenou, que a fosse demandar, e assi o fizemos, e à buscamos por toda aquella altura, e paragem, e mais adiante, até sessenta legoas, conforme o vento nos deu lugar, chegamos à quarenta e hum graos e meyo, posto q sempre procurei ter me na altura de trinta e nove graos, e trinta e nove e meyo, conforme o regimento, e nesta altura encontramos hũa navio Ingrez, que nos disse que encontrara os Olandeses, que hião na volta da sua terra ja em quarenta e cinco graos: e sabendo isto, me ordenou o Geral, que tornasse a buscar as Berlengas para as reconhecermos, e para dahi mandar à Peniche saber se avia algũas novas da Armada da India, e froas do Brazil, ou de inimigos, e eu para as assegurar, e tomar as Berlengas, para as não descair, porque não via terra, e fui demandar com vento Norte por a altura de quarenta graos a balra vento das Berlengas, para as não descair, e fui ver o monte de Buarcos, onde acalmando o vento de todo, estivemos duas dias à sua vista esperando o vento, e entrounos Sul, e Sussueste, com que fui na volta de Loeste, e de Loes sudueste, em Papafigos, e a Armada desvelejada, por me não afastar ao mar, estando vinte legoas da Costa, ficou o vento calma, e com grande vaga de Loes noroeste, que me trouxe para terra, e no cabo delles vim a estar com ferração dez legoas da Costa, sem aver onde Sexta feira oito de Outubro entrandome o vento Norte muyto rijo de Borbotão cõ chuueiros, e o tempo muyto escuro, e ferrado, como tinha or-

dem

dem do Geral, que tomasse as Berlengas para as reconhecer, como fica ditto, mandei governar para ellas, velejando com todo o panno para as alcãçar de dia, e como foy sobre a tarde, e as não vi, mandei tomar o panno todo, e ficar so com o traquete, escotas largas, para as não passar, e à boca da noite com a mesma ferração, e tempo rijo Norte, viemos a ver as Berlengas pela banda do mar, ja tão perto dellas, (tudo por causa da ferração) que se bordejassemos avia de ser com mais panno, e ja pondo em hũa, e outra volta, as aviamos de escorrer, e ficar muyto mais a baixo, do que indo com o traquete, escotas largas, pelo que não foy possível tomalas naquella noite, e ao Sabado pela manhã veyo o galeão São Luys a terra dellas reconhecendoas, e o almirante veyo topar com ellas, e pelos farilhoës, e eu atravessei para esparar pelo galeão São Luys, e a Almirãta: e o demais que despois succedeo, consta por dous papeis, que eu ja tenho asinado com outras pessoas o que tudo passa na verdade, e assi o juro a os Santos Evangelhos, e declaro, que tenho testemunhado na de vassa, e o que aqui digo he para mayor, e mais meuda declaração das cousas, e a tudo me reporto assi ao que jurei na de vassa, como ao que agora juro, passar na verdade, e por me ser pedida esta certidão, a passei por mim, feyta e asinada em dezasete de Fevereiro de mil e seiscentos e vinte dous annos. Agostinho de Faria.

Certidão do Cosmographo del Rey.

Digo eu Ioão Teixeira Alvernas, Cosmographo de sua Magestade, que medindo as mais certas descripções do Reyno de Portugal, e o maritimo delle, achey estarê as Berlengas em quarêta graos menos un sesmo, e Peniche quasi na mesma altura, e achey aver quinze legoas de Peniche a Buarcos, e assi o certifico pelo juramento dos Santos Evangelhos. Em Lisboa a treze de Junho de seiscentos e vinte e dous. Ioão Teixeira Alvernas.

Cargo

Cargo quinto.

Que vindo o ditto Geral daquella paragem correndo a Costa, passou pelas Berlengas a noite de Sextafeira, para o Sabado nove de Outubro, & trazia bom vento, com o qual podia ali pairar ate à menhá do ditto dia de Sabado, & tomar em Peniche as informaçõs necessarias da Costa, de que tanto, & por tantos dias se tinha apartado, com tudo não fes ali detença algũa, & veyo descaindo ate o cabo de Sanchete.

Responde.

Dous pontos contem este cargo. O primeiro, que passando pelas Berlengas a noite de Sextafeira para o Sabado, podia ali pairar, porque trazia bom vento. O segundo, que fazendoo assi, podia tomar em Peniche as informaçõs necessarias da Costa. Ao primeiro ponto se responde com parte da certidaõ, que fica referida, do Piloto mor, na qual diz as seguintes palavras tocantes a este caso.

Copia da parte da certidaõ do Piloto,
que fica na resposta do cap. 4.

*Vim a estar com a ferraçãõ de 2 legoas da Costa, sem aver
aonde, sextafeira oito de Outubro, entrãdome o vento Nor
te muyto rijo de borbotãõ, com chuveiros, e o tempo muyto
escuro. e serrado, como tinha ordem do Geral, que tomasse
as Berlengas, para as reconhecer, como fica ditto, mandei go
vernar para ellas, velejando com todo o pano para as alcã-
sar de dia, e como foy sobre a tarde, e as não vi, mandei
tomar*

tomar o pano todo, e fiqui sò com o traquete, escotas largas, para as não passar, e à boca da noite com a mesma serração e tempo rijo Norte, vimos ver as Berlengas pela banda do mar, ja tão perto dellas, tudo por causa da serração, que se bordejassemos avia de ser com mais pano, e ja pondo em hũa, e outra volta, as aviamos de escorrer, e ficar muyto mais a baixo do que indo com o traquete, escotas largas, pelo que não foy possível tomalas naquella noite, e ao Sabado pela manhã veyo o galeão São Luys à terra dellas, reconhecendoas, e o Almirante veyo topar com ellas, e pelos farilhões, e eu atravesssei para esperar pelo galeão São Luys, e Almiranta.

O mesmo juraõ as quarenta & seis testemunhas da certidaõ geral, num. 26. pelas palavras seguintes.

Capitulo da certidaõ.

E Stando na paragem dentre Aveiro, e Buarcos, depois de estar em calma entrou o vento Sul, e Sudoeste, com que fomos vinte legoas ao mar em Papafigos, e acalmãdo este vento, entrou Norte de borbotãõ, com muyta serração, e muyto rijo, com o qual o Geral, e toda a Armada mais veyona volta das Berlengas, e à tarde sò com o traquete, pelas não escorrer, ainda assi veyo a ellas na noite de Sexta-feira para o Sabado nove dias do mes de Outubro, rastegãdo ao longo dellas pela banda do mar, e como o vento era Norte, e tão rijo, não podiamos ja deternos nas Berlengas, nem bordejar, porque sempre aviamos de descair, e a Almiranta veyo a dar de rosto nos farilhões, e o galeão S. Luys veyo Sabado pela manhã, pela banda de terra das Berlengas, correndo a Ribeira, com que ficavaõ reconhecidas a quelle dia.

E com este successo se verifica, que fes bem o Piloto mor em ir tomar terra mais alta que as Berlengas, com vento Norte, quando foy ver o monte de Buarcos, pois

F neni

nem ainda com isso deixou de as escorrer, fazendo tantas diligencias pelas tomar, por lho ter mandado o General por muytas vezes, como consta da sua mesma certidão. Nem bastava bordejar para as tomar, nem pairar, porque sempre avia de descair, como se tem provado, & se prova mais na resposta do cargo seguinte.

Ao segundo ponto de aver de tomar informações em Peniche, se responde no cargo seguinte, em que se torna a falar na mesma materia, & dahi se verá como ficaram as Berlengas reconhecidas aquelle dia por ambas as bandas.

Cargo sexto:

Que se o General tomara informações em Peniche ao Sabado nove do mes de Outubro, como era obrigado, por serẽ naquella paragem das Berlengas muyto certos os inimigos achara, que os avia, & muytos, & se detivera ate o Domingo seguinte dez do mes de Outubro, em q̃ lhe vinha a cabir nas mãos a Nao da India nossa Senhora da Concepção, que alli chegou no mesmo dia das seis para as sete horas da manhã:

Responde.

Por este cargo, & por o precedente se faz culpa ao General, de não chegar a Peniche a tomar informações, & notiças do que passava, com tanto encarecimento, como se o regimento lhe mandara que fosse a Peniche tomar estas informações, & não diz tal o regimento, nem rãmbem por exemplos de outras Armadas era obrigado o General a hir a Peniche, porque nenhũa Armada alli foy a buscar as informações do que passava, & se algũa
la

la mandou algũa vez algum Pataxo, ou Caravella, fõy a
 buscar meloõs, fruta, paõ mole, carneiros, & galinhas, nẽ
 fora bom discurso hir a Peniche buscar estas informa-
 çõis, porque nunca do Governo se mandaraõ a Peni-
 che as ordens para os Geraes, & se assi fora, ouverasse
 de advertir isto ao Geral no regimento para as hir alli
 buscar, & bem se prova isto, em q̃ todas as ordens q̃ do
 Governo se tinhaõ mandado ao Geral este anno, naõ es-
 ravaõ em Peniche, senaõ em Cascais em maõs de Paulo
 de Araujo, aonde o Geral achou a ordem de hir buscar
 os inimigos, que fica ditã, & hũa das ordens de mãdar
 aqui os Galeoẽs que adiante se dirã, & as Caravellas dos
 Francas, que andavaõ esperãdo a Armada para a avisar, q̃
 se esperava hũa Nao da India: no cabo de Sanchete esta-
 vaõ, & naõ em Peniche, como confessa o cargo seguin-
 te, & he materia indigna de questaõ, de que vindo hũa
 Armada sem notiçia do que passava, ouvera de deixar
 de a vir buscar a Cascais com o bom vento que trazia,
 por se deter a tomala em Peniche. Valhame Deos, se o
 Geral se pudera deter em Peniche, & naõ viera a Cas-
 cais, & a Nao se perderã no cabo de Espichel, ou Cezim-
 bra, aonde ja se tomou outra, & he a paragem que ellas
 no Inverno vem a topãr, como sempre se vio, que res-
 posta tinha o Geral que dar, quando lhe perguntassem,
 porque razaõ parava, & se detinha em Peniche, trazen-
 do tantos doentes, & tanta falta de agoã, & deixava de
 vir tomar fala, & notiçia a Fõte Limpã, que he Cascais,
 aonde sabia que estavaõ dous Pataxos da Armada espe-
 rando por elle, & donde estavaõ aguardãdo quatro Ca-
 ravellas, & aonde custumaõ estar sempre as ordens del
 Rey para se darem às Armadas. Pois se neste tal aconte-
 cimento fora indisculpavel a detença em Peniche, co-
 mo ha de ser agora culpa, naõ se poder deter, & de hir a
 Cascais com as mesmas causas? E se disto se fizer culpa
 serã querer castigar successos, & naõ erros, costume do
 povo

povò, fazer culpa ate dos casos fortuitos.

Demais disto, pella mesma razaõ q̃ a Armada com o temporal que trazia escorreo as Berlengas, & as naõ po de tomar, como fica provado, nem podia bordejar sem descair para baixo de Cascais, porque o Norte era grande, & sempre avia de hir rolando para o Sul, menos podia tomar ja Peniche, que ficava mais a balravento, & para o tomar nenhum outro remedio avia com aquelle vento, se naõ se pudesse tomar fundo nas Berlengas, & dahi mandar la hum Navio, & ja nõs vimos accusações de Geraes por darem fundo, & se deterem nas Berlégas, fazendo elles por se ampararem dos ventos, & attribuindolho o povo ao que elle custuma.

Acrecentase a isto, que da Armada faltavaõ dous Pataxos, o de Antonio Soares, que como fica ditto, ficou para se mudar a outro Navio, & o de Francisco Preto, q̃ se apartou com hum temporal a quatro de Outubro, como se vee na certidaõ geral, num. 3. & todos os Capitães tinhaõ por regimento, que apartandose da Armada viessem a Cascais esperar recado do Geral, como se vee na certidaõ geral, num. 3. porque como a Armada avia de andar naquella altura os poderia vir recolher de algum bordo, & era isto mais seguro, que andarẽ sòs polo mar buscando a Armada.

E quanto a ser necessario reconhecerẽse as Berlégas, & saber se avia ali inimigos, isso se fez no mesmo dia de Sabado, porque tanto que o Geral vio na noite da Sextafeira para o Sabado, que tinha escorrido as Berlengas mandou largar as escotas, & atravessou indose ao pairò esperando pelo Capitaõ Constãtino de Melo, q̃ vejo de dia ao longo das Berlégas da bãda de terra, reconhecẽdoas, & pelo Almirante, q̃ vinha detras delle, como se prova da certidaõ geral, num. 26. & da certidaõ referida do Piloto mor, & da certidaõ seguinte do mesmo Capitãrinho de Melo.

Certi-

Certidão de Constantino de Mello.

Constantino de Mello Pereira, fidalgo da casa de sua Magestade, Capitão de Infantaria, que este anno presente fuy por Capitão do galeão S. Luys, da Armada, em companhia do Geral Dom Antonio de Atarrayde, &c. Certe fico, q̄ tendo eu, & os mais Capitães sabido da vontade que o Geral tinha de reconhecer as Berlengas, vindo em sua companhia elle ficou ao mar dellas, & eu mais à terra, & amanheci Sabado nove de Outubro entre ellas, & a terra, & as reconheci, & passey indo correndo a Costa ate me encōtrar no mesmo dia com o Geral, & no mesmo dia nove de Outubro me vierão à reconhecer tres navios vindo euja à vista da Armada, os quaes vierão à balravento de toda a Armada que estava quatro, ou cinco legoas à gilavento, & ainda affi virou o Geral sobre mim, & os navios se forão, & eu me vim à juntar com o Geral, o que tudo passa na verdade, & assi o juro à os Santos Evangelhos, & por verdade fiz, & assinci de minha letra. Em Lisboa à seis de Novembro de seiscentos & vinte hum. Constantino de Mello Pereira.

Ultimamente he necessario saberse o estado em que a Armada vinha de doentes, & falta de mantimentos, pois na Capitana avia muytos dias que se vinha dando a quartilho de agoa, que lhe vinha dando Francisco de Vasconcelos, Capitão do galeão São Andre, quando à podiaõ tomar, & os doentes sò da Capitana eraõ mais de setenta, como se verà da certidão Geral, num. 27. & forão em tanto crescimento, que chegaraõ a duzentos & cincoenta & oito, & o galeão São Luys, de que era Capitão Constantino de Mello, vinha amotinado tambem por falta de agoa, como se verà na certidão que se offerece na reposta do cargo oitavo, & na Almiranta, & no Salvador, & em outros Navios, vinhaõ tambem muytos doentes, como consta da certidão geral, num. 28. &

G

rudo

tudo consta tambem das certidoes seguintes.

Certidaõ do Escrivaõ do numero dos doentes.

Certefico eu Manoel de Carvalho, Escrivaõ por sua Magestade, neste galeaõ de São Antonio, & São Diogo, Capitana da Armada Real desta Coroa, que ate oje vinte & hum de Outubro se tem desembarcado por ordem dos senhores Governadores dozentos & sincoenta & oito doentes de febres malignas, precedendo em tudo a visita de Fisicos, que por mandado dos dittos senhores Governadores no ditto galeaõ fizeraõ, por o Fisico da Armada desembarcar tambem muyto mal, & por me ser pedida a presente, & passar na verdade, a dei por mim feita, & assinada de meu final raso sob juramento de meu officio. Na Capitana à os vinte & hum de Outubro de mil & seiscentos & vinte & hum annos. Manoel de Carvalho.

Auto que o Geral Dom Antonio de Atayde mãdou fazer da estiba que se fez na agoa que avia no galeaõ São Antonio, Capitana da Armada, & da falta de agoa que se achou, & do que nisto mandou que se fizesse.

ANno do Nascimento de nosso Senhor Iesu Christo, de mil seiscentos & vinte hum, no primeiro dia do mes de Outubro, neste galeaõ São Antonio, & São Diogo, Capitana da Armada Real desta Coroa de Portugal, pareceo por ante mim Diogo da Gança Despenseiro por el Rey nosso senhor

no

no ditto galeão, e me requereo avisasse ao Geral Dõ Antonio de Atayde, de que no ditto galeão avia grande falta de agoa, porque achava no porão muytas pipas esvaidas, e arrombadas, as quaes se arrombarão com os grandes balanços que o ditto galeão tinha dado, e alem disto se metera agoa para quatrocentas e treze pessoas, para tempo de tres meses, e no mar se achara com mais vinte e sete, e por o ditto requerimento me parecer que convinha ao serviço de sua Magestade, deci ao paraõ, e dei fee ser assi como o ditto despenseiro dezia, e logo o ditto Geral mandou chamar Domingos Lobato, Guardiaõ, que bem sabia da arrumaçãõ do ditto galeão, e que logo comigo, e com o ditto despenseiro Diogo da Gança fossemos à baixo ao paraõ, e vissemos todas quantas pipas avia com agoa, e bem e verdadeira mente buscassemos e examinassemos a agoa que se achava no galeão, pera conforme a isto se fazer a proviçãõ q̃ convinha, que logo sem dilaçãõ se pos por obra, e achamos tres pipas cheas de agoa, que não erãõ bastantes para dous dias, de que logo demos aviso ao Geral, que mandou à mim Escrivaõ fize esse prestar e ter lestes pipas para se mãdar buscar agoa ao galeão São Andre, em q̃ hia por Capitaõ Frãcisco de Vasconcelos da Cunha, que por ser hum dos galeões que estavaõ aparelhados para à India, e da agoa q̃ tinha dentro se lhe não tinha tirado pipa alguma: e porque a Falsa não poderia hir fazer agoa todos os dias, nem trazer de cada vez a necessaria para a gente, pellos inconvenientes do mar, e do tempo, e porque faltava muyta gente para o serviço do ditto galeão Capitana, por causa das febres malignas q̃ tinhaõ entrado em muytos, mãdou o ditto Geral, q̃ do dia seguinte, que hera Sabado dous do ditto mes, se desse à quartilho à cada pessoa, e juntamente mandou à mim Escrivaõ, como pessoa q̃ sob cargo de juramento tinha obrigaçãõ de fallar verdade, fize esse este auto por mim asinado, e assi mais asinaraõ comigo o ditto Diogo da Gança, despenseiro, e Domingos Lobato, Guardiaõ do ditto galeão, oje

Sesta.

Sexta-feira, primeiro de Outubro do anno acima ditto. Manoel de Carvalho. Domingos Lobato. Diego da Gança.

Certidão de Francisco de Vasconcelos.

Francisco de Vasconcelos da Cunha, &c. Certifico, q̄ ser vindo na Armada por mandado de sua Magestade este anno de mil e seiscentos e vinte hum, de Capitão de Infantaria, do galeão São Andre, em companhia do Geral Dom Antonio de Attayde, me mādou pedir o ditto Geral o fosse provendo com agoa para dar reçaõ à gente, por a Capitana não levar ja nenhũa, o que fuy fazendo, e o fuy provendo quando avia tempo para a Falua chegar à tomala, porque como o meu galeão levava agoa da que tinha metida para hir à India, podia eu hir socorrendo a Capitana, mas isto se fazia mal, e poucas vezes, porque nem sempre avia tempo com que a Falua podesse chegar a bordo, o que tudo passa na verdade, e assi o juro pelo Habito de Christo q̄ recebi. Em o galeão São Andre, trinta de Outubro de mil e seiscentos e vinte hum. Francisco de Vasconcelos da Cunha.

Supposto isto, & a verdade do estado em q̄ a Armada vinha se se pufesse a bordejar sem vir buscar remedio, sendo certo que ja não podia tomar, não digo eu Peniche, mas nem ainda podia vir tomar Cascais, como fica ditto, que conta ouvera de dar o Geral da Armada q̄ governava, & mais ficando já, as Berlengas reconhecidas, & tambem fica provado com estas necessidades q̄ a Armada trazia, q̄ não se deteve o Geral por sua culpa na mayor altura, como accusa o cargo 3. pois lhe conuiha tanto villas remedear.

Cargo septimo.

Falhe cargo, que ao Sabado nove de Outubro chegando ao cabo de Sanchete duas legoas ao mar,

15

ao mar vieraõ ter com elle às Caravellas dos Capitaẽs Francas comas mais de sua companhia, da hũa para as duas horas da tarde, & lhe deraõ novas da Nao da India nossa Senhora da Penha de França, de viagem que tinha entrado no porto desta Cidade com as darribada, & que se esperava por outra Nao da India, de viagem, que seria na Costa de hum dia ate outro, conforme ao aviso que trouxe o Capitão Manoel de Sousa, Capitão da caravella de Vógia, que tinha entrado a Sextafeira oito do ditto mes de Outubro, & com o ditto aviso o Geral tinha obrigação de fazer todo o possivel por se ter à balravento chegando-se para a parte das Berlengas, & se velejara com todo o pano com o vento Norte, que corria hindo na volta do mar, sempre pudera ganhar mais o balravento, chegando-se para aquella paragem.

Responde.

PROVasse por este mesmo cargo, que no cabo de Sancte se acharaõ as Caravellas de aviso, & não em Peniche.

E quanto ao recado que deraõ as Caravelas dos Capitaẽs Francas, se responderà no cargo seguinte, aonde se torna a fallar na mesma materia, & tambem se responderà ao que neste cargo se accusa de não vellejar logo o Geral com todo o panno, porque tambem se aponta no mesmo cargo seguinte.

Cargo oitavo.

Que ainda que o ditto Geral com o ditto aviso dos Capitaẽs Francas se fez logo na volta do

H

mag

mar, com tudo não foy com todo o panno, como convinha, & indo na ditta volta veyo ter cõ elle o Capitão Manoel de Sousa, que chegou a Capitana o ditto dia de Sabado às nove horas da noite, & lhe disse, que deixara a Nao nossa Senhora da Concepção das Ilhas para Leste doze, ate quatorze legoas, & que conforme a os ventos q trouxe, seria a ditta Nao na costa ao outro dia seguinte, que era ao Domingo, & vinha pela altura de trinta & nove graos & meio, & sendo avistado, que importava por se a balravento quanto pti desse, hindo na volta do mar, com tudo elle ditto Geral da meya noite do Sabado per diante se fez na volta de terra, o que foy causa de descair tão sobre o cabo de Espichel, por abrandar o vento, & se meter na enseada de Cascais, & ao Domingo pela manhã se achou de frente do ditto cabo duas, ou tres legoas ao mar.

Responde.

NA resposta do cargo sexto fica ditto a extrema necessidade em que vinha a Capitana, sem trazer hũa gota de agoa & com mais de setenta doentes de febres malignas, & sem embargo disto, cõfessa o ditto cargo que tanto que o Geral teve auiso, que se esperava por hũa Nao, voltou na volta do mar, sem esperar, nem procurar remedio a estas necessidades, & a culpa que neste cargo, & no passado se poem ao Geral, he não voltar com todo o panno, & a razão disso he, porq os dous Pataxos a sima dittos estavaõ em Cascais, & não tinhaõ ainda vista da Armada, & para os recolher mādou o Geral por hũa destas Caravellas avistalos, que se levasssem, & viessem

Yem a pos elle, & tambem o galcao saõ Luys, de que era Capitaõ Constantino de Mello, se amotinou contra o Capitaõ, como fica ditto, & vinha entrado a barra amotinado, por falta de agoa, & naõ acabava de voltar, ate q prevaleceo o Capitaõ, & o fez voltar, como se vee da carta que se segue, que o mesmo Capitaõ escreveo ao Geral ao dia seguinte.

Carta do Capitaõ Constantino de Mello.

ONtem vindo na volta de V. S. vierão tres ladrõis de nosso balravento, & em reconhecendo que era navio da Armada que perparei, se fizeraõ noutra volta, & como vi voltar na derrota de V. S. se levãton toda a gente deste navio, de mar, & terra, & com as armas nas maõs os soldados & o mestre, & Piloto, me encamparaõ o navio, & vierão na volta de terra, & quando vi isto, por dizerem que morriaõ ha sede sem gota de agoa, como na verdade estavamos, & eu gritando que fossemos a Capitana, que nos proveriaõ, naõ quizerãõ, & foraõ na mesma volta da terra, a tiraraõ entraõ a pessa, chegarãõ as cara vellas, pedirãõ lbe agoa, & me doraõ duas pipas, mas meteo se a noite com as novas da agoa os fiz vir assima, & fuy me a baixo, & com os meus criados tomei os piques, & fiz cada hum por se com hum pique a escolta. & eu vim com outro assima, & os fiz vir na volta de V. S. & vim nella esta noite, & nos quebrou a escota do traquete de gavia, & se fes toda a vella em pedaços, & metemos outra, cuido que nem o senhor Dom Geronimo fizera ametade do que eu fiz para acompaõhar a V. S. que naõ temos mais que a agoa que V. S. nos madou, porque lbe beijo as maõs, & assim pela que espero nos faça mercede logo nos mandar prover, & se sobre o que se fez V. S. qui ser mandar tirar do vassa, serã para mim muy grãde mer-

ce. E assi no que for de seu serviço, como seu Capitão que sou, E como tal ho hei de acompanhar ate morte. Deste galeão S. Luys oje des de Outubro de mil E seiscetos E vinte hum. Constantino de Mello Pereira.

E como este recado dos Francas, que se esperava por hũa Nao, se deu ao Geral às duas horas despois do meyo dia, como diz o cargo, & affirmo por toda a verdade que foy muyto mais tarde, não podia o Geral vellejar, & deixar apartado hũ galeão, & dous navios a risco de perderem naquella noite a Armada em tal cojunção, & em tal paragem, sendo isto o que sua Magestade encomenda particularmente no seu regimento, como se vee da copia seguinte de hũ capitulo delle, que deve andar junto á devassa.

Capitulo do Regimento de sua Magestade.

E Como sair des a barra vellejareis o mais que for possível, igualando porem todos os navios na vela, E levandoos em tal ordem E distancia huns dos outros, que se não apartem, E os acheis juntos para os casos que succedrem.

Demais disto he de saber, que ir com todo o panno faz andar mais, mas não faz ir mais para balravento, que he a accusação deste cargo, porque a sevadeira, & traquete não fazem ir para balravêto, antes fazem arribar, & isto he notorio, & assi se o Geral fora com todo o panno resultara dahi perdemno os pataxos, & o galcão, & a Armada ir mais para Gilavento.

Contem mais este cargo, o que Manoel de Sousa devia testemunhar, que disse ao Geral ao Sabado às nove horas da noite, de como deixara a Nao das Ilhas para qua, & assim passa, que Manoel de Sousa disse isto ao Geral, mas affirmo o Geral com toda a verdade, que deve
de

de dizer a seu Rey, & senhor, & o jura assim pelo Habito de Christo que recebo, que não lhe disse Manoel de Sousa que a Nao podia ser ali ao Domingo, nem se podia dizer isto a quem sabe que couza he o mar, & quem tinha deixado hũa Nao trezentas legoas atrás, mal podia saber se se lhe tinha la mudado o vento, ou não, & o que andava cada dia, quanto mais que a Nao veyo em muyto menos tempo do q̄ custumaõ a gastar as Naos nesta travessa, & ainda que tudo fosse, não podia o GERAL logo ir buscar a Nao, nem ao Domingo seguinte, porq̄ estava em calmaria, como confessa o cargo seguinte, ainda que não tivesse outra razãõ, senãõ esta, & a que fez segunda feira quando lhe vêtou o vento, se verá na resposta do cargo õnze aõda se lhe torna a dar esta culpa.

Hora de todo este recado, & testemunho de Manoel de Sousa Deça não ha que fazer nenhũa conta, porque temos outro mais importante recado, & mais ajustado testemunho sobre esta mesma nova, q̄ he hũa carta do Governo, que Manoel de Sousa levou com estas novas, & com a ordem que nella se verá, & a copia he a seguinte.

Carta do Governo.

Mandaõ os senhores Governadores Manoel de Sousa Deça buscar a V. M. & partirã logo outra caravela para o mesmo efeito, de mais de outras q̄ tẽ saido cõ o mesmo intento, & agora com mais cuidado, porq̄ sendo o Visorrey Dom Afonso de Noronha arribado com todas as naos, & galeão que levava he necessario que logo se recolhaõ dous galeões dos que V. M. tras na sua Armada, virem estes galeões sem nenhũa dilacão, & recolherense neste ponto, & serẽ os melhores que essa Armada tras dos quatro forrados que estavaõ para ir para a India, he couza de grande importancia para o intento com que se està, & encarregase à V. M. a escolha

escolha delles, que sejaõ os que estiverem em melhor estado
para poderẽ partir logo neste mes para a India, e isto fica
por conta de V. M. e a brevidade desta execuçaõ. V. M. ha
de recolher estes dous galeoẽs, e mandalos entrar no porto,
e com isso pode V. M. tornar a guardar esses mares. Os Ca
pitaẽs haõ de vir advertidos em conservar os soldados, e ge
te do mar, porem sendo todos certos que nenhũ irã contra
sua vontade a India, e que os que quizerem ir, se lhes da
rà dous vintẽs de socorro cada dia, e alojamento, se for ne
cessario.

Neste porto, e nos do Porto, e Viana, tẽ entrado grande
quantidade de navios do Brasil com grande riqueza, e tem
entrado aqui as quatro naos da arribada do Visorrey Dom
Afonso, e o galeãõ que hia com ellas, e a Nao nossa Senho
ra de Penha de França de viagem.

Temos novas certas da outra Nao de viagem, que he
hãa nova, e naõ se esperaõ mais este anno, a qual encon
troy Manoel de Sousa, e Estevaõ Soares, que vem cõ
ella, e Manoel de Sousa a deixou das Ilhas para cá. Estã
tambem por recolher a frota do Brasil da Bahia estas duas
cousas estaõ por conta de V. M. recolhelas, e com isso se po
de V. M. recolher tambem, avisando V. M. da Barra pri
meiro que se recolha, e esperando ali recado dos senhores
Governadores.

Agora nos disserãõ, que chegarãõ a Rocca oito navios,
que presumimos serẽ dessa Armada, e ay Manoel de Sousa
com ordem, que naõ achando a V. M. o vã buscar, confor
conforme a seu regimento. Deos guarde a V. M. Lisboa oito
de Outubro de mil seiscientos e vinte hum. Dom Nuno
Alvares de Portugal.

A esta carta, e ordens della taõ apertadas se haõ de
hir referindo às respostas deste cargo, e de todos os se
guintes.

As novas desta carta que trouxe o mesmo Manoel de
Sousa, o qual às tinha ja dado no Governo, saõ as a q se
ha

hã de dar inteiro credito, & não has q̃ elle testemunhasse com a memoria, ou com respeito que quisesse.

Toda a noite de Sabado para o Domingo foy calma, & o que à rejava era Nornoroeste pela proa, & pera não descairmos da altura, virou o Piloto para o Nordeste, cõ abafugem que avia, como consta da certidaõ geral, n. 7. em q̃ a sinaraõ quarenta testemunhas, & o Piloto mór, & mais officiaes da Capitana, como se della pode ver: & posto q̃ a esta volta chamaõ os marinheiros, virar para terra, porq̃ o Nordeste ṽe por cima da terra, todavia se ha de entender & saber, q̃ isto era para a Armada se chegar para a altura, & não descair della, porque para o Nordeste sempre se vay para mais altura, & se fora toda a noite na mesma volta em q̃ hia, levara a proa a Lões sudueste, que era ir caminho da Ilha da Madeira, & acharase pela menhã por baixo de Setuval, pois que com ficar com proa para a Ericeyra, ainda assi foy taõ fraco o vento, & taõ poderosas as agoas, que amanheceo no cabo de Espichel, como confessa este cargo.

Digo mais, q̃ supposta esta carta, & mãdar se por ella, q̃ o Geral primeiro q̃ tudo recolhesse os galeoẽs, & despois tornasse a guardar o mar, dãdo se nella novas ao Geral q̃ se esperava a Nao da India, q̃ Manoel de Sousa achou, q̃ ainda que o Geral tivera tempo largo para ir para o Norte nesta noite de Sabado para o Domingo o não fizera, porque fora levar os galeoẽs a pos si, com vento, com q̃ despois não podiaõ tornar a tomar a barra, & entrar neste porto, & não sò daquella volta avia o Geral de tornar para terra, mas se nas Berlengas o tomara esta ordem, não ha que duvidar em que avia de vir acõpanhãdo os galeoẽs ate dobrar a Rocca, para a executar, & se o tomara vinte, ou trinta legoas ao mar, tambem avia de voltar na volta de terra para o mesmo effeito, conforme às palavras da carta do Governo, que diz: *E com isso se pode V. M. tornar a guardar esses mares, & fazer o contrario,*

fora

81
fora de obedecer á ordem, & não tivera o Geral defesa
algua; se da desobediencia resultara algum dano.

E tambem me espanta dizer este cargo estas palavras
seguintes.

Causa de descair tão sobre o cabo de Espichel,
por abrandar o vento, & se meter na enseada de
Cascais, & ao Domingo pela manhã se achou de
frente do ditto cabo duas, ou tres legoas ao mar.

Do cabo de Espichel à Bahia de Cascais ha seis legoas,
& se a Armada se metera na enseada de Cascais, ou vera
de surgir, ou amanhecera com a calmaria dada a costa
com a mare, & não no cabo de Espichel. Isto he cousa
patente a qualquer grumette.

Cargo nove.

QVe ao Domingo des de Outubro pela manhã
se ouviraõ na Armada peffas grossas de artilha
ria para a parte do Norte, & o ditto Geral foy dis
so avisado, & se disse pela Armada, q̄ poderiaõ ser
da Nao da India, o q̄ se devia cuidar, por razãõ
das novas q̄ ao dia dâtes se deraõ pelos Capitaes
Francas, & cõforme ao estilo q̄ ha nas Armadas,
estava o ditto Geral obrigado a se fazer naquella
volta o mais depressa que ser pudesse, & saber o
que era, o que com tudo não fez.

Responde.

NAõ diz este cargo o modo em que na Armada se ou
viraõ estas peças, nem o que as testemunhas sobre is
so disseraõ, nem o modo cõ que avisaraõ ao Geral del
las, & deste modo de dizer assi geral, se pretẽde cõcluir
a culpa, & o q̄ na materia passa põtualmẽte he o seguin
te. Nem

19

Nem ao Sabado, nem ao Domingo de dia, nem de noite, nem à Segunda-feira em todo o dia se ouvio na Capitana, nem em nenhū navio da Armada pessa algũa de artilharia, senaõ na Almiranta, como consta da certidaõ geral, nu. 10. nu. 17. nu. 32. & nu. 36. & da certidaõ seguinte, asfinada, & jurada por todos os Capitaẽs da Armada.

Certidaõ dos Capitaẽs.

OS Capitaẽs da Armada de Portugal deste anno de mil e seiscentos e vinte e hum, certificamos, que Sabado nove de Outubro, e Domingo des, e Segunda-feira onze, nem de dia, nem de noite ouvimos, nem se ouvirãõ em nossos navios pessos algũas de artilharia, e assi o juramos a os santos Evangelhos, e asfinaraõ se todos, tirando o Almirante, por que elle ouvio as pessos, e tirado Belchior Pereira, que tinha asfinado na certidaõ geral, numero 13.

Nem se pode crer que ouvesse testemunha que jurasse o contrario, & no que toca a naõ se ouvirem pessos na Capitana, consta pela certidaõ geral alegada, em que o juraraõ quarenta & seis testemunhas, & obrigasse o Geral a fazelo certo por juramento de mais de quatrocentas pessoas, que hiaõ na Capitana; & isto he taõ notorio, & taõ claro como a luz do sol.

E se em algum outro navio, tirando a Almiranta, se ouvisse algũa pessa, merecia ser gravemente castigado o Capitaõ, que naõ advertio logo ao Geral, nem o Geral podia ter notiçia se lha naõ dessem, nem procurala por mais apertados meynos que pela informaçaõ dos Capitaẽs. Supposto ser isto assi, ouvera de declarar o cargo, q se ouviraõ pessos sò na Almiranta, & sem razaõ se diz, q se ouviraõ pessos na Armada.

K Esta

Esta generalidade de se ouvire pellas na Armada parece que argue, q̄ estivemos ouvindo pellejar hũa Nao, & lhe não acudimos, abominavel dize

Agora vejamos, que pellas foraõ estas que se ouviraõ na Almiranta, & o modo com que o Almirante deo dellas notiça ao Geral, diloha a certidaõ seguinte do mesmo Almirante.

Certidaõ do Almirante.

Digo eu Dom Francisco de Almeida, que o Geral Dõ Antonio de Attayde me mandou chamar Domingo pela menhã des deste mes de Outubro, e me ordenou da parte dos senhores Governadores por hũ papel, que tenho em meu poder, que como me fiz esse hum sinal com hũa bandeira quadrada por popa, me fosse entrar no porto de Lisboa com o Capitão Dom Alvaro de Attayde, a quem se avia de dar recado para me acompanhar, que estava longe. E estando assi na Capitana, disse ao Geral, que no meu galeão se ouviraõ aquella menhã algũas pellas, e o Geral me disse, que lhe aviaõ ditto, que sabiaõ às galees de França, e se seriaõ dellas. A que respondi, que poderiaõ ser, e declaro, que às tais pellas eu às não ouvi, e assi o disse tambem ao Geral, e isto que disse ao Geral foy o ditto dia de Domingo pela menhã, e nunca mais ouvi, nem se ouviraõ no meu navio pella algũa, e por verdade fis esta, e o juro a os santos Evangelhos, Em Lisboa em vinte de Outubro de seisçetos e vinte hum, Dom Francisco de Almeida.

Isto mesmo he de crer, que terá testemunhado o Almirante, & todavia isto foraõ hũas taes pellas, q̄ o Almirante mesmo diz, que não ouviu, & se se tiraraõ na devassa muytas testemunhas da Almiranta, certo he que diriaõ muytas, que as não ouviraõ.

E quanto ao numero dellas tambẽ deve aver na devassa grande variedade, porque fidalgos q̄ na mesma Almiranta

miranta hiaõ differaõ, que querendo averiguar logo o numero certo de quãtas eraõ, acharaõ q̃ foraõ fõs quatro, & possivel he que assi o tenhaõ jurado na devassa se foraõ perguntados por testemunhas, & o Geral farã isto certo, se lhe derem tempo para o provar, & para o intẽto do caso, pouco vay em que fossem mais.

Podiaõ se ouvir estas pessas na Almirãta, mais que em outro navio, porque amanhecco mais para a banda da Barra, & isso mesmo fez parecer que eraõ pessas de salva na Barra, & naõ no mar, pois se naõ ouviraõ tambem na Capitana, & nos outros navios que ficaraõ mais perto do nde a Nao estava.

Prosupposto que estas fõs faõ as pessas que se ouviraõ no Domingo pela menha, & que nunca mais, nẽ na Capitana, nem na Almiranta, nem em outro navio algum, se ouviraõ, estando sempre em vigia de dia & de noite, se se ouvia mais algũa pessa, & naõ se ouviu. como consta da certidaõ Geral, num. 32. Nem pode constar o contrario na devassa com o que he sem duvida, que às taes pessas naõ eraõ, nem podiaõ ser da Nao, porque no cargo 13. se diz, que a Nao Domingo às sete horas da menha começou a pellejar de fronte do cabo de Rendide, & continuou a pelleja todo aquelle dia, & o de Segunda-feira, & ella veyo a queimar se junto à Ericeyra, que eraõ duas legoas mais para cà do cabo de Rendide, & o pouco ar que ventava era Nornoroeste, & Noroeste; como se vee da certidaõ geral, num. 33. o qual vento vinha da Nao para a Armada, de que se segue, que se às pessas que se ouviraõ foraõ de pelleja, & naõ de salva cada vez se aviaõ de ouvir mais, & melhor, alem de que os galeoõs que ficaraõ mais avante da Almiranta, & mais perto da paragem em que a Nao estava, tambem às aviaõ de ouvir, & com tudo nenhũ delles às ouviu, como se vee da certidaõ referida. O Geral confessa, que todas às vezes que no mar ouvir pessas, posto q̃ naõ veja navios, he
obriga-

o obrigado a virar naquella volta, se tiver tempo, & assi o fez no anno de seiscentos & dezanove, que ao tom de hūas peſſas virou logo na volta dellas, de que resultou livrar vn navio Ingres, a que tres navios de Turcos vinhaõ rendendo, porque o deixaraõ tãto que viraõ a Armada, & isto tãbẽ he notorio, mas no cargo seguinte se confessa; que a Armada estava em calmaria, & assi ainda que verdadeiramente ouvira, & vira pellejar a Nao, a naõ podia ir socorrer em todo aquelle dia de Domingo, & noite ate a Segunda-feira pela manhã, como confessa o cargo seguinte, & assi naõ tem de que dar conta, senaõ da Segunda-feira pela manhã em diante, como dizẽ os cargos onze, & doze, & nelles se verã o q̃ o Geral fez.

E quanto o que diz o cargo, que pela Armada se disse que as peſſas que se ouviraõ na Almiranta podiaõ ser da Nao da India, parece que implica contradicãõ, cõforme ao que se tem provado, visto como se naõ podia fazer juyzo na Armada das peſſas, que nenhũ navio ouvio, se naõ sò a Almiranta, nem he possivel, que em toda a devassa aja testemunha que diga, senaõ for muyto falsa, q̃ diante do Geral se fez este discurso, & no cargo seguinte se responde mais ao que toca a este cargo.

Cargo des.

FA selhe cargo, que posto que ao Domingo des de Outubro foy calmaria qual todo o dia, cõ tudo entrando a noite com effou abafejar algum Leste, & Lesnordeste, com os quas ventos mettendo todo o panno pudera ir chegandose mais para a parte do Norte, comprindo com isto com sua obrigaçãõ, segundo os avisos que lhe deraõ, & artilharia que se tinha ouvido.

Responde.

Responde.

Este cargo cõfessa, que não tem o Geral que dar razão do Domingo todo o dia, porque esteve em calmaria. Dom Alvaro de Attayde, Capitaõ do galeaõ Salvador, que foy hum dos que o Geral escolheo para mandar a Lisboa, conforme à ordem do Governo referida, amanhecco ao Domingo taõ longe, & taõ a baixo, & junta mente com elle o navio de q̄ era Capitaõ Frãcisco Barreto, q̄ escassamête os conheçiamos, & em todo o dia de Domingo estivemos em duvida, se eraõ navios da Armada, se estrangeiros, como cõsta da certidaõ geral, nu. 7. & nu. 17. & com tudo isso o Geral mandou recado a Francisco Preto, Capitaõ de hum pataxo, que com qual quer bafugem que tivesse procurasse por reconhecer a Dom Alvaro, & chamalo, como cõsta da certidaõ geral nu. 8. & nu. 13. na qual asinou tambem o mesmo Francisco Preto, & estas eraõ sò as prevençoẽs que se podiaõ fazer para mais depressa se despacharem os galeoẽs que se pediraõ do Governo.

E quãto à bafugẽ q̄ diz q̄ ouve na noite do Domingo para a Segunda-feira, de Leste, & Leste nordeste, se ha quẽ diga, q̄ a ouve na Caqitana, he contra a verdade, porque desde Sabado à noite ate a Segunda-feira entre as oito, & as nove da manhã, sempre foy calmaria, & o ar q̄ arejava era Nornoroeste pela proa, como se vee da certidaõ geral, nu. 8. & nu. 33. jurada por mais de quarenta testemunhas, & he sem duvida, que se ventara a bafugem q̄ diz o cargo, que com as vellas que tinha o galeaõ, & cõ a proa com que estava avia de amanhecer à Segunda-feira mais adiante, & mais ao mar, donde anoitecco ao Domingo, & não foy assi, como se verá pela resposta do cargo seguinte: & se por ventura este cargo se forma por ditto de algũas testemunhas, que entaõ vi-
nhaõ pelo rio, ou estavaõ nelle, ou por pessoa q̄ estava

L

ent

em Cascais, ou nas caravellas, por onde se deve confide-
rar se as taes testemunhas vão interessadas em descul-
pa propria, & se o Geral vir à devassa, facilmente o mos-
trara, alé disso sabida cousa he, que em calmarias na dis-
tancia de tiro de mosquete pode estar hum navio em
calma, & outro com algũa bafugem, & que na mesma
distancia de tiro de mosquete ha algũas vezes bafugens
de diferentes partes, & aqui dentro no rio vemos isto
cada dia, & não digo eu bafugens, nem calmarias, mas
ainda ventos frescos encontrados levaõ muytas vezes
dous navios distantes por tiro de canhaõ, & para se ave-
riguar se a Capitana teve esta bafugem, que dirão as tes-
temunhas das caravellas, ou de outros navios, ou veras-
se de perguntar às testemunhas da mesma Capitana, &
não em outro navio algum da Armada, quanto mais
que já fica provado o pouco, respeito que se devia ter
às pessas ouvidas sò na Almiranta ao Domingo pela me-
nhã, referidas pelo Almirante, como fica ditto, & não
continuadas, nem ouvidas, mais em todo o dia, & noi-
te do Domingo, para por aquelle respeito se aver de
deixar de executar taõ apertada ordem como a do Go-
verno, posto que ouvesse tempo para o poder fazer, que
não ouve.

Etambem he sem duvida, que se nesta noite de Do-
mingo para à Segunda-feira, arejara o vento de servir,
que folgara o Geral de se ir chegando mais para diante
para mais depressa despachar os galeoës, & sobre tudo
se he verdade que entrando a noite vêtou Leste, & Les-
nordeste, & que em todo o Domingo a Nao se vio, &
ouvio pellejar em Cascais, como nessa mesma noite
não vieraõ às caravellas avisar ao Geral do que passava,
se tinhaõ vêto de servir, como diz o cargo, & como por
ventura testemunhariaõ algũas pessoas dellas, ou de ou-
tros navios.

Cargo

Cargo onze.

Que a Segunda-feira onze de Outubro em rompendo a menhã entrou o vento Sul, & Suſueſte fresco, & de todo o panno, q̄ era o melhor que ſe podia deſſejar para ir na volta dās Berlengas, & o ditto Geral ſe naõ encaminhou para aquella parte, ſe naõ das tres horas da tarde por diante, detendose, & perdendo a ocaſiã de poder ſocorrer a Nao da India noſſa Senhora da Concepção.

Reſponde.

Eſte cargo confessa, que Segunda-feira pela menhã entrou o vento Sul, & Suſueſte fresco, mas diz, que foy rompendo a menhã, & pela cerridaõ geral, nu. 5. & nu. 34. ſe prova por quarenta & ſeis teſtemunhas, que a Armada amanheceo Segunda-feira em calmaria de frente do cabo de Eſpichel, & pela meſma certidaõ, num. 33. ſe prova, que o vento entrou entre às oito, & às nove, o meſmo ſe prova pelo auto que o Geral mandou fazer com os Pilotos, & Meſtres da Armada. Mas demos que o vento entrasse em rompendo a menhã, já entã eraõ passadas vinte quatro horas, que na Almirãta ſe tinhaõ ouvido aquellas ſõs peſſas referidas, ſem dahi por diãte ſe ouvir nenhũa, como fica provado.

E porque com a bafugem do Nornoroeste a Capitana na roda da noite foy caindo para Dom Alvaro, para lhe dar a ordẽ, & recado que tinha do Governo, como ſe vee da certidaõ geral, nu. 5. & nu. 34. & porque o galeaõ S. Luys vinha amotinado por falta de agoa, como fica provado na reſpoſta do cargo 8. & naquella menhã diſparou hũa peſſa para lhe acudirem a ſua neceſſidade,

como

como consta da certidão geral, numero 9. Ordenou o Geral a Dom Alvaro, que se deixasse descair por sua proa, & lhe largasse tres pipas de agoa na falua, que para isso lhe mandara, & que como o tivesse feito, fizesse hū final para o Geral por outro, com o qual o Almirante, & Dom Alvaro se aviaõ de vir para a Barra, como tiveram vento, como consta da certidão geral, num. 9. & numero 34.

Tanto que o Geral deu este recado a Dom Alvaro, foý com a proa ao Nornoroeste, para ganhar a altura, & ir fazêdo seu caminho, & ir guardar o mar, como se prova pela certidão geral, numero, 9 & numero. 39. & por se na distancia que era obrigado, para encontrar à Nao que se esperava da India, que avia de ser vinte, vinte cinco legoas ao mar, conforme a seu regimêto, & não determinava de ir à Eriçeyra, porque não sabia que estava ali a Nao, & porque tinha passado por ali ao Sabado, como fica ditto, & foralhe culpa, andar sempre ao longo da Costa tomando fruta, & peixe fresco, quando esperava hūa Nao, porque não se tinhaõ ouvido pessas, se não aquellas que disse o Almirãte, as quais avia vinte & quatro horas que se tinhaõ ouvido, sem continuarem mais, & não ter vindo nenhūa das caravellas de aviso com recado ao Geral, as quais ficaraõ na Rocca, & era certo q̄ aviaõ de ouvir melhor as pessas que se ouviraõ na Almiranta, se foraõ de pelleja. Com o que fica provado averem sido pessas da salva, como fica ditto.

Foi o Geral logo cõ esta proa ao Nornoroeste, mas não foi cõ todo o pano, porq̄ hia esperãdo pelogaleaõ S. Luis, & pela mais Armada, q̄ estava muyto derramada, como se vee da certidão geral, nu. 9. & nu. 34 para à ir recolhêdo, cõforme ao capitido regimêto, q̄ fica na resposta do cargo. 8. & tambem porq̄ logo viraõ do rope vir de terra as caravellas dos Frãcas, q̄ andavaõ dãdo avisos, & vinhaõ na volta da Armada, como se vee da certidão geral, nu. 9.

nu. 34. & porque se a armada velejasse, não podia recolher as caravellas, mandou o Geral a o piloto que as recolhesse pera lhe tomar o recado q̄ trouxessem, & por ventura saber se traziaõ nouas da Nao, foy o piloto hũ pouco ao Nornordeste, a que os marinheiros chamaõ na volta de terra, como fica ditto, com que hia sempre ganhãdo caminho, & logo attribou sobre as caravellas, porque mais de presa tomasse o recado, como tudo se vee na certidaõ geral, nu. 9. & nu. 34. & o que Lançarote da Franca Pitta disse da mesma caravella ao Geral cõsta da certidaõ geral, num. 9. & consta mais claramente da certidaõ seguinte do mesmo Lançarote da Franca.

Certidaõ de Lançarote da Franca.

Lançarote da Franca Pitta, *Te.* Certifico que segunda Feira onze de Outubro estando eu no cabo da Rocca pela manhã entre as cinco & as seys horas encontrei huã caravella que vinha donorte aqual medisse que a o Domingo encontrara cinco nauios que pellejauã a o Norte da Eriçeyra huns com outros, & afirmandome se virãõ entre elles nao da India me disserãõ que não. & por me parecer que cõuinha a o seruiço de sua Magestade, & mais conueniente remedio me fiz logo na volta de Armada desta Coroa, que estaua à minha vista oito legoas pouco mais, ou menos, & indo a visar ao Geral della, do que ao Domingo passara, & de como ouuira muytas peffas de artilharia grossa, & q̄ naquella manhã me disse a huã caravella que encontrei, o que assim fica ditto, & ventando o vento Susueste indo assi a buscar a ditta Armada entre as oyto & as noue do dia, a Capitana vinha com a proa ao Noroeste, & como vio as caravellas, ueyo para ellas antes de eu chegar à Armada mais de huã legoa ueyo a Capitana arriba da sobre mim, & seriaõ tres horas depois do meyo dia da ditta segunda feira pouco mais, ou menos, & como tomou falla o Geral do q̄ eu avia

M passa-

passado com a caravella, & das mais cousas que digo, logo marcou na volta de Noroeste com todo o pano, para poder salvar a cabeça da Rocca, & os mais navios da Armada o seguirão, & no que ficava no mais discurso do dia não ou vemos vista nas Caravellas de nenhũ navio, & por me ser pedida a presente a dei por mim feita, & assinada, & assi o juro a os santos Evangelhos. Em Lisboa em vinte & nove de Outubro de mil & seyscentos & vinte hum. Lançarote da Franca Pitta.

Este he o segũdo auiso que no cargo quatorze se diz, que o Geral teve do Capitaõ Lançarote da Franca Pitta, & este he o recado, & se Lançarote da Franca Pitta que estaua com as caravellas junto à Rocca ate a segunda feria não sabia nouas da nao como as auia de saber o Geral no caho de Espichel.

Tambem se proua por esta certidaõ, que ja a Armada entre as oito, & as noue da menham hia na volta do Noroeste, & a detença que teue a Armada, foy por tomar o recado das caravellas, que não podia deixar de tomar, pois não sabia nouas da nao a te aquella hora, & na resposta do cargo seguinte, em que tambem se fala nesta materia, se acabara, o que falta na resposta deste.

Cargo doze.

Que se o dito Geral tão q̃ com effou a vêtar ha segunda feira em rompendo a menhã o vento Sul, & Sufueste se fizera na volta das Berlingas, como era obrigado com o ditto vêtõ, por ser fresco, & de todo o pano pudera chegar a onde a nao da India pelejaua com os inimigos até o meyo dia, & não succedera queimaren os inimigos a dita nao como queimaraõ aquelle dia das quatro horas da tarde por diante, em q̃ lhe começaraõ a lançar o fogo.

Respon-

Responde.

Tudo o que diz este cargo, ouvera o Geral de fazer, & tudo pudera succeder, como diz o mesmo cargo, se desde q̄ se soube ao Domingo em terra, que a nao estava pellejando ate segunda feira pella manhã que entrou o v̄to, viera algum barco, ou alguã das carauellas ha Capitana a dar nouas do que passava: & de que o Geral naõ teue recado, consta da certidaõ Geral, num. 36. & isto, & tudo, o mais consta pella certidaõ, do juiz da Ericeyra, & do padre Phelipe Ferreira Viana piloto m̄r desta barra que saõ as seguintes.

Adverte se, que a resposta deste cargo vem ja comecada na resposta do cargo onze precedente, & por isso se naõ repete aqui, a causa porque Naõ Velejou logo em entrando o vento, que ja fica ditto no cargo precedente.

Certidaõ do juiz da Ericeyra.

Certifico eu *Adriaõ Alvõres de Miranda*, morador na villa da Ericeyra, & juiz ordinario que fuy na ditta villa o anno passado de mil & seyscentos & vinte & hum que ao Domingo dez dias do mes de Outubro a horas que nacia o Sol, que seriaõ sete horas da manhã pouco mais, ou menos, appareceo à costa do mar à vista da ditta villa, pellejando a nao que vinha da India com quatorze navios de Turcos, & vendo eu que a Nao estava em tanto aperto, fuy ter com o Capitãõ Luis de Brito. & lhe disse que era necessario mandar hũ correyo a os senhores Governadores para que lhe mandassen socorrer. & elle me respondeo que naõ tinha ordem para m̄tar correyos, nem para os pagar. & v̄do eu a grande necessidade em q̄ a ditta nao estava me pus ao caminho, & me fuy à villa de Cascais para dar recado à arma.

à armada por quanto avir a passar pela costa ao Sabado para baixo, que forão nove do Outubro, e chegando eu a Cascais, vi que a Armada andava de fronte do cabo de Espichel pouco mais, ou menos em calmaria, que não regia wellas por não a ver vento nenhum, e vendo eu que não tinha remedio para poder dar recado à ditta Armada, me fuy a casa de Paulo de Araujo guarda mór da ditta villa, e lhe disse o que passava, e o aperto em que a nao estava, que madaße recado a Armada que andava a vista, e que eu iria a Lisboa dar recado a os senhores Governadores, e me pus logo ao caminho, e chegei a o paço às seys horas da tarde, e fuy fallar com o senhor dõ Diogo, e lhe disse como a Nao da India pellejava com quatorze navios de Turcos, e como eu viera a Cascais para dar recado à Armada, e o senhor dom Diogo me pergütou se poderia a Armada socorrer a ditta nao, e eu lhe disse que por entãõ não podia, porque não avia vento para isso, e que eu deixara recado a Paulo de Araujo que madaße recado à ditta Armada, e o senhor dom Diogo me mandou que fosse dar este recado a o senhor Bispo Conde, e indo eu ter com elle achei, que tinha ja huã carta que lhe mandou o Alcayde mór de Sintra, em que dizia que pelejavãõ dez naos da nossa Armada com sete navios de Turcos, e eu lhe disse que não era assi que a nossa Armada andava à vista de Cascais em calmaria, e que as naos que pelejavãõ, eraõ quatorze navios de Turcos cõ huã nao grande, que me parecia ser da India, o senhor Bispo Conde me preguntou se poderia a Armada socorrer a nao, e eu lhe disse que não podia ser, porque nam tinha vento nenhum, e isto por algũas vezes, e preguntandome elle se pareciaõ por là as caravellas de aniso, eu lhe disse que não, e neste meyo tempo chegou huã carta, que mandava Jorge de Figueiredo, e m que desia que pelejavãõ treze, ou quatorze naos de Turcos com huã nao grande, que parecia da India, e que vinhaõ desendo mais sete, ou oito navios que não sabião que navios eraõ, e o senhor Bispo Conde me perguntou se seriaõ

da

25

da nossa Armada, e eu lhe disse q̄ não que a Armada que ficava qua em baixo, e elle metornou a perguntar, se poderia a Armada la chegar, e eu lhe disse, que não que ate aquella hora não avia vento nenhũ, e nisto ascintou o senhor Bispo Conde de mandar hum correyo por terra a Cascais, e outro a Ericeira, e para isto fez hũa carta a o senhor Christouão Soares para que fizesse as cartas para os correysos leuarẽ, e mãdãdome a mim eu lhas levei, e elle fez as cartas para os correysos, e mas deu q̄ as levasse a cada do correyo mór as quaes eu levey, e entreguei a Manoel da Fõseca, para q̄ despedisse os correysos, e isto era já às das horas da noite, e eu me fuy a gazalhar, e bem cãfado, e ao outro dia seguinte q̄ eraõ onze de Outubro me fuy para Cascais a levar hũa cavalgada q̄ ubi a lugara para vir a Lisboa, e tomar a minha que la deixara cãssada, e ao tẽpo q̄ chegei a Cascais, que seria ao meyo dia vi vir a Armada que vinha velejada na volta da Rocca, e tomando eu a minha cavalgada, me parti para a Ericeira, e indo eu em directo de sinistra, vi acender o fogo na nao, e arder ate eu chegar junto a Ericeira, e em chegando, eu despedi logo hum correo a os senhores Governadores com hũa carta, em que lhes fazia, e saber como a nao era queimada, para q̄ não fizessem mais gastos em mãdar socorro, e despois disto perguntei ao Corregedor Ioãõ Carreira de Almada, que ao tal tẽpo estaua na villa de Cascais, se mandara Paulo de Araujo recado a Armada, e elle me disse que mandara la hum Roque Fernãdez em hum barco, e que elle que se fora por a pescar a os vezungos, e que não fora dar o recado que lhe mandaraõ, e tudo isto passa assi na verdade, e assi o juro pello juramento dos santos Euãgelhos, que para seũuir o taõ officio recebi, e por me ser pedida a presente certidaõ a passe na verdade por mim feita, e assinada. Oje quatorze de laneyro de mil e seyscentos e vinte dous,

Nunca se poderá perder a Magoa, de que por não se dar hũ recado desde o Domingo pela manhã ate segun

N da

da feira pela mēhã ao Geral, q̄ estava no cabo d'Espichel a vista de Cascais em Calmaria, executando ordens do governo, mandadas do dia dantes, em que naõ sabia, q̄ a Nao pellejava, nem aonde estava se deixasse de socorrer hũa Nao da India que se queimou na mesma segunda feira, has quatro horas da tarde, como diz o cargo, & he de crer que algum Ministro de justiça que estivesse em Cascais escreueria ao Governo q̄ tinha ja auisado a o Geral, como consta da carta seguinte que do Governo se escreueo ao juiz da Ericeyra a meya noite da segunda feira a terça feira.

Carta do Governo.

P Ello que temos entendido, que os inimigos deixaram a Nao Domingo à tarde. E segunda feira tornaraõ à parecer à banda do mar, como escrevestes se tem feito diligencia com Dom Antonio, que logo a vã socorrer, E tambem com as caravellas com gente que la trazemos, pareceome escreuer vos que se a Nao estroer nessa costa, que logo procurcis mandar lhe algũa gente com qualquer embarcaçãõ, posto q̄ ficãõ partindo outras caravellas com gente. E nisto farcis muyto seruiço a S. Magestade, E a vos se vos mandar à polvora por qualquer pessoa que avier buscar. Torno vos a encarregar muito isto, e que logo auizeis. Deos vos guarde. no Paço à meya noute para a terça feira. O Bispo Conde.

A diligencia que esta carta diz, que se fez com Dom Antonio nunca chegou a elle, como se ve da certidaõ seguinte, nem pella deuaassa pode constar outra cousa.

Certidaõ do Padre Phelyppe Ferreyra Viana, que serue de piloto da barra.

O Padre Phelyppe Ferreira Viana. Eca. Certifico, que eu naõ vi, nem falei com o Geral Dom Antonio de Atayde desde o dia que o botei pella barra fora ate oje, nẽ lhe dei
reca-

recado nenhum, nem mandei, nem em barco que eu fosse, e estando eu Domingo a tarde, que forão des deste mes me disse o guarda mór Paulo de Araujo que elle mädara por hum barco da terra aviso ao Geral em como pellejava a nao, o qual barco (me disse despois de a hi a dous dias o ditto Paulo de Araujo) que não chegara a dar o recado, e se tornara sem lho dar a o Geral, e eu disse a Paulo de Araujo, que merecia tal villão posto em huã forca, pois nam fez o que elle lhe mandara, por ser tam importante, e por me ser pedida a presente, a dei por mim feita e assinada, e assi o jurro pellas ordens que tenho, passar na verdade. En Lisboa o je trinta de Outubro de seiscentos e vinte e hum annos. O Padre Phellype Ferreira Viana.

Bellas certidões referidas parece que por hum só barco se mandou de Cascais aviso tam importante de que dependia o socorro de huã nao, o qual não chegou a dar o recado, e foi a pescar vezugos: Na de vassa se verá, porque não he de crer que esqueceria averiguar se ponto taõ relevante.

Pello licença para fazer huã supposiçaõ, de que resultà aclarar se toda esta materia. Pro supponhamos (o q̄ podia ser) que o Geral à segunda feira pella manhã tanto que lhe entrou o vento velejou com todo o pano, sem esperar por Dom Alvaro pera lhe dar o recado, & que por isso levou a pos si os Galeões que se lhe pediam com tanto aperto, & por tantas vias pera o remedio q̄ na quelle mes se avia de dar a India, & que despois de os recolher, tornasse a guardar o mar, como diz a mesma ordem, & passando elles da boca da Barra para o Norte ja não podiaõ tornar a Lisboa senam com outro vento & que o Geral deixava o Galeaõ S. Luis amotinado por falta de agoa, & que não lhe mandava acudir, disparãdo elle pessa, & que não quise se o Geral esperar, & saber o que queriam as caravellas dos Frãcas que o vinhaõ buscar, & que o Geral sabia que andavaõ de aviso, as quaes
tam

tambem supponhamos que traziaõ recado, que estava a Nao no Cabo de S. Vicente, aonde o Geral achou o anno de seiscentos & dezoito a em que vinha o Vizorey don Geronimo de Azcuedo, ou que estava a Nao pellejando em Cezimbra, donde ja se tomou outra. Ou outra algũa nova semelhante que por o geral assi proceder se perdesse a Nao, & deixava de socorrer a India na quelle mes com os duos galeoẽs que pera isso se pediaõ. Pergunta o Geral, se se lhe fizesse hum cargo destes procedimentos, se avia de bastar pera sua defesa dizer que deixara, & atropellara tudo porque avia vinte e oito horas que lhe disseraõ, que se ou viraõ huãs pessas na Almiranta, naõ se tendo ouvido na Capitana, & sabẽdo o Geral, que tambem se naõ tinhaõ ouvido em outro navio algum da armada, nem tendose ouvido em todo o dia de Domingo & noite ate segunda feira outra pessoa algũa se isto? fora boa defesa do Geral, ou m`a facil he de julgar conforme a isto pede o Geral se ponderen estes cargos.

E porque os julgadores nas materias que naõ saõ de sua profissãõ custumaõ m`adaldas avaliar por mestres da mesma arte, offerece o Geral neste caso os pareceres de tres Capitaẽs Geraes.

Parecer de Don Antonio de Oquendo,
Capitaõ Geral da Armada de Guipuz-
cua, & Almirante Geral da armada
Real do mar Oceano.

NO cumpliera el General con su obligacion, si no executara la orden que le llegò de sus mayores para embiar al puerto los dos galeones, aunque huviera oydo toda la armada la artilleria, y quantomas cierto fuesse el entender que
pelea-

peleaban en otro puesto los enemigos, tanto mas se devia estimar la execucion de la dicha orden, pues se despojaba de dos galeones, teniendo la ocasion tan presente, y el aguardar a las caravelas, y recibir los avisos y ordenes, que fue forçoso, y de no hazerlo deviera ser culpado el General, pues en ellas le podia venir alguna nueva orden, o aviso, que conviniesse tomar nueva resolucion.

Parecer de Martin de Vallecilla, General da armada de Bizcaya, & de Dom Francisco de Azevedo General da armada das quatro Villas.

NO complia el General con su obligacion supuesto que no estava a la vista, o tenia aviso de que peleava la Nao de la India, si no dava la orden que tenia a los dos navios, y socorria con agua al Galeon que andava amotinado por falta della, y tomava lengua de las caravelas de lo que passava: y pudo suceder traer aviso de mayor importancia, para cumplimiento de la orden que tenia de sus Superiores: y con reconocer las dichas caravelas, no perdia viage. Y supuesto que el Capitan de la Nao que dixo avian oido en su navio piezas de artilleria, no asseguro a que parte eran, ni las otras naos, ni la Capitana no las avian oydo, era dexar lo cierto, que era cumplir las ordenes que tenia por lo dudoso, que como dicho es, era aver oydo las piezas, y aver tanto tiempo que passo el dezir, las avian oydo, quando se pudo hazer a la vela.

Cargo treze.

QVe chegando a ditta Nao da India ao Domingo dez de Outubro as sete horas da manhã de

O

fronte

fronte do cabo de Rendide logo o mesou à pellejar com desasseis navios de Turcos, que naquella paragem achou, & se defendeo a ditta nao de todos elles com muyto valor aquelle dia, & o outro seguinte ate se lhe por o fogo, & se o ditto Geral chegara tinha Armada poderosa, com que desbaratara facilmente à os inimigos que acharia destroçados da pelleia.

Responde.

I Sto Naõ he cargo do Geral, senaõ louvores muyto bẽ merecidos dos Portugueses, q̃ vinhaõ na nao, & hũa consequencia indubitavel, & que o Geral confessa que se à Armada chegara, era poderosa para desbaratar facilmente os inimigos. Tudo isto faz acrescentar o sentimento de naõ chegar hum barco em todo o dia do Domingo, & noite. ate a segunda feira pella menhã com aviso aonde a nao estava pellejando, & tudo isto faz bem clara evidencia do alvorosso, com q̃ o Geral recebera o aviso, & deixara tudo, & fora ao socorro. Saõ investigaveis juizos de Deos.

Cargo catorze.

F A selhe cargo que fazendose na volta das Berlengas à segunda feira das tres horas da tarde por diante com o segundo aviso que teve do Capitaõ Lançarote da Frãca Pitta naõ levou forol aquella noite, de que resultou chegar à terça feira de madrugada s̃o com dous, ou tres navios da armada ao lugar aonde se tinha queimado a nao, de que achou sinaes, & os mas navios da armada def-

28

desgarraraõ por falta de forol, & andou o ditto
Geral na quella paragem dous, ou tres dias pri-
meiro que se lhe ajuntassem.

Responde.

NA Resposta do cargo onze fica mostrado que o se-
gundo aviso que este cargo diz, que o Geral reue de
Lançarote da Franca foy de que estauaõ pellejando de
frente da Ericeyra sinco navios huns cõ outros, & que
naõ avia entre elles naoda India, como se vec da certi-
daõ, & se Lançarote da Franca Pirra tem testemunhado
na de vassa isto mesmo, injustamēte se faz cargo ao Ge-
ral de mandar a pagar o forol aquella noite, porque naõ
servia o forol de mais que de enxotar os inimigos, &
pouco importava que pellamenhã se achassem os na-
vios da Armada hũ pouco apartados hũs dos ou tros q̃
qualquer galcaõ bastava para destroçar aquelles inimi-
gos, quanto mais que tanto que o Geral teve este aviso,
mandou logo pella caravella, de que era Capitaõ Iacome
Raymondo, recado à os Capitães Ruy Correa Lu-
cas, & Belchior Pereira, que fossem com os seus galeões,
que eraõ mais pequenos junto à terra, & que Antonio
Soares Capitaõ de hum Pataxõ, se fosse cozendo com te-
rra, & que elle Iacome Raymondo fosse com a sua cara-
vella muyto mais à terra para assegurar os galeões, &
que elle Geral com ademais Armada, que eraõ maiores
galeões hiriaõ mais ao mar, para que de qualquer modo
nos ficassem os inimigos, no meyo, & pudessemos ou de
dia, ou de noite inuestir com elles, sem nos terem visto
pollos forois, como tudo se prova pella certidaõ geral,
num. 9. & isto he cousa muyto ordinaria em casos se-
melhantes, & assi o vsaraõ, & vsaõ sempre todos os ge-
raes de todas as Armadas, & coroas, & naõ he materia
de duvida, & o contrario fora erro de inaduertēcia, naõ
foy

foy Deos servido que anoua fosse verdadeira, ou que a nao se estiuesse ainda defendendo, & que resultasse o successo. Mas se por apagar foroes, & todas as luzes foramos marrar de noite com inimigos q̄ estiuessẽ saqueando hũa nao ou abordados com ella, & q̄ naõ fugissem por nos naõ terem visto: os q̄ de louvores se auiaõ de dar a ter a pagados os foroes. Ah, que naõ he rezaõ que se dem culpas de acções que oueram de ser gloriosas, se sortiraõ efeito, nem ainda da quellas, de q̄ se naõ ou uera de fazer nenhũ caso se naõ ouera mao successo.

E que esta acçãõ de apagar os foroes seia boa, & ordinaria em semelhã res occasiões ver se ha pellos pareceres de tres Geraes que se seguem.

Parecer do Geral dom Antonio de Oquendo.

È muy acertada y prudente orden la de mandar matar las luzes, y fanales, pues es cierto que si deseara que los enemigos se desuiaran del, los llevara encẽdidos, y esta accion en semejante ocasion es de persona que procura hallarlas, y el repartir los nauios en la forma que se dize, fue lo que se deuio hazer.

Pareceres dos Geraes Martin de Vallesilla, & dom Francisco de Azeuedo.

QVe supuesto que las caranelas auian dado auiso que en el parage de la Ericeyra estauan peleando cinco nauios vnos con otros, sin auer nao de la India, entre ellos fue deseo de auerlos a las manos la disposicion de sus nauios, y el apagar los fanales, que es industria que usan los Capitanes generales, quando exceden en fuerça al enemigo.

Quan-

Quando amanheço achouffe o Geral cõ os galeoës de Francisco de Vasconcelos, & Ruy Correa Lucas, & com os dous paraxos de Antonio Soares, & Frãisco Preto, como consta da certidaõ dos Capitaës, que se refere na resposta do cargo seguinte, & assi se achou cõ tres galeoës, & dous paraxos, que saõ cinco navios, & naõ dous, ou tres, como diz o cargo, & isto saõ coufas parentes.

Cargo quinze.

Que o ditto Geral tanto que à terçafeira doze de Outubro achou que a nao da India era queimada pellos sinaes q'vio, & aviso que teve tinha obrigação de buscar os inimigos, & fazer toda diligencia por isso, & por irem destroçados da pelleia os podera alcançar, se os seguira, & com tudo naõ fez mais que aiuntar a Armada, & recolherse para o porto de Cascais.

Responde.

Qui o Geral fez tanto, que à terça feira pella menhã vio as reliquias do incendio da nao, se uera pella certidaõ seguinte dos Capitaës, & officiaes que com elle se acharaõ.

Certidaõ dos Capitaës.

Os Capitaës, & pessoas abaixo assinadas, q' nos achamos com Geral dom Antonio de Atayde à terça feira pella menhã doze de Outubro deste anno de mil & seyscentos & vinte & hum, certificamos q' tanto q' o Geral vio pedaços da nao da India queimada, & naõ vido inimigos, nem navios algus foy cõ todo o pano na volta do Norte vinte legoas pouco mais ou menos, & naõ vendo inimigos, foy ao mar outras tantas legoas, & naõ avendo vista de navios algus, & tendo para recolher à frota da Bahia do Brasil arveyo de

P. mandar

mandar, e a encontrou, e trouxe ao porto de Lisboa, e por tudo passar na verdade, o juramos a os santos Evangelhos, e o assinamos. Em Lisboa a os vinte e oito de Janeiro de mil e seyscentos e vinte e dois.

E com isto ser, como diz esta certidão jurada por onze testemunhas Capitães & officiaes, & o mesmo jurarão quarenta na certidão geral, nu. 37. fica respondido ao q̄ o cargo diz que não fes mais que juntar a Armada, & recolherse a Cascais.

O cargo onze diz que à segunda feira hia à Armada com vento Sul, & Suueste fresco, & de todo o pano, sendo isto assi, como na verdade foy, & amanhecêdo o Geral à Terça feira com este vento sem vista de nenhum navio inimigo ouvera de dizer o cargo a q̄ rumos os avia de ir buscar, porq̄ elle com este vento podia ir ao Norte, q̄ era para Galiza, & podia ir para ao Noroeste, q̄ era para a terra do Bacalhao, & podia ir para Loeste, q̄ he para a Ilha Terceira, & podia ir para o Sudueste, q̄ era para a Ilha da Madeira, & qualquer destes rumos podiaõ ter escolhido os inimigos para se apartarem da Costa, & nãe ainda despois de vindas cartas de Argel, sabemos para onde os inimigos foraõ despois q̄ queimaraõ a Nao. O q̄ o Geral fes, como refere a certidão assima, foy ir cõ todo o pano vinte legoas ao Norte, & despois atravessar outras vinte ao mar, por ver se descubria inimigos, & não viu nada, & nisto gastou os dias q̄ no cargo atras se lhe acusaõ, & despois vendo q̄ estava ainda por recolher a frota do Brasil da Bahia, q̄ se lhe tinha denovo encaregado pela carta do Governo, cuja copia fica na resposta do cargo oitavo, à ficou esperando ate à encõtrar, & a trazer a este porto, & se o Geral vira inimigos na quelles dias, facil he de crer, que não deixara de os seguir, ou se foubera aonde estavaõ, os buscara por mais apertadas necessidades, em que a Armada fosse nem he possível q̄ aja pessoa que duide disto, & não são necessarias para isto mais pallavras. He

He tambem de considerar neste cargo, que se o General escolhera algũa das derrotas por onde os inimigos podiaõ ir, sem os ter visto, & entretãto lhe tomaraõ elles, ou outros a frota da Bahia que se esperava, que o General recolheo, se tivera o General boa desculpa em dizer, que se apartara, porq̃ fora buscar os inimigos, que na tinha visto, nem sabido para donde hia .

E notesse, que no segundo cargo se lhe dà culpa, por que foy tanto ao mar indo elle a buscar os inimigos, de que tinha novas que andavaõ naquelle paragem, & neste se lhe dà em culpa, naõ os buscar, naõ sabẽdo elle aonde estavaõ, nem para onde hiaõ, porq̃ estando ventando Sul, & Suueste, como diz o cargo. 11. naõ podia ir esperalos no Estreito, nem esperalos a Argel, que era a parte certa aonde elles aviaõ de ir a parar.

E se o General neste caso procedeo como devia, bons arbitros parece que saõ tres Geraes, cujos pareceres saõ os seguintes.

Parecer del General Dom Antonio de Oquendo.

Supuesto que ni vio al enemigo, ni tuvo cierta noticia del, quando la Armada se hallara muy bastecida, no se pudo hazer mas diligencia que la hecha, particularmente teniendola tan desprueyda, y tan cerca de los Governadores deste Reyno, de quienes emanauan todas las ordenes: y assi fue acertado el llegar a Cascays a recibirlas, y bastecerse, por si conuinieste seguir al enemigo.

Parecer dos Geraes Martin de Vallesilla, & Dom Francisco de Azeuedo.

ERA digno de reprehension el General, si no sabiendo la derrota que llenava el enemigo, y auiendo visto los pedaços de

de la Nao, no acudia a cumplir la orden que tenia de acompañar la flota del Brasil, y fue deseo de remediar la perdida de la Nao, el discurrir, que el enemigo conforme al viento q̄ aia podia aver ydo a la buelta del Norte, o de la mar, mayormente no teniendo bastimentos, que solo llevando al enemigo a la vista se podia hazer esta diligencia.

Cargo dezaseis.

QVe poro General naõ andar na altura que se lhe ordenou por regimento, & vigiando à Costa na paragem das Berlêgas, aonde os Cosarios costumã andar ordinariamente, succederaõ muytas, & notaveis perdas nos meses de Agosto, Setembro, & Outubro, tomando os inimigos daquella paragem muytos navios, assi de Portugueses, como estrãgeiros, fazêdo a outros dar à Costa

Responde.

CERTO he, que se a Armada pudera andar sempre aqui a longo da Costa, que a alimpara dos ladrõis q̄ aqui andassem, mas isto naõ faz culpa, senaõ podendo o General andar aqui, & bem se prova do que fica ditto que naõ pode.

Neste cargo se faz conta de tres meses, de Agosto, de Setembro, & de Outubro, & a Armada partio a vinte & hum de Agosto, como diz o primeiro cargo, & tornou à Costa a nove de Outubro, por esta conta naõ ha mais que mes & meyo, & naõ tres meses, & neste tempo naõ parece que devia de aver muytas perdas, visto o capitulo da carta do Governo, que fica na resposta do cargo 8. feita em oito de Outubro, que diz assi.

Neste porto, e nos do Porto, e Viana, tẽ entrado grãde quantidade de navios com grande riqueza.

Estas

Estas presas de piratas formigucitos nunca as podem impedir as Armadas, porque como os costarios trazem navios ligeiros, se deixaõ a Armada na Costa, esperaõ os navios ao mar, & se a deixaõ no mar esperaõnos na Costa, & se a Armada anda de Lisboa ate às Berlengas, vaõ esperar os navios das Berlengas, ate Aveiro, & pelo contrario: assi que nunca isto se pode tolher, & mais estreita he a boca de Gibraltar, & entraõ & faem navios por ella, & tomaõ presas, sem o poderem remedear as Armadas que o defendem.

Resolve se toda esta questão, em que o Geral foy sesenta legoas ao mar buscat os Olandeses pela nova que delles teve, & assi se lhe tinha ordenado pela carta do Governo, que offerece na resposta do cargo segundo, & que Sabado nove de Outubro pela manhã reconheceo a Armada as Berlẽgas, pela bãda do mar, & pela bãda de terra, & passou pela Ericeyra, como se vee da resposta do cargo. 6. & q̃ Domingo esteve no cabo de Espichel em calmaria, como consta do cargo. 8. & que Segunda feira de noite tornou a estar na Ericeyra (pois à Terça feira quando amanheceo vio os pedaços do incendio) (como diz o cargo quinze) & neste breve meyo tempo se queimou a Nao, sem o Geral a ver, nem ter recado algum que ella pellejava, nem onde estava, como se tem provado na resposta do cargo doze.

E de tudo isto se quer formar culpa ao Geral, & quã do o mesmo Geral trouxe a este porto por si, & por suas esquadras, & Capitães, todas as Naos da India, & frotas das cõquistas dos tres annos que servio antes deste, & trouxe navios de presas, & levou à Goa, & trouxe à Lisboa todas às Naos juntas, de que foy Capitaõ mdr, sem se apartarem nunca hũas das outras, & que estes saõ os bons successos, & acertamen-

Q ros

ros destas Armadas hũs os attribuem às estrellas, outros fizeraõ disso louvor da propria fortuna, por acõ-
tecer em tempo de seus governos, & naõ da do Ge-
ral.

Pesso humilmente à sua Magestade, que pois pela
verdade destas respostas, & prova dellas fica taõ pa-
rente à justificaçaõ de meus procedimentos, se sirva
sua Magestade de mandar se acabe a vexaçaõ que a
minha honra padece, & o dano que nella tenho rece-
bido, se repare com as demonstraçaõ que espero da
grandeza de sua Magestade. Em Lisboa, 23. de lu-
zho de mil & seiscentos & vinte dous.

*Dom Antonio
de Atayde.*

NOTA: O texto atrás exposto da autoria do 1.º conde de Castro D'Aire. Nele se relatam importantes factos relacionados com o episódio da nau *Nossa Senhora da Conceição* que regressava da Índia com precioso carregamento, tendo sido incendiada pelos turcos não longe da costa de Peniche, depois de terem iludido D. António de Ataíde encarregado de a aguardar e escoltar. Sobre este assunto encontra-se na Biblioteca Nacional de Lisboa com a cota H.G. 6114//1 A., António de Ataíde (1622), *Cargos que resultaram da devassa que os governadores de Portugal mandaram tirar a D Antonio de Ataide da nau da India 'Nossa Senhora da Conceição' que os inimigos queimaram no ano de 1621, e reposta de D. Antonio aos cargos*. Lisboa. Nas notas ao livro disponibilizadas pela Biblioteca Nacional de Lisboa pode ler-se: «Relacionada com este assunto há publ. intit.: Certidão geral do sucedido na armada do anno de 621.. / Texto assin. "Dom Antonio/ de Attayde." / Tratar-se-á de impr. espanhola? (Cf. tipo de cercadura do rosto) / Existe versão espanhola (Cargos que resultaron de la pesquisa que los gobernadores de Portugal mandaron hazer de Don Antonio de Atayde...), provavelmente da mesma / impr., em que a "Certificacion general de lo sucedido en la armada del año de 1621..." forma um todo com os "Cargos...", apresentando fol. e assin. Contínuas / Sem pé de impr.; bibliogr. refere impr. de Lisboa de 1622, conforme final do texto / Colaço segundo exemplar da BN - rosto sem assin. e cad. Q constituído apenas por 1 f / Rosto enquadrado em cercadura de fantasia constituída de pequenas vinhetas decorativas / Assin.: []//1 A-P//2 Q//1.» A respeito desta matéria veja-se ainda na Biblioteca Nacional de Lisboa com a cota S.C. 7749//3 V. da autoria de Pedro Craesbeeck (1624), *Sentenças dadas sobre a devassa que se tirou de Dom A. de Atayde Capitão General da armada de Portugal*. Lisboa, Pedro Craesbeeck Impresor del Rey.

ANEXO XIII³

³ Cf. documento [em linha]: <http://purl.pt/17428>.

2

✠

CERTIDÃO GERAL DO
fucedido na Armada do anno de 621.
jurada, & afsinada pelos Capitães, & O-
ficiaes della, & pelas pessoas principaes
que hiaõ soldados na Capitaina,
a que vaõ referidas estas
respostas.

A Quatro de Setembro de mil & seiscetos & vinte ha-
porque o pataxo de Antonio Soares fazia muyta ia-
goa, o mādou o Geral recolher, & porque levava mo-
rrendo seu filho dom Paulo, lhe ordenou, que lhe trouxes-
se hũa barca ao mar para o levar a terra.

A cinco de Setembro esteve o Geral de frente da barra,
aonde esperou hũa Armada que vinha a nosso balrauento,
& cuidando que era de Olandeses, foy dos Biscainhos, & já
levava morrendo seu filho Dom Paulo, que morreo na mes-
ma noite, & nella o mādou morto a Cascais, & porque An-
tonio Soares veyo contar, q̄ Paulo de Araujo Guarda mōr-
de Cascais lhe dissera, que hum navio affirmara, que na al-
tura das Berleugas, quaréta legoas ao mar, achara a Arma-
da de Olanda, que andava bordejando naquella altura, &
posto que o Geral tinha por regimento, andar de trinta &
nove graos, ate trinta & nove & meyo, vinte, vinte cinco le-
goas da Costa, volta ao mar, & volta a terra, todavia enten-
deo que devia buscar os Olandeses por aquella nova, assi o
fez, & foy a quarenta legoas, & a setenta, & dando õs lã vē-
tos marceiros, nos levavaõ ate altura de quaréta & hũ graos,
A & dous

& dous terços, donde fazêdo bordos viemos ver a terra entre Buarcos, & Aveiro, & dahi como tivemos vêto, viemos correndo a Costa.

3 A quatro de Outubro se apartou Francisco Preto Capitão do pataxo, & não o achamos mais, & porq̃ os Capitães tem por regimento, que quando se apartarem venhão a Calcais, & o Geral tinha ahi os dous pataxos veyo buscalos, & tambem veyo buscar hũa barca, que levasse a terra os muytos doentes que trazia a Almiranta, & alguns que trazia a Capitaina.

4 A nove de Outubro Sabado, dobrando já a Rocca, veyo a Capitana Lançarote da Franca Capitaõ de quatro caravelas, & disse, que o Visorrey Dom Afonso de Noronha, com toda a Armada ficava arribado, & q̃ entrara hũa Nao de viagem, & que a outra se esperava, que vinha das Ilhas para cá, & que ao mar da Rocca andayão quatro navios de Turcos esperando, deixou o Geral tudo, & virou na volta do mar, no mesmo dia de Sabado às nove horas da noite, hindo na volta do mar, com vento Nornoroeste calma, chegou a Capitaina Manoel de Sousa Deça nũa caravella com hũa carta do senhor Dõ Nupaluz de Portugal Governador deste Reyno, cuja copia he a seguinte,

5 Mandaõ os senhores Governadores, Manoel de Sousa Deça, buscar a V. m. & partirá logo outra caravella para o mesmo effeito, de mais de outras que rem sabido com o mesmo intento, & agora cõ mais cuidado, porque sendo o Visorrey Dom Afonso de Noronha arribado com todas as naos, & galeão que levava, he necessario que se recolhaõ logo dous galeões dos que V. m. traz nessa Armada, virem estes dous galeões sem nenhũa dilação, & recolherense neste porto, & serem os melhores que essa Armada traz dos quatro forrados que estavão para ir a India. He cousa de grande importancia para o intento cõ que se esrã, & encarregasse a V. m. a escolha delles que sejaõ os que estiverẽ em melhor estado para poderem partir logo neste mes para a India, & isto fica por conta de vossa merce, & a brevidade desta execucao. Vossa merce ha de recolher estes dous galeões, & mandalos entrar no porto, & com isso se pode vossa merce tornar a guardar estes mares. Os Capitães haõ de vir advertidos em conservarem os soldados, & gente do mar, parem sendo todos certos, que nenhum irã contra sua vontade a

24053

A

India

- Indiã, & que os que quizerem ir se lhes dará aqui dous vintões de soccorro, & alojamento, se for necessario.
6. Temos novás certezas da outra Nao de viagem, que ve hũa nova, & não se espera mais este anno, a qual Não encontrou Manoel de Sousa, & Estevão Soares, que vem com ella, & Manoel de Sousa a deixou das Ilhas para acá. Esta também para recolher a frota da Bahia, estas duas causas estão por conta de vossa merce recolhelas, & com isso se pode vossa merce também recolher, avisando da Barra primeiro, que se recolha, esperando ahi recado dos senhores Governadores.
7. Por esta carta escolheo o Geral os galeões, a Trindade, que era Almiranta, & o Salvador, em que hia Dom Alvaro de Atayde, que eraõ os melhores para esta jornada, sem competencia, toda a noite de Sabado foy calma, & o que arejava era Nornoroeste, & por não descairmos da altura, virou o Piloto para o Nordeste, & ainda assim amanhecemos por baixo do cabo de Espichel, & o galeão São Luys muyto mais longe, mais a baixo, & Dom Alvaro taõ longe, que escassamente o conheciamos. Mandou o Geral logo chamar o Almirante Dom Francisco de Almeida, & ordenoulhe o que os senhores Governadores mandavaõ, mas que esperasse, que fallasse primeiro a Dom Alvaro, & que como lhe ordenasse a ordem, lhe faria sinal para se irem.
8. Este dia de Domingo foy calma, todo o dia. Deu o Geral recado a hum paraxo, que se deixasse descair para Dom Alvaro, & lhe dissesse, que com qualquer ar que pudesse, se chegasse a Capitaina: entrou a noite com bafagem de Nornoroeste, com o que também nos fomos chegando a Dom Alvaro.
9. Segunda-feira amanheceo Dom Alvaro perto da Capitaina, mandoulhe o Geral a falua, & nella alguns doentes, que avia de levar para terra, & que viesse logo a Capitaina. Veyo, deulhe a ordem dos senhores Governadores, & porq̃ ainda fazia calma, & o galeão São Luis vinha de maneira falto de agoa, que dizia, que não tinha ja nenhuma. Ordenou o Geral a Dom Alvaro, que se deixasse descair por sua proa, & lhe largasse tres pipas de agoa na falua, que

que para isso lhe mādou, & nòs viemonos na volta do mar, esperando vento para ir buscar os quatro navios de Turcos, & por monos na altura, para dahi ver a Costa ate as Berlengas. Pelas nove horas entrou o vento Sufudueste, & Sul. Dom Alvaro fez vella, & vesphe à Capitaina, & disse, q̄ querendo dar as pipas se lhe arrombaraõ, mandou lhe o Geral, que se fosse, & fez o signal, & foraõ se embora, & nòs fomos na volta do mar com pouco panno, esperando juntar os navios, que pela calmaria fica vão muyto longe. Indo assim nesta volta na mesma Segunda feira virão do tope vir de terra as quatro caravellas de Lançarote da Frãca, que vinhaõ a nòs. Disse o Geral ao Piloto, que procurasse de as recolher, virou elle por isso na volta de terra, fomos assi hora & meya, ate duas horas, & como vieraõ entrando tornou a virar na volta do mar, porque já elles nos podiaõ alcançar. Disse Lançarote da Frãca, que hum navio passara por elles, & lhes disse, q̄ de fronte da Eriteya se aviaõ pellejando cinco navios hũs cõ outros. Vejamos com todo panno, & mandou o Geral recado a Ruy Correa, & a Belchior Pereira, & a Antonio Soares, que se fossem cofendo com a terra, & q̄ elle iria ao mar com a demais Armada, para que de qualquer modo nos ficassem os inimigos no meyo, o Geral de noite naõ acendeo o forol, porque elles naõ nos vissem.

Pouco despois de anoitecer na mesma Segunda feira, vimos hum grande incendio, duvidamos se era no mar, se na terra, & dahi a hũ espaço grande vimos voar para o ar grande fogo, com que se averiguou ser incendio de navio, fomos para aquella parte toda a noite, amanhecemos, naõ vimos navios, & já perto das Berlengas começamos a encontrar cõ pedaços de nao queimada, & nunca vimos, nem ouvimos pellejar navios.

De maneira q̄ ao Sabado virou o Geral na volta do mar, tanto que teve nova da nao, & de Turcos, & no mesmo Sabado a noite teve a carta referida do senhor Governador, ao Domingo cõ calmaria estava abaixo do cabo de Espichel, deo ordẽ ao Almirate, & mādou chamar dõ Alvaro, & foy tambem buscalo, & juntamente a Segunda feira pela manhã veyo (nestes dias sepre calmaria) deu a ordem a Dom Alvaro as nove horas do dia da mesma Segunda feira, entrou o vento

vento foisse logo o Geral ao mar, & mandou a dom Alvarro que se fosse, & foy recolhendo a Armada, a tarde viraõ as caravellas, esperou hora & meya por ellas, disserão que pellejauão nauios na Ericceira velejou com todo panno a buscalos, pouco entrada da noite, vimos incendio quando amanheceo vimos os pedaços da Nao, isto he o que se tem passado o nostres dias de Sabado, Domingo, & Segunda feira, & affi o juramos a os santos Euangelhos.

Dom Antonio de Attaide, Apostimho de Faria Piloto mór, Gaspar Maciel Antão Sora piloto. Ioão Carualho Mestre da Capitaina, Domingos Lobato Contramestre, Phelippe de Vasconcellos, Ieronimo de Moraes, Bernardim Saluago Sotomayor, Diogo Lopez de Faria, Marcos Cerueira de Aguilar, Pedro Pacheco da Sylua, Antonio de Lima, Manoel Pinco Leiraõ, Damasio Peixoro de Azeuedo, Manoel Tellez, Marthias Coelho da Sylua, Christouão Correa Pereira, Antonio Pereira de la Cerda, Antonio Carneiro, Ioão Pereira de Betancor, Antonio Aluz do Casal, Sebastião Desá de Miranda, Gonçalo Pereira, Melchior de Quadros, Fracisco de Macedo de São Payo, Ioão Cabral, Esteuaõ Lourenço de Sampayo, Ioão de Beja Marmeleiro, Luis de Mello de Castro, Francisco de Faria, Pero Mascarenhas, Ioão de M. lo, dom Martinho Soarez, Esteuaõ Soarez de Mello, Alferex Ignacio de Mendoça & Vasconcelos, Marim Afonso de Attaide, dom Geronimo de Attaide.

32 Certifico que os sinaes assima foraõ feitos pellas mesmas pessoas nelles declaradas, & os vi fazer, & por verdade eu Manoel de Carualhosa escriuaõ por sua Magestade neste galeaõ sancto Antonio, & S. Diogo Capitaina Real da Armada de Portugal fiz este termo, & o assinei, hoje treze dias do mes de Outubro de 1611. annos, & declaro que saõ trinta & sete sinaes. Manoel de Carualhosa.

35 A os quatorze dias do mes de Outubro de seiscentos & vinte hum chamou o Geral a Conselho os Capitães Francisco de Vasconcelos, & Ruy Correa Lucas, Belchior Pereira, Antonio Soarez, & Francisco Preto, & lhes leo este papel, para que elles assinassem o que delle sabião, & disserão que naõ sabem quando veyo Manoel de Sousa Deça, mas viraõ a carta referida do senhor Governador, & Antonio Soarez declarou que elle estava presente, quando ve-

yo. o ditto Manoel de Souza, como diz o papel, & que tam-
bem esteue presente quando vieraõ o Almirãte, & dom Al-
uaro de Autãide, os outros Capitães não sabem em q̄ dias
foraõ elles à Capitana, soõ sabem que à segunda feira se fo-
raõ elles para Lixboa, como diz o papel, o Capitaõ Francif-
co Preto confessou que levara o recado para dom Alvaro,
os outros Capitães não souberaõ disso, todos sabem q̄ o ga-
leaõ saõ Luis trazia grandes necessidades, mas não sabem
quaes eraõ, & tanto que segunda feira pella manham, tirou
saõ Luis hũa peça à qual Ruy Correa Lucas quis acudir, mas
por ser calma, chegou primeiro a falua do Geral, que tam-
bem lá mandou com fiquar mais desuiada a Capitana. Tá-
bem não sabem os Capitães o recado que Lançarote da Frã-
qua disse segunda feira a o Geral, & tambem sabem que os
navios que ao Domingo ficaraõ mais longe, & mais a bal-
ravêto com a calma foraõ a Almiranta dom Alvaro, & Frã-
cisco Barreto, tudo, ò mais conteudo no papel sabem que
he verdade, & oviraõ, & asis o juraõ aos santos Euãgelhos,
& asinaraõ se aqui comigo, hoje, mes, & anno assimadito
*Francisco de Vasconcelos da Cunha, Manoel de Cavalbosa, Ruy
Correa Lucas, Belchior Pereira, Anonio Soarez, Francisco Preto.*

14 O mesmo que juraõ os Capitães juro eu Antonio Monis
Barreto aos santos Euangelhos, & nunca vi, nem ouvi pe-
lejar os navios, nem se ouviraõ no meu navio bombarda-
das algũas, & das necessidades do Galeaõ S. Luis, sei que no
mesmo Sabado atraz dito se amotinaraõ os soldados para
o leuarem a Cascais pella falta da agoa, & eu, o vou prouẽ-
do como posso, o que tudo juro a os santos Euangelhos a
desafeyz de Outubro de mil & seyscêtos, & vintehum. *Antõ-
nio Monis Barreto.*

15 Reportome a tudo, o que o Capitaõ Antonio Monis Ba-
rreto diz no seu juramento atraz, & assim o juro a os santos
Euangelhos, a vinte tres de Outubro de 1621. *Francisco Ba-
rreto Pereira.*

16 Reportome a tudo o que o Capitaõ Antonio Monis Ba-
rreto diz, no seu juramêto atraz, & assim o juro a os santos
Euangelhos a vinte tres de Outubro de 1621. *Constantino de
Mello Pereira.*

Certi-

17 Tudo o q̄ nesta relação se diz ate a hora em q̄ me apparei da Capitaina he verdade, & declaro q̄ no meu nauio não se ouuiraõ peças, nem Sabado, nem Domingo, nem segunda feira, & que quando ao Domingo amanheço, eu estaria da Armada seis legoas, & não pude chegar a Capitaina a tomar a ordem, senão segunda feira onze de Outubro pella menhaam, & despois do Geral madar se me arrombaraõ as pipas, tornei a pergutar se daria outras, & seria isto ao meyo dia, & jaã o Geral hia com a proa ao Noroeste, & me disse que me fosse, & eu me fui, & em me apartado da Capitaina, vi logo as quatro caravelas que vinhaõ para o Geral, & como chegaraõ à Capitaina, que seria às tres da tarde, velejou com todo o panno a Capitaina, & toda a Armada na volta da Rocca, & tudo affirmo, & assim o juro a os santos Evangelhos a vinte tres de Outubro de mil & seiscentos & vinte hum. *Dom Alvaro de Attaide.*

18 Eu Manoel de Carualhosa escriuaõ por el Rey, nosso senhor desta Capitaina Real da Armada de Portugal, certifico, & dou fee, q̄ a letra, & firmas dos Capitães Antonio Monis Barreto, Francisco Barreto Pereira, Constantino de Mello Pereira, & dom Alvaro de Attaide saõ seus, & os vi fazer, & asinar, que asinaraõ, despois dos outros Capitães terem asinado, & declaro que não asinou o Almirante dom Francisco de Almeyda por ter passado certidaõ, nem asinou Ruy Mendez de Vasconellos, porque Sabado nove de Outubro pella menham se foi para Cascais com o seu nauio que hia aberto, & la ficou, & por assim passar na verdade, dou disso minhafee, & fiz este termo por mim feito, & asinado de meu final faso, na Capitaina a vinte tres de Outubro de mil & seiscentos & vinte hum annos. *Manoel de Carualhosa.*

19 Acrecentando a certidaõ atras em cousas que despois della pareceo necessario justificarens, certificamos as pessoas abaixo asinadas o seguinte que.

20 A Armada sahio pella barra fora a vinte hum de Agosto, & ja se sabia que eraõ ydos os Olãdezes das Berlengas.

21 No mesmo dia que a Armada sahio foy Manoel de Souza Deça em hũa caravella reconhecer se estauaõ os Olãdezes

dezes nas Berlengas, & soubesse, que auia seis dias que eraõ ydos, como consta de hũa certidaõ sua jurada q̄ vimos, que esta en poder do Geral.

22 A Armada sahio com Nornoroeste muito rijo, & o Geral com dessejo, & determinaçãõ de ver as Berlengas, & de se ir por na altura a que o mandavaõ, mas foy o vento tam rijo, que o fez delgarrar para o Sul, & nesta volta deu casta oito horas a dous navios de Turcos q̄ o fizeraõ ainda apartar mais, & chegou ate trinta & seis graos, & meyo.

23 Como teue vento de feruir, tornõu a demandar a Roca, & teue vista das Berlengas a 4. de Setembro, & no mesmo dia esperou hũa Armada de treze vellas que vinha a seu balrauento em ordem de pelleja, cuidando que eraõ Olandezes, & despois de juntos, se vio que era a Armada de Biscaya, em que hia dom Antonio de Oquendo.

24 Na volta que a Armada fez ao mar embusca dos Olandezes, chegou a quarenta & hum graos, & dous terços força dos ventos, no em q̄ passou a Armada o termo do regimento trinta & seis legoas ao Norte por mais naõ poder, & veyo a ver a costa entre Buarcos, & Aueiro.

25 Nestas voltas encontrou por diferentes vezes navios de Turcos, & a todos quantos encontrou deu casta, ate que fuyndo desapareceraõ.

26 Estando na paragem dantre Aueiro, & Buarcos, despois de estar em calma tres dias, entrou o vento Sul, & Sulueste, com q̄ fomos vinte legoas a o mar em Papafigos, & acalmãdo este vento entrou Norte de borbofaõ com muyta cerraçãõ, & muyto rijo, com o qual o Geral, & toda a mais Armada veyo na volta das Berlengas, sò com o traquete & eevadeira pellas naõ escorrer, & ainda assim veyo a ellas na noite da Sextafeira para o Sabado nove dias do mes de Outubro, rastejando a longo dellas pella banda do mar, & como o vento era Norte, & taõ rijo, naõ podiamos ja deternos nas Berlengas, nem bordejar, por que sempre auiamos de descair, & a Almiranta veyo a dar de rosto nos farihoes, & o galeaõ S. Luis veyo Sabado pella menha pella banda de terra das Berlengas correndo a ribeira, com o que ficauãõ reconhecidas naquelle dia.

27 Neste tempo vinhaõ já alguns navios da armada ⁵ rãõ necessitados, que a Capitaina vinha dando a quartilho de agoa a cada pessoa cada dia, & trazia mais de setenta doentes de febres malignas, aos quaes o Geral vinha provendo de galinhas, doces, dietas, & tudo o que aviaõ mister da sua despenza, como sempre o fez em toda a viagem a todos os doentes, que foraõ crescendo a grande numero.

28 Neste mesmo dia de Sabado nove de Outubro pellas nove horas da manhãm veyo a armada pella Erifeira correndo a costa, & dobrando a roca, com intençãõ de recolher os dous pataxos, que estavaõ em Cascais. E de mandar em hũa barca a terra os muitos doentes que vinhaõ na Capitaina, & na Almiranta, & no Salvador, & nos outros navios, & com isso se tornar para o mar.

29 Quando o Geral virou ao Sabbado na volta do mar, vio o galeaõ S. Luis, & tres navios, a seu balraveto que o seguiaõ foi logo para elles com todo o pano, os navios fizeraõ vella & forãõõ, & o galeaõ S. Luis se veyo para a armada, & os seus soldados se alvorotaraõ cõtra o Capitaõ, para q̃ não se guita se a Capitaina, porque vinhaõ sem nenhũa agoa avia já dias de que o Capitaõ fez autos que estaõ em poder do Geral & o Capitaõ sem embargo disso acompanhou a Capitaina.

30 Na mesma noite de Sabado nove de Outubro chegou hũa Capitaina Antonio Soarez e outro pataxo, & trouxe ao Geral hũa carta dos senhores Governadores, q̃ avia hum mez que tinha em seu poder, feita em oito de Setebro, pella qual mandavaõ ao Geral, que fosse buscar os Olandezes as quarenta legoas pella informaçaõ que tiveraõ do dito Antonio Soarez, quando a esquecerãõ, & assim aveyo a receber o Geral despois de ter ja feito o que por ella se lhe ordenava, a qual carta esta em poder do Geral.

31 Ao Domingo pella manhãm ficou Dom Alvaro & Francisco Barreto tam longe, que escassamente se viaõ, & por isso se lhe naõ pode dar recado: nesta manhãm de Domingo mandou o Geral por Ioãõ de Guevara na falua grande chamar o Almirate para lhe dar o recado dos senhores Governadores & que da hy passasse a levar agoa a S. Luis, & o Almirate veyo na sua falua, & o q̃ passou com o Geral consta de hũa

C

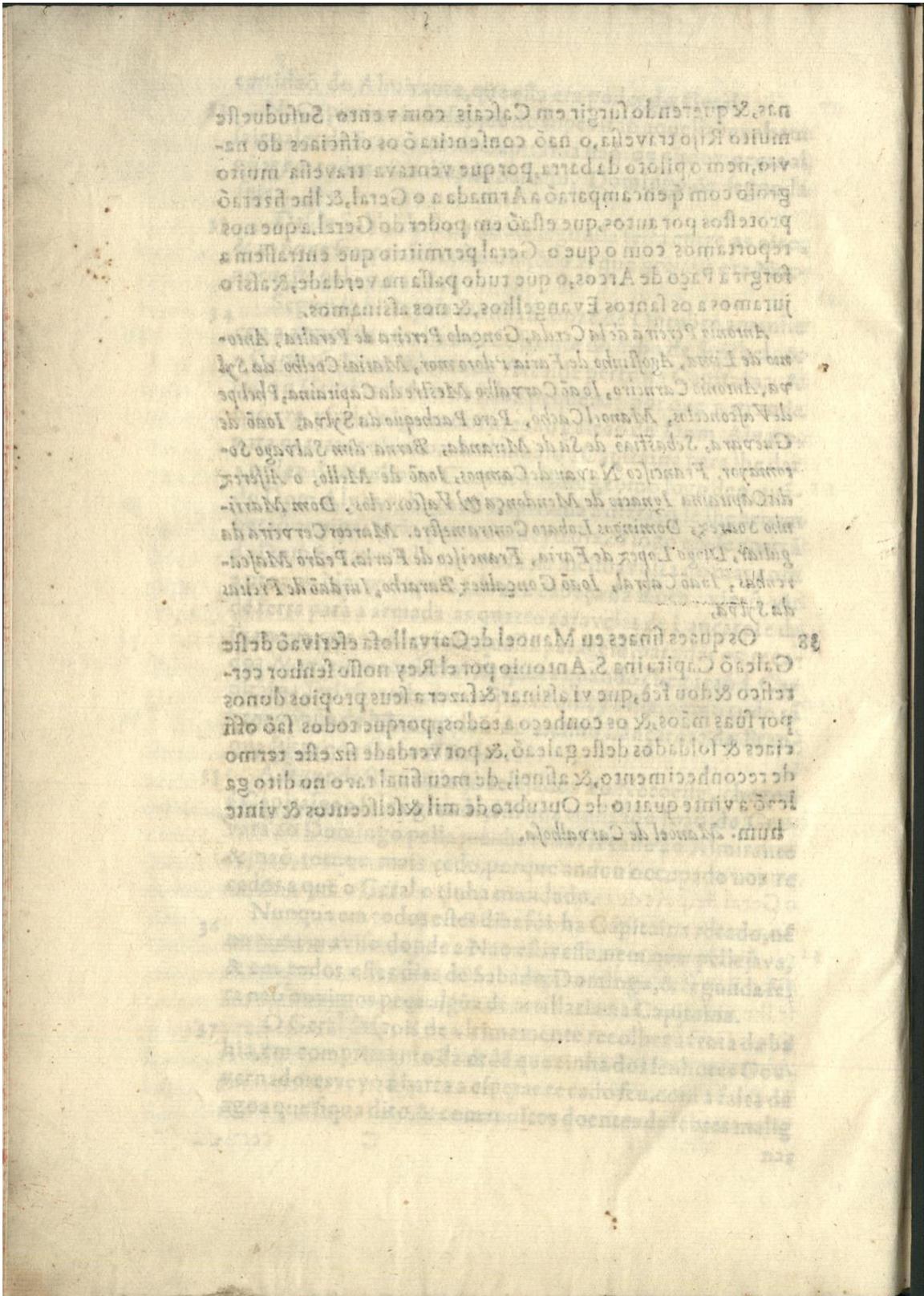
certi-

- certidão do Almirante, que esta em poder do Geral.
- 32 Na Capitaina se disse, que do tope viraõ aquella menham
saigales de França, & na Capitaina naõ ou vimos peças al-
gũas em todos estes dias de Sabado, Domingo, & segunda
feira.
- 33 Desde Sabbado à noite ate segunda feira entre as oito,
& as nove sempre foi calma, & o ar que arçava era Nor-
oroeste pela proa.
- 34 Segunda feira pela menham onze de Outubro amanhe-
ço a armada em calma de fronte do cabo de Spichel, &
o Capitaõ Dom Alvaro de Ataide perto da Capitaina, &
logo o Geral mandou na falua pequena (por que a grande
naõ era vinda) alguns doentes ao galeão de Dom Alvaro,
para os trazer a Lisboa, & chamalo à Capitaina para lhe dar
a orden dos senhores Guovernadores, como logo deo, qua-
do Dom Alvaro chegou à Capitaina a dizer, q se lhe arro-
baraõ as pipas seria perto do meyo dia, & logo em se apartã-
do Dom Alvaro indo a armada na mesma volta do mar com
a proa ao Noroeste para salvar a cabeça da Roca, viraõ vir
de terra para a armada as quatro caravelas de Lançarote da
França, que andavaõ na quella paragem, para dar os reca-
dos & avizos necessarios, as quaes quando chegaraõ à Ca-
pitaina, seriaõ tres horas de spois do meyo dia, como tudo tã-
bem consta de hũa certidão do mesmo Lançarote da Fran-
ça Pitta que tem o Geral.
- 35 A segunda feira indo já velejados a o Noroeste, chegou
à Capitaina a falua grande, em que tinha ido Ioaõ de Gue-
vara ao Domingo pella menham dar recado ao Almirante
& naõ tosnou mais cedo, porque andou occupado nos re-
cados a que o Geral o tinha mandado.
- 36 Nunca em todos estes dias foi ha Capitaina recado, ne-
nova, nem aviso donde a Nao estivesse, nem que pellejava,
& em todos estes dias de Sabado, Domingo, & segunda fei-
ra naõ ouvimos peça alguma de artillaria na Capitaina.
- 37 O Geral de spois de vltimamente recolher a frota da ba-
hia, em comprimento da ordẽ que tinha dos senhores Gou-
vernadores veyo à barra a esperar recado seu, com a falta de
agoa que fica dito, & com muitos doentes de febres malig-
nas

nas, & querendo surgir em Cascais com vento Sufudueste muito Rijo travesia, o naõ consentiraõ os officiaes do navio, nem o piloto da barra, porque ventava travesia muito grosso com q̃ encamparaõ a Armada a o Geral, & lhe fizeraõ protestos por autos, que estaõ em poder do Geral, a que nos reportamos com o que o Geral permittio que entrassem a surgir a Paço de Arcos, o que tudo passa na verdade, & assi o juramos a os santos Evangelhos, & nos assinamos.

Antonio Pereira de la Cerda, Gonçalo Pereira de Peralta, Antonio de Lima, Agostinho de Faria Piloto mor, Marias Coelho da Sylva, Antonio Carneiro, Ioaõ Carvalho Mestre da Capitaina, Phelipe de Vasconcelos, Manoel Cacho, Pero Pacheco da Sylva, Ioaõ de Guevara, Sebastião de Sa de Miranda, Bernardim Salvago Sotomayor. Francisco Navais de Campos, Ioaõ de Mello, o Alferex da Capitaina Ignacio de Mendonça & Vasconcelos, Dom Martinho Soares, Domingos Lobato Contramestre. Marcos Cerveira da gular, Diogo Lopez de Faria, Francisco de Faria, Pedro Mascarenhas, Ioaõ Cabral, Ioaõ Gonçalvez Baracho, Iurdaõ de Freitas da Sylva,

38 Os quaes sinaes eu Manoel de Carvallosa escripturaõ deste Galeaõ Capitaina S. Antonio por el Rey nosso senhor certefico & dou feõ, que vi asinar & fazer a seus propios donos por suas mãos, & os conheço a todos, porque todos saõ officiaes & soldados deste galeaõ, & por verdade fiz este termo de reconhecimento, & asinei, de meu final razo no dito galeaõ a vinte quatro de Outubro de mil & seiscentos & vinte hum. *Manoel de Carvallosa.*



⁴ NOTA: Esta obra encontra-se na Biblioteca Nacional de Portugal, no sítio [em linha]: <http://porbase.bnportugal.pt/ipac20/ipac.jsp?session=150T431937K39.95498&profile=porbase&source=~!bnp&view=subscriptio nsummary&uri=full=3100024~!1089555~!0&ri=1&aspect=subtab11&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=certidaAu geral+do+suceso&index=GW&uindex=&aspect=subtab11&menu=search&ri=1>. Aí e relativamente à obra «Certidão geral do

sucedido na armada do anno de 621. jurada, & assinada pelos capitães, & officiaes della, & pelas pessoas principaes que hiaõ soldados na capitaina, a que vaõ referidas estas respostas», se declara:

«Sem rosto próprio, tít. da apres. do texto

Esta obra relaciona-se com publ. intit.: Cargos que resultaraõ da devassa que os governadores de Portugal mandaraõ tirar de Dom Antonio de Attayde..

Texto assin. por Manuel de Carvalhosa, escrivão do galeão Sto. António

Tratar-se-á de impr. portuguesa?

Existe versão espanhola (Certificacion general de lo sucedido en la armada del año de 1621...), em que a obra forma um todo com os "Cargos que resultaron de la pesquisa que los gobernadores de Portugal mandaron hazer de Don Antonio de Atayde...",

apresentando fol. e assin. contínuas

Sem pé de impr.; data conforme texto

Última f. não fol

Assin.: A-C//2»

ANEXOS

(SECÇÃO IV)

-

COMPLEMENTAR

SUMÁRIO

CORPUS DOCUMENTAL

N.º Doc.	DATA	Sumário dos Documentos	Pág.
		ANEXOS	
I	14 de Junho de 2012	ποίηση - Imagem da autoria do artista Sam Abercromby.	471

ANEXO I



ποίησις

5

Imagem 5

⁵ Capa inédita a incluir na futura publicação da Dissertação de Doutoramento, intitulada *Arte Poética de D. António de Ataíde*, (Vols. I e II). A imagem é da autoria do artista Sam Abercromby, nascido na Austrália a 10 de Junho de 1947. Sam Abercromby sempre sentiu um apelo muito especial pelas artes, tendo frequentado o *Western Australian Institute*, onde veio a ser professor de Estética. Radicou-se em Portugal em 1986, na aldeia de Vila do Paço, no concelho de Torres Novas. As suas vivências passa-as numa quinta biológica já nas cercanias de do concelho de Tomar. Com mais de que 74 exposições em todo o mundo está também representado em muitas colecções privadas. Foi o primeiro a pintar SEQUENCIALISMO especificamente para a internet, utilizando as qualidades inerentes da infinita lado-lado/cima-baixo da parede/ecrã, que pode ser visto em WWW.SAMABERCROMBY.COM. Pode ser contactado em GIOTTO@IOL.PT.

BIBLIOGRAFIA

1. Fontes manuscritas

B. A. – BIBLIOTECA NACIONAL DA AJUDA

– *Códice 46-VIII-37*: D. António de Ataíde, Borrador de huma arte poetica que se intenta/ua escrever. [?], 1599.

B.N. – BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

– *Mss. 208*, n.º 41. *Valência*, 21 de Fevereiro de 1599.

B. P. E. – BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÉVORA

– *Códice CIII-219*, fl. 150v. [?], [?].

– *Códice CIII*, 2-19 fls. 153-154. [?], [?].

A.N. / T.T. – ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

– *Núcleo Antigo*, f. 22v. [Lisboa?], [Séc. XVI].

– *Leitura Nova*, *Privilégios de D. João III* [Livro 60], fls. 70v-72. *Santarém*, 4 de Julho de 1526.

- *Chancelaria de D. João III, Doações, Ofícios e Mercês*, Livro 6, fls. 70v-7... [Lisboa?], [Séc. XVI].
- *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique*, Livro 13, fl. 139. Lisboa, 20 de Março de 1564.
- *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique*, Privilégios, Livro 9, fls. 232v-234v. Lisboa, 9 de Julho de 1574.
- *Chancelaria de D. Sebastião e de D. Henrique*, Privilégios, Livro 9, fls. 232v-233v. [?], [?].
- *Chancelaria de D. Filipe I, Privilégios*, fl. 114. Lisboa, 21 de Junho de 1585.
- *Chancelaria de D. Filipe I, Privilégios*, Livro 5, 187v. Lisboa, 12 de Março de 1587.
- *Chancelaria de de D. Filipe I, Privilégios*, fl. 187v. Lisboa, 12 de Março de 1587.
- *Chancelaria de Filipe I, Privilégios*, Livro 3, fl. 269v. Lisboa, [?] de Maio de 1600.
- *Chancelaria de D. Filipe II, Doações*, Livro 26, fls. 209v-210. Lisboa, 14 de Março de 1611.
- *Chancelaria de D. Filipe III, Doações*, Livro 15, fls. 142-142v. Lisboa, 20 de Junho de 1620.
- *Chancelaria de D. Filipe III, Doações*, Livro 11, fl. 327. Lisboa, 8 de Abril de 1626.
- *Chancelaria de Filipe III, Doações, Ofícios, Mercês*, Livro 29, fls. 135v-136. Lisboa, 25 de Junho de 1633.
- *Chancelaria de D. Filipe III, Doações*, fl. 267-268v. Lisboa, 9 de Março de 1638.
- *Chancelaria de D. Filipe III, Doações, Ofícios e Mercês*, Livro 31, fl. 15. Lisboa, 20 de Novembro de 1640.
- *Chancelaria de D. João IV, Perdões e Legitimações*, Livro 2, fl. 66v. Lisboa, 16 de Abril de 1643.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, Livro 5, fls. 59v-60v. Lisboa, 22 de Janeiro de 1644.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, Livro 5, fls. 52-53v. Lisboa, 5 de Janeiro de 1644.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, Livro 5, fls. 53v-55. Lisboa, 18 de Janeiro de 1644.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, Livro 5, fls. 50v-52. Lisboa, 20 de Janeiro de 1644.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, Livro 5, fls. 49-50. Lisboa, 22 de Janeiro de 1644.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, Livro 5, fls. 45-49. Lisboa, 24 de Janeiro de 1644.

- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, Livro 5, fls. 60v-62v. Lisboa, 25 de Janeiro de 1644.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, Livro 5, fls. 57-59v. Lisboa, 28 de Janeiro de 1644.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, Livro 5, fls. 55-57. Lisboa, 13 de Agosto de 1646.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, livro 5, fls. ...-57. Lisboa, 13 de Agosto de 1646.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, Livro 5, fls. 62v-64v. Lisboa, 16 de Agosto de 1646.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações*, Livro 17, fls. 326v-327. Lisboa, 2 de Novembro de 1646.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações*, Livro 17, fl. 349v. Lisboa, 9 de Março de 1647.
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, livro 5, fls. 57-...[?], [?].
- *Chancelaria de D. João IV, Doações, Padrões, Ofícios*, Livro 5, fls. 53v-... [?], [?].

2. Fontes Impressas

A.A.V.V., (º2015), *Bíblia Sagrada*. Lisboa, Paulus Editora.

A.A.V.V. (s.d.), *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*. Lisboa - Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, Limitada.

A.A.V.V. (1963-1995), *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*. Lisboa, Editorial Verbo.

A.A.V.V. (1998-2003), *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura – Século XXI*. Lisboa, Editorial Verbo.

A.A.V.V., (º2015), *Bíblia Sagrada*. Lisboa, Paulus Editora.

A.A.V.V. (2005), *Biblos - Enciclopédia Verbo das Literaturas de Língua Portuguesa*. Lisboa, Editorial Verbo.

A.A.V.V. (1984-1996), *Moderna Enciclopédia Universal*. Lisboa, Círculo de Leitores.

José Eduardo AGUALUSA (2014), *A Rainha Ginga – E de como os africanos inventaram o mundo*. Lisboa, Quetzal.

Vítor Manuel de AGUIAR e SILVA (1986), *Teoria da Literatura*. Coimbra, Coimbra Almedina.

Vítor Manuel de AGUIAR e SILVA (1962), *Para uma Interpretação do Classicismo*. Coimbra, Coimbra Editora.

Vítor Manuel de AGUIAR e SILVA (1974) «O texto literário e os seus códigos» in *Revista Colóquio/Letras*. N.º 21. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, pp. 23-33.

António de ATAÍDE (1622), *Cargos que resultaram da devassa que os governadores de Portugal mandaram tirar a D Antonio de Ataide da nau da India 'Nossa Senhora da Conceição' que os inimigos queimaram no ano de 1621, e reposta de D. Antonio aos cargos*. Lisboa.

Mário de CARVALHO (2014), *Quem disser o contrário é porque tem razão*. Lisboa, Porto Editora.

Pedro CRAESBEECK (1624), *Sentenças dadas sobre a devassa que se tirou de Dom A. de Atayde Capitão General da armada de Portugal*. Lisboa, Pedro Craesbeeck Impressor del Rey.

Hans-Georg GADAMER (2009), *Herança e Futuro da Europa*. Lisboa, Edições 70, Lda.

Diogo Barbosa MACHADO (1965), *Bibliotheca Lusitana [1741-1759]*. Coimbra, Atlântida Editora, Tomo I.

Diogo Barbosa MACHADO (1966), *Bibliotheca Lusitana [1741-1759]*. Coimbra, Atlântida Editora, Tomo II.

Diogo Barbosa MACHADO (1966), *Bibliotheca Lusitana [1741-1759]*. Coimbra, Atlântida Editora, Tomo III.

Diogo Barbosa MACHADO (1967), *Bibliotheca Lusitana [1741-1759]*. Coimbra, Atlântida Editora, Tomo IV.

Jean d'ORMESSON (2015), *O Mundo é uma coisa estranha, afinal*. Lisboa, Guerra e Paz, Editores, S. A.

Alexandra Maria Pinheiro PELÚCIA (2007), *Martim Afonso de Sousa e a sua Linhagem: A Elite Dirigente do Império Português nos Reinados de D. João III e D. Sebastião*. Dissertação de Doutoramento em História - Especialidade em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa. Orientação científica Prof. Doutor João Paulo Oliveira e Costa. Lisboa, [s.n.]. [Texto policopiado].

Esteves PEREIRA & Guilherme RODRIGUES (1904), *Portugal: dictionário histórico, chorographico, heraldico, biographico, bibliográfico, numismático e artístico: abrangendo a minuciosa descrição... de todos os factos notaveis da história portugueza, etc., etc. / obra il. com centenas de photogravuras e redigida segundo os trabalhos dos mais notáveis escriptores por Esteves Pereira e Guilherme Rodrigues*. Lisboa, João Romano Torres, 7 vols.

George STEINER (2012), *A Poesia do Pensamento – Do Helenismo a Celan*. Lisboa, Relógio D'Água Editores.

Roque Ferreira LOBO (1803), *História da Feliz Acclamação do Senhor Rei D. João Quarto*. Lisboa, Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira.

Mafalda de Noronha WAGNER (2007), *A Casa de Vila Real e a Conspiração de 1641 contra D. João IV*. Lisboa, Edições Colibri.

José Pedro MACHADO (1984), *Dicionário Onomástico Etimológico da Língua Portuguesa*. Lisboa, Editorial Confluência. 3 Volumes.

D. António Caetano de SOUSA (1736), *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa Occidental, Na Officina de Joseph Antonio da Sylva. Tomo II, Livro III.

D. António Caetano de SOUSA (1740), *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Lisboa Occidental, Na Regia Sylviana, e da Academia Real. Tomo VII.

3. Bibliografia em formato electrónico

http://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=9&ved=0ahUKEwjXho2ms5DWAhUEOhoKHeZMBalQFghNMAg&url=http%3A%2F%2Fcham.fcsh.unl.pt%2Fext%2Ffiles%2Fvaria%2Ftese_alexandrapelucia.pdf&usg=AFQjCNEwNx4ic2tyCqqVxeiOPaM_J95UPw. Acedido em Setembro de 2017.

<http://geneall.net/pt/>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://purl.pt/22306/4/>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://catalogo.bnportugal.pt/ipac20/ipac.jsp?profile=bn&source=~!bnp&view=subscriptionsummary&uri=full=3100024~!1089545~!2&ri=1&aspect=subtab13&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=lus%C3%83%C2%ADadas&index=.TW&uindex=&aspect=subtab13&menu=search&ri=1>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://purl.pt/22306>. Acedido em Agosto de 2017.

http://www.europeana.eu/portal/es/record/9200110/BibliographicResource_1000126633212.html. Acedido em Setembro de 2017.

https://books.google.pt/books?id=Vd0mwJOygNkC&pg=PP39&lpg=PP39&dq=D.+Joz%C3%A9+Pellizer,+y+Tovar+-+gallardo&source=bl&ots=7CR0paQOKv&sig=2hPI2YaHHQH-1_pK6vyNW-5vMOM&hl=pt-PT&sa=X&ved=0ahUKEwiQj_P_45nWAhVHuBQKHXMdHEQ6AEIZDAQ#v=onepage&q=D.%20Joz%C3%A9%20Pellizer%2C%20y%20Tovar%20-%20gallardo&f=false. Acedido em Setembro de 2017.

<https://babel.hathitrust.org/cgi/pt?id=ucm.5323619467;view=1up;seq=6>. Acedido em Setembro de 2017.

repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6497/13/ulsd062897_td_vol_1_2.pdf. Acedido em Setembro de 2017.

http://www.ppgh.ufba.br/IMG/pdf/A_JORNADA_DOS_VASSALOS_POR_D-JERONIMO_DE_ATAIDE_EM_1625_Pablo_Antonio_Iglesias_Magalhaes_.pdf. Acedido em Agosto de 2017.

<http://www.scielo.br./pdf/tem/v14n27/a07v1427.pdf>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://colon-portugues.blogspot.pt/2013/04/cristovao-colon-em-santo-antonio-da.html>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://www.kingscollections.org/catalogues/kclca/collection/a/10at10-1>. Acedido em Setembro de 2017.

<http://ruinarte.blogspot.pt/2013/05/convento-de-santo-antonio-da-castanheira.html>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://www.jornaldapraceta.pt/jp020nRainha.html>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://purl.pt/27064>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://catalogo.bnportugal.pt/ipac20/ipac.jsp?profile=bn&source=~!bnp&view=subscriptionsummary&uri=full=3100024~!1878392~!2&ri=1&aspect=subtab13&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=lus%C3%83%C2%ADadas&index=.TW&uindex=&aspect=subtab13&menu=search&ri=1>. Acedido em Agosto de 2017.

[http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/\(S\(ubc4kcmntuncujm45kiki4fm2\)\)/Result.aspx?id=20633&type=PCD](http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/(S(ubc4kcmntuncujm45kiki4fm2))/Result.aspx?id=20633&type=PCD). Acedido em Agosto de 2017.

<http://www.cascais.pt/xarqweb/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://www.arqnet.pt/dicionario/castanheira1c.html>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://www.arqnet.pt/portal/discursos/outubro02.html>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://www.arqnet.pt/dicionario/castanheira2c.html>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://www.arqnet.pt/dicionario/castanheira3c.html>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://www.arqnet.pt/dicionario/castanheira4c.html>. Acedido em Agosto de 2017.

[http://www.novospesquisadores.ufba.br/downloads/Textos/A%20JORNADA%20DOS%20VASSALOS%20POR%20D.%20JER%C3%94NIMO%20DE%20ATA%20C3%8DDE%20EM%201625%20\(Pablo%20Antonio%20Iglesias%20Magalh%C3%A3es\).pdf](http://www.novospesquisadores.ufba.br/downloads/Textos/A%20JORNADA%20DOS%20VASSALOS%20POR%20D.%20JER%C3%94NIMO%20DE%20ATA%20C3%8DDE%20EM%201625%20(Pablo%20Antonio%20Iglesias%20Magalh%C3%A3es).pdf). Acedido em Agosto de 2017.

https://www.google.pt/search?q=convento+da+castanheira+-+colombo&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=0ahUKewiZoKTSmoHWAhWEWxoKHRfLCj4QAUICyGc&biw=1360&bih=643#imgsrc=NPB8j_nRtcOFYM:&spf=1504175387310. Acedido em Agosto de 2017.

[http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/\(S\(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2\)\)/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade](http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/(S(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2))/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade).
Acedido em Agosto de 2017.

[http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/\(S\(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2\)\)/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade](http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/(S(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2))/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade).
Acedido em Agosto de 2017.

[http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/\(S\(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2\)\)/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade](http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/(S(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2))/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade).
Acedido em Agosto de 2017.

[http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/\(S\(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2\)\)/Result.aspx?id=20633&type=PCD](http://www.cm-cascais.pt/xarqweb/(S(ubc4kcmtuncujm45kiki4fm2))/Result.aspx?id=20633&type=PCD).
Acedido em Agosto de 2017.

<https://www.geni.com/people/Ant%C3%B3nio-de-Ata%C3%ADde-1%C2%BA-conde-da-Castanheira/6000000010220501991>. Acedido em Agosto de 2017.

<http://cvc.instituto-camoes.pt/navegaort/a12.html>. Acedido em Setembro de 2017.

<http://purl.pt/17428>. Acedido em Outubro de 2017.

<http://porbase.bnportugal.pt/ipac20/ipac.jsp?session=150T431937K39.95498&profile=porbase&source=~!bnp&view=subscriptionssummary&uri=full=3100024~!1089555~!0&ri=1&aspect=subtab11&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=certida%u00A9+geral+do+sucedido&index=.GW&uindex=&aspect=subtab11&menu=search&ri=1>. Acedido em Outubro de 2017.

WWW.SAMABERCROMBY.COM. Acedido em Outubro de 2017.

EPÍLOGO

*«Cada um de nós sabe que, se cada romance é uma história que podia ter sido,
a História é ela mesmo, de fio a pavio, um romance que aconteceu.
Mas não é somente a História que é um romance,
e um romance extraordinário.
Todo o Universo, com tudo aquilo que contém,
é um romance extraordinário.»*

Jean d'Ormesson (2015),
O Mundo é uma coisa estranha, afinal. Lisboa, Guerra e Paz, Editores, S. A., p. 98.

A vida é movimento,
um incessante amplexo de enigmas.



Imagem 6⁶

⁶ Cf. documento [em linha]: <http://ruinarte.blogspot.pt/2013/05/convento-de-santo-antonio-da-castanheira.html>.

O texto do presente trabalho não segue as regras do Acordo Ortográfico de 1990, por opção expressa do autor.

